

Instituto Brasileiro de Ciências Criminais
Instituto Brasileiro de Ciências Criminais

PEDRO RODOLFO BODÊ DE MORAES

**PUNIÇÃO,
ENCARCERAMENTO_e
CONSTRUÇÃO** de

identidade profissional entre agentes penitenciários



3285



São Paulo
2005

© Desta edição – IBCCRIM

Produção Gráfica: Método Editoração e Editora Ltda.

Fone: (11) 3289-1366 – Fax: (11) 3289-0679

Capa: Lili Lungarezi – liliblungarezi@uol.com.br

**CIP-BRASIL. CATALOGAÇÃO NA FONTE
SINDICATO NACIONAL DOS EDITORES DE LIVROS, RJ**

Moraes, Pedro Rodolfo Bodê de

Punição, encarceramento e construção de identidade profissional
entre agentes penitenciários / Pedro Rodolfo Bodê de Moraes. - São
Paulo : IBCCRIM, 2005.

Bibliografia

1. Punição. 2. Pena (Direito). 3. Prisões. 4. Agentes
penitenciários - Identidade. I. Título.

04-3408.

CDU 343.8

INSTITUTO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS CRIMINAIS (IBCCRIM)

Rua 11 de agosto, 52, 2.º andar

CEP 01018-010 – São Paulo, SP, Brasil

Tel.: (xx 55 11) 3105-4607 (tronco-chave)

<http://www.ibccrim.org.br> — e-mail: monografia@ibccrim.org.br

Tiragem: 4.500

TODOS OS DIREITOS DESTA EDIÇÃO RESERVADOS

Impresso no Brasil – *Printed in Brazil*

2005

IBCCRIM – Diretoria para o biênio 2005/2006

Diretoria executiva

Presidente

Maurício Zanoide de Moraes

1.º Vice-Presidente

Maria Thereza Rocha de Assis Moura

2.º Vice-Presidente

Sérgio Mazina Martins

1.º Secretário

Tatiana Viggiani Bicudo

2.º Secretário

Theodomiro Dias Neto

1.º Tesoureiro

Roberto Maurício Genofre

2.º Tesoureiro

Ivan Martins Motta

Comissões especiais – Presidentes

Convênios

Mariângela Lopes Neistein

Estudos e Debates

Carmen Silvia de Moraes Barros

História

Andrei Koerner

Monografias

Angélica de Maria Mello de Almeida

Seminário Internacional

Theodomiro Dias Neto

Coordenadores – chefes dos Departamentos

Biblioteca

Cleunice Valentim Bastos Pitombo

Boletim

Mariângela Gama de Magalhães Gomes

Cursos

Carlos Alberto Pires Mendes

Estudos e Projetos Legislativos

Maria Elizabeth Queijo

Internet

Luís Fernando Camargo de Barros Vidal

Relações Internacionais

Marina Pinhão Coelho

Revista Brasileira de Ciências Criminais

Paula Bajer Fernandes Martins da Costa

Iniciação Científica

Marta Cristina Cury Saad Gimenes

Pós-Graduação

Alvino Augusto de Sá

Redes Internacionais

Flávia D'Urso

Núcleo de Pesquisas

Renato Sérgio de Lima

Coordenadores Estaduais

Adelino Nunes (PE), Adelino Marcon (PR), Ana Beatriz Baraúna Lopes (AM), Carmen da Costa Barros (DF), Edmundo Oliveira (PA), Elmir Duclerc (BA), Fábio Roberto D'Ávila (RS), Fábio Trad (MS), Fabíola Monteconrado Ghidalevich (AM), Felipe Augusto Forte Negreiros Deodato (PB), Fernando Luiz Ximenes Rocha (CE), Flávio Augusto F. de Lima (PE), Franciele Silva Cardoso (GO), Felipe Cardoso M. de Oliveira (SC), Guilherme Costa Câmara (PB), Heloisa Estelita (DF), João Guilherme Lages Mendes (AP), Lena Rocha (RN), Liliane Cristina de Oliveira (MG), Luiz Antonio Bogo Chies (RS), Marcelo Leonardo (MG), Maria de Salete da Costa Maia (AC), Maria Lúcia Karam (RJ), Maurício Kuehne (PR), Nilzardo Carneiro Leão (PE), Oswaldo Trigueiro Filho (PB), Paulo Vinícius Sporleder de Souza (RS), Selma P. de Santana (BA), Themis Maria Pacheco de Carvalho (MA), Vinícius de Toledo Piza Peluso (Baixada Santista) (Regional), Walter B. Bittar (PR).

Comissão de Monografias Jurídicas – 2005

monografia@ibccrim.org.br – www.ibccrim.org.br

Presidente

Angélica de Maria Mello de Almeida

Membros da Comissão de Monografias

Alexandra Lebelson Szafir

Ana Lúcia Menezes Vieira

Andrei Koerner

Cláudio do Prado Amaral

Flávia Schilling

Flávio Américo Frassetto

Rafael Ramia Muneratti

Wânia Pasinato Izumino

9.º Concurso de Monografias Jurídicas – 2005

Presidente

Andrei Koerner

Membros da Comissão do Concurso de Monografias

Benedito Roberto Garcia Pozzer

Eduardo Reale Ferrari

Ela Wiecko Volkmer de Castilho

José Henrique Rodrigues Torres

Luís Antonio Francisco de Souza

Tadeu Antonio Dix Silva

Vinícius de Toledo Piza Peluso

Suplentes

Angélica de Maria Mello de Almeida

David Teixeira de Azevedo

Maria Thereza Rocha de Assis Moura

*"Seu olhar, de tanto percorrer as grades,
está fatigado, já nada retém.*

*É como se existisse uma infinidade
de grades e mundo nenhum mais além.*

*O seu passo elástico e macio, dentro
do círculo menor, a cada volta urde
como que uma dança de força: no centro
delas, uma vontade maior se aturde.*

*Certas vezes, a cortina das pupilas
ergue-se em silêncio. — Uma imagem então
penetra, a calma dos membros tensos trilha —
e se apaga quando chega ao coração." — RAINER M.*

RILKE, A Pantera.

*"Às vezes, o mundo inteiro me parecia transformado
em pedra: mais ou menos avançada segundo as pessoas e
os lugares, essa lenta petrificação não poupava nenhum
aspecto da vida. Como se ninguém pudesse escapar ao
olhar inexorável da Medusa. (...).*

*Cada vez que o reino humano me parece condenado
ao peso, digo para mim mesmo que à maneira de Perseu
eu devia voar para outro espaço. Não se trata absoluta-
mente de fuga para o sonho ou o irracional. Quero dizer
que preciso mudar o ponto de observação, que preciso
considerar o mundo sob uma outra ótica, outra lógica,
outros meios de conhecimento e controle. (...) o conheci-
mento do mundo é a dissolução de sua compacidade (...)." —
ÍTALO CALVINO, Seis propostas para o próximo milênio.*

Ao meu amigo, Dr. MUSSOLINE ELIAS DAHER CHEDIER.

À memória do Professor EDMUNDO DIAS COELHO.

Aos agentes penitenciários do Departamento
Penitenciário do Estado do Paraná.

AGRADECIMENTOS ■

Como sabemos, uma tese, por menos que pareça, é resultado de um investimento significativo, e que, portanto, não poderia ser levado a cabo sem uma rede também significativa de apoios afetivos e institucionais, e às vezes as duas coisas de forma inseparáveis.

Seria uma lista infundável se fôssemos citar todos que de algum modo contribuíram nesta tarefa. Aqui listarei os mais representativos e desde já me desculpando por qualquer eventual esquecimento ou injustiça.

Começo por agradecer aos meus colegas e amigos do Departamento de Ciências Sociais da Universidade Federal do Paraná, por intermédio dos chefes de departamento no período em que estive às voltas com o doutorado, Professores Renato Perissinoto e Oswaldo Heller Silva, por todo o apoio dado, bem como à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, por meio da funcionária Jussara, que bem personifica o apoio institucional. Sem o suporte financeiro da Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior (Capes) não teria sido possível realizar as viagens, a compra de bibliografia e outros itens que se fizeram necessários.

Meu muito obrigado à Antônia Schwinden. Mais que uma revisora, uma interlocutora atenta e sensível às entrelinhas do texto e da vida.

Sem o apoio incondicional dos colegas do Grupo de Estudos da Violência teria sido impossível escrever a tese e tocar nossos projetos de pesquisa e intervenção, assim, além dos bolsistas que com competência e seriedade iniciam-se na vida acadêmica,

gostaria de agradecer toda a assistência institucional e afetiva de Eva Scheliga, Joyce Pescarollo, Pedro Luis Schlindwein, Maira Gomes, Maurício Molgica, Maria Angélica Sant'Anna, Nizan Pereira Almeida e Sidney Oliveira.

Ainda gostaria de demonstrar meu reconhecimento por todo o apoio que venho tendo por parte do Coordenador e Vice-Coordenadora do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, Cel. Justino Sampaio e Dra. Margarete Rodrigues, respectivamente. Minha gratidão à Dra. Cristina Kurowisk, psicóloga do Depen/Seju – PR, que tem contribuído imensamente em diversos trabalhos que ora desenvolvemos junto ao sistema penitenciário paranaense. Sandra Duarte, presidenta do Sindicato do Pessoal do Sistema Penitenciário, sempre se mostrou solícita e disponível nos momentos que precisei. Gostaria, ainda, de agradecer por intermédio dos agentes Clayton Agostinho Auwerter e José Augusto Muller aos agentes penitenciários do Depen/PR, que me acolheram e me ensinaram, na medida do possível, o seu ofício. Sem o apoio deles não teria sido possível escrever essa tese.

Agradeço ao IBCCrim a oportunidade de publicação.

Quero também expressar minha gratidão por intermédio de seu Presidente, Dr. Maurício Kuehne, aos membros do Conselho Penitenciário do Estado do Paraná, pelo aprendizado constante.

No Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro pude compartilhar um rico ambiente de aprendizagem e reflexão por meio de todo corpo docente e em particular dos meus professores, Maria Alice Rezende de Carvalho, Luis Werneck Vianna, Maria Celi Scalon e ao saudoso Prof. Edmundo Campo Coelho. Com o Prof. Edmundo pude, após um período de *adaptação* inicial ao seu *estilo*, estabelecer um dos mais ricos debates sobre o tema desta tese. Sua precoce partida foi uma grande perda.

Meus colegas destacadamente José Octávio Van Dunen, Carlos Figari, Wania Amélia, dentre outros, que transformaram, tornaram agradáveis e ajudaram a superar os momentos, por vezes, difíceis. O apoio sempre presente da responsável pela secretaria, Valéria Souza: a sua simpatia e competência tornaram minha vida acadêmica muito mais fácil. Por seu intermédio, agradeço a todos os funcionários do IUPERJ.

Ao meu orientador, Prof. Luís Antonio Machado da Silva, tudo que eu possa dizer não expressaria a admiração e a gratidão que por ele tenho. Foi realmente um privilégio ser seu aluno e orientando e quisera eu de alguma maneira ter retribuído o que ele partilhou comigo. O Machado, como nós o chamamos, representa aquele encontro entre o afeto, o rigor e o apoio acadêmico e institucional ao qual me referi.

Com o Prof. Roberto Kant Lima pude, no correr de um longo convívio – fui seu aluno ainda na graduação da Universidade Federal do Fluminense –, beneficiar-me de sua generosidade e inquietude intelectual. A forma como abordamos o tema da tese tem muito das questões e sugestões por ele postas.

Ainda da Universidade Federal Fluminense gostaria de agradecer às minhas eternas Professoras Delma Pessanha Neves e Simoni Lahud Guedes tudo o que pude e continuo com elas aprendendo.

Ao Prof. Sérgio Adorno agradeço as primeiras dicas sobre o que viria a ser esta tese.

Agradeço, ainda, aos Professores Michel Misse e Ricardo Bezaquem de Araújo que juntamente com os, já citados, Professores Roberto Kant de Lima e Maria Alice Rezende de Carvalho fizeram parte da banca de defesa da tese.

À minha família, com a qual pude contar todas as vezes em que estive no Rio de Janeiro.

À Elena Shizuno com quem divido parte da vida, meu obrigado pela paciência e suporte. À família Shizuno, todo o meu carinho pelo acolhimento de sempre.

Gostaria ainda de prestar uma homenagem ao meu amigo Dr. Mussuline Elias Daher Chedier. Ele representa para mim a personificação do Direito, com todos os melhores sentidos que o termo encerra, bem como do ofício do advogado com a dignidade que desejaríamos fosse comum à profissão. Com ele visitei pela primeira vez uma carceragem em um distrito policial. Certamente, ele é um dos responsáveis, um inspirador das questões que discuto nesta tese. Este trabalho é também dedicado a ele.

PREFÁCIO ■

Este livro não precisa de uma introdução elogiosa. O leitor verá com facilidade que o autor é excelente pesquisador e escreveu um texto importante sobre o significado sociocultural das prisões, destinado a ser referência para quem trabalha na área. Assim, é desnecessário lembrar que, embora o trabalho de campo tenha se restringido ao Paraná, o argumento tem voo muito mais alto do que um limitado estudo de caso. Portanto, já que Pedro Bodê me ofereceu a oportunidade de apresentar a obra, vou aproveitá-la para comentar dois pontos que mobilizaram minha atenção. Não se trata propriamente de uma crítica, mas sim de tentar expandir o escopo e a direção da reflexão contida neste trabalho.

Na primeira parte, Pedro discute as dificuldades do trabalho de campo e a formação da perspectiva do pesquisador. O foco nestas questões se justifica, é claro, pois as prisões, como ambientes de investigação, exacerbam os problemas de acesso ao objeto. São expostos os preconceitos e *bias* do “senso comum douto” no que se refere às investigações sobre o encarceramento que, por sinal, talvez expliquem por que estes estudos se mantêm quase encapsulados como um *corpus* claramente especial da produção sociológica. A novidade não está na afirmação dessa ausência de neutralidade que é bastante óbvia e aspecto já quase consensual, mas na ligação que o autor faz entre o estatuto acadêmico da prisão como tema e a imensa carga de preconceito de que é vítima o agente penitenciário como categoria profissional. Em outras palavras, na mesma medida em que as prisões são vistas como um “objeto negativo” (por tratar-se de uma forma de “controle social perverso”, nas palavras de Pedro), os agentes penitenciários ficam contaminados, tornando-se, digamos assim, seus personagens,

corporificando e atualizando o mal do encarceramento. Nas palavras de nosso autor:

“(...) a população encarcerada passa a ser percebida, entre os estudiosos críticos do sistema penitenciário, como vítimas de uma estrutura social excludente e injusta, com o que, pelo volume de pesquisas feitas, não há como discordar. Por mais que se critique o *sistema* [grifo do autor] em sua totalidade, o responsável imediato e visível pela guarda e vigilância dessa população é o carcereiro, o guarda ou agente penitenciário. (...) se os agentes penitenciários, por acaso, aparecem ou são referidos e descritos nesses estudos, são apresentados para reforçar o caráter negativo da instituição, ou seja, com algumas exceções, quase sempre como violentos e corruptos”.

Assim é que, na literatura especializada, sendo a ponta concreta de uma instituição considerada intrinsecamente perversa, os agentes penitenciários passam a ser genericamente – como categoria profissional – culpabilizados. Desta análise que me parece irretocável, Pedro retira uma engenhosa consequência, responsável pelo modo como constrói sua perspectiva analítica. Uma interpretação mais adequada – mais próxima da realidade – do encarceramento deveria passar ao largo (e mais que isso: refutá-lo) do pré-conceito que antecipa e homogeneíza o comportamento concreto dos agentes penitenciários a partir de características gerais do processo do qual eles participam desempenhando apenas uma função subsidiária. Porém, para que isso seja possível, faz-se necessário “compreender” os agentes, seus motivos, seus valores, de forma a demonstrar que violência, corrupção etc. podem existir entre eles, mas não são atributos intrínsecos à sua atividade profissional nem ao caráter individual de seus protagonistas. A conclusão implícita – e é ela que me parece inovadora, polêmica e rica – é que adotar a perspectiva dos agentes penitenciários pode ser uma estratégia metodológica valiosa para uma interpretação adequada do encarceramento, uma vez que permite uma visão crítica do *sistema* que não precisa romantizar as atividades dos criminosos. Ou seja,

compreender “internamente” o ponto de vista do estigmatizado, seus motivos e valores, além de desfazer os preconceitos associados ao estigma, pode fornecer a chave para um entendimento menos enviesado da vida prisional, isto é, do encarceramento enquanto processo relacional.

Pedro descreve com muita acuidade como o desenrolar do trabalho de campo o levou a construir este raciocínio: como ele foi “humanizando” o agente penitenciário, levado pouco a pouco a aceitar os agentes “como eles são”, em carne e osso e com os pecados e virtudes de qualquer ser humano. E “aceitá-los como eles são” implica o reconhecimento e, portanto, a *denúncia* de sua posição estigmatizada. De fato, na parte do livro em que trata dos agentes penitenciários, fica muito claro que suas condições de trabalho são terríveis a tal ponto que os colocam em situação pouco melhor do que a dos próprios presos. Isto é ainda mais agravado pelo fato de que ambos, presos e agentes, têm uma origem social muito semelhante, de modo que a necessidade de marcar a diferença a todo custo faz parte crucial da “tomada de posição” dos carcereiros.

O resultado líquido desta *démarche* é uma retomada da perspectiva hegemônica na literatura, reafirmando o encarceramento como “controle social perverso”, mas, ao mesmo tempo, radicalizando-a: bem compreendidas as suas condições de vida, os agentes penitenciários (e suas famílias) reaparecem em cena como outras tantas vítimas, além dos presos (e suas famílias). Os mecanismos ideológicos que criam as “classes perigosas” e com isso justificam moralmente a violência intrínseca ao encarceramento encompassam os criminosos e seus carcereiros.

A reflexão é rica, o volume de evidências empíricas é imenso e, posso acrescentar, não tenho dúvidas de que este trabalho causará impacto, tanto teórico quanto prático. Mas sobra, implícito (quem sabe para ser tratado em outro livro!), um eterno problema das ciências sociais que a própria qualidade da pesquisa só faz sublinhar. Vejamos.

Dialogar com preconceitos e estereótipos – veja-se o título dos dois primeiros capítulos – envolve um elemento de *denúncia* que implica uma injustiça e uma vítima. Entra-se, assim, em pleno

campo do julgamento moral, em um processo em que grupos e/ou categorias sociais se polarizam como culpados ou vítimas. Esta “dialética da culpabilização” é facilmente presa de mecanismos projetivos, como Pedro sabe muito bem, a julgar pelas reiteradas menções à influência que recebeu do “mundo psi”. Assim é que, no final deste processo, o denunciante (a vítima) surge como personagem moralmente impoluto, exceto por eventuais pecados veniais apresentados como plenamente explicáveis pela condição de vulnerabilidade de seus autores. Acontece que, como culpado e vítima formam uma unidade, o processo de culpabilização acaba por eliminar os culpados, restando apenas vítimas que denunciam os maus-tratos de um culpado metafísico. Trata-se, portanto, de um beco sem saída: recai-se na abstração do “sistema”, da qual o diálogo com preconceitos e estereótipos pretendia fugir.

Considero que boa parte do argumento se desenvolve neste diapasão, e creio que posso identificar a razão disto. Ela se encontra logo no início do primeiro capítulo, em que o autor escreve:

“(…) se o pedido [necessário à compreensão do mundo social] de *afastamento* do mundo no qual estamos *envolvidos* é algo que soa incompreensível e parece ser impossível de realizar, é porque o que se pede é um exercício brutal de separação da *reflexão* em relação às *demandas imediatas da vida*. (...) Os esquemas retóricos e lógicos constituídos e instituídos no interior destas instituições poderosas [as do espaço acadêmico e científico] (...) podem fazer com que achemos o *pensamento* suficiente para o entendimento das *coisas* ou dos fenômenos sociais (...) buscar não ‘as coisas da lógica, mas a lógica das coisas’ é um exercício que nos leva a ‘viver’ as ‘razões práticas’ dos atores que vivem e participam do fenômeno que buscamos conhecer” (grifos do autor).

Se entendo corretamente, para Pedro o “afastamento” sendo inviável, os esforços de uma macrossociologia impessoal se restringem à divagação metafísica sobre as “coisas da lógica” (convertidas, ao fim e ao cabo, nos preconceitos que precisam ser

denunciados). E a única alternativa possível, segundo ele, é o “envolvimento”:

“(...) *idéia* ou *pensamento* algum é capaz de ser conhecido sem um exercício de *adentrar* e de *visualização*, como aqueles que se estabelecem mediante o *trabalho de campo*, a *etnografia* e a *observação participante*” (grifos do autor).

O ponto de vista é evidente: já que o “afastamento” é impossível (e condenável), só resta a identificação, via trabalho de campo, com a perspectiva de algum agente concreto, em sua urgência das demandas cotidianas. Essas “demandas imediatas”, práticas, que deflagram o processo de culpabilização, ao final do qual somente existem vítimas.

Por outro lado, uma outra parte do argumento se desenvolve em um diapasão muito diferente e, em minha opinião, mais produtivo em termos dos ganhos da compreensão sociológica. É certo que a demanda por “afastamento”, característica do positivismo mais antigo que colocava o observador no limbo e que Althusser chamava de “empirismo abstrato”, é tão impossível quanto condenável, pois não há sujeito de conhecimento fora do mundo social. Mas não é obrigatório tomar este “envolvimento” inescapável como correspondendo à identificação (positiva ou negativa: lembremo-nos, por exemplo, das razões de Crapanzano para estudar a classe média da África do Sul) com o agente, seja ele tomado como um grupo concreto ou mais genericamente como uma categoria social. É possível que o “envolvimento” seja com o próprio processo relacional, considerado como “problema” a um só tempo prático e cognitivo, entendendo que não há relação social sem agente. Neste caso, sem qualquer pretensão de neutralidade (um problema supõe um ponto de vista identificando algum dilema), pode-se substituir a dialética da atribuição de *culpa* pelo reconhecimento das *responsabilidades* diferenciais dos agentes da relação problemática. Tenho para mim que, se é possível uma crítica racional de alguma forma de vida, como me parece ser o caso da vida prisional, este é o caminho. E ele também está presente, sem sombra de dúvida, no livro.

Não estou sugerindo que, no fundo, o texto seja incoerente. Pelo contrário, acho que Pedro foi muito bem-sucedido em produzir um trabalho que se sustenta no fio da navalha. Afinal de contas, nem sempre é possível ou necessária uma síntese entre as duas alternativas: em certos casos, pode ser mais instigante manter a tensão da convivência entre elas e é assim que a obra é tecida. Não fora o autor um excelente pesquisador e, ao mesmo tempo, um incansável militante na tentativa de reduzir os efeitos perniciosos do encarceramento *para o conjunto dos agentes*.

O outro ponto que gostaria de mencionar rapidamente tem a intenção de destacar um aspecto muito presente no livro, mas que considero obscurecido pela dimensão analítica privilegiada por Pedro. Penso que a discussão focaliza o significado sociocultural (punição/crueldade) e sua contrapartida psicológica (sofrimento/dor) do encarceramento, a partir da crítica (ineficiência/ineficácia) à pedagogia da ressocialização que corresponde à sua sustentação ético-política em tempos modernos. No entanto, corre paralelamente uma série de referências mais “sociológicas” – relativas à interação propriamente dita – cuja explicitação talvez possa enriquecer a apropriação do trabalho pelo leitor. Refiro-me especificamente ao que poderia ser chamado de “substância social” do encarceramento: a *imobilização*. O autor chega a mencioná-la diretamente, inclusive citando trabalhos que a tematizam, como os de Bauman e Goffman, de modo que as observações a seguir apenas pretendem chamar a atenção para um tópico que me parece crucial na atualidade, já contido no trabalho de Pedro de forma subsidiária.

O conteúdo principal da segunda parte da obra corresponde ao que Pedro define como uma “sociologia histórica”. Talvez se possa começar sugerindo que ela é possível porque trata do que pode ser chamado de uma mesma “problemática”, para usar o conceito de Foucault: os limites da possibilidade de convivência entre diferentes em sociedades muito desiguais e hierarquizadas. Não dos limites abstratos da Humanidade, mas de seus contornos prático-concretos. Eis como o autor toca na questão:

“Não falo dos escravos, que no sistema deles [gregos e romanos], não eram considerados *pessoas*, mas apenas

coisas (grifos no original), de modo que eram vendidos, mortos, mutilados com o mesmo poder e liberdade com que se age no caso de um jumento, sem que as leis limitassem o poder sobre eles”.

Este é um trecho da citação de Verri, autor cujo livro foi publicado originalmente em 1804, que Pedro interpreta de forma idêntica ao meu comentário:

“Assim como hoje, naquela época havia, ao lado de um discurso universal sobre o humano e o respeito (também universal) a ele devido, as práticas *locais* (grifo no original) que contrastavam com essas visões abstratas e genéricas”.

Seguindo esta linha de reflexão, talvez fosse possível sugerir que o processo histórico de “humanização” que conduziu ao aparecimento do “sistema penitenciário” como forma contemporânea de encarceramento passou por uma transformação (melhor este termo do que “redução”, pois, como Pedro aponta várias vezes, não é de quantidades que se trata) daquele “poder e liberdade”: de “jumentos”, na analogia de Verri, passa-se a categorias sociais juridicamente definidas como parte da Humanidade. Não se trata mais da “vida nua”, para usar a expressão popularizada por Agamben, de modo que mesmo as “práticas locais” precisam adaptar-se, e isso significa que elas devem transformar-se em um *tópico* da agenda pública, ou seja, devem ser permanentemente criticadas e racionalizadas. O que não altera o fato de que a convivência entre humanos continua dependendo da inexistência de diferenças socialmente consideradas muito radicais e, portanto, perigosas, o que agora passa a ser garantido pelo isolamento e imobilização dos portadores de tais diferenças que passaram a incorporar-se à da Humanidade *abstrata*.

Entra-se, dessa forma, no tempo das “instituições totais”, diferentes formas de “terapêutica de sintomas” expressando as tensões entre os limites *práticos* da convivência humana e a inexistência de uma referência *abstrata-geral* que os legitime. Boa parte da competente “sociologia histórica” levada a cabo por Pedro

dedica-se a analisar a evolução e o significado sociocultural dos dispositivos de escrutínio que visam determinar quem são os agentes potenciais de comportamentos socialmente inaceitáveis, pelo perigo que representam para a própria sociabilidade, os quais, portanto, tornam-se candidatos a ser isolados e imobilizados nestas instituições e como elas devem tratá-los, no duplo sentido da vigilância e da reforma moral/psicológica. No caso das prisões, trata-se evidentemente de rastrear as variações históricas nas definições hegemônicas das “classes perigosas” e como elas poderiam, sob certas condições, voltar a expressar sua essência verdadeiramente humana.

Se o raciocínio é correto, haveria, então, ao menos dois problemas a considerar.

O primeiro deles está relacionado ao fato de que lidar com o refugio da humanidade não é uma atividade enobrecedora. Desse modo, os agentes finais do processo de imobilização precisam ser recrutados nos mesmos estratos potencialmente anti-sociais e perigosos, pois somente os membros das camadas desfavorecidas se disporiam a este trabalho impuro. Além disso, por sua própria atividade profissional os agentes estão, eles próprios, imobilizados, na medida em que sua vida também está submetida às condições da instituição total que é o presídio. Há, portanto, um duplo elemento intrínseco, institucional, na relação entre preso e carcereiro que gera enormes tensões na formação da identidade profissional deste último, com repercussões amplas sobre todas as dimensões de sua vida. Um dos agentes penitenciários entrevistados por Pedro expressa essas dificuldades de forma magistral, ao afirmar que a diferença entre o preso e o carcereiro é o colete que este usa. Parece que é esta profunda indefinição que favorece a violência por parte dos agentes, já que os sinais que garantiriam o exercício de sua autoridade são fracos demais para torná-la reconhecida.

Por outro lado, embora o isolamento e a imobilização se constituam nas características mais amplas e essenciais do encarceramento, não passam de regras gerais que não podem ser cumpridas em sua integralidade (só a morte garante imobilidade completa). Uma interpretação livre do conceito de “instituição total” poderia compatibilizá-lo com outro conceito, aparentemente incompatível, de “socie-

dade dos cativos”, na medida em que regras de imobilização modelariam práticas que revelam seus limites. Em outras palavras, se não fossem as regras de isolamento e imobilidade que caracterizam as prisões não haveria a “sociedade dos cativos”, a qual, por outro lado, demonstra que prisão “de verdade” só existe como regra.

Apesar de mais ou menos óbvios, estes comentários têm o sentido de chamar a atenção para um problema estrutural do encarceramento: a necessidade/impossibilidade de “vigiar os vigias” (sugestivo título de um livro recentemente publicado), os quais são os reais administradores – e, portanto, beneficiários, acrescentando-se – da comunicação entre as diferentes camadas de “imobilização relativa” que compõem a estratificação física e social do encarceramento. Penso, claro, na “frente” e no “fundo” da cadeia, muito bem trabalhados pelo autor nas partes mais etnográficas deste trabalho. Na argumentação de Pedro, a questão é tematizada sob a forma de crítica ao que Szasz chama de uma “cruel compaixão” que sustenta ideologicamente a reprodução indefinida do objetivo fracassado de ressocialização. Aqui, tentei lembrar seu “outro lado” – também presente na obra, mas deixado implícito –, o de garantia da reprodução de uma convivência restrita sem sustentação moral, mas de alguma maneira pacificada. Parece-me que o núcleo “sociológico” da crueldade e perversidade que o autor aponta no encarceramento enquanto processo é esta capacidade *prática* de gerar um clima de paz na convivência restrita.

O segundo problema a considerar, com o qual termino esta breve apresentação, também está tratado no livro: a ampliação exponencial do encarceramento na atualidade, que indicaria a passagem do “Estado Social” para o “Estado Penitenciário”. Em relação a este ponto, gostaria de acrescentar uma observação, apenas para reforçar a perspectiva do autor.

É sobejamente conhecido que a mudança de patamar (e de regime) de acumulação ligada à financeirização e ao capitalismo flexível em boa medida desmanchou as dimensões “estatutárias” do Estado Social que definiam com uma certa clareza os contornos das diferentes categorias de trabalhadores e seus horizontes coletivos, fornecendo, assim, parâmetros objetivados, nítidos e fixos capazes de organizar a formação consistente das identidades profissionais

e pessoais. Este colossal movimento de desregulamentação dos quadros da vida social parece vir acompanhado, como seria de esperar, por uma intensa subjetivação dos controles sociais, cuja ilustração mais evidente são as crescentes referências (além de estímulo e valorização) aos processos de “autoconstrução do self”.

Para a maior parte da população trabalhadora, “autoconstruir-se” não é apenas uma tarefa hercúlea, mas beira a inviabilidade, pois demanda recursos materiais e simbólicos muito mais amplos e sofisticados do que ela dispõe, de modo que este novo ambiente nada tem de libertário. Mas também do ponto de vista das estruturas de exploração e dominação o quadro é complicado, pois a tendência à “subjetivação dos controles sociais” a que me referi acima parece criar tanta ambigüidade que, para manter-se atuante como controle, *na prática* precisa limitar-se a grupos sociais cada vez mais restritos. Produz-se uma contradição explosiva: a convivência restrita torna-se ainda menos moralmente sustentável, e por isso precisa *na prática* restringir-se mais, ameaçando tornar o encarceramento uma espécie de síntese final do controle social.

Pedro menciona a seguinte frase de Edmundo Coelho, um dos mais argutos estudiosos brasileiros da vida prisional:

“É muito provável que a penitenciária seja, definitivamente, uma daquelas instituições que, paradoxalmente, são indispensáveis exatamente porque fracassam em sua missão específica. Quanto menos conseguem ressocializar e reintegrar à sociedade o criminoso, mais proliferam e mais recursos consomem”.

A interpretação seria perfeita, não fora o uso do termo “paradoxal”: não se trata de nenhum paradoxo, mas de um *processo* perverso. É por ser gritantemente insustentável como dispositivo de pedagogia moral que a penitenciária é uma *necessidade prática* cada vez mais importante. A obra é uma demonstração e um libelo contra esta tendência.

Luiz Antonio Machado da Silva

IUPERJ/UCAM e IFCS/UFRJ

LISTA DE ABREVIATURAS ■

CMP	-	Complexo Médico Penal
CONPEN	-	Conselho Penitenciário
COPEN/PR	-	Coordenação do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná
COT	-	Centro de Observação Criminológica e Triagem
CPA	-	Colônia Penal Agrícola
DEPEN/PR	-	Departamento Penitenciário do Estado do Paraná
ESPEN	-	Escola Penitenciária
IPE	-	Instituto de Previdência do Estado do Paraná
PCE	-	Penitenciária Central do Estado
PEL	-	Penitenciária Estadual de Londrina
PEM	-	Penitenciária Estadual de Maringá
PEP	-	Penitenciária Estadual de Piraquara
PFE	-	Penitenciária Feminina do Estado
PIC	-	Prisão Industrial de Cascavel
PIG	-	Prisão Industrial de Guarapuava
PPC	-	Penitenciária Provisória de Curitiba
SAS	-	Serviço de Assistência Social
SEJU/PR	-	Secretaria da Justiça do Estado do Paraná
VEP	-	Vara de Execuções Penais

SUMÁRIO ■

INTRODUÇÃO	29
------------------	----

PARTE I

PESQUISANDO “SISTEMAS” E INSTITUIÇÕES PRISIONAIS: PROBLEMAS, ESTRATÉGIAS E ALGUMAS QUESTÕES METODOLÓGICAS

1. “POR QUE O SENHOR QUER ENTRAR NUM LUGAR DE ONDE TODO MUNDO QUER SAIR?” – PRÉ-CONCEITOS, PRECONCEITOS E OBJETIVIDADE	37
2. A PERCEPÇÃO SOCIAL E ACADÊMICA DA PRISÃO E DOS SEUS HABITANTES – A CONSTRUÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES E DOS ESTEREÓTIPOS ..	49
2.1 Os estudos históricos e sociológicos	55
2.2 A literatura e o cinema	58
2.3 Os presos políticos	60
3. UM DURO APRENDIZADO – A ENTRADA EM CAMPO, APROXIMAÇÃO E <i>ENVOLVIMENTO</i> COM OS AGENTES PENITENCIÁRIOS	69

PARTE II

PUNIÇÃO, ENCARCERAMENTO E SISTEMAS PENITENCIÁRIOS – ASPECTOS CULTURAIS E SÓCIO-HISTÓRICOS

4. SOCIEDADE, CULTURA E PUNIÇÃO – POR UMA SOCIOLOGIA DA PUNIÇÃO	81
5. PUNIÇÃO, CRUELDADE E IMPOSIÇÃO DE DOR – POR UMA ANTROPOLOGIA DA CRUELDADE	103

5.1 Tortura, <i>quaestio</i> , <i>tormetum</i>	108
5.2 Os Iluministas e o suplício ou sobre a (des)humanidade ...	116
6. A PRISÃO ANTES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	129
7. O SISTEMA PENITENCIÁRIO	143
7.1 Os <i>carcereiros</i> e os <i>guardas</i> na discussão sobre as prisões e a emergência do sistema penitenciário	160
8. O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO	167
8.1 Algumas notas sobre crime e castigo no Brasil	169
8.2 A prisão e o sistema penitenciário no Paraná	181

PARTE III

O MUNDO DOS AGENTES PENITENCIÁRIOS

9. TRABALHO, INTEGRAÇÃO SOCIAL E CONSTRUÇÃO DE IDENTIDADE	193
9.1 O trabalho como atividade humana	193
9.2 Ascensão e queda do <i>Estado de Bem-Estar</i> e emergência do <i>Estado Penitenciário</i> – o impacto sobre os agentes pe- nitenciários	199
10. O TRABALHO NA PRISÃO E CONSTRUÇÃO DE IDENTIDADE	215
10.1 Instituições totais	216
10.2 Construção de identidade, sentimento de <i>prisionização</i> e <i>desgaste mental</i>	220
11. APRENDENDO A SER AGENTE PENITENCIÁRIO	233
11.1 “O primeiro dia”	234
11.2 A formação	237
11.3 Os <i>lugares</i> da prisão	243
11.4 “Todos contra um”	245
11.5 Assistência jurídica, rebeliões e direitos humanos	250
11.6 Poder, autoridade e violência	254
11.6.1 “Segurando a cadeia” ou sobre o exercício da au- toridade e a violência	256

CONCLUSÃO	265
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	269
1. Referências gerais	269
2. Literatura jurídica	278
3. Literatura, material jornalístico e depoimentos sobre a prisão	278
4. Jornais e revistas	280
5. Outras fontes	280
ANEXOS	281
RELAÇÃO DAS MONOGRAFIAS PUBLICADAS	286

INTRODUÇÃO ■

Este trabalho, originalmente uma tese de doutorado, versa sobre a questão do *controle social* mediante a *punição* e de uma forma de punição mais específica, o *encarceramento*. Destacamos no correr do texto que este é uma forma peculiar de *controle social* e que possui um caráter eminentemente *perverso*, porque resulta de uma *perversão*, aqui no sentido de algo *mau*, *cruel*; tal disposição dar-se-ia basicamente por dois motivos: primeiro, porque é uma *prática de dominação*, um exercício de *poder*, que se insinua como *terapêutica*, *regeneradora*, ainda que, em segundo lugar, seja uma das expressões modernas da *crudeldade*, que mascara a sua capacidade de *produzir dor*, por meio de um retorno metafísico ao passado tentando demonstrar que *encarcerar* é uma forma de punição mais civilizada, porque retributiva, por um lado, e, por outro, supostamente menos dolorosa. *Perversa* porque sinalizaria a todo tempo aos habitantes preferenciais da prisão que as coisas poderiam ser piores.

O encarceramento também é *perverso* no sentido de promover um *desvio* do que ele promete, a saber, *ressocializar* no sentido de *melhorar* e/ou *curar* os indivíduos que cometeram algum *ato* qualificado como *patológico*, e o que ele efetivamente faz, que pode ser tudo, menos *melhorar* alguém.

Para tentarmos entender esse fenômeno penetramos no sistema penitenciário, inicialmente para estudá-lo e analisá-lo da maneira mais comumente feita no interior do campo das ciências humanas e sociais nas quais destacam-se três grandes áreas: os prisioneiros, a organização e a administração e os processos de reforma penal.¹

¹ Cf., por exemplo, Thomas, 1972, capítulo 1.

Em nossas tentativas iniciais descobrimos o quanto é penoso e difícil adentrar à prisão e como obstáculos podem dar em mais obstáculos. Ou na forma como comumente se diz na prisão: “ficar batendo com a cara na grade”. Um dos elementos que parecia concorrer intensamente para isso era o pessoal de vigilância, os agentes penitenciários. Grosseiros, de difícil acesso, obstáculos em forma de gente; aliás, muito em consonância a sua principal tarefa, impedir fugas. Mas passamos a ficar muito intrigados com o fato de esse *obstáculo* não aparecer, ou aparecer de maneira inconsistente ou por meio de análises, também inconsistentes, como a *crueidade personificada*. Curiosamente nós, que sempre tivemos desconfianças da *crença* que uma população qualquer seja absolutamente homogênea, estávamos prestes a aderir, em função da antipatia, pré-conceitos – observe-se, estamos preferindo não utilizar o termo *preconceito*, mas uma noção mais ampla que define anteriormente as bases do *preconceito* – e das dificuldades objetivas a esse *senso comum*. Não estamos querendo com isso dizer que outras pesquisas sobre o sistema penitenciário são de *senso comum*, mas que existiria um *senso comum douto* ou, na expressão de Paixão (1995), em suas análises sobre controle social, uma *cultura oficial da sociologia* sobre os agentes penitenciários que dificultaria, e muito, acessá-los. Um retorno, porém, aos *fundadores* da nossa disciplina, na forma, como diria Bachelard, de uma *psicanálise do espírito científico*, permitiu-nos indagar se o problema não seria nosso. Mas, note-se, até esse momento nosso cuidado era metodológico e epistemológico em seu aspecto mais *frio*, abstrato e menos *corporificado*. Sim, porque, em verdade, e entendemos agora, estávamos justificando para nós mesmos e legitimando para o *campo* por que deveríamos tentar *compreender* o papel dos agentes penitenciários. Fomos entendendo que a *compreensão* passa, necessariamente, por algum grau de interação subjetiva. E, hoje sabemos, era isso que não desejávamos, ou seja, interação subjetiva com a *crueidade corporificada*. O medo do *contágio* foi se tornando evidente. Poderíamos até *contagiarmo-nos* pelo contato com a prisão e com os presos. Teríamos suporte no interior do *campo* que justificaria nossa empreitada, fosse simplesmente porque é o *senso comum* que opera o/no campo, fosse porque esse *senso comum*

considera justificável práticas de *salvação*. Nem falaremos, pelo menos não nesta Introdução, das reações da militância em *direitos humanos*, mas as reações de colegas de academia, como se poderá ver de forma detalhada no texto, foram, no mínimo, curiosas. Assim como os familiares dos alunos que orientamos no estudo da prisão opõem-se de alguma maneira ao *contágio* que seus filhos possam sofrer ao entrar na prisão, as reações, verbais, faciais de vários de nossos colegas de academia refletiam o medo do *contágio* por intermédio dos agentes penitenciários. À medida que refletíamos sobre tais questões, ao mesmo tempo em que *entravamos* (e saíamos) *na cadeia*, nos períodos de espera, na busca por autorização, tendo que nos relacionarmos com os agentes penitenciários, começamos a interagir e descobrimos que eles eram, como nós, humanos. Com essa *descoberta*, a curiosidade aumentou e misturou-se a um *ethos* profissional, estimulado, devemos destacar, em nosso processo de orientação, e desafiados resolvemos estudar a punição, o processo de encarceramento, tendo como recorte a construção da identidade dos agentes penitenciários.

A tese encontra-se dividida em três partes sobre as quais passamos, doravante, a falar.

A primeira trata das questões epistemológicas e metodológicas relativas às dificuldades de pesquisar as *prisões*, destacando-se os problemas relacionados ao *envolvimento* e *distanciamento* necessários à empreitada científica. Trata-se também e, talvez, principalmente, de uma reflexão sobre nossas dificuldades pessoais na produção de um texto sociológico científico sobre um tema *maldito* e obscurecido pelo *senso comum douto*. Discutimos o processo sócio-histórico mediante o qual essas *representações comuns e acadêmicas* constituíram-se e fazemos uma prestação de contas pessoal a nossa formação. Nesta parte, ainda, fazemos uma discussão bibliográfica sobre a ausência de pesquisas sobre os agentes penitenciários tomando como referência os poucos trabalhos e pesquisa sobre esse assunto.

Continuamos, na segunda parte, fazendo uma adesão à análise que considera impossível estudar a punição per si, vale dizer, de forma metafísica ou descontextualizada. Assim buscamos, toman-

do de empréstimo o termo de David Garland (1993), mediante uma *sociologia da punição*, tentar compreender o fenômeno da punição articulado aos processos sociais e culturais nos quais as práticas punitivas emergem, passando a ser um de seus elementos constitutivos. É, nesse sentido, um capítulo que *historia* essas práticas. Sejamais mais precisos. É um capítulo de *sociologia histórica*, e não uma *história* do processo e da dinâmica da punição e do encarceramento. Queremos com isso dizer que começamos por uma discussão sobre, inclusive, os *usos da história* e o que significa utilizá-la para estabelecer uma comparação e generalizações sobre uma *prática* e as formas como ela aparece em diferentes contextos, mas também e principalmente como elas passam a fazer parte de uma *representação* mediante uma apropriação *a-histórica* da *história* (Bourdieu, 2001). É nesse sentido uma *sociologia histórica* sobre *costumes e leis* e da constituição do *campo jurídico*, particularmente das práticas consideradas como adstritas ao *direito penal* e à *execução penal*.

Como consequência, ou melhor, para entendermos as bases *sociológicas* da punição, como acima descrevemos, fez-se necessário discutir aquilo que a punição moderna tenta *recalcar*, a *crueidade*. Ao refletirmos sobre uma *antropologia da crueidade* tencionávamos questionar a forma metafísica e *evolucionista* na percepção da crueidade levada a efeito na justificativa do encarceramento como modernamente é feito. Percebemos que uma boa maneira de estabelecer tal crítica seria a partir da percepção do que significa ser *humano* e, o seu oposto, o *desumano* ou o *não humano*, donde podemos depreender que tal concepção definiria o *humano* como *aquilo* ou *aquele* que se encontra *próximo*, *perto*, socialmente, culturalmente e, principalmente, subjetivamente. Dito de outra maneira, teríamos a propensão de castigar mais duramente aqueles que se encontram mais distantes de nossos referenciais cognitivos e/ou afetivos.

Também nesse capítulo *historiamos* como a prisão pode ir se constituindo como uma forma punição e como foi se transformando em um *sistema*. Percebemos que as práticas *penitenciais* religiosas do medievo foram sobre as quais, misturando a *racionalidade* moderna, construiu-se o *edifício* prisional na forma

como perdura até hoje. Aliás, tomamos como hipótese que é na idéia de *penitência religiosa* com todos os seus significados de *salvação* que reside a principal justificativa ética e moral do discurso da ressocialização. *Descida aos infernos, temporada no purgatório* como formas de *penitência* e *castigo* é o que se espera que a prisão possa fazer seus habitantes sentir. Se *arrepentidos*, *salvam-se* e assim podem retornar ao mundo, ao convívio social.

Parece difícil para aqueles que acreditam nas *boas intenções* observar, por mais que objetivamente seja isto que aconteça, que a prisão seria meramente um lugar de segregação e isolamento cruéis. Supostamente, no projeto da prisão a crueldade, as práticas *bárbaras* teriam ficado para trás ou simplesmente esvanecidas sobre as *luzes da razão*, assim como os *bons ventos* sopram a tempestade.

Continuamos na parte dois da tese a apresentar como as práticas de encarceramento são, em sua justificativa, *aparência* e aplicação muito semelhantes seja lá onde for que elas existam. Assim passamos do *Velho Mundo* ao encarceramento no Brasil, com um foco sobre o Paraná, onde fizemos nosso trabalho de campo.

Findamos essa parte com uma breve história sobre como os carcereiros e agentes penitenciários *aparecem* nos relatos que utilizamos.

A terceira e última parte da tese trata de forma mais específica do *mundo dos agentes penitenciários*, ou seja, a percepção do universo prisional do ponto de vista dos agentes penitenciários. Esse esforço é feito a partir de uma discussão do trabalho como indutor de identidade não só profissional, mas também social e cultural, e os efeitos sobre a construção dessa identidade no interior de instituições prisionais. Discutimos como o avanço do encarceramento como prática punitiva estaria associado ao declínio do *Estado de Bem-Estar Social* e à destruição do *trabalho* e do *emprego*, estabelecendo, como não poderia deixar de ser, o impacto desse quadro sobre os sistemas penitenciários e sobre os agentes penitenciários.

O último capítulo trata do aprendizado do ofício e da socialização dos agentes penitenciários nas *artes de segurar a cadeia*

– a aprendizagem formal e os conflitos com as práticas cotidianas referentes ao exercício da vigilância e da manutenção da ordem –, que é em certa medida um dos reflexos da contradição maior da prisão, quase esquizofrenicamente cindida entre o *punir* e o *recuperar*. Ressaltamos a produção e o significado da violência na prisão e as suas relações com o *poder* e a *autoridade*. Concluímos esse capítulo tentando estabelecer uma tipologia dos agentes penitenciários em relação à percepção do (im)par punir/recuperar e dos usos da autoridade e da violência.

Em toda a análise procuramos apresentar um recorte histórico e uma interpretação sociológica fundamentados em autores e tradições teóricas e de pesquisa diferentes, considerando, como destaca Feyerabend (1989), “que nenhuma teoria sozinha consegue dar conta da complexidade dos fenômenos”. Assim, observar-se-á um esforço em *cruzar e pôr em diálogo* teorias as mais diversas e, eventualmente, “distantes” umas das outras, como havia sugerido Bourdieu (1983, p. 20), “não se pode fazer a ciência avançar, e não apenas em um caso, a não ser a condições de fazer com que teorias opostas se comuniquem, teorias que muitas vezes se constituíram umas contra as outras”.

Parte I

Pesquisando “sistemas” e instituições
prisionais: Problemas, estratégias e algumas
questões metodológicas

“POR QUE O SENHOR QUER ENTRAR NUM LUGAR DE ONDE TODO MUNDO QUER SAIR?” – PRÉ-CONCEITOS, PRECONCEITOS E OBJETIVIDADE

“(…) um autor que não escreva obras de ficção tem o dever de revelar desde o início alguns de seus preconceitos. Ao mesmo tempo poderia ser útil tentar dissipar, de entrada, alguns equívocos – como eu os vejo – de que possa dizer, prejudicado, que esta história é inaceitável” – HAROLD BERMAN (1996:11).

“Dificuldades *subjetivas*. Perigo da observação superficial. Não ‘acreditar’. Não acreditar que se sabe porque se viu; não fazer nenhum julgamento moral. Não se admirar. Não se irritar. Procurar viver na sociedade indígena” – MARCEL MAUSS (1993 [1933]: 23).

Durante a nossa formação como cientista social, poucos conceitos e procedimentos marcaram-nos de forma tão enfática quanto aqueles relativos aos processos de *distanciamento* como necessário à compreensão do *mundo social* ou, mais precisamente, dos *mundos sociais*. Esta sugestão feita por Émile Durkheim – bem como, e de formas diferentes, pelos outros “pais fundadores” da sociologia, Weber e Marx – é repetida por alguns professores: para quem tenta explicar e conhecer o mundo social em que vivemos, vale dizer, nos envolve e adentra, é necessário ter “cuidado com os preconceitos” e “controlar as pré-noções”. Esse exercício, para um jovem iniciante do *ofício*, não é fácil de ser compreendido e menos ainda de ser praticado. Certamente não o foi para nós, para a maioria dos nossos colegas e, atualmente, não o é para os nossos

alunos. Olhando para estes últimos e nos vendo neles, entendemos um pouco mais como as visões de mundo dicotomizadas e a busca de identidade interferem neste processo.

Mas se o pedido de *afastamento* do mundo no qual estamos *envolvidos* é algo que soa como incompreensível e parece ser impossível de realizar é porque o que se pede é um exercício brutal de separação da *reflexão* em relação às *demandas imediatas* da vida. A vida que, “entretanto, não pode esperar”, como nos lembra Durkheim (1989 [1912], p. 233), produz em cada um de nós a tentativa de “responder, pelo menor custo (...), às urgências da existência e da prática” (Bourdieu, 2001:68) e “optar pelo caminho mais curto, a fim de satisfazer imediatamente uma necessidade” (Elias, 1998:111). Os procedimentos de *distanciamento* nos remetem ao vazio e ao “não conhecimento” com o qual temos de conviver. E, se tudo correr bem, tomar tal condição como um “desafio excitante” e um “estímulo para o trabalho” (Winnicott, 1999 [1961]: XIV), considerando que, “para o cientista, formular questões é quase tudo. As respostas, quando aparecem, apenas conduzem a outras questões” (Winnicott, 1999 [1961]: XIV).¹

Conformar-se com o fato de que o conhecimento científico é constituído por verdades sempre provisórias e instáveis é um luxo que a “urgência da existência” não pode se dar; é um caminho nem sempre fácil de ser seguido, mesmo porque o espaço acadêmico e científico, assim como os indivíduos que os habitam, é com frequência assaltado pela ilusão de que se encontram fora do mundo social, da concorrência e simpatia/antipatia prévia que elege os objetos e os temas distintos e nobres ou da moda. Os esquemas retóricos e lógicos constituídos e instituídos no interior destas instituições poderosas – reconhecidas pelo suposto “conhecimento melhor” nelas produzido, mas também pela origem social dos seus membros – podem fazer com que achemos o *pensamento* suficiente para o entendimento das *coisas* ou dos fenômenos sociais, con-

¹ As eventuais referências a autores e a conceitos reconhecidos como pertencentes à psicologia e à psicanálise, presentes em muitos momentos desta tese, derivam de uma prática e reflexões que temos desenvolvido com profissionais deste campo, o *universo psi*.

trariando a sugestão de Durkheim, para quem tratar os fenômenos sociais como *coisas* significa considerar que *idéia* ou *pensamento* algum são capazes de ser conhecidos sem um exercício de *adentrar* e de *visualização*, como aqueles que se estabelecem mediante o *trabalho de campo*, a *etnografia* e a *observação participante*.

Por esse motivo, e desde o início, tentamos dar conta de nossas *simpatias* e *antipatias* em relação ao fenômeno que investigamos, pois “o mundo social esconde as revelações mais inesperadas sobre o que menos queremos saber acerca do que somos” (Bourdieu, 2001, p. 18).

Dito de outra forma, buscar não “as coisas da lógica, mas a lógica das coisas” (Bourdieu, 2001: 96), é um exercício que necessariamente nos leva a “viver” as “razões práticas” dos atores que vivem e participam do fenômeno que buscamos conhecer, ouvir as explicações daqueles que vivem *do* e *no* interior do mundo social que queremos cientificamente entender. Os atores que se encontram tão *envolvidos*, *fusionados*, com o seu cotidiano e com as exigências dele e conhecem-no como ninguém, mas, por isto mesmo, têm dificuldade e falta de tempo para distanciar-se dele.² Aliás, isso é tudo que os atores que habitam o sistema prisional não conseguem, assim como outros agentes sociais que vivem ou habitam em instituições, organizações ou relações nas quais o medo e a morte são mais presentes e intensos.

Elias (1998: 116 e 118) chamou, assim, atenção para esta questão:

“O aumento das tensões e dos conflitos sociais pode caminhar lado a lado tanto com o decréscimo da habilidade individual do autocontrole (...) vulneráveis e inseguras como estão, as pessoas não podem, sob estas condições, recuar e olhar calmamente o curso dos acontecimentos enquanto observadores mais alienados”.

² Por outro lado, do ponto de vista do pesquisador que tenta conhecer essas outras realidades, “a situação de estrangeiro é suficiente para colocá-lo fora do jogo e situá-lo em ponto de vista quase teórico, o de espectador exterior à representação” (Bourdieu, 1996: 211).

O que acontece com os atores envolvidos em determinado drama social, dependendo da intensidade deste, pode também, e inesperadamente, atingir quem busca conhecer o fenômeno segundo critérios para os quais o *distanciamento* é fundamental. O trabalho de campo na prisão e com agentes penitenciários nos parece um destes casos em que o pesquisador está sempre muito próximo de ser atingido, objetiva e subjetivamente, pelo “aumento das tensões”, criando, por vezes, sérios obstáculos para “recuar e olhar calmamente” o que está se passando, condição que seria fundamental para construção de um conhecimento objetivo menos eivado por nossas questões subjetivas, uma vez que “a objetividade científica só é possível se abstrairmos primeiro do objeto imediato (...). Toda objetividade, devidamente verificada, desmente o primeiro contato com objeto” (Bachelard, 1989:07).

Nós talvez pudéssemos ter começado simplesmente informando que precisamos rever os procedimentos de controle das *pré-noções* que havíamos aprendido e, supostamente, já estariam devidamente internalizados em uma prática sociológica de pesquisa, fazendo valer as sugestões de Mauss presentes na epígrafe deste capítulo. Nunca foi tão difícil, nem tão necessário, nem tão desafiador, colocar nossas pré-noções e nossos valores, os ordinários, mas também ~~os~~ doutos e escolarizados, a esta altura misturados, em *suspense* para tentar compreender a prisão ou mais particularmente um grupo que a constitui e que é objeto desta tese, a saber, os agentes penitenciários.

Pensamos que foi o fato de sentir-nos desafiados em várias instâncias inclusive a acadêmica, e nisto ela cumpriu o seu papel, que nos moveu para dentro destas instituições “austeras e completas”, como havia dito Foucault, e “totais” no sentido de Goffman, e assim denominadas pela tentativa onipresente tanto de controle das vidas de seus integrantes quanto pelo fechamento físico e simbólico ao mundo exterior, à “sociedade livre” (Sykes, 1999 [1959]). Instituições de tal forma fechadas que ouvimos, desde o começo de nossa pesquisa, frases significativas, advindas de pessoas de todas as esferas em que circulamos, sobre a nossa intenção em estudar a prisão, e que pode ser resumida na pergunta feita, de forma desafiadora e áspera, por um chefe de vigilância:

“por que o senhor quer entrar num lugar de onde todo mundo quer sair?”.

Mas o que para algumas pessoas parecia mais complicado era estudar a prisão segundo a ótica dos agentes penitenciários, e não tanto pesquisá-la. Explicamo-nos. As dificuldades em estudar a prisão fazendo trabalho de campo e etnografia da instituição e, portanto, levando o pesquisador para dentro da prisão, podem estar relacionadas à forma como a prisão é percebida pela *sociedade livre*, na prática servindo para segregar e isolar aqueles que, supostamente, cometeram uma ofensa aos valores e à moral vigentes,³ por mais que, segundo discurso corrente e comum, a prisão servisse para reabilitar os indivíduos que cometeram algum tipo de delito, funcionando como uma punição capaz de melhorar e corrigir os indivíduos, tornando-se, assim, uma instituição habitada por gente “moralmente” reprovável e passiva de “contaminar” quem nela trabalha.⁴

Nessas instituições o “mal está no ar”. Disse-nos um agente penitenciário: “a gente entra aqui até bem e sai como se tivesse um elefante em cima. Isto porque a maldade aqui é muito grande. Não é por causa deste ou daquele preso, deste ou daquele agente. É que nem uma nuvem que fica em cima de todo mundo, que desce na gente, que abafa a gente”. Tal descrição de que “algo leve como as nuvens” possa descer em função do “peso da maldade”, contagiar e “abafar” à maneira de vapores sufocantes – e continuar “pesando” e “abafando” quando se vai embora –, é espetacular como metáfora do contágio moral.⁵ A mesma idéia aparece em

³ Há duas questões muito importantes que aparecem no parágrafo e que recorrentemente aparecerão na tese, a saber, a da relação entre encarceramento e ressocialização e aquela relativa a *o que é e quem é* criminalizável. Por ora, deixamos assinalado que tais questões são centrais tanto para quem estuda os sistemas penitenciários em geral quanto para esta tese.

⁴ Sobre o “contágio” e suas implicações, cf., por exemplo, Coelho, 1987, p. 78 e ss; Goffman, 1992 [1961], p. 32 e ss; Wacquant, 2001b, p. 109.

⁵ Os agentes penitenciários denominam um mal-estar com sintomas psíquicos (ansiedade, angústia, tonteira) e físicos (palpitação, sudorese

frases de diferentes atores sociais dos espaços que freqüento, tais como: “você entra lá dentro?” – uma interessante construção que me remete a um “intenso entrar”; “você come lá dentro, já comeu lá dentro?” ou “você toma banho quando chega em casa?”.⁶

Tais perguntas lembram-me os procedimentos a que nos submetiam quando éramos criança e íamos ao cemitério, quando estes ainda não eram “parques” com cara de campo de golfe, e sim ambientes que cruamente simbolizavam a morte, fossem “mausoléus ou covas rasas”. Uma importante recomendação era: “você não pode comer aqui dentro”. Quando saíamos do cemitério, no portal nos benzíamos voltados para o interior, como estabelecendo um ato de *separação* e *purificação*, não podíamos entrar em casa de sapatos, deveríamos tirar a roupa, colocá-las para lavar e, na seqüência, tomar um banho. Quando indagávamos sobre o fato de que se o cemitério era um *campo santo* – como aprendíamos no nosso dia-a-dia religioso – por que tantos cuidados?, ouvíamos: “é santo, mas é sujo”. Não é gratuito que encontremos títulos de estudos ou romances sobre a prisão associados à morte e aos mortos, como, por exemplo, “cemitério dos vivos” ou “recordações da casa dos mortos”.⁷

Assim como os cemitérios, as prisões parecem ser ao mesmo tempo um espaço *santo* que aparece no discurso daqueles que vêem ou falam sobre estas instituições como capazes de recuperar – vale dizer, *salvar* – os criminosos, e um lugar *sujo* e *mórbido* na visão

etc.) de *abafamento*. Outra questão interessante a respeito das nuvens é o fato que em uma das unidades do sistema penal com freqüência *desce* uma neblina exatamente em cima dela, envolvendo-a. Certa ocasião, estando para ir embora depois de ter feito nosso *campo* nesta unidade, estava ela completamente tomada por esta neblina. O agente que nos acompanhava até a portaria disse: “Tá vendo o que lhe falei, mas não se preocupe que assim que o senhor sair daqui, logo ali na frente ele acaba. Parece até coisa do capeta...”.

⁶ Cf. Mauss, 1974 [1926].

⁷ O primeiro corresponde ao livro de Julita Lengruber sobre a penitenciária feminina Talavera Bruce no Rio de Janeiro e às memórias de Fiódor Dostoievski sobre os quatro anos em que passou em uma prisão na Sibéria. Cf. as referências completas na bibliografia desta tese.

dos agentes penitenciários que, de certa maneira, enunciam o que a sociedade não tem coragem ou não pode dizer.

Mas, se trabalhar na prisão já é, por todos esses motivos, complicado,⁸ as coisas, pelo menos para nós, ficaram piores porque se tratava de estudar os agentes penitenciários – um grupo pouco conhecido cientificamente, mas absolutamente antipatizado e visto como composto por indivíduos “maus”, “torturadores”, “corruptos”, enfim, piores do que aqueles que eles “guardam e vigiam”.

Em certa ocasião fomos questionados, por um militante de direitos humanos que atuava nas prisões, por que nós, “membros de um grupo de direitos humanos,⁹ não estudávamos os presos” que são “os que mais precisam de ajuda”. Argumentamos que, se este era o problema, por que “não ajudaria também estudar os agentes penitenciários?” e, assim, conhecer melhor o sistema penitenciário na sua totalidade e, então, pensar em formas de intervenções ou políticas públicas? Obtivemos como resposta que o que a maioria dos agentes penitenciários fazia era atrapalhar a tentativa de recuperação dos presos, porque eles seriam “todos violentos, muitos torturadores e sádicos”. Contra-argumentamos que se assim fosse, mais motivo haveria para compreendermos por que as coisas eram dessa maneira e se algo poderia ser feito para mudar esse quadro. Será, indagamos, que o processo de seleção dos agentes penitenciários contemplava os mais violentos, os sádicos e os torturadores? Ou acontecia algo a partir da entrada no sistema penitenciário que os transformava?¹⁰ A discussão não

⁸ Cremos ser essa uma das questões centrais para a formação de pesquisadores que estudam os sistemas prisionais desde a graduação. Temos visto entre os nossos alunos que resolvem pesquisar o tema que, além da insegurança de quem está se iniciando no ofício de sociólogo e do medo pessoal em relação à instituição, com frequência eles enfrentam a oposição de familiares e colegas.

⁹ Somos, desde 1999, membro da Comissão de Direitos Humanos da Associação Brasileira de Antropologia.

¹⁰ Formulamos tal questão com base na pergunta que, certa vez, ouvimos o ex-chefe da polícia civil do Rio de Janeiro, Delegado Hélio Luz, fazer a propósito da violência policial: “será que os policiais são escolhidos entre os sádicos e corruptos de plantão?”. É claro que

avançou, foi ficando mais passional e o nosso interlocutor somente concedeu-nos, quase profeticamente, que o que conseguiríamos demonstrar era que de fato os agentes penitenciários eram o que ele argumentava ser.

Outra situação que muito nos chamou a atenção se deu durante um “curso de capacitação de agentes penitenciários” em Direitos Humanos.¹¹ O curso se estruturava na forma de palestras feitas por integrantes de uma mesa sendo, posteriormente, abertas as perguntas para um público formado exclusivamente por agentes penitenciários. Quando cheguei no local do evento, uma das organizadoras avisou-me que o “clima estava pesado”, os agentes penitenciários estavam muito hostis e reagem às “*verdades* que estavam sendo ditas”. O que estava acontecendo é que o curso adotava uma maneira, que tem se mostrado ineficaz, de dizer uma *verdade* diferente daquela do grupo ao qual se dirige. Neste caso específico, este impasse significava ignorar a noção de *direito* construído pelos agentes penitenciários, bem como incluir os presos na categoria *humano*, esquecendo que os próprios agentes penitenciários também reivindicam para si esta condição (e não cremos que isto possa ser questionado) e consideram que nem os presos nem a administração penitenciária os trata *humanamente*. Partir do princípio, como nos lembra Geertz (1997), de que o *direito* é sempre um *saber local* resistente a visões universais não significa negar ou lutar pela construção de princípios que constituam uma *humanidade* mais ou menos *universal* (Bourdieu, 2001,

existe aqui a questão de como se dá o recrutamento e a “escolha” institucional tratada, por exemplo, por Bourdieu (2001, p. 201), Gerth e Mills (1973 [1953], p. 118). No entanto, podemos desde já adiantar que muitos agentes penitenciários escolheram a carreira por uma questão salarial, sem saber o que iriam enfrentar e somente depois foram se construindo e fazendo mediações para ficar no cargo. Essa também é uma importante questão posta por Kauffman (1988, p. 165 e ss), ao tratar dos processos de recrutamento dos agentes penitenciários – que mais adiante será objeto de análise mais aprofundada (no caso pesquisado por Kauffman o grupo recrutado por “motivação econômica” representa 53% do total (cf. p. 170)).

¹¹ Nossa experiência em outro *curso de formação* de agentes penitenciários será relatada no capítulo 8 desta tese.

p. 86 e ss; Pinto, 2000, p. 37). Mas superpor razões universais sem mediação aos *saberes locais* e às *razões práticas* dos atores com quem se fala tem se mostrado um *diálogo impossível*.

A mesa da qual fazíamos parte era composta ainda por um deputado estadual ligado a uma comissão de direitos humanos e um desembargador, que me foi apresentado como uma das maiores “autoridades no assunto” – violação de direitos humanos nas prisões –, o qual seria o mediador e coordenador dos debates. Percebemos – até então estávamos em dúvida – que se tratava de um evento muito mais político que acadêmico, o que implicava uma forma de construção de *verdades* e administração de conflitos diferente da acadêmica. Os organizadores do evento, ligados à administração penitenciária estadual, alguns sendo militantes de organizações de defesa dos direitos humanos, estavam disputando com os agentes penitenciários a forma como deviam se dar as relações com os presos, ignorando o conhecimento e as razões daqueles em detrimento de suas próprias idealizações sobre esta relação e o gerenciamento do sistema penitenciário.¹²

A intervenção do deputado que antecedeu a nossa foi, como era de esperar, política, ou seja, se não agradou os agentes penitenciários também não desagradou, o que, nos parece, teve o mesmo impacto junto aos organizadores do evento. A nossa intervenção, preparada para ser ouvida por agentes penitenciários,

¹² Era uma situação interessante: o governador havia nomeado tanto para pasta da Justiça quanto para a da administração penitenciária competentes juristas e famosos defensores dos “direitos humanos”. Com isso ele, que se encontrava com problemas com o sindicato dos agentes penitenciários, poderia, sem fazer qualquer investimento na recuperação dos salários e na melhoria das condições de trabalho dos agentes penitenciários (mediante, por exemplo, concurso para admissão de novos agentes penitenciários para que houvesse uma diminuição da carga de trabalho e do estresse), apresentar-se para a população como preocupado com os “direitos humanos”. Por sua vez, os administradores do sistema penitenciário partiam do suposto convencimento racional dos agentes penitenciários de que estes estavam procedendo erroneamente com os detentos e tentavam convencê-los, por meio de curso de caráter formal, da necessidade de mudança de comportamento.

foi estruturada a partir das *falas* de agentes penitenciários extraídas de meu trabalho de campo no sistema penitenciário paranaense e comentários e análises subseqüentes fundamentados na literatura que utilizamos. Destaquei quatro questões que expressam contradições dos sistemas penitenciários em geral e a percepção dos agentes penitenciários, a saber: 1) a exigência de que os agentes penitenciários trabalhem na ressocialização dos detentos e que ao mesmo tempo sejam responsáveis pela manutenção da ordem e da disciplina; 2) a vivência da contradição entre o discurso público da instituição quanto à sua função ressocializadora e o que realmente acontece, a saber, uma baixa taxa de recuperação dos detentos, percebida na alta reincidência que, segundo os agentes penitenciários, se daria em função da falta de recursos para que este fim fosse cumprido;¹³ 3) a do sentimento de *prisionização* e de identificação com o preso; e 4) do desgaste da autoridade do agente penitenciário em função do uso da força física e da violência. É quase sempre muito delicado tratar com os agentes penitenciários este último tema, pois eles o tomam, acertadamente, como uma crítica direta à sua forma de lidar com os presos. No entanto, talvez em função da maneira como nos dirigimos a eles dizendo que não estávamos ali “para ensinar nada para ninguém, mas para abrir o diálogo e que como alguém de fora poderia ver coisas que eles não viam, não por que não queriam, mas porque não podiam”, nossa intervenção foi muito bem recebida pelos agentes penitenciários que chegaram a aplaudi-la.

Ao final dos trabalhos, enquanto conversávamos com os agentes penitenciários, fomos chamados por uma das organizadoras para ir até uma sala reservada onde já estavam outros organizadores do evento, pessoas ligadas à administração penitenciária e o desembargador. Logo que chegamos e sentamos, ouvimos a seguinte frase: “sua palestra foi inapropriada!”. Assustados, indagamos por

¹³ Tendemos a crer que o problema da incapacidade dos sistemas penitenciários de ressocializar é menos da falta de recursos que da própria estrutura da “sociedade dos cativos” (cf. Coelho, 1987; Goffman, 1992 [1961]; e Sykes, 1999 [1959]). Por sua importância em nossa argumentação, o debate dessa questão encontra-se distribuído por toda a tese.

que e responderam-nos que o que faláramos “ia contra um trabalho que eles vinham fazendo”, e “[eu] não poderia dizer que eles se sentiam ‘presos’ como presos”. Explicamos, então, que só estávamos repetindo o que outros agentes penitenciários haviam nos dito e fazendo algumas reflexões em torno disso. O desembargador, que se mostrava um tanto impaciente e até hostil, me disse, agora com toda a *autoridade* que o cargo lhe garantia: “Eu lidei com essa gente durante quatro anos e meio quando era juiz da VEP [Vara de Execuções Penais] e eles são todos violentos e corruptos”.

A nossa reação, entre atônita e indignada, girou em torno de como, academicamente, construímos nossa compreensão dos fenômenos sociais; no entanto, cremos que pouco adiantou considerando o quanto os ânimos estavam exaltados. Mas o que realmente interessa neste relato é reforçar a forma como os agentes penitenciários são vistos e o quanto um certo estereótipo em relação a estes trabalhadores cria obstáculos apaixonados a uma tentativa de abordagem objetiva e racional.

Essa postura não se restringe aos militantes de direitos humanos. Algumas das questões que meus colegas de academia me faziam lembravam-me a percepção de uma parcela da academia, da qual creio que compartilhava, sobre agentes penitenciários. Fui indagado diversas vezes por que é que estudava agentes penitenciários. Uma vez tal questionamento veio na forma de “por que estudar a vida dos carcereiros?”. Esta questão foi-me posta de forma a questionar a denominação atual “agentes penitenciários” e outras que tentam esvaziar ou amenizar o que aqueles trabalhadores efetivamente fazem: guarda e vigilância. Como se os “carcereiros” concordassem completa e tranquilamente com tal fato.¹⁴

¹⁴ Nisto, porém, concordamos todos, inclusive os “agentes”. Certa vez, um agente penitenciário, comentando a possibilidade de eles terem o nome de sua função mudada, e desta vez para “educador social” (como são denominados os responsáveis pela guarda e segurança no Educandário São Francisco, instituição de encarceramento de “menores”, muito próxima de duas das principais unidades do sistema penitenciário paranaense), disse-me meio jocosamente: “Isto eu não agüento, se acontecer eu acho que a gente deve fazer greve, porque é deturpar demais o que a gente faz”.

“Por que não? Por curiosidade, acho!”, foi nossa resposta. Meu interlocutor, que ao que tudo indica tinha um certo conhecimento do sistema penitenciário, alertou-me: “não vai ser fácil, eles não vão te ajudar em nada”, no que ele estava parcialmente correto. Em outro momento, comentei com um colega que “eu até estava gostando e tinha simpatia por alguns agentes penitenciários”. O comentário que ouvi foi: “Só você mesmo pra gostar de agente penitenciário! Como é que pode?”.

Outro fato que merece ser destacado aconteceu quando comentávamos com um colega sobre as dificuldades em conversar e entrevistar “o agente típico” (naquela época achávamos que isto existia para além de uma categoria analítica weberiana). A resposta que ouvi foi: “O agente típico nem conversa com você”. Ora, o “agente típico” seria aquele que mais se conhece e se ouve falar: o violento e corrupto.¹⁵

¹⁵ O agente penitenciário muito violento não é necessariamente o corrupto. Nem o agente corrupto é necessariamente violento. Neste último caso, muito ao contrário, uma vez que este vê e calcula sua relação com o preso como um *negócio* e usa a violência, mais sob a forma de ameaças verbais do que de agressão física. O agente penitenciário que se torna sádico, que bate “porque gosta”, até onde pude aferir, é um caso não muito comum. Os *agentes típicos*, ou melhor, *os tipos de agente*, serão tratados em momento específico quando trabalharmos também as trajetórias dos diferentes tipos de agentes penitenciários.

A PERCEPÇÃO SOCIAL E ACADÊMICA DA PRISÃO E DOS SEUS HABITANTES – A CONSTRUÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES E DOS ESTEREÓTIPOS

“O etnógrafo deve ter a preocupação de ser exato, completo; deve ter o sentido dos fatos e das relações entre eles, o sentido das proporções e das articulações” – MARCEL MAUSS (1993 [1933]: 24).

SUMÁRIO: 2.1 Os estudos históricos e sociológicos – 2.2 A literatura e o cinema – 2.3 Os presos políticos.

Gostariamos de nos deter um pouco neste ponto, pois partilhávamos com determinados grupos sociais e com a academia tais valores e *pré-noções* e à medida que a pesquisa se desenrolava ia estabelecendo uma percepção diferenciada desses atores e de seu papel na prisão.

Ao utilizarmos de forma associada os termos *representação* e *estereótipo* pretendemos articular uma certa maneira como os agentes penitenciários são percebidos e o modo como essa percepção passa a ser a forma como os vemos. O termo estereótipo “designa convicções preconcebidas acerca de indivíduos, grupos ou objetos, resultantes (...) de hábitos de julgamento e expectativa tornados rotina” (Silva, 1987, p. 419) e transformados em “crenças

sobre atributos típicos de um grupo, que contém informações não apenas sobre estes atributos, como também sobre o grau com que tais atributos são compartilhados” (2002, p. 45). Esse termo não indicaria, necessariamente, exageros na percepção do outro, mas “fazer um julgamento estereotipado envolve uma certa simplificação e um certo ordenamento nos planos perceptual e cognitivo”. Assim estaremos utilizando esse conceito entendendo que ele indica uma *percepção parcial* do outro, como de maneira geral acontece com o *senso comum* ou o *senso comum douto*, esse “fundo de evidências partilhadas por todos que garante, nos limites de um universo social, um consenso primordial sobre o sentido do mundo, um conjunto de lugares comuns” (Bourdieu, 2001, p. 118). Por sua vez, o uso que fazemos do termo *representação* remeter-nos-ia para uma discussão clássica que tem início com a hipótese durkheimiana de que o mundo social é “feito de representações”, sugerindo também, de certa forma, que a *visão de mundo* que temos seria sempre uma *visão* particular e parcial referida ao grupo do qual fazemos parte, uma vez que não nos é possível de forma ordinária *acessar o todo*. Os dois conceitos apontariam para a necessidade de buscarmos formas de *compreensão* mais completas do outro que somente seriam possíveis mediante uma rigorosa reflexão científica, portanto crítica, sobre o pré-construído que “encontra-se por toda parte”, como lembra-nos Bourdieu.

Do lugar social onde nos encontrávamos,¹ para onde quer que olhássemos, fosse na academia ou fora dela, percebíamos os agentes penitenciários como acima descritos. Nunca tivemos qualquer relacionamento social com agentes penitenciários como vizinhos, parentes, colegas ou amigos – como aconteceu, por exemplo, com policiais –, o que poderia ter-nos fornecido algum conhecimento de aspectos diferenciados destes trabalhadores. Mas tínhamos ouvido relatos e experiências de visitas a prisões e vivenciado aspectos que entendíamos como negativos destes ato-

¹ Existem, é claro, outras percepções e visões da prisão, ao que tudo indica majoritárias, que consideram a prisão um meio eficaz de punição, que quem está preso é merecedor da pena, e que os presos até “vivem muito bem, sem trabalhar e nas costas da sociedade”.

res: a antipatia, rudeza e extrema desconfiança. Se for verdade, como diz Bachelard (1989), que devemos exercitar a “antipatia prévia” como forma de conhecer determinado fenômeno ou objeto, aqui não há nenhum problema em adquiri-la, ao contrário, ela já está socialmente dada, uma vez que, no espaço acadêmico e social que freqüentávamos e freqüentamos, sempre houve uma simpatia prévia para com a população encarcerada.

Acreditamos que esses elementos somam-se e criam um *bias* nos estudos sobre os sistemas penitenciários e, assim, uma área de silêncio e sombra sobre os agentes penitenciários, o que contribui para a criação e a manutenção de um mito ancorado na “crença na existência de uma cultura entre os agentes penitenciários² antidetento, anti-reinserção” que, por sua vez, “domina as representações formadas sobre os agentes penitenciários e integra aquelas que os agentes penitenciários têm sobre eles mesmos” (Chauvenet, Orlic e Benguigui, 1994: 187).

É fato que os agentes penitenciários constituem o contingente que tem um contato mais imediato com os detentos e que deveriam, portanto, ocupar um lugar de destaque no suposto processo de *reinserção e ressocialização* do preso. Apesar disso, são impressionantes o silêncio e a falta de pesquisas sobre este grupo profissional. Em um primeiro levantamento bibliográfico, encontramos uma única pesquisa com o foco centrado sobre os agentes penitenciários. Referimo-nos ao trabalho de Chauvenet, Orlic e Benguigui (1994), uma minuciosa pesquisa sobre estes profissionais na França. Posteriormente, localizamos outras duas pesquisas realizadas por Kauffman (1988) e Lhuillier e Aymard (1997). Estes trabalhos, sobre realidades diferentes e de filiações teóricas também distintas, apontam, no entanto, para questões e problemas comuns entre os *agentes penitenciários*, *prison officers*, *correction officers* ou *surveillants de prison*.³

² *Surveillant de prison* no original. Traduzimos as diferentes denominações relativas ao pessoal de guarda e segurança por *agente penitenciário*.

³ Assim como o trabalho de Chauvenet, Orlic e Benguigui, a investigação de Lhuillier e Aymard é sobre a realidade francesa, ao passo

Esses autores chamam a atenção para o vazio nas pesquisas sobre os agentes penitenciários:

“Ao longo dos últimos 50 anos, vem se acumulando uma grande literatura acadêmica sobre as instituições penais. Quase sem exceções, vem enfocando os detentos (...) [e] uma boa parte dos pesquisadores demonstram-se desinteressados nos agentes penitenciários e iluminam muito pouco os problemas e perspectivas tanto dos agentes como indivíduos ou como grupo” (Kauffman, 1988, p. 2).

Ou, como colocam Chauvenet, Orlic e Benguigui (1994, p. 9), “mesmo que exista uma tradição de pesquisa [sobre o sistema penitenciário], ela não se interessa pelo agente penitenciário”.

Isso é verificável quando examinamos textos clássicos como Rothman (1971), Foucault (1977), Ignatieff (1978), Goffman (1992), Christie (1998), dando-se o mesmo com as importantes coletâneas organizadas por Morris e Rothman (1998) e Tonry (1999). Não obstante as rápidas menções aos agentes penitenciários, nos momentos em que eles são citados, aparecem sempre como um importante grupo no que diz respeito à dinâmica do sistema penitenciário. Aliás, em todos os processos de reforma penal os agentes penitenciários aparecem como um dos elementos a serem modificados e apontados como exemplos a não serem seguidos.⁴

que Kauffman pesquisou nos EUA. Enquanto Chauvenet, Orlic, Benguigui e Kauffman produziram textos sociológicos, Lhuillier e Aymard (1997, p. 14) tomam a “perspectiva de uma psicologia clínica do trabalho e das organizações”. Devemos ressaltar ainda que, comparando as condições de vida e trabalho dos agentes penitenciários franceses ou americanos com as dos brasileiros, percebe-se uma enorme diferença, sendo a situação daqueles muito melhor, desde os salários até o estado geral do sistema penitenciário.

⁴ As reformas que pretendiam democratizar o sistema penitenciário, como, por exemplo, a de John Howard em 1779 e Thomas Osborne em 1913, ambos nos EUA (Ignatieff, 1978; Coelho, 1987 e Paixão, 1987), apresentavam a necessidade de diminuir o arbítrio dos guardas. Outro lado da questão é aquele apresentado por Christie (1998, p. 29 e ss) em relação ao caso norueguês, no qual os agentes

No caso brasileiro, entre os poucos textos de análise sociológica escritos sobre a realidade do sistema penitenciário, encontramos os de Coelho (1978) e Ramalho (1979). Tais estudos constituem uma importante referência para o pesquisador interessado em conhecer as instituições prisionais no Brasil, particularmente as do Rio de Janeiro.

Ramalho (1979) dedica um capítulo para tratar dos *funcionários*, destacando a função de polícia dos agentes penitenciários, não se aprofundando, contudo, na questão.

O trabalho de Coelho (1978), embora seja sobre o sistema penitenciário em geral, reserva um importante espaço aos agentes penitenciários. Nos capítulos intitulados *O guarda: socialização e práticas* e *Guardas e presos: dilema de papéis*, esse autor indica importantes questões que serão por nós trabalhadas posteriormente. Por ora, destacamos que o autor ressalta a impossibilidade da interação entre agentes penitenciários e presos em função de um “fator estrutural peculiar às prisões” relacionado à constituição da identidade do agente penitenciário, que, por sua vez, estaria ligada à manutenção de “sua autoridade e de sua ascendência ‘moral’ sobre o interno” (Coelho, 1978, p. 84).

Outros importantes trabalhos sobre o sistema penitenciário, como os de Adorno (1991a, 1991b), tratando do quadro paulista, fazem referências dos agentes penitenciários, mas, como no caso anterior, não aprofundam a investigação sobre eles.

Há ainda, trabalhos que sem o caráter estritamente sociológico e situados no campo do Direito, de maneira geral, acompanham o quadro anterior, ou seja, quando os agentes penitenciários aparecem, indicam sua importância sem examinar mais minuciosamente a questão. Entre os inúmeros estudos nesta área, destacamos Thompson (1976) e Oliveira (1996).

Para essa ausência de pesquisas sobre o tema, podemos apontar pelo menos dois fatores: primeiramente, um tipo de *approach*, que pode ter sido fortalecido pela dificuldade normalmente encontrada

penitenciários têm sido um importante grupo opositor contra o aumento da população carcerária.

na aproximação com os agentes penitenciários, silenciosos e desconfiados – “somos pagos pra desconfiar”, como alegaram em certa ocasião alguns agentes. Some-se a isto o fato de que é comum o conflito entre pesquisadores e agentes penitenciários, principalmente aqueles que centram o foco sobre os presos que, como vimos, representam a maioria das pesquisas, e “infelizmente nem todos os pesquisadores que estudam os presos têm se esforçado para manter uma relação *cordial* com os *agentes penitenciários*” (Kauffman, 1988, p. 271).⁵

Em segundo lugar, considere-se o fato de que o agente penitenciário não tem orgulho do que faz e esconde o quanto pode sua condição. Assim, por exemplo, foi para nós uma surpresa quando soubemos que uma pessoa, que conhecíamos há quase um ano e sabedora do nosso interesse pelo tema, era agente penitenciário. A forma como nos deu essa informação foi também muito expressiva: pela maneira truncada e baixa com que falava, precisou repeti-la por duas vezes para que entendêssemos.

Parte dessa postura dos agentes penitenciários justifica-se por um sentimento de que, para a sociedade, eles seriam, em um primeiro momento, semelhantes aos detentos, e, no limite, piores que aqueles. Além de tudo, os agentes não se sentem contemplados e defendidos pelos discursos e políticas de direitos humanos, que, para a maioria deles, continuam sendo “coisa pra bandido”.

Em verdade, considerando-se como são representados nos filmes, na literatura e na imprensa, os agentes penitenciários sentem-se como os “homens maus” da história. Tudo se passaria como se, no interior do sistema penitenciário, houvesse uma inversão de valores e os bandidos e “maus” passassem para o lugar de vítimas, perseguidas, agora, pelos agentes penitenciários, seus

⁵ Kauffman (1988, p. 271) observa que tais problemas se devem ao antagonismo entre os grupos que habitam o sistema: “o problema inicial de pesquisa na prisão é obter acesso e cooperação dos indivíduos a serem estudados, um esforço que se complica pela presença de três grupos mutuamente antagônicos dentro das prisões”. Tal questão coloca-se cada vez mais como uma das centrais nesta pesquisa.

satanizados algozes. Aliás, certa vez falou-nos um agente penitenciário: “O interno atravessa a *cadeia* e passa de leão a anjo (...) é a metamorfose do detento”.

Achamos necessário, portanto, abandonar a imagem simplista que coloca os agentes penitenciários na posição de *agentes do mal* e do infortúnio, únicos responsáveis, enfim, pelo fracasso do processo de *ressocialização*.

Parece-nos, assim, pertinente uma aproximação com o processo que Goffman (1980) denominou *controle de informação sobre a identidade pessoal* feita por indivíduos estigmatizados, o que obviamente coloca sérios problemas a quem pretende estudá-los.

Para avançarmos no conhecimento destas instituições é de fundamental importância diminuir este *bias* mediante pesquisas que privilegiem o “universo penitenciário” segundo a visão dos agentes penitenciários, como, aliás, já vem sendo feito mais intensamente com temas e objetos outrora impensáveis de serem sociologicamente abordados, como a polícia, por exemplo.

2.1 OS ESTUDOS HISTÓRICOS E SOCIOLÓGICOS

As importantes análises de Rusche e Kirchheimer (1999[1939]), Michel Foucault (1987 [1977]), David Rothman (1971), Michael Ignatieff (1980), Michele Perrot (1980, 1992),⁶ dentre outros,

⁶ No Brasil o primeiro a fazer uma crítica à “criminalização da marginalidade e marginalização da criminalidade” foi Coelho (1977). Ainda que, neste artigo, o autor não tratasse do sistema penitenciário, poderíamos derivar de sua tese que são os indivíduos pertencentes a grupos marginalizáveis aqueles que são encarceráveis. Posteriormente Coelho (1987) realizou pesquisa sobre o sistema penitenciário no Rio de Janeiro, na qual, demonstrando grande sensibilidade e partindo da leitura de Gersham Sykes, evitou romantizar a população penitenciária e satanizar os agentes penitenciários. A leitura de Coelho, e da tradição de pesquisa à qual se filia, é um importante referencial de nossas reflexões e desta tese.

explicaram, *grosso modo*, que o encarceramento teria, por um lado, a função de efetuar um *controle social perverso* e, por outro, de regular o mercado de trabalho (esta última hipótese mais intensamente posta por Rusche e Kirchheimer a partir uma matriz marxista, cf. Garland, 1993). Este argumento vem sendo sistematicamente atualizado (cf. Christie, 1998; Garland, 1999; Wacquant, 1999, 2001a e 2001b) e sugere que pobres, *vagabundos*, desempregados, grupos etno-raciais e etno-nacionais, ou seja, os *diferentes*, continuam sendo os clientes preferenciais do sistema penitenciário.

Assim a população encarcerada passa a ser percebida, entre os estudiosos críticos do sistema penitenciário, como vítimas de uma estrutura social excludente e injusta, com o que, pelo volume de pesquisas feitas, não há como discordar.

Por mais que se critique o *sistema* em sua totalidade, o responsável imediato e visível pela guarda e vigilância dessa população é o *carcereiro*, o *guarda* ou *agente penitenciário*. Esses trabalhos, por sua vez, não estavam preocupados com este aspecto particular da vida nas prisões e com a complexidade existente. Assim, se os agentes penitenciários, por acaso, aparecem ou são referidos e descritos nesses estudos, são apresentados para reforçar o caráter negativo da instituição, ou seja, com algumas exceções (cf., por exemplo, Christie, 1998), quase sempre como violentos e corruptos.

Vejamos um exemplo do que estamos falando em um destes *clássicos*:

“(...) vigias que só mantêm alguma segurança contando com a delação, ou seja, com a corrupção que eles mesmos têm o cuidado de semear. Quem são esses guardas? Soldados que receberam baixa, homens sem instrução, sem inteligência de sua função, que guardam os malfeitores por profissão” (*La fraternité* apud Foucault, 1997: 235).

Também é assim que os agentes penitenciários aparecem em trabalhos mais recentes que, como no caso anterior, lidam com material histórico e trabalham aspectos *macrossociais* (cf. Sallas, 1997 e Santos, 1999). Não que este quadro não represente uma

parte, e importante, do mundo do cárcere, mas continua sendo apenas um aspecto, um recorte do tema e do objeto.

Ainda na área acadêmica, a vinculação equivocada entre a pobreza, a violência e o crime engrossa sobremaneira a idéia de ser o crime determinado pelas injustiças sociais, como, por exemplo, os baixos salários, o desemprego.

O trabalho de Alberto Passos Guimarães, intitulado *As classes perigosas*,⁷ é, talvez, o melhor exemplo dessa interpretação que defende a tese de que entre os fatores determinantes do banditismo urbano e da criminalidade violenta está “à influência preponderante [dos] fatores econômicos” (Guimarães, 1981:188).

Parece-nos que tão complicado quanto a “criminalização da marginalidade” é a romantização do crime. Cremos que os elementos acima apresentados apontam, por um lado, para uma visão romantizada do crime, e, por outro, para uma maior estigmatização dos pobres e da pobreza, tanto mais que as evidências existentes indicam não haver relação imediata entre a pobreza e a criminalidade (cf. Cano e Santos, 2001; Misse, 1999 e Paixão, 1995).

⁷ Guimarães (1981, p. 1-2) na *Introdução* do livro citado explica que o termo “classes perigosas (*dangerous classes*)” indicava “um conjunto social formado à margem da sociedade civil, surgiu na primeira metade do século XIX”. Se seu uso foi registrado no *Oxford English Dictionary* na edição de 1859, mas o termo já havia sido utilizado no título de uma obra sobre reformatório para jovens em 1849, uma importante autora de “trabalhos sobre matéria criminal”, a saber, Mary Carpenter, utilizava este *conceito* para denominar os grupos formados “pelas pessoas que houvessem passado pela prisão ou as que (...) já vivessem notoriamente da pilhagem”, convencidos de que poderiam “ganhar mais praticando furtos do que trabalhando”. Segundo Guimarães (1981, p. 1-2), “na literatura sociológica do fim do século passado, o conceito de classes perigosas chegou a identificar-se com o de lumpemproletariado”. Que, por sua vez, é assim definido por Marx, no *Manifesto Comunista*: “O lumpemproletariado, esse produto passivo da putrefação das camadas mais baixas da velha sociedade, pode, às vezes, ser arrastado ao movimento por uma revolução proletária; todavia, suas condições de vida o predispõem mais a vender-se à reação” (Marx apud Guimarães, 1981, p. 2).

2.2 A LITERATURA E O CINEMA

Na continuidade da construção do sistema penitenciário como espaço de injustiça e de exclusão, observamos a literatura *de* e *sobre* presos e o sistema penitenciário. Os clássicos de Fiódor Dostoievski, Oscar Wilde e, no Brasil, Graciliano Ramos sobre suas experiências na prisão são os exemplos significativos desta literatura *de* presos *sobre* o sistema penitenciário.

Posteriormente, já nas décadas de 60 e 70, observamos na Europa e nos EUA a descoberta feita por importantes intelectuais, como o próprio Michel Foucault e Jean-Paul Sartre, na França, e Norman Mailer, nos EUA, de *presos-escretores* e *presos-filósofos*. Para o caso francês, destacamos Jean Genet⁸ e para o caso americano, Jack Henry Abbott.⁹ Nesses trabalhos o lugar ocupado pelos carcereiros não é o melhor. A nossa percepção do universo prisional também, de certa forma, constituiu-se a partir de leituras como as acima destacadas e, assim, ao mesmo tempo em que nos identificávamos com as críticas dos *escretores-presos* e dos *presos-escretores* nos antipatizávamos com a prisão e com aqueles que mais imediatamente representavam-na, os carcereiros.

Além de tudo, a literatura sobre a prisão é deveras *popular*, vende e muito. Um caso exemplar é o do livro do médico paulista Drauzio Varella intitulado *Estação Carandiru*, em que relata uma experiência de doze anos no interior do “maior presídio brasileiro”, a *Casa de*

⁸ Jean Genet (Paris, 19.12.1910) foi *descoberto* por Sartre e chegou a ganhar, em 1983, o prêmio mais importante que na França pode se dar a um escritor, o *Grande Prêmio Nacional de Letras*. Suas obras mais importantes foram *O milagre da rosa* (1943), *Nossa Senhora das Flores* (1946) e *Diário de um ladrão* (1949). A análise de sua obra feita, um estudo de fôlego feito por Sartre foi intitulado *Saint Genet*.

⁹ Jack Henry Abbott (Michigan, 21.01.1944) foi *descoberto* por Norman Mailer quando escrevia seu livro *A canção do carrasco*, sobre um dos mais famosos presos executados nos EUA, Gary Gilmore. Naquela ocasião recebeu uma carta de Abbott à qual seguiram-se outras, por meio delas Mailer fez “uma descoberta literária espantosa: o estilo direto e intenso do condenado era, decididamente, poderoso; suas cartas eram extraordinariamente claras, vívidas e ferozes”.

Detenção de São Paulo, mais conhecida pelo nome da estação do metrô próximo ao presídio, *Carandiru*. O livro publicado por uma grande editora brasileira, a Cia. das Letras, tornou-se um *best seller* vendendo mais de 400 mil cópias com estimativa de um milhão de leitores. Dono de uma narrativa articulada e que flui com facilidade, Varella conta, no livro, histórias da prisão a partir de personagens que conheceu naquele presídio. Com sensibilidade consegue fazer ver “os seres humanos por trás dos presos”, nas palavras de um comentarista de jornal a respeito do livro. E, realmente, Varella procurou afastar tanto a romantização quanto a demonização comuns em relatos sobre as prisões, inclusive quando fala sobre os agentes penitenciários, o que é mais difícil ainda. O livro virou filme com o título de *Carandiru*¹⁰ e, tal como a obra, foi um sucesso de bilheteria com cinco milhões de espectadores, o que certamente foi fundamental para que o filme fosse escolhido pelo Ministério da Cultura para concorrer ao Oscar na categoria *filme estrangeiro* em 2004.¹¹

O livro e o filme por sua vez inspiraram uma revista *popular* editada pela Editora Escala,¹² cujo título é *Documento Verdade Especial*, e que possui um subtítulo ou subárea denominada *Carandiru*.¹³

¹⁰ Os dados técnicos do filme são *Carandiru* /Produção: Brasil, 2003/ Direção: Hector Babenco/Com: Luiz Carlos Vasconcelos, Milton Gonçalves, Rodrigo Santoro.

¹¹ Concorreram à indicação com *Carandiru* os seguintes filmes: *Desmundo*, de Alain Fresnot; *O Homem que Copiava*, de Jorge Furtado; *Deus é Brasileiro*, de Cacá Diegues; *Lara*, de Ana Maria Magalhães; *Durval Discos*, de Ana Muylaert; *Dois Perdidos Numa Noite Suja*, de José Jofilly; *Capital do Medo*, de Manoel Carlos; *Caminho das Nuvens*, de Vicente Amorim.

¹² A Editora Escala localizada em São Paulo publica praticamente tudo, tendo, aparentemente, por critério, a capacidade de venda. Encontramos livros e revistas sobre os mais variados temas: agropecuária, astrologia, direito, educação sexual, esotéricos, informática, simpatias e turismo dentre vários outros títulos (cf. também a nota a seguir). Tem, a editora, sua distribuição feita por uma das maiores distribuidoras do país a *Fernando Chinaglia Distribuidora S.A.* do Rio de Janeiro.

¹³ A série *Documento Verdade* da Editora Escala é também muito versátil publicando desde *especiais* sobre a “Guerra do Golfo”, até “Xuxa – super popstar”, passando pelo *especial* “O PT no poder”.

Mas não só revistas *populares vendem* o tema. A *Cult*, auto-intitulada *Revista Brasileira de Cultura*, e que busca atingir um público de classe média intelectualizado,¹⁴ publicou um número, o 59, com o título *Vozes da prisão – relatos do cárcere invadem a literatura brasileira*. Em um artigo intitulado *Pena de sangue*, o autor, jornalista Luis Antonio Giron (2002, p. 34), relata que:

“Os criminosos chegam aos livros às enchentes. A literatura prisional é a moda literária da estação. (...) Muitos críticos consideram os sentenciados os maiores autores contemporâneos da língua portuguesa e lhes dedicam estudos e seminários. Exageros ou não, a pena dos presos exerce fascínio sobre os acadêmicos e bombardeia o mercado como livros e CDs de *rap* que chamam atenção do público e dos meios de comunicação”.

Reforçaríamos que, tratando-se de uma “moda literária”, é um fenômeno que se repete com uma certa frequência.

Cremos que o quadro acima é uma forte demonstração do alcance e da popularidade do tema do *crime* e do *encarceramento* entre diferentes grupos e classes sociais.

No cinema, as coisas não são diferentes, como, aliás, no caso do filme *Carandiru*. Mas existem inúmeros outros filmes que tratam do problema, a maioria absoluta segundo a *visão* dos presos.

2.3 OS PRESOS POLÍTICOS

Diferentemente do caso da França, dos EUA e da Inglaterra, no Brasil surge uma variante que torna o quadro ainda mais complexo, a saber, as recorrentes passagens autoritárias de nossa história e o encarceramento de militantes por suas posições inte-

¹⁴ O mesmo número 59 é composto por ensaios fotográficos, artigos de doutores “em filosofia pela USP”, de um professor universitário de teoria literária; possui também seção de poesia concreta e um extenso artigo sobre as traduções brasileiras de Dostoiévski.

lectuais e político-ideológicas, do qual o livro de Graciliano Ramos é um bom exemplo.¹⁵ Ou seja, na história recente do Brasil, além do encarceramento de pobres e/ou negros, enfim, dos grupos marginalizados, observamos nas sucessivas ditaduras a prisão de intelectuais e militantes de causas políticas e sociais, muitos dos quais advindos da classe média.

Parece-nos que a importância da relação dos presos políticos, os “bandidos das idéias” (Lobo, 1997, p. 227), com os presos comuns para o sistema penitenciário e a percepção deste pela sociedade brasileira ainda não foram devidamente investigadas; o que temos sobre este assunto se limita a trabalhos de jornalistas.

A esse propósito, Lima (1991:27 e 28) coloca o seguinte:

“Em 1964 começaram a chegar os primeiros presos políticos atingidos pelo golpe militar. (...), a massa carcerária extraiu muitas lições do contato havido na década de 30 com os membros da Aliança Nacional Libertadora encarcerados na Ilha Grande. Quando os presos políticos se beneficiaram da anistia (...) deixaram nas cadeias presos comuns politizados, questionadores das causas da delinquência e conhecedores dos ideais do socialismo. Estas pessoas, por sua vez, de alguma forma permaneceram estudando e passando suas informações adiante. Sua influência não foi desprezível. Na década de 60 ainda se encontravam presos assim, que passavam de mão em mão artigos e livros que falavam de revolução. De vez em quando apareciam publicações do Partido Comunista, então na ilegalidade. Lembro-me, por exemplo, do velho João Batista, que, na rua, batia carteiras e, na prisão, ficava lendo e escrevendo pelos cantos do pátio, sempre disposto a orientar e ajudar os demais. Lembro-me também de Mardoqueu, que desde a época do Estado Novo freqüentava a cadeia, onde alternava as atividades de encadernador de livros e divulgador das idéias de esquerda”.

¹⁵ O que também é verdade para o caso de Fiódor Dostoievski na, então, Rússia.

Também não é o nosso intento, neste momento, investigar de forma mais profunda a relação entre presos comuns e presos políticos, mas precisamos, ainda que rapidamente, abordá-la considerando a importância que ela ocupa em nosso argumento.

Tomando como dado o depoimento de presos políticos do último período ditatorial brasileiro, que teve início com o Golpe de 1964, ficamos sabendo que a chegada de prisioneiros políticos nos presídios foi acontecimento importante no cotidiano destas instituições, como demonstrado nos depoimentos dos militantes que estiveram presos no *Presídio Tiradentes* (já demolido) (Freire, Almada, e Ponce, 1997).

Os “políticos”, como quaisquer outros presos, aprenderam, rapidamente, como tornar melhor sua vida no presídio, o que significa saber quais são as regras formais e as estratégias para burlá-las e, principalmente, quais seriam as regras informais que deveriam ser seguidas e tornariam a convivência com os presos “desprovidos de consciência da realidade” (Santos, 1997, p. 277) possível. Assim, “uma das primeiras coisas [a fazer no presídio] foi (...) conquistar a simpatia das presas comuns” (Santos, 1997, p. 275). Os “políticos” aprenderam, ainda, com os “comuns”, as formas de comunicação no interior do cárcere, aprendendo também a melhorar a comida etc.

“No cotidiano, a quebra do isolamento da Torre, em relação à ala masculina dos presos políticos, era providenciada via ‘teresa’ (...). Jogávamos a ‘teresa’ para os presos comuns, que repassavam a mensagem em outra ‘teresa’ para os nossos companheiros. Era assim que, no dia-a-dia, nos inteirávamos do movimento do presídio, trocávamos informações (...). Isso era possível pelo bom e respeitoso relacionamento que mantínhamos com os presos comuns” (Lobo, 1997, p. 227).

“Comuns” e “políticos” passaram a apoiar-se em questões políticas e naquelas relativas à melhoria das condições de vida na prisão, mas:

“A relação entre os comuns e os políticos não terminava aí. Destacados para fazer a faxina, distribuir a comida, entregar nossa correspondência, os presos comuns acabaram estabelecendo um certo contato conosco. A maior parte dessa relação carregava os mesmos traços paternalistas – determinados por nossa origem de classe – com que nos relacionávamos, lá fora, com as massas populares, acentuado pelo fervor ideológico que nos conferia, digamos, uma ascendência histórica sobre o lumpemproletariado.¹⁶ No entanto, houve momentos de solidariedade real, de alguma amizade (...).

O equívoco criava laços de solidariedade entre aqueles presos e eu. Eles se sentiam identificados comigo, passavam a me respeitar e me julgar íntimo. Contavam suas histórias, pediam conselhos e sempre que possível me privilegiavam nas distribuições de correspondência, comida ou o que fosse. Muitas teorias foram elaboradas para definir a relação do lumpen conosco. Diversas tentativas de sensibilizar os presos comuns com o discurso ideológico não deram grande resultado” (Tapajós, 1997, p. 346 e 348).

A relação entre “políticos” e “comuns”, como o trecho acima demonstra, era ambígua, havendo um momento em que os “políticos” de algumas unidades prisionais do Rio de Janeiro fizeram questão de se separar dos presos comuns, “rompendo assim (...) uma velha tradição das cadeias, em que revolucionários e presos comuns (...) cresciam juntos num mesmo ideal” (William Lima apud Amorim, 1993, p. 83).

Em relação aos carcereiros, que são apresentados como “homens rudes, mal remunerados, acostumados à violência e que manifestam todas as suas frustrações no exercício daquele ‘poderzinho’ que lhes

¹⁶ Em vez de “ascendência histórica” sobre o “lumpen”, estamos inclinados, a partir da *origem de classe*, que determinou o nível relacional entre os “políticos” ou “comuns”. Ou seja, está presente menos uma grande questão sobre a marginalização que um *pre-conceito de classe* reproduzido inclusive dentro do presídio.

é conferido” (Azevedo, 1997, p. 85), estas mesmas narrativas trazem um retrato interessante. Vale destacar que, pelo menos nos depoimentos com os quais trabalhamos, não obstante o clima de hostilidade, não foi relatada violência física contra os “políticos”:

“Acostumados a tratar violentamente os presos comuns, eles se viram diante de uma nova realidade com a chegada, em grande quantidade, dos presos políticos: estudantes e doutores, em sua imensa maioria. A direção do presídio os alertava sobre o risco que trazíamos: terroristas perigosos e traiçoeiros, com os quais se deveria ter o maior cuidado! No início eles eram temerosos e bastante rígidos. Mas logo era despertada a curiosidade de ver ali no ‘cadeião’ aqueles jovens de classe média, tão diferentes de todos com quem eles usualmente lidavam. Alguns se aproximavam mais e começavam a conversar. Queriam saber por que estávamos ali” (Azevedo, 1997, p. 85 e 86).

Mesmo os carcereiros vistos como os mais violentos

“(...) ficavam (...) intrigados com a nossa presença. Para ele, preso era marginal, bandido, e nós éramos ‘tudo doutor’! Aquilo não entrava na sua cabeça. De qualquer maneira, gostava de conversar com a gente e nos tratava razoavelmente, porque ‘com político nunca se sabe! Vai que esses caras amanhã estão por cima’” (Azevedo, 1997, p. 86).

Um dos eventos que gerou certa hostilidade entre os carcereiros e os “políticos” aconteceu quando de uma “manifestação política” dentro do presídio. Segundo o relato, um dos carcereiros, dentre aqueles reputados como violentos com os “comuns”, depois de ter, “atônito”, observado a manifestação e esta cessada, ele

“que já ia descendo as escadas, se voltou, olhou para nós e, aproveitando o silêncio que se fez, deu o seu grito:

– Ditadura, liberdade, democracia (...) a casa do caralho! Eu quero paz no meu plantão!” (Azevedo, 1997, p. 87).

A exigência do *carcereiro* no relato acima evidencia o que estes mais desejam, a saber, um plantão tranqüilo, e que, para que assim aconteça, farão potencialmente quase tudo ao seu alcance. Do uso da violência física ao estímulo, por exemplo, de atividades religiosas na prisão, por mais que a maioria acredite que muitos presos estão “se escondendo atrás da Bíblia” (Scheliga, 2000).

Mas o que também esses depoimentos trazem são os diferentes tipos de agentes penitenciários, apresentados, freqüentemente, nesta e em outras situações, como muito bons ou muito ruins, como *tipos ideais morais*. E é assim que eles aparecem nos depoimentos que utilizamos.

“O Ditinho era uma ‘mãe’. Logo que chegava, ia abrindo as portas das celas para que pudéssemos circular livremente entre uma e outra, o que, evidentemente, era proibido. E lá se ia, deixando-nos ‘à vontade’. Só voltava em geral no final do plantão para passar a chave. Plantão do Ditinho era moleza!” (Azevedo, 1997:87).

“Seu Pascoal era um dos carcereiros. Quando soube da história do bebê, naqueles dias, veio me confortar.

– Olha, eu sou católico e não concordo com nada disso. Fui à missa rezar por você. Fique calma. Eles não vão fazer nada com o seu filhinho, não. É só pra te assustar, te ameaçar. Eu vou continuar rezando” (Nogueira, 1997: 141).

Por sua vez os “políticos” contam como carcereiros torturavam os “comuns” e participaram, junto a policiais do grupo chefiado pelo Del. Sérgio Paranhos Fleury, da tortura e do desaparecimento desses presos, creditados ao “Esquadrão da Morte”.¹⁷

“(…) a gente assistia, às vezes, acordando como susto no meio da noite, à tortura de presos comuns da outra ala. Os carcereiros faziam um grupo desfilar nu no frio do pátio, espancavam todos com uns pedaços de pau e cassetetes e

¹⁷ Sobre essa triste história, cf. Souza, 2000.

obrigavam a mergulhar numa cisterna. A fúria se voltava em ameaças contra nós quando protestávamos da janela” (Machado, 1997: 71).

“(...) imaginem o sofrimento dos presos comuns. O que se passa nas penitenciárias, nas delegacias, são coisas que nem mesmo um dramaturgo é capaz de imaginar, a menos que ele não seja norma e descreva seus personagens com requintes de perversidade” (Frei Beto, 1977: 32).

De qualquer forma, o que os “políticos” nos informam, relacionado e somado aos itens anteriormente apresentados, é que muitos intelectuais e militantes sociais vêem a crítica ao sistema penitenciário como uma forma de “luta contra o poder. Fosse o poder imediato da direção do presídio, fosse o poder maior” (Santos, 1997: 275).

Os agentes penitenciários fariam parte do exercício desta escala do “poder”, representando a mais microscópica delas, e eram vistos como um grupo que mais imediatamente representa a opressão e a injustiça.

Mas, por outro lado, as prisões e os agentes penitenciários não tornam nada mais fácil tentar conhecer a complexidade das relações tecidas no interior das instituições. O acesso a relatórios e outros documentos *históricos* é, quando existem e estão organizados, mais fácil que o acesso à instituição para o trabalho de campo, o *face a face*. Perdemos a conta das vezes que não conseguimos entrar nas unidades do sistema penitenciário, que conversas e entrevistas foram desmarcadas. Nossa presença causava diferentes incômodos aos agentes penitenciários, primeiramente porque éramos alguém de *fora* do sistema e nestas organizações “seu ‘fechamento’ ou seu caráter total é simbolizado pela barreira à relação social com o mundo externo” (Goffman, 1992 [1961], p. 16), além de, como chama a atenção Sykes (1999 [1958]), essas instituições serem “fundadas, em parte, no sigilo e o observador advindo do mundo livre é inevitavelmente visto como um intruso”.

Nós quebrávamos a rotina da prisão e éramos uma preocupação a mais para os agentes penitenciários, tanto em relação à nossa

incompreensão dos aspectos do *tratamento* dos presos que poderiam ir contra o discurso ressocializador da instituição,¹⁸ quanto ao fato de ser mais alguém de quem eles teriam de cuidar, serem “babás”.¹⁹

Destaque-se ainda o fato de os agentes penitenciários estarem muito mais acostumados a ter visitantes que se preocupam ou pesquisam a vida dos presos “sem querer nem saber o que eles fazem ali” e que “só acham que é verdade o que os presos falam”. Esta forma de inserção, além de significar, segundo os agentes penitenciários, perigo potencial para todos, acaba, freqüentemente, reproduzindo a hostilidade entre presos e agentes penitenciários e agentes penitenciários e presos.

Tal quadro, cremos, deve-se porque não é fácil mesmo lidar com a hostilidade de muitos agentes penitenciários; estivemos muito perto de, por vezes, esquecendo a importante prescrição de Mauss, perdermos a paciência. Segundo porque,

Mas perceba-se a ambigüidade da situação posta pelos agentes penitenciários: reclamam de serem “mal vistos”, “vistos pela ‘sociedade’ como piores que os presos”, não ouvidos etc., mas também não se colocam muito disponíveis, muito ao contrário (e os motivos apresentados anteriormente não são irrelevantes), para serem pesquisados.

¹⁸ A violação das regras nas penitenciárias é impressionante, tanto para prejudicar quanto para “ajudar” presos e agentes penitenciários. Parece que nestes espaços, mais que em quaisquer outros, as regras são elaboradas exatamente para não serem cumpridas. Destaque-se ainda que entre as pequenas ilegalidades correntes há as médias e grandes ilegalidades que, por vezes, envolvem pessoas que, hierarquicamente, se encontram acima dos agentes penitenciários.

¹⁹ A referência aos presos como sendo ou se comportando como “crianças” é muito freqüente. Campos (1987, p. 78 e ss) havia chamado a atenção para este fato. Mas o fato de ser “babá” também está relacionado a atividades que os agentes penitenciários não consideram como sendo de sua alçada e que, por se dedicarem a elas, acabam por comprometer a segurança do presídio.

UM DURO APRENDIZADO – A ENTRADA EM CAMPO, APROXIMAÇÃO E ENVOLVIMENTO COM OS AGENTES PENITENCIÁRIOS

*“O senhor acha que eles falaram tudo!” (agente penitenciário).
“Situar-nos é um negócio enervante que só é bem-sucedido parcialmente, eis no que consiste a pesquisa etnográfica como experiência pessoal” – GEERTZ, 1978, p. 23.*

Foi em 1994 que visitamos pela primeira vez uma unidade do sistema prisional paranaense, período em que também começávamos a vislumbrar a possibilidade de uma pesquisa sobre o sistema penitenciário que se situava no cerne de uma discussão maior relativa à *punição* e ao *controle social*, realizados no interior de espaços nos quais os indivíduos são como que pinçados do espaço social e mais ou menos isolados em um mundo onde eles passarão a viver, “dormir, brincar e trabalhar”, segundo Goffman; espaços em que diferentes atividades normalmente vividas em diferentes lugares, instituições e organizações são concentradas em um único lugar. Esses lugares por sua vez confeririam uma nova identidade ao indivíduo a partir de regras, articuladas evidentemente ao *mundo externo*, mas com um certo grau de autonomia. Instituições com essas características, e por essas características, dentre outras, é que foram denominadas por Goffman *Instituições totais* (cf. Goffman, 1992 [1961]).

O motivo dessa primeira visita, mais particularmente na Prisão Provisória de Curitiba (PPC), foi conversar com uma equipe da

Escola Penitenciária (ESPEN) – setor responsável pela qualificação de todos os funcionários do sistema penitenciário, técnico-administrativo e pessoal de guarda e vigilância – sobre um “curso de aperfeiçoamento” para o pessoal docente – que dão aulas para os presos – do sistema penitenciário do Paraná. Estavam presentes nesse encontro assistentes sociais, psicólogas e um psiquiatra. Nesse momento foi resolvido que, para que nós entendêssemos melhor o público para quem nos dirigiríamos e assim adequar a nossa participação no “curso de aperfeiçoamento”, deveríamos ser “apresentados aos problemas” do “processo ensino-aprendizagem para os internos no sistema penitenciário”. Esse processo seria parte da “integração harmônica” visando à ressocialização que “pressupõe mudança de comportamento” positiva – nunca é demais sublinhar este aspecto em relação à mudança, uma vez que mudança no comportamento dos presos sempre há e não são poucas nem pequenas, mas, se para melhor ou pior, é outra questão.

A equipe demonstrava uma grande crença no papel ressocializador da educação, mas se sentia muito frustrada com a “falta de interesse do presos” que “acham que têm dificuldade para aprender” e não “crêem que a escola possa melhorar a sua vida”. Outros presos, segundo a visão da equipe, freqüentariam a escola em função de um interesse mais imediato e pragmático: “acham que pode, tal atitude, mudar a visão que o juiz tem dele” e, assim, tornar a liberdade mais próxima. Chocavam os *educadores* ali presentes o fato de que “quem freqüenta a escola é marginalizado pela massa, visto como *arregado*, *polícia*, *medroso*”. Chocava ainda mais além de todas as dificuldades impostas pelos procedimentos de segurança e personificado nos agentes penitenciários, à participação dos presos nos cursos ofertados, os obstáculos.

Sem que soubéssemos, ainda estávamos diante de um dos grandes conflitos do sistema penitenciário: aquele existente entre pessoal técnico e os agentes penitenciários, e que reflete, por sua vez, o dilema do sistema carcerário de *punir* e *ressocializar*, ou seja, *punir ressocializando*. A este tema e questão voltaremos outras vezes no decorrer desta tese.

Resolvido o assunto, indagamos se poderíamos fazer uma visita à “unidade”. Pediram que esperássemos e foram “verificar”; em verdade, não tínhamos a intenção de “entrar dentro”,¹ mas conhecer a parte onde se localizava a administração, a ESPEN e outras seções e fica fora do prédio onde estão as “galerias”, e a parte externa, onde estavam as hortas. Após uma rápida circulada por este prédio, a pessoa que nos acompanhava nos apresentou ao *chefe de vigilância* e pediu que ele nos levasse para “visitar as galerias”. Pegos de surpresa, resolvemos conhecer os setores de *segurança máxima*.

Quando havíamos chegado à unidade penal para a conversa na ESPEN, já tínhamos passado pelos procedimentos de *entrada*. No nosso caso, na primeira portaria, pediram-nos uma “identificação” – que ficou retida neste posto até que saíssemos –, indagaram se portávamos alguma arma e pediram o meu telefone celular. Em seguida solicitaram que nos dirigíssemos por um estreito corredor até o final, onde havia duas portas indicando “revista masculina” e “revista feminina”. Entramos na sala que nos era correspondente e um agente penitenciário pediu para que abrísssemos a pasta que portávamos e avisou que iria revistar-nos, pedindo que levantássemos os braços. Assim fizemos. Ele, então, rapidamente percorreu as mãos pelo corpo, não se esquecendo das costas e da parte interna das pernas. Agradeceu-nos e indicou por onde deveríamos seguir.

Antes de continuarmos o relato desta *visita*, queremos tratar um pouco mais da *revista*. Esse procedimento sempre varia muito, dependia de sermos mais ou menos conhecidos pela equipe de plantão, se alguém da administração estava nos aguardando, se era dia de visita ou não, se a “cadeia” estava agitada ou não. Algumas vezes, entramos sem que fôssemos revistados; outras vezes limitaram-se a pedir que abrísssemos a pasta que portávamos, mas quase sempre perguntaram-nos se portávamos alguma arma.

¹ Se no *mundo livre* a expressão “entrar pra dentro” é um pleonismo no caso da prisão, como veremos, parece que se aplica literalmente uma vez que vamos “entrando prá dentro” na medida em que avançamos da portaria até o *fundão*, ou seja, até as últimas galerias da unidade. Voltaremos a esta questão posteriormente.

Os procedimentos durante a *revista* têm sido o motivo de algumas querelas importantes envolvendo familiares de presos, advogados e outras pessoas que visitam as prisões. Devemos confessar que, nas primeiras vezes em que isto aconteceu, sentimo-nos constrangidos. Ter alguém nos “passando a mão”, procurando algo e tendo por motivo uma suspeita potencial ou virtual, da mesma forma que acontece em *blitzen* policiais, é algo que em um primeiro momento ou para alguém desavisado realmente incomoda. Ou melhor, sempre incomoda, mesmo sabendo que se trata de um procedimento necessário para entrar em unidades penais de segurança máxima.

Mas se a *revista* varia em relação a quem entra no presídio e de que forma se dará o seu contato com os presos, assim como nas *batidas* policiais, varia também em relação ao *tipo* e ao *perfil* de quem entra. E este *perfil*, não obstante seja também construído pelos agentes penitenciários, tem sua origem fora da prisão e pode ser percebido entre as *pessoas comuns* estando relacionado ao processo de “criminalização da marginalidade” (Coelho, 1977). Como boa parte dos presos possui este *perfil* antes de ser *criminalizado* e é de se esperar que seus parentes também os tenham, podemos estabelecer uma relação para além das questões objetivas de segurança e manutenção da ordem interna.

Dando continuidade à nossa visita à prisão, o agente penitenciário a quem fomos apresentados chamou outros dois e, então, escoltados por três agentes penitenciários, cruzamos o pátio entre o prédio da administração e a *máxima*, chegando a uma portaria interna onde estavam dois agentes. Postamo-nos à frente das grades e elas se abriram, passamos e ficamos diante de outra grade, que se abriu após a anterior ter sido fechada, cruzamos e repetimos o procedimento. Devemos ter demonstrado alguma coisa, e realmente nos sentíamos muito incomodados, porque um dos agentes penitenciários se virou e nos disse “não se preocupe, é assim mesmo”. Não entendemos exatamente nem indagamos o que ele queria dizer, de qualquer forma tomamos como algo tranquilizador, pelo menos o efeito foi este.

Fomos levados primeiro às salas de aula da escola para os presos, a enfermaria, as galerias, algumas vazias, outras com os presos no interior das celas. Depois ficamos sabendo que eles

havia sido *recolhidos* às celas exatamente para que pudéssemos fazer a visita, o que nos deixou bastante constrangidos: todos os presos foram “pra tranca” antes da hora para o pesquisador passar. Finalmente, chegamos a um pequeno pátio externo e às celas do *seguro*, onde ficavam os presos ameaçados de morte ou em risco de vida. Os agentes penitenciários caminhavam ao nosso lado e um atrás de nós, vez por outra, comunicando-se com outros agentes penitenciários e informando onde estávamos.

Enquanto dois agentes penitenciários demonstravam grande atenção com o movimento ao nosso redor, um deles se portava como um guia de turismo informando: “aqui é isto, ali é aquilo”. Economizava palavras e somente falava um pouco mais quando indagávamos sobre uma ou outra coisa, mas também de forma muito sucinta. Em verdade, como nos disseram depois, criam que fôssemos apenas mais um “curioso em conhecer a cadeia”. Neste momento destacamos um ponto interessante: relativo à mudança que este agente penitenciário em particular teve na percepção do nosso trabalho. Ele achava que estávamos dando os primeiros passos para estudar os presos, somente algum tempo depois e com muita reserva e desconfiança foi que, finalmente, entendeu e acedeu que o que pretendíamos estudar era o grupo do qual ele fazia parte.

Terminada a visita, indagamos se poderíamos voltar para conversar com eles, enquanto o chefe de segurança respondia que sim, outro agente penitenciário não ouviu ou fez que não ouviu, e um terceiro disse: “vem aí”.

A segunda unidade que visitamos, acompanhados de dois estudantes do curso de Ciências Sociais, um dos quais agente penitenciário, foi o Complexo Médico-Penal (CMP) e pouco tempo depois a Penitenciária Central do Estado (PCE), as duas localizadas no município de Piraquara. Em todas elas sucederam-se basicamente os mesmos procedimentos, e assim fomos conhecendo diretores, agentes penitenciários e o pessoal técnico-administrativo. Aproveitávamos as visitas para estabelecer contatos e explicar o que pretendíamos, abrir uma *frente* de pesquisas sobre o sistema penitenciário, estimulando estudantes a pesquisarem o assunto e tentar estabelecer parcerias mais gerais entre a academia e o sistema penitenciário.

Era o ano de 1994, e nós já sabíamos que pesquisaríamos o sistema penitenciário, mas ainda não sabíamos o que, exatamente, estudaríamos. Tínhamos um *insight* que seja lá o que fosse teríamos que ouvir os agentes penitenciários. A nossa curiosidade sobre eles foi crescendo tanto pelos contatos e relações que vínhamos estabelecendo quanto pelo nosso espanto ao procurarmos material sobre os agentes penitenciários e, como explicamos anteriormente, observarmos que se era muito pequena a produção de pesquisas, trabalhos e reflexões sobre o sistema penitenciário, no caso dos agentes penitenciários, ela é quase inexistente.

Aliás, foi a pouca produção sobre a prisão e o sistema penitenciário que nos levou a abrir um espaço nesta tese para uma abordagem e reflexão sociológica e histórica sobre este tema para, então, no seu interior inserirmos o trabalho relativo aos agentes penitenciários.

Tal cenário que foi comprovado em uma conversa com o professor Sérgio Adorno, em meio dos congressos de que participávamos e que confirmou a inexistência de análise sobre esse grupo profissional, selou nosso interesse sobre o assunto.

Fomos, então, muito vagarosamente, indagando aos agentes penitenciários sobre a possibilidade de serem entrevistados, alguns se mostravam interessados e pouco mais receptivos, outros simplesmente descartavam a possibilidade. Percebemos, portanto, que seria necessário uma frequência maior ao campo e irmos tentando vencer essas resistências, processo que, de certa maneira, obteve sucesso e permitiu a realização desta tese.

A maior parte das *entrevistas* que fizemos deu-se durante a observação participante, de maneira informal, e anotadas posteriormente, pois qualquer menção ou gesto no sentido de anotar ou tentar fazer perguntas mais estruturadas e diretas era suficiente para que se silenciassem, ficassem constrangidos ou simplesmente se afastassem. Houve, no entanto, um evento que, ao mesmo tempo em que foi um importante momento produtor de informações, melhorou muito nossa relação com vários agentes penitenciários. Passamos a relatá-lo.

Fomos contatados pela Escola Penitenciária (ESPEN) para efetivação de um *curso* de reciclagem para os agentes peniten-

ciários da Coordenação do Sistema Penitenciário (COPEN-PR). Era demandado pela ESPEN que a nossa intervenção abordasse temas como direitos humanos e formas de sociabilidades em instituições prisionais, questões estas, diga-se de passagem, extremamente delicadas para este grupo profissional. Após uma conversa inicial com a Direção da ESPEN, questionou-se, levando em consideração experiências anteriores, a eficácia de um *curso* nos moldes tradicionais. À época éramos membros do Centro de Estudos das Toxicomanias² da Universidade Federal do Paraná e partir de uma conversa com os colegas do referido Centro apresentamos uma proposta à direção da ESPEN, que foi aceita. Nela valorizou-se, então, uma intervenção que permitisse que os agentes penitenciários, em um primeiro momento, falassem de seus problemas, bem como discutissem suas possíveis soluções. Posteriormente procederíamos nossas intervenções diretamente dirigidas às questões levantadas no momento inicial.

O *curso* não seria, portanto, constituído por aulas expositivas ministradas por um professor e assistidas por alunos. Pretendíamos criar um espaço de *escuta e reflexão* dos problemas na prática profissional do agente penitenciário e de suas possíveis soluções e, partindo deste momento, inserir algumas questões conceituais, que seriam tratadas não de forma abstrata, mas a partir do cotidiano destes profissionais. O ponto de partida seria a *fala* do agente penitenciário que, ouvida pelo grupo, mobilizaria uma discussão na qual todos os participantes – fossem professores, alunos ou estagiários – se engajariam ocupando simultaneamente a função de professor e de aluno, de ensinar e de aprender. Em última instância, nossa finalidade essencial seria de *abrir* espaço para que se falasse das *angústias* da prática

² O Centro de Estudos das Toxicomanias dirigido pelo professor Victor Bento foi, durante o período em que estivemos como membro e vice-diretor, um espaço de importantes debates, onde pudemos aprender muito. A atividade que iríamos coordenar inspirava-se em um trabalho parecido feito pelo diretor do Centro Prof. Victor Bento (Cf. Bento, 1985). Ao professor Victor Bento e toda a equipe que compunha os quadros do Centro de Estudos das Toxicomanias, toda nossa gratidão.

profissional dos agentes penitenciários para repensar suas condições de trabalho, constituindo assim um diagnóstico da instituição.

Com os agentes penitenciários, fizemos questão de deixar claro que não estávamos ali para intermediar a comunicação deles com a direção da COPEN-PR, ou para nos comprometer com a execução de mudanças no sistema penitenciário. Esclarecemos, assim, que nosso objetivo principal era mais pragmático e imediato, ou seja, proporcionar durante o "curso" momentos terapêuticos promovidos mediante o alívio das tensões a partir da atividade de falar sobre o que incomodava, repensando mais profundamente em grupo a natureza dos problemas e suas possíveis soluções. A perspectiva de mudança não foi também descartada, já que estaríamos realizando um estudo que, acreditamos, poderia subsidiar mudanças positivas nas suas condições de vida e trabalho. No entanto, fizemos questão de frisar que relegaríamos o objetivo da mudança mais ampla a um plano secundário.

Desse encontro foi produzido um relatório que foi apresentado a ESPEN/Depen³ e distribuído para vários agentes penitenciários, que, ao lê-lo, tiveram, cremos, a primeira idéia do que poderia significar uma pesquisa acadêmica. Puderam observar como os temas eram tratados e como, afinal, mantinha-se o anonimato dos que forneciam informações.

A partir daí as coisas ficaram muito mais fáceis e alguns agentes penitenciários permitiram que gravássemos as entrevistas;⁴ fomos convidados, pelo sindicato da categoria, a participar de um programa de televisão, fazer palestras e outras atividades.

³ Cf. Moraes e Bento (2000).

⁴ Essas entrevistas foram feitas a maior parte delas em unidades do sistema penitenciário e não obstante alguns agentes penitenciários tenham falado muito abertamente, outros foram muito formais e evasivos. Um agente penitenciário convidou-nos à sua casa e lá concedeu-nos uma importante entrevista.

Uma parte importante das questões posta nesta tese tiveram origem nesse encontro e que se desdobrou posteriormente em trabalho de intervenção junto aos agentes penitenciários.⁵

⁵ Trata-se da criação, em parceria com o DEPEN, de um espaço interdisciplinar de caráter terapêutico e educativo, acompanhado por psicólogos e cientistas sociais; é ofertado a agentes penitenciários “com problemas” e é dividido em dois momentos, um primeiro onde com base na técnica dos *grupos operativos* (cf. Pichon-Riviere, 1998) estimula-se os agentes penitenciários a “falarem sobre as suas angústias no trabalho”, em outro momento eles participam de debates a partir de uma exposição feita por diversos profissionais (psicólogos, cientistas sociais, historiadores, advogados etc.) e que tem o caráter de “curso de extensão de capacitação”. Esse trabalho teve início no Centro de Estudos das Toxicomanias e continua sendo desenvolvido no Grupo de Estudos da Violência do Departamento de Ciências Sociais da UFPR. Tem sido uma fonte primorosa de material sobre os agentes penitenciários e o sistema penitenciário, e futuramente permitirá avançar nossas análises sobre as questões relativas tanto ao sistema penitenciário quanto aos agentes penitenciários.

Parte II

Punição, encarceramento
e sistemas penitenciários – aspectos culturais
e sócio-históricos

SOCIEDADE, CULTURA E PUNIÇÃO – POR UMA SOCIOLOGIA DA PUNIÇÃO

“(...) a ‘punição’, é de fato um conjunto complexo de processos interligados, mais do que um objeto uniforme ou um evento” –

GARLAND, 1993, p. 16.

De acordo com a epígrafe, cremos que não seja possível entender o encarceramento, a prisão e os sistemas prisionais fora dos processos de punição em geral, próprios a esta ou aquela civilização, sociedade ou cultura e que, por sua vez, encontram-se imbricados e incrustados nas relações socioculturais mais gerais. Essa questão já se encontrava presente na abordagem pioneira do fenômeno feita por Rusche e Kirchheimer (1999[1939]) e anunciada desde o título da obra que marcou a produção desses pesquisadores: *Punição e estrutura social*. Ao estabelecer a relação entre os processos de punição e a cultura em que se inscrevem, os autores constataam que “os métodos de punição e seu desenvolvimento histórico foram pouco estudados a partir de uma abordagem propriamente histórica”, e assim teria acontecido porque as explicações “sob a ótica da teoria penal (...) [não] estão aptas a explicar a introdução de certos métodos de punição no interior da totalidade do processo social”.

Pior ainda,

“As teorias penais não somente contribuíram pouco diretamente, quanto tiveram uma influência negativa nas análises

histórico-sociológicas dos métodos punitivos. Ademais, como estas teorias consideram a punição como algo eterno e imutável, elas se opõem a qualquer tipo de investigação histórica” (Rusche e Kirchheimer, 1999[1939], p. 16).

É necessário um reparo. Rusche e Kirchheimer (1999 [1939], p. 21) referem-se, mais precisamente, a “fases do desenvolvimento econômico” associadas à escassez ou não de mão-de-obra, leitura que pode ser creditada à fundamentação marxista de suas reflexões. No entanto, a partir mesmo desses autores, parece ser possível escapar do determinismo econômico, ampliando ou pelo menos relacionando a outros fatores socioculturais o fenômeno analisado. Dito de outra maneira, parece que, pelo menos em questões centrais, não estão, os autores, limitados por uma percepção redutora do problema, a uma “economia econômica”¹ (Bourdieu, 2001, p. 238 e ss).

No entanto, muitos estudiosos do tema, sociólogos, inclusive, continuam não partindo dos aspectos socioculturais em suas abordagens acerca das relações entre processos punitivos e estrutura social, criando um obstáculo significativo a uma compreensão mais apropriada da dinâmica da punição.

Era também isso que E. Durkheim criticava na abordagem “criminológica” do crime, a saber, as definições “*in abstracto*, e (...) absoluta(s)” (Durkheim, 1977 [1895], p. 49), não considerando que o comportamento *patológico* (categoria que define todos os fenômenos que variam estatisticamente do *tipo médio*, que por sua vez indicam os *atos sociais normais*) somente pode ser assim

¹ M. Taussing (1991, p. 65 e ss), estudando a relação entre exploradores de borracha na região do Rio Putumayo no Peru, um contexto muito diferente daquele investigado por Rusche e Kirchheimer, também se depara com, quase que exatamente, o mesmo argumento da “economia política da escassez” de mão-de-obra, justificando o uso da força, da violência e do terror. No entanto, o autor aponta uma série de elementos que vai contra essa hipótese e ressalta: “Advogar a racionalidade do comércio para esse procedimento significa advogar inadvertidamente uma racionalidade ilusória (...) obscurecendo nosso entendimento (...)” (Taussing, 1991, p. 67).

definido em determinado contexto social, histórico e cultural. O efeito dessa tese é que a própria noção de *crime* foi relativizada tanto temporal quanto espacialmente, o que leva Durkheim à conclusão de que, “deste ponto de vista, os fatos fundamentais da criminologia se apresentam a nós sob um aspecto inteiramente novo” (Durkheim, 1977 [1895], p. 62).²

Tentáramos, assim, entender a punição e as instituições por ela produzidas, segundo a rede complexa de *relações, interações e interdependências* (cf., por exemplo, Durkheim, 1977 [1895] e Elias, 1980), bem como de *significados* e de instauração de *sentido* (cf., por exemplo, Weber, 1984 [1922] e Geertz, 1978). De forma mais específica, significaria tomar e buscar compreender a prisão, na expressão de Garland (1993, p. 249), como um *agente cultural*, considerando que:

“(...) as fontes da mudança penal e os determinantes das formas penais devem ser localizados não só no raciocínio penológico, ou no interesse econômico, senão nas configurações de valores, significados e emoções que denominamos ‘cultura’”.

Essa perspectiva permitiria uma compreensão multicausal do fenômeno, que incluiria desde as questões relativas aos procedimentos e às reflexões estritamente penológicas até outras não imediatamente relacionadas ao fenômeno, mas a ele vinculadas. Um, dentre outros, dos efeitos importantes dessa abordagem, como já haviam colocado Durkheim e Rusche e Kirchheimer, seria considerar que “*a punição jurídica não é, como comumente se pensa, uma instituição de controle do crime transparente e auto-evidente (...)*” (Garland,

² Encontramos em Machado da Silva (1999, p. 119) uma interessante crítica a essa leitura durkheimiana. Coloca esse autor que: “Se este modelo tem a vantagem de não tratar o comportamento desviante como uma aberração incompreensível, por outro lado apresenta a desvantagem de não permitir considerar os cursos de ação desviante, segundo o quadro normativo considerado, como qualitativamente distinto dos demais (pois o desvio é definido como uma desproporção quantitativa, e não um atributo qualitativo)”.

1993, p. 3), escapando ainda de um princípio básico dos sistemas modernos de punição, a saber, “o pressuposto que o crime e o desvio são problemas sociais para os quais uma solução técnica e institucional é possível” (Garland, 1993, p. 3). Assim, deveríamos explorar as relações entre os processos e as formas de punição e a sociedade na qual eles existem, entendendo a “punição como um fenômeno social” e, por isso, ligada a vida social (Garland, 1993, p. 3).

Complementarmente e considerando a impossibilidade de uma única teoria dar conta da complexidade das relações sociais existentes, Garland (1993) sugere que a construção de uma *sociologia da punição* deva se dar a partir do diálogo (e *combinação*) entre as principais tradições teóricas e as pesquisas existentes, recomendação que se encontra em consonância com as posições metodológicas explicitadas na primeira parte deste trabalho.³

Neste momento gostaríamos de aprofundar-nos um pouco mais nas questões postas por E. Durkheim, o que se justificaria pelo fato de que, para esse autor, mais que qualquer outro, a punição ocuparia um lugar de destaque em seu esquema explicativo, demonstrando, assim, como é possível pensar a punição enredada a contextos socioculturais. Além disso, há na argumentação durkheimiana um apelo à despenalização e à descriminalização, que vai ao encontro de uma das questões presentes em nossa reflexão.

Poderíamos separar a análise de Durkheim em dois momentos, primeiramente em uma grande teoria sobre a forma como as

³ D. Garland em seu importante livro *Punishment and modern society* (1990), texto fundamental na elaboração deste capítulo e desenvolvimento deste trabalho, debaterá com, além de E. Durkheim, as “tradições” marxista e weberiana e a abordagem foucaultiana. Garland (1990, p. 23) destaca que: “Para Durkheim a punição era um objeto central da análise sociológica; atribuíam-lhe um lugar privilegiado no seu esquema teórico e voltava a ela uma e outra vez, na medida em que desenvolveu a sua obra. Tal preocupação analítica com a punição surgia da sua convicção de que a punição como instituição estava imbricada na matriz da sociedade”. Mas, destaca Garland (1990, p. 2): “em contraste com Durkheim, meu argumento não considera que a punição seja singularmente expressiva ou de alguma forma conexa com a matriz das coisas... seja isso o que for”.

sociedades se mantêm coesas e, em segundo lugar, uma reflexão sobre o processo de socialização e suas conseqüências para os indivíduos. Vejamos como estes dois aspectos se articulam e por que são significativos em nossa análise.

Como sabemos, Durkheim defende a tese de que o processo de interação entre os indivíduos de determinada sociedade se apresenta sob a forma de uma “consciência coletiva ou comum”.⁴

“(...) o conjunto das crenças e dos sentimentos comuns à média dos membros de uma mesma sociedade forma um sistema determinado que tem a sua vida própria (...). É o tipo psíquico da sociedade, tipo que tem as suas condições de existência, o seu modo de desenvolvimento, assim como os tipos individuais, embora de outra maneira” (Durkheim, 1977 [1893], p. 98).⁵

⁴ A palavra francesa “conscience” tem o sentido de “consciência psicológica”, percepção, bem como de “consciência moral”. Lukes (1977) dirá que o termo é “ambíguo”. Não vemos por quê. Penso que seja uma palavra que encerra dois sentidos e que está perfeitamente adequada ao uso que Durkheim, dela, faz.

⁵ Como já deve estar evidenciado, as teses durkheimianas ocupam um lugar de destaque em nossa reflexão. Não ignoramos, todavia, as críticas feitas a diversos aspectos da obra de Durkheim, as suas contradições e as suas ambigüidades (são inúmeros os autores que assim se posicionam, dentre estes destaca-se, pela consistência das críticas, S. Lukes, 1984). No caso particular das relações entre indivíduo e sociedade, há aquelas críticas que apontam para a forma como Durkheim apresenta as forças sociais e a própria sociedade que operaria a maneira de um *Deus ex-machina*. Curiosamente é de um autor alinhado à tradição weberiana e individualista, a saber, Anthony Giddens, que vem uma defesa do “individualismo moral” de Durkheim. Giddens (1998b, p. 148) afirma que “suas obras [de Durkheim] contêm uma defesa vigorosa do individualismo”. Giddens (1998a), em outro texto, também apresentará elementos que apontam para motivos históricos para um tratamento, por vezes, “negligente” da obra de Durkheim. De qualquer forma, cremos que as teses durkheimianas, apesar de seus limites, existentes, diga-se de passagem, em qualquer grande tradição sociológica, ainda abrem grandes possibilidades analíticas e valores heurísticos significativos.

Para Durkheim, desse conjunto de regras derivaria a *coesão social*, podendo ser vista também como a base dessa mesma coesão social, que, por sua vez, tomaria forma na *solidariedade social*. Assim, seria *criminoso* todo ato que fosse contra esse conjunto de regras e ameaçasse os laços de solidariedade, e o responsável pela transgressão seria passivo de punição.

Partindo dessa formulação, Durkheim classifica as sociedades segundo as formas de *solidariedade* existentes, a saber, *solidariedade mecânica e orgânica*, próprias das sociedades “primitivas” (Durkheim não utiliza aspas) ou *tradicionais* e das sociedades *modernas e industrializadas*, respectivamente. Sem entrarmos no detalhamento das características gerais das duas diferentes formas de solidariedade, e sim fixando-nos nas formas de punição particulares a uma e a outra configuração, Durkheim salienta que as sociedades cimentadas segundo a *solidariedade mecânica* teriam o aspecto punitivo mais ressaltado que as sociedades cuja solidariedade é do tipo orgânica. Vale dizer: sob a *solidariedade mecânica* teríamos “regras com sanções repressivas” e “o predomínio do direito penal”, enquanto sob a *solidariedade orgânica* observaríamos “regras com sanções restitutivas” e o “predomínio do direito cooperativo (civil, comercial, processual, administrativo e constitucional)” (Lukes, 1984, p. 157).

Essa tipologia tem sido, com razão, descrita como redutora; porém, se tomássemos essas características sem engessá-las ou como *tipos ideais* no sentido weberiano, ela poderia indicar algumas questões interessantes. Vejamos de que forma.

Durkheim, ainda que de forma um tanto evolucionista e etnocêntrica, ressaltará que a *pena* é sempre uma *reação passional*, mas que os “povos primitivos”, orientados pelo direito religioso, a saber, “sempre repressivo” e “essencialmente conservador” (Durkheim, 1977 [1893], p. 97), “punem por punir, fazem sofrer o culpado unicamente para o fazer sofrer e sem esperar para si próprio nenhuma vantagem do sofrimento que lhes impõe” (Durkheim, 1977 [1893], p. 104). O que está na base da argumentação de Durkheim é que, para ele, como nessas sociedades, há pouco espaço para os indivíduos, a consciência coletiva é muito intensa, derivando uma religiosidade que estabelece os parâmetros, de

forma religiosa, é claro, daquilo que é crime e as formas de punição. Os sentimentos ofendidos produziram uma “reação irracional”, já

“(…) que os sentimentos que o crime ofende são, no seio de uma mesma sociedade, os mais universalmente coletivos, já que eles são mesmo estados particularmente fortes da consciência comum, é impossível que tolerem a contradição. (...) no fundo da noção de expiação há a idéia de uma satisfação concedida a algum poder, real ou ideal, que nos é superior” (Durkheim, 1977 [1893], p. 119).

E, continua Durkheim (1977 [1893], p. 120):

“Quando reclamamos a repressão do crime, não é que queiramos pessoalmente vingar, mas é qualquer coisa de sagrado que sentimos mais ou menos confusamente fora e acima de nós. (...) é que os atos que ele castiga parecem ser atentados contra qualquer coisa de transcendente, ser ou conceito. (...) Esta representação é ilusória; num certo sentido somos bem nós que nos vingamos, nós é que nos satisfazemos (...). Mas esta ilusão é necessária”.

Necessária para justificar e legitimar a punição à “consciência coletiva” e aos sentimentos dela derivados. O problema é que, com frequência, “mesmo quando o ato criminoso seja seguramente nocivo à sociedade, o grau de nocividade que ele apresenta está longe de ser proporcional à intensidade da repressão que o atinge” (Durkheim, 1977 [1893], p. 89).

Observe-se, e aqui está a possibilidade de um tratamento *ideal típico* dessa categorização, essa característica expressa pelo direito penal está presente inclusive no direito penal dos “povos civilizados”. Isso porque o direito penal “não somente é na origem essencialmente religioso, mas ainda contém sempre uma certa marca de religiosidade” (Durkheim, 1977 [1893], p. 89).

O argumento de Durkheim aponta, nitidamente, para a relação entre *civilidade*, *laicização* e *descriminalização*. E se faltam ar-

gumentos etnográficos para as generalizações que Durkheim estabelece, parece não lhe faltar informações sobre o período inquisitorial medieval ou a forma quase religiosa como se deu a Revolução Francesa,⁶ dois momentos em que os crimes, muitos de opinião, como diríamos hoje, foram duramente castigados.

Dando continuidade a esse sobrevôo sobre as teses durkheimianas, observamos que o argumento anteriormente apresentado perpassa toda a sua discussão sobre o *normal e o patológico*, como veremos um pouco mais à frente, bem como a idéia de “indivíduo moral”,⁷ que passamos a discutir.

O *indivíduo moral* durkheimiano é aquele que internalizou as regras sociais, leis e outras normas que, por sua vez, têm um caráter moral e organizador da sociedade. A “sociedade” submetteria o indivíduo à “sua supremacia moral e material” (Durkheim, 1977 [1893], p. 11), controlando “o egoísmo”, a “concorrência desleal” e a “lei do mais forte”, criando assim as condições para o “desenvolvimento da liberdade individual”, uma vez que:

“Nada é mais falso do que este antagonismo, que muito freqüentemente se quis estabelecer entre a autoridade da norma e a liberdade do indivíduo. Muito pelo contrário, a liberdade (referimo-nos à liberdade justa, a que a sociedade tem o dever de fazer respeitar), é ela própria o produto de uma regulamentação. Não posso ser livre senão na medida em que outrem é impedido de beneficiar da superioridade física, econômica ou outra que dispõe, para sujeitar a minha liberdade, e a norma social” (Durkheim, 1977 [1893], p. 10).

⁶ Alexis de Tocqueville em seu *O antigo regime e a revolução* trata dessa questão em um capítulo específico intitulado *De como a Revolução Francesa foi uma revolução política que se processou à maneira das revoluções religiosas e por quê* (Tocqueville, 1982 [1856], p. 59).

⁷ Para uma interessante crítica a idéia de moralidade em E. Durkheim, cf. Zygmunt Bauman (1998), principalmente o capítulo *Para uma teoria sociológica da moralidade* (p. 197 e ss).

Essa autoridade, no entanto, só seria capaz de produzir tal efeito se fosse capaz de ser percebida pelos indivíduos como *legítima*, no sentido mesmo sugerido por Weber; funcionasse para além da repressão pura e simples; fosse regulada por um *contrato* que, para Durkheim, possui a característica de ser formado antes mesmo do *contrato racional*, a saber, por meio da cultura que permitiria estabelecer um *consenso*. Tal quadro, no entanto, somente se consolidaria na medida em que os indivíduos estivessem convencidos, de forma não somente consciente, da necessidade de abrir mão do “egoísmo individual”. Sem isso o convencimento seria artificial e fundado na violência, e indivíduos ou grupos percebendo-se como “vencidos” e “vencedores”. Mas,

“(...) se o vencido pode resignar-se por um tempo a uma subordinação que é obrigado a sofrer, não a consente, e, por consequência, esta não poderá constituir um equilíbrio estável. Tréguas impostas pela violência são sempre provisórias e não pacificam os espíritos. As paixões humanas não se detêm senão perante um poder moral que respeitem. Se toda a autoridade este gênero falta, é a lei do mais forte que reina e, latente ou manifesto, o estado de guerra é necessariamente crônico” (Durkheim, 1977 [1893], p. 9).

Esse debate tem continuidade na discussão feita por Durkheim ao definir os *atos sociais*, em *As regras do método sociológico*, momento em que o autor distingue o processo de socialização em geral de uma parte desse processo representado pela punição, vendo essa última como resultado de um certo grau de ineficiência da educação para “formar o ser social” (Durkheim, 1977 [1893], p. 5).

Durkheim, ao definir as características constitutivas dos fatos sociais, que são, por sua vez, objeto de investigação da sociologia,⁸

⁸ Para Durkheim, a *educação* é um fato social, assim como a *reprodução social* vista como efeito da *educação* na “formação do ser social”. Ou seja, a *educação* seria o fato social que explicaria como outros fatos sociais passariam a ter existência subjetiva e objetiva para os indivíduos.

indica três atributos interconectados e somente separáveis analiticamente, que seriam, segundo a apresentação no texto, *externos* aos indivíduos (“deveres definidos fora de mim”, Durkheim, 1977 [1895], p. 1); *coercitivos* (“se lhe impõem [ao indivíduo], quer queira, quer não”, Durkheim, 1977 [1895], p. 2); *gerais* (em extensão) porque *coletivos* (“um estado do grupo que se repete nos indivíduos (...) existe na parte porque existe no todo”, Durkheim, 1977 [1895], p. 7).

Entre esses conceitos é, principalmente, a idéia de *coerção* que nos interessa. A palavra de origem latina é utilizada por Durkheim no sentido de *imposição*, *coibição*, mas também *repressão*. Assim, o que Durkheim parece querer indicar é a existência de um espaço de violência por intermédio do qual internalizamos as regras e normas sociais “queiramos ou não”. A coercitividade atuaria em todas as *frentes* da socialização, inclusive algumas que não sentiremos como tal, como no caso da linguagem ou de algumas técnicas corporais. Mas a questão é que, caso *aceitemos* tais regras, a socialização surtiu efeito e segue seu rumo “normal”; caso contrário, a coerção pode intensificar-se e inclusive desdobrar-se em *repressão* e *punição*.

É importante destacar que Durkheim crê que no mundo moderno existe um espaço para a manifestação da “consciência individual” inexistente nas sociedades “*primitivas*” ou *tradicionais*. Tal quadro por si mesmo já aumenta a possibilidade de questionamento sobre algumas regras que se está internalizando e, por conseguinte, aumentando a possibilidade de a regra ser desobedecida.

Outra questão posta por Durkheim é que não é possível falarmos em crimes ou delitos de forma geral ou homogênea, a não ser do ponto de vista da *consciência coletiva* ofendida, uma vez que, se por um lado existem os crimes “devido à maldade incorrigível dos homens” (Durkheim, 1977 [1895], p. 58), por outro, há os tipos de desobediência às regras ou crimes que são senão “uma antecipação da moral que está para vir” (Durkheim, 1977 [1895], p. 61).⁹

⁹ Eis de forma mais completa a argumentação de Durkheim (1977 [1893], p. 61-62): “Com efeito, quantas vezes não é ele [o crime]

De outra forma Durkheim, em alguns momentos, sugere que a *sociedade* e o processo de socialização, ao contrariarem os interesses da “natureza” ou dos indivíduos para gerar uma felicidade coletiva, poderiam produzir uma certa monotonia e diminuição do prazer e aumento da insatisfação individual (Durkheim, 1977 [1893], p. 17 e ss).

Outrossim, Durkheim avança pouco no aprofundamento da forma e dos efeitos *colaterais* do processo de socialização nos indivíduos. Cremos que encontramos em N. Elias uma argumentação complementar àquela sugerida por Durkheim. Elias, com uma argumentação que, algumas vezes, se aproxima da de Freud,¹⁰ sugere que a civilização somente foi e é – na medida em que “a civilização a que me refiro nunca está completa e está sempre ameaçada” (Elias, 1997, p. 161) – resultado de um controle das pulsões e do monopólio da violência física (que seriam “fenômenos complementares”, Elias, 1997, p.199).¹¹ Este processo, por sua vez,

uma antecipação da moral que está para vir, um encaminhamento para o que tem que ser! Segundo o direito ateniense, Sócrates era criminoso e sua condenação não deixou de ser justa. Todavia, seu crime, isto é, a independência de seu pensamento, não foi útil apenas à humanidade como também à sua pátria. Pois servia para preparar uma moral e uma fé novas de que os atenienses tinham necessidade então, porque as tradições nas quais tinham vivido até aquela época não estavam mais em harmonia com suas condições de existência. (...) A liberdade de pensamento de que gozamos atualmente jamais teria podido ser proclamada se as regras que a proibiam não tivessem sido violadas antes de serem solenemente repudiadas”.

¹⁰ Como se poderá observar, estaremos no decorrer desta tese dialogando com as teses freudianas. Gostaríamos de explicar que sem ser um *especialista* em Freud não pudemos deixar de aproveitar uma reflexão sobre este autor que foi sendo acumulada particularmente na *clínica* com agentes penitenciários, e da qual participaram psicanalistas e outros teóricos e operadores do *universo psi*.

¹¹ O texto de Freud ao qual nos referimos é *O mal-estar na civilização*, publicado dez anos antes do *Processo civilizatório* de Elias. Neste livro Freud argumentara que a civilização se contrapõe aos instintos humanos, como a sexualidade e a agressividade, muito arraigados e que só podem ser controlados, nunca completamente eliminados. Assim, a forma de sujeição destes impulsos individuais à civilização

significou que “a vida torna-se menos perigosa, mas também menos emocional ou agradável, pelo menos no que diz respeito à satisfação direta do prazer” (Elias, 1997, p. 203).¹² O controle das pulsões, que torna o espaço social mais seguro, acontece, “nas relações *entre* pessoas”, mas também e “não menos violentamente, *dentro* delas” (Elias, 1997, p. 203). De qualquer forma, para Elias, assim como para Durkheim, “essa luta semi-automática da pessoa consigo mesma nem sempre tem uma solução feliz” (Elias, 1997, p. 199), o que se daria tanto em relação ao nível de satisfação e felicidade quanto do sucesso do processo de autocontrole. É um *tipo*, pois existiriam outros tipos e outras formas de “solução não feliz” para o indivíduo com reflexos negativos para a sociedade que se configuram como crimes e, por isso, objeto de punição.

O que Durkheim e Elias apontam é o fato de que sem instâncias *contratuais, consensuais, coercitivas e repressivas*, socioculturalmente construídas (ao mesmo tempo em que são também produtos dessa vida social) seria impossível a vida social, ou melhor, para

seria frustrante. No entanto, “o homem civilizado trocou parcela de suas possibilidades de felicidade por uma parcela de segurança” (1978 [1929], p. 170) (é interessante nos perguntarmos por que Freud não considerou a segurança como um dos elementos que possibilitariam a felicidade ou mesmo o que ele entendia por *segurança*. Mas esta não é a questão neste momento.). Esta argumentação, certamente, se aproxima da de Elias; no entanto, existem outros aspectos que distanciam bastante os dois autores, entre os quais vale destacar o das relações entre os indivíduos e o processo civilizatório. Para Freud (1978 [1929], p. 157), “não podemos deixar de ficar impressionados pela semelhança existente entre os processos civilizatórios e o desenvolvimento libidinal dos indivíduos”, diferentemente de Elias para quem “As regularidades imanentes às configurações sociais não são idênticas às regularidades da ‘mente’, do raciocínio individual, nem às regularidades do que chamamos ‘natureza’, mesmo que, funcionando, todas essas diferentes dimensões da realidade estejam indissolivelmente ligadas entre si” (Elias, 1990 [1939], p. 194).

¹² Elias completa informando que “para tudo o que faltava na vida diária um substituto foi criado nos sonhos, nos livros, na pintura” (Elias, 1997, p. 203). Tal explicação é muito próxima à que Freud indica na *função sublimatória*.

estes autores a vida social foi constituindo-se à medida que os elementos citados iam, igualmente, sendo construídos.

* * *

Tais premissas estarão presentes no esforço, que ora desenvolvemos, de compreensão da lógica da punição, considerando a sociedade, a cultura e um grupo específico de atores: os agentes penitenciários.

Uma das mais importantes constatações que podemos fazer baseados nesse quadro com o qual ora nos ocupamos é que existe uma grande *cumplicidade* ou, no mínimo, concordância entre as formas de punição, da qual o encarceramento faz parte, e os processos socioculturais, destacadamente aqueles relativos à *dominação* e ao *controle social*. Ampliando o seu caráter *perverso*, mais do que produtora de delinquência, como nos lembra Foucault e todos aqueles que vêem a prisão como uma *escola do crime*, a prisão, na medida em que encarcera principal e preferencialmente a pobreza, reforça todos os estigmas em relação à pobreza, aprofundando e intensificando a “criminalização da marginalidade”. A população aprisionada seria a prova incontestada da “periculosidade” das “classes populares”. A prisão é a profecia autocumprida das teses à *esquerda* ou à *direita*, para o *bem* (as que visam “recuperar”) ou para o *mal* (que acreditam exclusivamente na punição, na produção de dor, e assim defendem a sua existência), que associam a pobreza à violência e a criminalidade a *déficits* materiais. A prisão confirmaria as supostas potencialidades negativas da pobreza para os próprios pobres, seus clientes preferenciais, que se vêem refletidos na e pela população encarcerada.

Vejamus esta reflexão partindo da visão do grupo por nós estudado e que, como era de se esperar, não escapa desse processo. Oriundo da mesma classe social que os presos, é muito freqüente depararmos-nos com algumas *posições* e interpretações que revelam e justificam a partir de si mesmas a visão sobre a população encarcerada, indicando também suas expectativas.

“Eu procuro tratar todo mundo bem porque ninguém sabe o dia de amanhã. Vai que eu mudo de posição.” O autor da frase

é um agente penitenciário que assim justifica para si mesmo, para os demais habitantes da prisão e para o público externo sua forma de tratar os presos. Mas, principalmente, ela enuncia como os indivíduos oriundos das classes populares vêem a prisão: parte possível do seu destino.

“Eu acho que eles merecem o que têm. Minha vida nunca foi fácil, quase passei fome e não virei bandido. Por isto é que não tenho pena.” Essa frase revela uma segunda *posição*, a saber, a origem comum e a necessidade de distanciamento moral entre o agente penitenciário e o preso. Esta frase foi nos dita ao final de alguns questionamentos sobre a vida na prisão e as violências físicas que os presos podem vir a sofrer, tanto entre os próprios presos quanto dos agentes penitenciários em relação aos presos. Em verdade, frases como estas apareceram quando indagávamos agentes penitenciários sobre casos de violências contra presos. Cremos que parte da violência de agentes penitenciários contra os presos está relacionada a esta necessidade de *quebrar o espelho*, de afirmação e reafirmação de uma identidade positiva em relação à origem social, socialmente negativada, de afirmar e de reafirmar sua identidade de trabalhador contra a do *malandro*, *gato* ou do bandido.

De qualquer forma, as mediações entre a identificação como trabalhador e a negação do bandido não são estanques, mesmo porque, como observamos, os agentes penitenciários se vêem como possíveis clientes do sistema prisional. Zaluar (1994, p. 132) chama a atenção para essa relação em um bairro popular que, guardadas as devidas proporções, lembraria as duas posições acima referidas:

“A identidade de trabalhador constrói-se em parte por oposição a bandidos e vagabundos que não trabalham. Mas se o trabalho é um critério fundamental de diferenciação entre tais categorias, isso não quer dizer que a oposição entre eles seja rígida e absoluta ou que exista, no plano das relações sociais, uma segregação claramente demarcada, separando-os completamente. Ao contrário, as relações entre bandidos e trabalhadores mostram-se muito mais complexas e ambíguas, tanto no plano das representações que a

atividade criminosa tem para os trabalhadores, como no plano das práticas efetivamente desenvolvidas por eles”.

O que não significa que um *trabalhador* tenha dúvidas quanto aos elementos diferenciais entre uma e outra identidade, *trabalhador* ou *bandido*, mas que diante das relações *face a face* que estes vivenciam é necessário transitar entre os dois universos sem que, no caso do *trabalhador*, se confunda ou se perca.

Guedes (1997, p. 159) é preciso neste aspecto:

“Quando um rapaz criado dentro da classe trabalhadora urbana inicia sua vida profissional, no momento em que começa a atuar num *emprego* (...) ele já incorporou uma série de princípios culturais que tendem a transformá-lo num *trabalhador*, evitando outras possibilidades, em especial aquelas circunscritas pelas concepções de *bandido* e *vagabundo*, no nível de uma identidade contrastiva, e dificultando projetos que extrapolem os horizontes que parecem abertos aos trabalhadores”.

Ou, como disse, de forma “curta e grossa”, um informante de Guedes (1997, p. 131): “Já fiz de tudo nesta vida, menos ser bicha e ladrão”.

Quando o indivíduo ingressa no sistema penitenciário passando a trabalhar no interior das prisões em contato diário e intenso com os presos, lá constitui ou continua a constituir (considerando se é o primeiro emprego, se mudou de atividade etc.) sua identidade de *trabalhador*. Vê-se diante de inúmeras ambigüidades do sistema penitenciário – que repousam na idéia de que a instituição é ressocializadora, e o agente penitenciário um dos importantes elementos desse processo e o que efetivamente ele vivencia, ou seja, a quase inversão do discurso *oficial* –, fazendo com que se estabeleça um *duplo vínculo* (Bateson, 1973), que a todo instante ameaça seu equilíbrio.

As duas passagens seguintes expressam uma terceira *posição*:

“Olha isto aqui é uma tentação pra quem tem a cabeça mole. A gente fica tão perto dos presos que acaba se misturando com eles. Às vezes tem que se misturar mesmo pra ter informação e saber o que está acontecendo. Às vezes nesta de misturar o agente acaba se perdendo e se misturando de vez. É assim que muito agente acaba também na vida errada”.

“Eu às vezes acho que um e outro [agente penitenciário] acaba indo pro lado errado porque acha que o preso é melhor tratado que o agente penitenciário. Parece às vezes que tem mais vantagem em ser bandido que ser certo”.

É impossível, a despeito de todos os riscos, físicos, morais ou psíquicos, bem como das proibições da instituição, não “se misturar”, porque as fronteiras entre presos e agentes penitenciários são frágeis ou *movediças*, seja para controlar os presos, seja porque simplesmente são partes dos processos de interação presentes em toda e qualquer instituição ou espaço social. Quando a “mistura” propicia ir “pro lado errado”, que é apontado, por vezes, como “uma tentação”, o agente penitenciário pode invocar o mesmo argumento frequentemente utilizado, e que certamente possui sua carga de verdade: de que ele também é passível de ser “vítima” da *sociedade* e constitutivo da profecia autocumprida, que já atingiu os presos que ele vigia e pune.

Em outra *posição*, o agente penitenciário se compadece do preso e denuncia a injustiça: “isto aqui é um laranjal: tem laranja lima, bahia... Muitos que deviam estar aqui passam bem longe, lá por cima”, informou um policial militar também habitante da “sociedade dos cativos”, ao mesmo tempo em que apontava para cima numa referência aos aviões cujas rotas passam por aquela região. Quando, dando continuidade à conversa, questionamos sua generalização, pois “eu às vezes ando de avião”, ele retrucou, “não, não estou falando do senhor, estou falando de outros que deviam estar aqui e ficam voando por aí”. “Mas”, continuou ele, “o senhor só entra aqui pra fazer sua pesquisa, o senhor não entra aqui como preso nem porque precisa”. Respondemos indagando por que entraríamos como preso se não havíamos feito nada. Rindo ele

disse, “eu nem preciso falar com o senhor que todo mundo aqui diz isso, né?: ‘eu não fiz nada’. Mas pra muitos é verdade mesmo, estão aqui não é porque é bandido, mas porque é ‘laranja’ ou não teve bom advogado”.

O que esse policial me informava é que eu branco, classe média, professor universitário, que “só entra [na cadeia] pra fazer (...) pesquisa”, poderia até fazer algo de errado, mas talvez não fosse preso porque não constituo o grupo *típico e vulnerável* ao encarceramento. Ele fala sobre a injustiça da prisão e sua a forma de *recrutar* tanto os presos quanto aqueles responsáveis pela guarda e vigilância.

A prisão apresentada e exercitada cada vez mais como forma superior de punição (Christie, 1998; Wacquant, 2001a e 2001b), por mais que tenha se demonstrado incapaz de cumprir o que promete, a saber, ressocializar o preso, tem os seus paradoxos expressos na fala dos agentes penitenciários que vivem intensamente todas as suas ambigüidades.

* * *

Olhando um pouco mais para aqueles que são mais frequentemente punidos – os membros de classes ditas *perigosas, inferiores* ou *baixas* –, encontramos-nos, mais uma vez, diante de uma questão fundamental à compreensão da punição como prática de imposição de *dor, segregação* e *correção*. Vejamos.

No Rio de Janeiro, em 1859, um documento oficial diagnostica que:

“(...) uma cidade como esta, que tem tão numerosa população, em grande parte composta, tornarei a repeti-lo, de estrangeiros proletários e viciosos, com decidida antipatia ao trabalho, mas querendo viver folgadoamente (...) assim como escravos e libertos, igualmente viciosos e vadios” (apud Sallas, 1997, p. 93).

Assim, creditava-se “a quase totalidade dos crimes contra a pessoa [a] indivíduos da *ínfima classe da sociedade* – escravos,

estrangeiros, proletários e desordeiros, vulgarmente conhecidos como capoeiras [grifamos]" (*Relatório do Chefe de Polícia da Corte*, 1871, apud Sallas, 1997, p. 93). Em São Paulo, o chefe da Polícia, João Augusto de Pádua Fleury, informa que "avultam, sobretudo, os atentados cometidos pelos estrangeiros, vagabundos, turbulentos e vadios" (apud Sallas, 1997, p. 92).

Retornemos, então, neste momento, de forma mais explícita, ao tema da construção do crime, da criminalidade e das condições sociais da punição, destacando a questão dos *perfis* de produção daquelas categorias.

Como podemos observar, os discursos sobre as causas e os agentes da criminalidade, no eixo Rio de Janeiro/São Paulo/Paraná, são basicamente os mesmos. Assim como são muito parecidos com os *perfis* que eram punidos e criminalizados, mais ou menos na mesma época, na Inglaterra (Moore, 2000), Estados Unidos (Rothman, 1971), França (Perrot, 1992) e Portugal (Santos, 1999), o que nos coloca diante das importantes questões levantadas por Christie (1998) e Garland (1999). Na base da argumentação destes dois autores, está presente a idéia de que o que se castiga freqüentemente não são os *atos*, e isto já era posto por Durkheim, mas a interpretação que se empresta a determinados *atos*, cujo *julgamento* e valoração podem variar de acordo com quem os pratica. Pune-se o *diferente*, a *diferença*, o *outro* com muito mais facilidade que os semelhantes ou os mais próximos relacional ou consagüineamente.

A propósito da *diferença*, Machado da Silva (2003a, p. 1) destaca que:

"A produção social da diferença não seria problemática – muito pelo contrário, a variedade enriqueceria o conjunto da humanidade – se estas diferenças fossem apenas isso, diferenças e nada mais. Entretanto, o fato é que às diferenças sempre estão associadas relações de força que as transformam em hierarquias, isto é, conjunto de pessoas se tornam superiores a outros conjuntos de pessoas que, portanto, são inferiores".

Christie (1998, p. 13) destaca que “atos não são, eles se *tornam* alguma coisa”. Assim:

“(...) o crime não existe. É criado. Primeiro existem atos. Segue-se depois um longo processo de atribuir significado a estes atos. A *distância social tem uma importância particular*. A distância aumenta a tendência de atribuir a certos atos o significado de crimes, e às pessoas o simples atributo de criminosas”.

Ele indaga ao leitor por que um *ato* como, por exemplo, “roubar” dinheiro dos pais não faz com que os pais tratem o filho como um criminoso, inscrevendo este *ato* nos estreitos limites do Direito Penal. E à pergunta “por que não?” responde que “não parece certo fazê-lo”, porque “conhecemos o contexto. (...) Ele pegou o dinheiro, mas lembramo-nos de todas as vezes em que ele generosamente partilhou seu dinheiro, ou seus doces ou carinho”. No entanto, completa, “isso é verdade. Mas não se aplica necessariamente ao garoto que acabou de mudar para o outro lado da rua” (Christie, 1998, p. 13).

Por isso, para Christie, quanto mais *distante* – e estamos referindo-nos às distâncias social, cultural, racial, subjetiva etc., ou a tudo isto junto –, quanto mais *estranho*, maior a possibilidade de tratarmos criminalmente *atos* cometidos por pessoas próximas.

Existiriam inúmeros casos, mas há um, citado por Sallas (1997), que realmente é exemplar. Alegando “prejuízo à Polícia Pública”, em 1810, Antônio José da França e Horta, governador da Capitania de São Paulo, decidiu que as mulheres não mais deveriam andar com o rosto coberto, andar “embuçadas em baetas”, como se dizia àquela época. Assim, editou uma lei e fixou a penalidade da seguinte forma:

“(...) sendo nobre das quais não espero a contravenção das reais ordens, seja recolhida por qualquer oficial militar, ou de justiça a casa decente, e se mandará imediatamente parte para a mandar a sua casa com decência devida à sua qualidade e pagará vinte mil réis para o Hospital dos

Lázaros desta cidade. Se for mulher ordinária, mulata ou preta forra, pagará oito mil réis da cadeia aplicados na mesma forma com oito dias de prisão. As escravas porém não poderão trazer baeta pela cabeça, e as que assim forem achadas serão castigadas corporalmente na cadeia a meu arbítrio” (apud Sallas, 1997, p. 22).

No exemplo acima, fica explicitado como a *distância* pode aumentar a imposição de dor e a forma do castigo.

Ainda nesta linha de argumentação, encontramos outro caso clássico relatado por Victor Hugo em seu indignado texto *O último dia de um condenado à morte*. Segundo este famoso escritor francês, em meio aos debates sobre a pena de morte em Paris, “quatro homens da sociedade, quatro homens de bem, destes com quem se pode cruzar num salão, e com quem talvez tenhamos trocados algumas palavras corteses”, foram presos e posteriormente levados a julgamento por “um daqueles golpes audaciosos aos quais Bacon dá nome de *crimes* e que Maquiavel chama de *empreendimentos*”, cuja punição seria, certamente, a morte. Hugo diz que após a “cólera de indignação (...) transformou-se, para nós como para todos, numa profunda piedade”. O fato é que “o julgamento dos ministros foi levado a cabo. Não sei qual foi a sentença. As quatro vidas foram poupadas”¹³ (1997, p. 18 a 21). E, não obstante a simpatia pelos condenados e a crítica à pena de morte, para Hugo, a mensagem enviada foi: “Não queremos que a mecânica do Senhor Guilhotin venha morder as classes altas” (1997, p. 19).

Acontece que ainda havia outras pessoas condenadas à morte, “alguns coitados condenados comuns” que foram executados sem

¹³ Consta, no livro, a seguinte explicação do editor: “Hugo refere-se a Polignac, Peyronnet, Chantelauze e Guernon-Ranville, ministros de Carlos X, considerados como responsáveis pelas leis de 25 de julho de 1830, que causaram a revolução de julho, e foram acusados pela Câmara em setembro de 1831. Para salvar suas vidas, a direita propôs a supressão da pena de morte em caso de delito político”.

“nem mais comentários inflamados do *Tratado dos delitos e das penas*” (Hugo, 1997, p. 22).

Garland (1999), em uma linha muito próxima da abordada por Christie, argumenta que a forma de julgar e punir centrada em *perfis* configura uma “criminologia esquizóide” fundamentada em uma “criminologia do eu” e em uma “criminologia do outro”, francamente ideologizada e longe de princípios efetivamente científicos e “análises prudentes e dos resultados de pesquisa”. Assim, o *retrato* e o *perfil* do criminoso, longe de ser o de “um oportunista racional, pouco diferente de sua vítima”, tomando-o como humano que é, o que se constrói é a imagem do “monstro”, de um *outro* (des)humano que deve ser castigado.

“(...) o delinqüente [como] ‘o outro, esse estrangeiro’, alguém que pertence a um grupo social e racial distinto, cujas atitudes e cultura – talvez mesmo os genes – não guardam mais que uma fraca semelhança com as nossas. É uma criminologia que se nutre das imagens dos arquétipos, das angústias e da sugestão (...)” (Garland, 1999, p. 74).

Para concluirmos este item, talvez valha a pena lembrarmos da reflexão feita por Jeremy Bentham a propósito da discussão feita e relacionada às noções de *simpatia* e *antipatia*, articuladas certamente a várias formas de *proximidade* e *distância* entre os agentes ou grupos sociais que são, por sua vez, articuladas aos processos e formas de punição:

“O princípio da simpatia e antipatia tende ao máximo a pecar por severidade excessiva. Tende ele a aplicar castigo em muitos casos em que é injusto fazê-lo, e, em caso em que se justifica uma punição, a aplicar severidade maior do que a merecida. Não existe ato algum imaginável, por mais trivial e por menos censurável que seja, que o princípio da simpatia e antipatia não encontre algum motivo para punir. Quer se trate de diferenças de gosto, quer se trate de diferenças de opinião, sempre se encontra motivo para punir.

Não existe nenhum desacordo, por mais trivial que seja, que perseverança não consiga transformar em um incidente sério. Cada qual se torna, aos olhos do seu semelhante, um inimigo e, se a lei o permitir, um criminoso. Este é um dos aspectos sob os quais a espécie humana se distingue – para seu desabono – dos animais”.

PUNIÇÃO, CRUELDADE E IMPOSIÇÃO DE DOR – POR UMA ANTROPOLOGIA DA CRUELDADE

“No entanto oferecer explicações padronizadas e racionais em relação à tortura em geral, nesta ou naquela situação específica, é igualmente desprovido de sentido. Pois, detrás do interesse pessoal que motiva o terror e a tortura, desde as esferas celestes da busca corporativista de lucro e a necessidade de controlar o trabalho, até as equações mais estritamente pessoais do interesse de cada um, permanecem formações culturais de significado – modos de sentir – intrincadamente construídas, duradouras, inconscientes, cuja rede social de convenções tácitas e de fantasia reside em um mundo simbólico e não naquela débil ficção “pré-kantiana” do mundo, representada pelo racionalismo ou pelo racionalismo utilitário” – TAUSSING, 1993, p. 31.

SUMÁRIO: 5.1 *Tortura, quaestio, tormetum* – 5.2 Os Iluministas e o suplício ou sobre a (des)humanidade.

Nos capítulos seguintes, estaremos dando continuidade à discussão sobre o estabelecimento da tortura no direito penal junto aos povos que influenciaram o moderno mundo ocidental e a posição dos *Iluministas* de como e por que a prisão e o encarceramento passaram de forma gradativa a substituir os *castigos físicos*, a *tortura* e o *suplício* como forma de *punição* e de *penitência*. Antes de tudo, porém, talvez fosse interessante pensarmos a punição a partir de uma *antropologia da crueldade e da dor*, uma vez que toda punição implicaria imposição de uma certa

quantidade de dor. Assim, é a própria idéia de crueldade e a percepção e o *sentimento* da dor que gostaríamos de pôr em questão neste momento.

As práticas de imposição de dor não são, é verdade, necessariamente percebidas como cruéis por aqueles que delas se utilizam, ou são vistas como crueldades necessárias e/ou legítimas. O fato é que a prisão e o encarceramento são considerados por seus defensores como a possibilidade de impor a “justa medida da dor” e como uma forma mais humana de punir, porquanto menos cruel. É exatamente essa percepção que pretendemos analisar. Um exercício que faz parte daquele que vimos trabalhando desde o início da tese no sentido de, usando um jargão antropológico, relativizar nossos “juízos de valor”, agora em relação às formas de punição e de imposição de dor. Assim, mais uma vez, continuamos a destacar a necessidade de tratamento o mais “frio” possível, *sine ira et studio*, do fenômeno.

Ainda que já tenhamos abordado o problema da necessidade do “distanciamento” na primeira parte deste trabalho, nunca é demais repetir, tomando Weber (1984[1922]) como referência, que na busca do “sentido” desejado não “se trata, decerto, de qualquer sentido objetivamente ‘justo’ ou de um sentido ‘verdadeiro’ metafisicamente fundado”. Ainda, seguindo esse raciocínio, vale ressaltar que, se por um lado buscamos compreender o fenômeno, por outro lado *compreender* determinada prática ou maneira de pensar não significa *concordar* com ela. Essa questão não é parte somente de uma atitude científica, uma vez que o *senso comum* dela também se utiliza.¹ No entanto, é no intervalo entre a *compreensão* e a *concordância* que se coloca um grande problema de ordem epistemológica, pois quem tenta fazer ciência e não

¹ Não é incomum ouvirmos em espaços mais tolerantes e “liberais”, ou simplesmente entre pessoas movidas pela simpatia, expressões como “não concordo com você, mas respeito sua opinião ou posição”. O contrário também é verdadeiro, ou seja, a impossibilidade inclusive de se falar sobre determinadas áreas da vida social, o dito “religião, futebol e política não se discute” é um bom exemplo do que estou falando.

consegue escapar do “turbilhão”, pode acabar enveredando por outra forma de *senso comum*, o *senso comum* douto, mais complicado ainda de desnaturalizar porque legitimado por instâncias e instituições acadêmicas. Para os atores em concorrência, a *compreensão* quase sempre deveria vir acompanhada da *concordância*. Mais ainda, frequentemente, segundo suas *razões práticas*, para os atores em disputa, *compreender* é sinônimo de *concordar*.

Parece que o retorno da necessidade de explicação do problema epistemológico da construção do conhecimento, do distanciamento necessário e de outras questões afins está relacionado ao tema com o qual estamos trabalhando em toda a tese, mas de forma mais particular neste capítulo, “um assunto delicado e perigoso”, como bem coloca Peters (1985, p. 18) em seu clássico livro sobre a tortura. Analisando práticas que passam a ser vistas, pelo menos no discurso universalista dos direitos humanos, como algo degradante e imoral, não obstante ela continue sendo um fenômeno onipresente nos sistemas punitivos modernos.

Talvez fosse desnecessário lembrar que, apesar da luta secular contra a tortura, ela ainda existe, e não como uma sobrevivência, mas como uma prática *legítima*, embora ilegal, em várias esferas sociais, não se restringindo às delegacias de polícia ou aos presídios. O que mais uma vez está em jogo é que os princípios (como aqueles que apregoam o fim da tortura), por mais necessários, justos e dignos que sejam, não são empregados estratégica ou politicamente como *direitos naturais* e *universais*, mas são vistos pelos seus idealizadores como um *fato*. Como esses idealizadores vêem tais princípios como *fato*, tudo que aí não se encaixe é tomado como irracionalidade, “ignorância”, coisa de “gente atrasada e embrutecida” ou “para satisfazer os baixos instintos” (Dallari, 2000), reduzindo a possibilidade efetiva de compreender o fenômeno e, se for o caso, contribuir para uma intervenção, segundo parâmetros científicos ou reflexivos, talvez mais eficazes.

Para nós, e faremos isso outras vezes, retornarmos à reflexão em que não somente justificamos a necessidade de *distanciamento*, mas também de estabelecimento de certos parâmetros éticos; justificar-se-ia porque não gostaríamos de ser interpretados como defensores de um relativismo absoluto e talvez absurdo ou com

algum grau de comiseração com práticas cruéis segundo os nossos, destaque-se bem *os nossos*, padrões de civilidade.

Mas voltemos ao objetivo específico deste capítulo.

Talvez fosse desnecessário lembrar que a *dor* possui um componente subjetivo e cultural significativo. Aliás, como com tudo que acontece com o nosso *corpo biológico* desde que a *cultura* nele se instalou, como nos lembra Lévis-Strauss (1982, p. 42), “em certo sentido substitui-se à vida, em outro sentido utiliza-a e a transforma para realizar uma síntese de nova ordem”, criando, entrelaçado aos músculos e ossos, um corpo simbólico, cujos órgãos, mais que funções biológicas, atendem às funções sociais. Como no caso dos *olhos* e sua função, a *visão*: para além das estruturas anatômicas, é a condicionante social que determina o que seremos capazes de *ver* e de *enxergar*. Como nos lembra Horkheimer (1980[1968], p. 125), “os fatos que os sentidos nos fornecem são pré-formados de modo duplo: pelo caráter histórico do objeto percebido e pelo caráter histórico do órgão perceptivo. Nem um nem outro são meramente naturais (...)”.

Corroborar essa explicação a reflexão de Mauss (1974b [1936]) sobre as *técnicas corporais*, trabalho no qual o autor questiona a existência de “maneiras naturais” como normalmente são vistas *técnicas* como andar, correr, dormir, que fazem com que o que seja “natural” para determinados povos seja um suplício, ou incapaz, pelo grau de exigência física, de ser realizado por outros.² É também Mauss que chama a atenção para casos nos quais indivíduos em “estado de pecado” podem vir a morrer por “influência do social sobre o físico”. Tratar-se-ia de “*casos de morte provocados brutalmente*, de forma elementar em inúmeros indivíduos, mas pura e simplesmente *porque eles sabem ou acreditam* (o que é a mesma coisa) *que vão morrer*” (1974 [1926], p. 189), ou seja, sem nenhuma causa física detectável.³

² Mauss (1974b [1936], p. 225 e 227) faz referências a povos que dormem “com um banco sob a nuca” ou a outros que são capazes de correr 250 milhas sem parar.

³ Não é difícil estabelecermos uma comparação com a idéia de “morte social” sugerida por Mauss com a instituição prisional ou com

E é assim que se configuram também a dor e o sofrimento que nada mais são, como se isso fosse pouco, que “sensação; só existe na medida em que o sentimos, e só sentimos como consequência de certos modos pelos quais nosso organismo está regulado” (Freud, (1978 [1929], p. 150.); regulação que, vale dizer, é, como explicita o autor, de origem sociocultural.

É também Freud (1978 [1929], p. 150) que, muito precisamente, coloca:

“Sempre tendemos a considerar objetivamente a aflição das pessoas – isto é, nos colocarmos, com nossas próprias necessidades e sensibilidades, nas condições *delas*, e então examinar quais ocasiões que nelas encontraríamos para experimentar felicidade ou infelicidade. Esse método de examinar as coisas, que parece objetivo por ignorar as variações na sensibilidade subjetiva, é, naturalmente, o mais subjetivo possível, de uma vez que coloca nossos próprios estados mentais no lugar de quaisquer outros, por mais desconhecidos que estes possam ser. (...). Por mais que nos retraíamos com horror de certas situações – a de um escravo de galé na Antiguidade, a de um camponês durante a Guerra dos Trinta Anos, a de uma vítima da Inquisição, a de um judeu à espera de um *pogrom* – para nós, sem embargo, é impossível nos colocarmos no lugar dessas pessoas – adivinhar as modificações que a obtusidade original da mente, um processo gradual de embrutecimento, cessação das esperanças e métodos de narcotização os mais grosseiros ou mais refinados produziram sobre a receptividade delas às sensações de prazer e desprazer. Além disso, no caso da possibilidade mais extrema de sofrimento, dispositivos mentais protetores e especiais são postos em funcionamento”.

O que Freud está questionando, como podemos observar, não é a busca de objetividade, mas o erro comum de se colocar no

determinados aspectos da vida do encarcerado como “mortificação do eu” ou a “morte civil” como posto por Goffman (1992 [1961]).

lugar do *outro* sem considerar as “variações na sensibilidade subjetiva”. Um comportamento que, ao contrário de um exercício de compreensão do *outro*, seria, sim, uma atitude ao mesmo tempo egocêntrica e etnocêntrica que faria sucumbir o *outro*, ainda que sob um suposto manto de preservação e respeito.

Assim a *dor* e o sofrimento são subjetivos, sócio-históricos e, de modo geral, com outras conotações que não a negativa, pois além da *dor* que *dói* existe a dor que purifica, a dor que extasia, que dá prazer, que permite a reorientação dos sentidos, um elemento, por vezes, fundamental tanto na busca de soluções quanto na readaptação ao mundo (cf. Freud, 1978 [1929] e Mauss, 1974b [1936]).

5.1 TORTURA, QUAESTIO, TORMETUM

“Por *quaestio* devemos entender o tormento e o sofrimento do corpo com a finalidade de obter a verdade. Portanto, nem o interrogatório em si nem as ameaças leves dizem respeito a este édito. Assim, a *quaestio* deve ser entendida como força e tormento; pois são estas coisas que determinam seu significado” –

ULPIANO *apud* Peters (1985, p. 69).

Neste subcapítulo pretendemos estabelecer uma breve história da tortura junto ao direito penal de povos e de civilizações cujas influências no mundo moderno são bastante conhecidas (Berman, 1996 e Peters, 1998). Porém, antes de tudo, uma nota se faz necessária.

É fundamental ser muito cuidadoso ao tratar *comparativamente* e/ou *estruturalmente* períodos de tempo e de espaço tão distantes como os que separam a, assim chamada, *antiguidade* e o mundo contemporâneo. Comte (1978 [1830/42], p. 4), ainda que tenha parecido esquecer sua própria recomendação ao formular sua *filosofia da história* e a *religião da humanidade*, já havia chamado a atenção para a necessidade de o “espírito humano” renunciar “a procurar as origens e o destino do universo, a conhecer as causas íntimas dos fenômenos”. Foucault (1987, p. 23) também sugere nos libertarmos “de todo um jogo de noções que diversificam, cada

um à sua maneira, o *tema da continuidade* [grifamos]”. Mas a comparação entre indivíduos vivendo em situações, espaço e tempo os mais diferentes e/ou distantes é um procedimento que, seja do ponto de vista estruturalista ou interacionista, para citar duas importantes e diferentes tradições de pesquisa sobre as relações entre *estrutura* e *história* – “debate interminável, porque não-terminável” (Geertz, 1978, p. 20) –, nos permitiria ampliar o significado e o nosso entendimento acerca do fenômeno investigado e, talvez, dos significados e das muitas formas do humano. Isto posto, passemos à questão central deste capítulo.

Peters (1985, p. 18 e 19), ao historiar as origens da tortura no direito e na prática penal ocidental,⁴ estabelece uma relação entre a *invenção* “de uma ‘lei’ abstrata (*nomos*)” e a transição de “um sistema legal arcaico e amplamente comunal para um sistema

⁴ Sobre a noção de *Occidente* tomamos a discussão de Berman (1996, p. 12) de que esse *lugar* “não pode ser encontrado utilizando-se uma bússola”, uma vez que, para esse autor, “Como cultura histórica, como civilização, o Ocidente deve distinguir-se não só do Oriente, mas também de várias culturas ‘pré-ocidentais’, as quais ‘retornou’ em vários períodos de ‘renascimento’. Tais retornos e ressurgimentos são característicos do Ocidente. Não os devemos confundir com os modelos que os inspiraram. ‘Israel’, ‘Grécia’ e ‘Roma’ foram os antepassados espirituais do Ocidente, não por um processo de sobrevivência ou sucessão, senão, antes de tudo, por um processo de adoção: o Ocidente os adotou como seus antepassados. Mais ainda: os adotou seletivamente, distintas partes de diversas épocas. (...) parte do direito romano sobreviveu no direito consuetudinário germânico e – que é mais importante – no direito da Igreja. (...) Porém tais sobrevivências só explicam uma parte pequena de sua influência sobre o direito, a filosofia e a teologia ocidentais. O que pode explicar a maior parte de sua influência são os redescobrimientos, os reexames e as recepções dos textos antigos. A sabedoria antiga tem sobrevivido sem interrupção, porém só sob a condição de ter se transformado. (...) Desta perspectiva, o Ocidente não é a Grécia nem Roma ou Israel, mas os povos da Europa Ocidental regressando aos textos gregos, romanos e hebreus em busca de inspiração, e transformando esses textos (...). cada um dos antigos ingredientes da cultura ocidental se transformou ao mesclar-se com as demais” (Berman, 1996, p. 12 e 13).

complexo”, no direito grego. De forma que, se tradicionalmente os conflitos eram resolvidos privadamente entre os membros de família e os outros indivíduos próximos dela tendo por base o *costume* (*themis*), posteriormente a “lei” passa a ser “abstraída da teia mais antiga de acontecimentos, relacionamentos e experiências particulares e tornada autônoma. (...) a ‘lei’ não era mais a consequência de uma série de contendas familiares” (Peters, 1985, p. 20). O surgimento de uma terceira instância representada pelo *Estado*, que transformava parte dos conflitos, destacou também o “problema da evidência e distinção entre o homem livre e o escravo”. Segundo Peters, a co-existência de *homens livres*, cuja “honra” era vista como um atributo “natural”, e de escravos, não portadores de honra:

“A grande diferenciação que havia entre o cidadão livre, possuidor de proteção processual legal, e as outras classes de pessoas, muito menos privilegiadas, levou os gregos a concluir que aqueles que não possuíam privilégios legais deveriam ser enquadrados por coerção num *status* especial, no qual seu depoimento se tornasse aceitável” (Peters, 1985, p. 21).⁵

Os cidadãos livres eram *naturalmente honrados*, o que impedia as autoridades de torturá-los, mas, e isto é curioso, considerava-se a possibilidade de *cidadão livre* estar mentindo, e a “verdade” poderia ser buscada por meio da tortura do *andropoda*, “gado de pés humanos”, forma como os escravos eram nomeados. O que não era problemático uma vez que os castigos corporais impingidos pelos senhores aos seus escravos era prática comum, aceita e legitimada naquela sociedade.

Continuando a acompanhar a *evolução* da tortura no direito penal ocidental, chegáramos, segundo Peters (1985, p. 26), ao direito penal romano, “o maior corpo de jurisprudência erudita conhecida pela tradição ocidental”. Muito influenciados pelo di-

⁵ Peters (1985, p. 21) informa que “a origem dessa conceituação é obscura; talvez se baseie no poder de chefe de família sobre seus escravos e dependentes”.

reito grego, também para os romanos somente os escravos poderiam ser torturados quando acusados de crimes e, mais raramente, como testemunhas. E, assim como no caso grego, tal quadro estava relacionado à mudança da resolução de conflitos entre partes privadas para um julgamento envolvendo uma terceira parte de caráter público que “evolui” até o momento em que o *Estado* passou a administrar “de forma integral as medidas judiciais” (Peters, 1985, p. 35). O papel da centralização institucional do poder deve ser destacado porque aqui, como entre os gregos, as leis que autorizavam e institucionalizavam a tortura visavam resguardar o Estado. Um *crimen laesae maiestatis*, como a traição, por exemplo, era punido não somente por ser um “um crime contra um indivíduo em particular, mas um crime contra alguém que personificava a dignidade, a sacralidade e a majestade do Estado romano” (Peters, 1985, p. 35).

Posteriormente, por volta do século II, os

“homens livres, originalmente imunes à tortura (e às formas de punição capital reservadas aos escravos), vieram a estar sob a sua sombra, durante o Império, em casos de traição e, depois, num espectro cada vez mais amplo de casos determinados por ordem imperial” (Peters, 1985, p. 27).

Outro importante evento associado à ampliação da prática de tortura seria encontrado entre as mudanças que marcam o fim da República e a emergência do Império, entre os séculos I e IV, na dissolução da divisão de “classes” entre escravos e homens livres, que passa a dar lugar a dois tipos de cidadãos: *honestiores* e *humiliores*,⁶ aqueles que não possuíam *dignitas*⁷ ou não. Os *humiliores*, por não serem portadores de *dignitas*, não tinham os seus testemunhos validados sem o recurso da tortura.

⁶ Indicando em latim *honra, dignidade, virtude, nobreza e humilde, vil, desprezado*, respectivamente.

⁷ Indicava não somente a *dignidade* e a *honra*, mas também *autoridade, merecimento, estima*.

“Por volta do século VI (...) as novas crueldades do direito penal sob o poder dos imperadores transformaram os *humiliores* nas primeiras vítimas romanas da tortura judicial, somadas às que haviam sido torturadas sob as alegações do *crimen laesae maiestatis*. Além disso, não era apenas à tortura que podia estar ligado o *status* de *humiliores*. Certos tipos de punição, como o castigo corporal de ser atirado às feras selvagens ou de ser crucificado, faziam parte do destino dos *humiliores* presos. A classe mais baixa de cidadãos livres do império, sujeitos a tipos de interrogatórios e punições aplicados anteriormente apenas a escravos e a cidadãos livres em caso de traição, chegará, juridicamente, a esse nível. A cidadania não oferecia mais proteção a todos os cidadãos como o fizera outrora” (Peters, 1985, p. 36).⁸

Essa é uma marca recorrente na aplicação da tortura. Ela parece ser uma possibilidade passiva de ser aplicada aos agentes vistos como “inferiores” em função de sua condição de classe ou raça, mas também por ser de outra religião, de outro ou contra o Estado ou Nação, enfim, um inimigo cujo delito passa a ser visto como *crime exceptum*, “algo tão perigoso à sociedade e hostil a Deus que, em seu processo, permitiam-se amplas concessões” (Peters, 1985, p. 13).

⁸ Eis, segundo Peters (1985, p. 46-47), as principais formas de tortura entre os gregos e os romanos: “A tortura-padrão (...) era feita numa armação de madeira sobre cavaletes, na qual a vítima era colocada com as mãos e os pés afastados de tal maneira que juntas podiam ser distendidas ao se operar um complexo sistema de pesos e cordas. A distensão das juntas e dos músculos era o objetivo de torturas como o *lignum* (...). A tortura denominada *ungulae* – ganchos que laceravam a carne (...). A realizada com metal incandescente, o açoitamento, a constrição do corpo em confinamento (a *mala mansio*, ou ‘casa maléfica’) constituíam formas adicionais de tortura (...)”. Além desses suplícios, Peters (1985, p. 47) ainda destaca “o castigo com bordões, o açoitamento e os golpes dados com correntes”.

Não é, por exemplo – e eles não faltariam –, exatamente isso que observamos na discussão sobre quais os limites do humano e do desumano no tratamento de prisioneiros que tenham, mesmo em regimes democráticos, ultrapassado determinados limites e que os caracterizariam como *crime exceptum*. Não seria a “excepcionalidade” da situação que legitima esse cenário?

Mas, continuando nossa seqüência histórica, com as invasões germânicas e eslavas, as “invasões bárbaras”, em territórios antes pertencentes ao Império Romano, ocorre um reordenamento jurídico no qual se observa uma grande influência do direito imperial romano no *Código visigótico* (Peters, 1985 e 1998; Berman, 1996). E, mesmo que nesse novo formato jurídico estivesse presente a tortura como *quaestio* ou *tormentum*,⁹ foram abrandadas “as sanções mais rígidas”, dificultando, na prática, “a sobrevivência da tortura até o momento em que o direito romano começou a se mesclar, de fato, com a cultura legal do norte da Europa, durante o século XII” (Peters, 1985, p. 50).

A tortura, então, somente voltaria a ser utilizada, ainda que de forma irregular, a partir do século IX: “até o século XII em tribunais leigos, embora pareça ter sido empregado de forma genérica em tribunais eclesiásticos durante o mesmo período” (Peters, 1985, p. 56). Aliás, é também nesse período, culminando no século XII, que especialistas indicam ter ocorrido “na Europa uma revolução no direito e na cultura legal que moldou a jurisprudência penal – e muitas outras – até o final do século XVIII” (Peters, 1985, p. 56). Esse quadro foi assim descrito por Berman (1996, p. 129): “ao final do século XI, e do século XII em diante, foi concebido como um sistema de desenvolvimento orgânico, um corpo crescente e vívido de princípios e procedimentos, construído – como as catedrais – ao longo de gerações e séculos”. Esse processo, identificado por Berman (1996, p. 117), como a primeira grande

⁹ Explica Peters (1985, p. 38): “O processo investigativo em direito penal romano chamava-se *quaestio* (...). O termo *tormentum* referia-se, originalmente, a forma de punição, incluída, aí, a pena de morte (...). Quando o *tormentum* era aplicado num interrogatório, o termo técnico usado era *quaestio per tormentum*, ou *quaestio tormentorum*”.

revolução “transgeracional de caráter programático na história Ocidental”, foi por ele denominado “Revolução Papal”. Ainda segundo Berman (1996, p. 129), “a consequência mais importante da Revolução Papal foi introduzir na história do Ocidente a experiência mesma da revolução”.

Como nos casos grego e romano, o “‘direito penal’ da Europa antes do século XII era predominantemente privado” (Peters, 1985, p. 53). É no processo pelo qual o *poder* vai sendo, paulatinamente, centralizado que podemos observar que os elementos da revolução estavam em curso.

Retomaremos essa discussão, ainda que brevemente, um pouco mais à frente, para estabelecermos alguns outros efeitos da “Revolução Papal” que, cremos, contribuirão em nossa argumentação.

Por enquanto, comecemos por destacar o *efeito de universalização* que reforça a idéia de “leis abstratas” e de caráter obrigatório, operada por profissionais especializados. Essas condições marcam a emergência, na expressão de Pierre Bourdieu, do *campo jurídico*, que é “um princípio de constituição da realidade” (Bourdieu, 1989b, p. 229) que, por sua vez, “consagra a ordem estabelecida ao consagrar uma visão desta que é uma visão do Estado, garantida pelo Estado” (Bourdieu, 1989b, p. 237). Para tanto, o *campo jurídico* “confere o *selo da universalidade*” às suas teorias e às suas práticas.

O *efeito de universalização* tem sua importância assim explicada por Bourdieu (1989b, p. 246):

“Compreende-se que, numa sociedade diferenciada, o efeito de universalização é um dos mecanismos, sem dúvida dos mais poderosos, por meio dos quais se exerce a dominação simbólica ou, se se prefere, a imposição da legitimidade de uma ordem social. A norma jurídica, quando consagra em forma de um conjunto formalmente coerente regras oficiais e, por definição, sociais, ‘universais’, os princípios práticos do estilo de vida simbolicamente dominante, tende a *informar* realmente as práticas do conjunto de agentes, para além das diferenças de condição e de estilo

de vida: o efeito de universalização, a que se poderia também chamar *efeito de normalização*, vem aumentar o efeito da autoridade social que a cultura legítima e os seus detentores já exercem para dar toda a sua eficácia prática à coerção jurídica”.

Esse conhecimento acoplado a um *estilo de vida* e a uma *condição de classe* passa a ser elaborado de forma mais específica em instituições escolares que se tornam responsáveis pelo seu acúmulo, transmissão e reprodução. Para Berman (1996, p. 172 e ss), as universidades foram responsáveis, dentre outras coisas, por: a) “estabelecer o caráter transnacional da ciência jurídica ocidental”; b) ajudar “a outorgar ao direito mesmo uma tipologia e métodos transnacionais”; c) tornar “possível a formação de sistemas jurídicos a partir de costumes e leis diversas e contraditórias preexistentes”; d) possibilitar que a ciência jurídica deixasse de ser um ramo de outras disciplinas universitárias, como a retórica, a ética ou a política; e) produzir “uma classe profissional de advogados”, dentre outras coisas.

Um aspecto que, comparado ao processo anteriormente explicado, seria um detalhe, mas nem por isso seria menos importante, é que o “procedimento inquisitorial substitui o velho procedimento acusatorial” (Peters, 1985, p. 52). Na *inquisitio*, a saber, “preparação de uma ação por autoridade oficial”, a prova mais importante do *processo* passa a ser a *confissão*, “elevada ao ponto mais alto da hierarquia de provas” (Peters, 1985, p. 52), a ponto de ser denominada “a rainha das provas” (*regina probationum*) (Peters, 1985, p. 52 e 56; Berman, 1996, p. 265). Segundo Peters (1985, p. 56), “é na importância da confissão que repousa, se não o reaparecimento, com certeza a propagação e a integração da tortura nos sistemas legais do século XIII” em diante.

Se nos alongamos um pouco mais nessa argumentação sobre a centralização do poder e a emergência do Estado e do *campo jurídico*, é porque ela é fundamental para uma das nossas vertentes explicativas sobre a violência e a tortura na prisão, ou melhor, em todos os “aparelhos do Estado” ligados à segurança pública. É com propriedade que Peters (1985, p. 11) afirma que:

“A tortura começou como prática legal e sempre teve como essência seu caráter público, seja como incidente em medidas judiciais, seja como prática de funcionários de Estado fora do poder judiciário propriamente dito. (...) a tortura sempre significará um incidente público”.

O que estamos sinalizando é que, para além dos processos de interação violentos entre presos e aqueles que trabalham nestas instituições, em particular os agentes penitenciários, típicos da “sociedade dos cativos” e que estaremos analisando mais pormenorizadamente na última parte desta tese, a violência e a tortura perpetradas no interior dos cárceres são sempre resultados de uma ação afirmativa ou “ausência” do Estado, e que podem se manifestar, inclusive, na criação de obstáculos aos agentes penitenciários de fazer valer a sua autoridade.

5.2 OS ILUMINISTAS E O SUPLÍCIO OU SOBRE A (DES)HUMANIDADE

“(...) o que haveria de desumano na dissecação de um malvado? Uma vez que se dá o nome desumano ao malvado que será dissecado (...)” – DENIS DIDEROT.

O período entre meados do século XVII e XVIII foi marcado por transformações de envergadura significativa no mundo ocidental e que influenciaram de diferentes formas outras regiões do mundo. A emergência do mundo moderno, que os historiadores convencionaram marcar com o início da Revolução Francesa em 1789, produziu impacto em todas as esferas da vida social, o que não quer dizer, evidentemente, que todas essas esferas tenham sido revolucionadas, sequer mudadas (cf. Tocqueville, 1977 [1856]; Mayer, 1987). Muito ao contrário, em alguns setores ou regiões desse mundo em mudança houve desde acirrada resistência às mudanças até o fechamento em práticas e maneiras de vida mais tradicionais. As “murallas do hábito”, na expressão de Weber (1991 [1904-1905], p. 40), não mudam de uma hora para outra,

muito menos aqueles elementos assinalados pelos pensadores agrupados sob a denominação de *romântico-conservadores*, tais como as *emoções* e a *imaginação* ou *sentimento de pertencimento* a um grupo ou nação (Zeitlin, 1977). Esses pensadores se caracterizaram por suas duras críticas ao racionalismo, que reputavam como “ingênuo”, dos Iluministas. A crítica deles aos Iluministas, no que diz respeito à discussão sobre as leis e os costumes, estava centrada no fato de que estes haviam formulado suas noções de direito sobre abstrações. Era o que inglês Edmund Burke queria indicar ao sugerir que em matéria de “*verdadeiros* direitos do homem” dever-se-ia buscar “ajuda de um agricultor ou de um médico, e não a de um professor de metafísica” (Burke, 1982 [1790], p. 90).¹⁰

Verri (2000 [1804]) fornece-nos um excelente exemplo de uma das formas de pensar o suplício, e também a punição em geral, que emerge com as teses iluministas:

“A origem de uma invenção tão feroz ultrapassa os limites da erudição, e é provável que a tortura seja tão antiga quão o antigo é o sentimento do homem de dominar despoticamente outro homem, quão antigo é o caso de que *nem sempre o poder vem acompanhado pelas luzes e pela virtude*, e quão antigo é o instinto, no homem armado de

¹⁰ Outrossim, também são conhecidas as críticas às idéias dos pensadores *romântico-conservadores* que, por sua vez, os Iluministas entendiam como *irracionais* e retrógradas. Não duvidamos dos usos conservadores, e quiçá reacionários, de alguns principais aspectos das formulações desses *pensadores sociais*. No entanto, elas apontam para um problema absolutamente pertinente, inclusive em nossa discussão das e sobre as formas de crime e punição. Outra questão muito interessante é a discussão sobre a própria idéia de *racionalidade* no contexto dos séculos XVII e XVIII. Talvez a principal questão diga respeito à forma como a *razão* é tomada: descontextualizada e a-historicizada (Bourdieu, 2001). A mitificação da *razão iluminista* e do alcance de suas formulações está bem discutida, por exemplo, nos trabalhos de Emma Rothschild (2003) e Robert Darton (1989 e 1992), respectivamente.

força prepotente, *de estender suas ações segundo a medida antes do poderio do que a razão*" [grifamos].

Ou seja, faltavam a *virtude* e a *razão* ao mundo medieval e as práticas judiciais não acompanhadas "pelas luzes", motivo pelo qual se "utilizavam de uma invenção tão feroz": a tortura.

A tortura é apresentada como *irracional* pelos pensadores que estavam na esfera de influência do Iluminismo. No entanto, Foucault destaca muito precisamente que "o suplício é uma técnica e não deve ser equiparado aos extremos de uma raiva sem lei" (Foucault, 1977, p. 34).¹¹ A "ostentação dos suplícios" era um espetáculo concorrido e com participação mais ou menos ativa da população (cf. Arasse, 1989 e Lecherbonnier, 1991). Os legisladores e os magistrados que concordavam com a prática da tortura são bem claros em relação à intensidade da dor que o suplício deve produzir:

"Não chamarei de tortura a todas as dores do corpo; a tortura deve ser mais grave que cortar as duas mãos, e sofrer a tortura é padecer as extremas agonias da dor... (...); nada é brando, pelo contrário tudo é extremamente cruel, e por isso muitas vezes se aplica à tortura com fogo, e o que diz o homem torturado com o fogo é tido como a própria verdade" (apud Verri, 2000 [1804]).

Voltemos à maneira como os Iluministas, sejam os filósofos *stricto sensu* ou os juristas influenciados por esta corrente de pensamento tratavam o suplício e a tortura. Também, associamos,

¹¹ Não obstante, Foucault, por vezes, vê o suplício com os olhos de um homem moderno, medindo a dor segundo sua própria capacidade de suportá-la. Apesar da grande importância da investigação e da reflexão foucaultiana, ela, em alguns momentos, fica longe de um necessário exercício antropológico. Peters (1985, p. 107) explica esta posição de Foucault observando que "A abordagem de Foucault tem implicações que abarcam tanto o mundo arcaico quanto o moderno; cético e hostil em relação ao último, Foucault força-nos a julgar o primeiro com olhos diferentes".

quando houver possibilidade, as reflexões desses pensadores sobre a escravidão, uma vez que é também em relação a esse tema que podemos mais claramente entender a visão deles em relação ao que é (des)humano. Os iluministas, cujas idéias estamos analisando, admiram a legislação romana no que diz respeito à tortura e à abolição da tortura entre os ingleses, utilizando esses elementos como parâmetro em suas reflexões. Ao falar dos romanos, esses pensadores fazem um reparo ao fato de que os únicos torturados eram os escravos, mas estes não “eram vistos como humanos”.

Tomemos quatro *clássicos* e representativos autores, a saber, Montesquieu (1689-1755), Voltaire (1694-1778), Jean-Jacques Rousseau (1712-1778), Denis Diderot (1713-1794), que, na expressão de Darton (1989, p. 25), “formam [uma] unidade demográfica razoavelmente nítida”. Esses pensadores também são apresentados como importantes referências para os juristas que estarão voltados, mais explicitamente, para as questões relativas ao direito penal, a saber, Pietro Verri (1728-1797) e Cesare Beccaria (1738-1794).

Voltaire muito clara e explicitamente critica a tortura, em seu verbete sobre esta prática no *Dicionário Filosófico*. O filósofo contrapõe os hábitos civilizados e polidos dos franceses à forma banalizada como a tortura era tratada e utilizada. Em uma passagem, aludindo que os “romanos só infligiam a tortura aos escravos, mas estes não eram contados como sendo do gênero humano” (Voltaire, 2003 [1764], p. 479), relata o autor:

“Tudo leva a crer que um conselheiro de Tournelle também não veja como seu semelhante um homem que trazem à sua presença, macilento, pálido, desfeito, olhos amortecidos, barba crescida e suja, coberto pela vermina que o corroeu no calabouço. Então, dá-se ao prazer de lhe mandar aplicar a grande e pequena tortura, na presença de um cirurgião que vigia o pulso do paciente, até este ficar em risco de morte, após o que se recomeça, e, como muito bem se diz na comédia *Os Litigantes*, ‘isto sempre faz passar uma hora ou duas’. (...) O grave magistrado que comprou por uma quantia qualquer o direito de fazer estas

experiências com o próximo, contará à sua mulher à hora do jantar o que aconteceu de manhã”.

Lembrando que os franceses são tidos como um “povo muito humano” e mais civilizado que os ingleses e os russos, não obstante tenham sido estes e não os franceses que aboliram a tortura em suas práticas penais, sentencia: “não há nação mais cruel que a francesa”, e continua a crítica:

“Pobre da nação que, há tanto tempo civilizada, é ainda guiada por costumes antigos e atrozes! ‘Por que razão haveríamos de mudar a nossa jurisprudência?’, perguntam nessa nação. ‘Se a Europa se serve dos nossos cozinheiros, dos nossos alfaiates e dos nossos cabeleireiros, é porque nossas leis são boas’”.

Sua posição em relação à escravidão não é menos dura, no entanto, é sabido que Voltaire esteve envolvido no tráfico de escravos negros, fato que se deu quando ele andava às voltas com sua obsessão em enriquecer e assim garantir sua “liberdade”,¹² e:

“Para obter o dinheiro (...), Voltaire nada rejeitava. Nem operações legais, porém altamente duvidosas (...). O modo como Voltaire adquiriu sua fortuna jamais lhe causou qualquer problema moral em particular. O fato de ter sido quase sempre discreto em relação às suas manobras financeiras era simplesmente porque tal tipo de negócio exigia discrição. Mesmo quando protestava contra a escravidão, não estabelecia uma relação entre os tratamentos dados aos

¹² Partindo de uma perspectiva positivada e que seria mais ou menos a explicação que Voltaire daria para seus atos, Lepape (1995, p. 37) coloca que entre os objetivos principais do filósofo “estava alcançar sua independência financeira. Necessitava de dinheiro para ser livre. Livre em relação a seus protetores e livre em relação aos gostos do público. Foi, portanto, sustentando uma posição original que Voltaire entrou no debate sobre o dinheiro e a atividade literária”.

negros e os lucros de origem colonial que o beneficiavam” (Lepape, 1995, p. 44).¹³

Rousseau, em várias passagens de seu *Do contrato social*, discute o problema da justiça e do comportamento do bom governante e, no capítulo Do direito de vida e de morte, apresenta sua visão em relação ao crime e às formas de castigo. Rousseau parte da idéia que “o tratado social tem como fim a conservação dos contratantes” (1978 [1757], p. 51) e que quem rompe o contrato “deixa de ser um membro” e a “conservação do Estado deixa de ser incompatível com a sua”. Por isso aquele que violou o contrato poderia ser executado e “quando se faz que um culpado morra, é menos como cidadão do que como inimigo” (Rousseau, 1978 [1757], p. 52). No entanto, mesmo reconhecendo que é possível que se dê este tratamento ao “inimigo”, Rousseau (1978 [1757], p. 52) explica que:

“(...) a freqüência dos suplícios é sempre um sinal de fraqueza ou de preguiça do governo. Não existe nenhum mal que não possa tornar-se bom para alguma coisa. Só se tem o direito de matar, mesmo para exemplo, aquele que não se pode conservar sem perigo”.

Criticando tanto o suplício quanto a pena de morte, Rousseau faz uma referência indireta ao encarceramento ao falar em “se conservar sem perigo” para sociedade aquele que traiu o “contrato”.¹⁴

¹³ Postura que ao que tudo indica era comum aos europeus progressistas e assim, parece, continuou, como podemos observar no comentário de Taussing (1993, p. 76) a propósito da escravidão de índios habitantes das margens do Rio Putumayo: “Com efeito a escravização dos índios pelos brancos era algo tão rotineiro que até mesmo estrangeiros progressistas, antiescravagistas, dos cantos civilizados e das diversas classe sociais da Grã-Bretanha, podiam inconscientemente tirar vantagem desse fato ou serem explorados por meio deles”.

¹⁴ A propósito do que seria a “razão do Estado”, Skinner (2003, p. 267) destaca tratar-se de uma discussão que já se encontrava

Montesquieu advoga a idéia de que penas severas são mais características de governos despóticos do que da “monarquia ou [da] república”, que também deverá se preocupar mais com a prevenção dos delitos que com a punição dos crimes, aplicando-se “mais a fortalecer os costumes que a infligir suplícios”¹⁵ (1973 [1748], p. 95). O filósofo francês também se preocupava com a “justa proporção das penas com o crime” (Montesquieu, 1973 [1748], p. 100), relação na qual a tortura será sempre desproporcional e desnecessária a uma nação que se diz civilizada.

Montesquieu é crítico da escravidão civil, a escravidão “baseada na diferença dos costumes” (Montesquieu, 1973 [1748], p. 100), a escravidão religiosa. No entanto, em relação à escravidão negra, Montesquieu tem uma postura diferente, uma vez que não os considera humanos:

“Se eu tivesse que defender o direito que tivemos de escravizar os negros, eis o que diria: (...). Aqueles que nos referimos negros da cabeça aos pés e têm o nariz tão achatado que é quase impossível lamentá-los. Não podemos aceitar a idéia de que Deus, que é um ser muito sábio, tenha introduzido uma alma, sobretudo uma alma boa, num corpo completamente negro. (...) É impossível supormos que tais gentes sejam homens, pois, se os considerássemos homens, começaríamos a acreditar que nós próprios não somos cristãos” (Montesquieu, 1973 [1748], p. 223).

Dentre as idéias dos *philosophes* aqui examinadas destaca-se a sugestão feita pelo autor e diretor da *Enciclopédia* Denis Diderot.

presente na discussão dos “humanistas” da Renascença, “vários humanistas do Norte também acusaram seus precursores italianos de haver mostrado excessiva presteza à noção, ambivalente do ponto de vista moral, de ‘razão de Estado’. Alguns deles, ao que se sugeriu, estiveram exageradamente dispostos a conceder que em certos casos poderia ser legítimo o governante desdenhar as virtudes, e ingressar num curso de ação moralmente repreensível, quando comprovasse que assim atendia a seus melhores interesses, ou que poderia alcançar melhores vantagens para sua comunidade como um todo”.

¹⁵ O que nos faz lembrar da discussão feita por Durkheim sobre o papel da coerção nos processos de socialização, por nós anteriormente tratado.

Sua posição em relação ao suplício e à tortura pode ser observada *em ação* no verbete sobre *Anatomia* da *Enciclopédia*. Principiando por indagar-se sobre o que são a *humanidade* e o *humano*, o autor argumenta que quem pratica um ato desumano perde a condição humana ficando sujeito a atos que, aplicados a um “malvado”, seriam aceitáveis e mesmo desejáveis.

“O que é a humanidade, senão uma disposição habitual do coração para aplicar nossas faculdades em favor do gênero humano? Diante deste pressuposto, o que haveria de desumano na dissecação de um malvado? Uma vez que se dá o nome de desumano ao malvado que será dissecado, porque ele dirigiu contra seus semelhantes faculdades que deveria empregar a favor deles (...), o qual venceu sua própria repugnância em favor do gênero humano, procurando luzes úteis nas entranhas do criminoso?” (Diderot apud Arasse, 1989, p. 11).

Após o que elabora sua proposta, a saber, utilizar os criminosos de forma “rentável” e científica:

“Eu desejaria que fosse hábito entregar aos desta profissão (cirurgiões e anatomistas) os criminosos a dissecar e que eles tivessem coragem para isso. De qualquer forma que se considere a morte de um malvado, ela seria igualmente útil à sociedade, tanto no centro de um anfiteatro como em um cadafalso; e esse suplício seria menos apavorante do que um outro (...). Será que a Anatomia, a Medicina e a Cirurgia também não levariam vantagem com esta prática?” (Diderot apud Arasse, 1989, p. 12).

Diderot acreditava ainda que se fosse permitido ao condenado escolher que ele preferiria, certamente, “uma operação dolorosa a uma morte certa” (Diderot apud Arasse, 1989, p. 12):

“(...) e que em vez de ser executados, não se submetessem, preferivelmente, seja à injeção de líquidos no sangue, seja a transfusão desse fluido; e que não permi-

tivessem amputar sua coxa na articulação, ou extirpar seu baço ou lhes tirar uma porção do cérebro (...)” (Diderot apud Arasse, 1989, p. 11).

A lista de possíveis procedimentos tem continuidade enumerando outras técnicas do mesmo quilate das anteriormente citadas, concluindo que “as vantagens dessas tentativas bastarão para aqueles que sabem se contentar com a razão” (Diderot apud Arasse, 1989, p. 11).

A *razão* aqui invocada por Diderot diferiria da *razão* à qual Verri faz alusão ao combater as práticas de tortura medieval, ou seriam lados de uma mesma moeda que re-significavam as noções de crueldade, dor e punição?

Vejam, então, a argumentação de dois juristas italianos influenciados pelas teses iluministas e que se tornaram uma referência na crítica aos códigos e práticas penais medievais, a saber, Pietro Verri e Cesare Beccaria.

Beccaria é o mais conhecido dentre os dois e o seu livro *Dos delitos e das penas* é um clássico no mundo jurídico. Nele o autor ataca a “interpretação das leis”, que deixavam muito espaço para o arbítrio do juiz; a “obscuridade das leis”, em que critica o jargão jurídico e a inacessibilidade delas, dentre outros temas. Questiona também a condição das prisões, para ele uma forma de suplício e não detenção do acusado, bem como a tortura, procedimento para o qual dedica uma grande discussão. Para Beccaria, essas práticas seriam o resultado da herança e dos “preconceitos bárbaros” derivados das “idéias ferozes dos caçadores do Norte, nossos selvagens antepassados” (2000 [1764], p. 27).

A crítica de Beccaria em relação à tortura é que ele a considera “uma barbárie consagrada”, absolutamente ineficaz em relação ao estabelecimento de provas. A tortura faria “desaparecer qualquer diferença” entre o inocente e o criminoso.

Beccaria é, dentre os pensadores apresentados, quem mais, se é que os outros efetivamente o fazem, *relativiza* o papel do direito penal romano e o tratamento que estes davam aos escravos:

“(…) o resultado terrível dessa barbárie que se considera capaz de produzir a verdade, desse costume próprio de canibais, e que os romanos, apesar da dureza de seus costumes, reservavam exclusivamente aos escravos, vítimas infelizes de um povo cuja feroz virtude tantos elogios tem recebido” (Beccaria, 2000 [1764], p. 39).

Pietro Verri,¹⁶ contemporâneo de Beccaria, é autor de um livro que trata exclusivamente da tortura a partir do caso de um certo Guglielmo Piazza, acusado de espalhar a peste em Milão em 1630. Como Beccaria, Verri questiona tanto a crueldade da tortura quanto a sua eficácia para, por meio dela, se alcançar a verdade. Esse autor também evidencia sua dívida para com os romanos e os gregos, ao mesmo tempo em que faz uma reflexão sobre o uso da tortura entre eles:

“Entre os gregos, assim como entre os romanos, desconhecia-se o uso da tortura contra os homens. Não falo

¹⁶ Na edição de *Observações sobre a tortura* que utilizamos há um prefácio assinado por Dalmo Dallari que nos fornece algumas informações interessantes sobre o autor da obra, Pietro Verri. Dallari considera Verri “um dos grandes iluministas do século XVIII” e *Observações sobre a tortura* “um dos livros mais chocantes e comoventes sobre a brutalidade da tortura” (2000, p. VIII). Além de contextualizar o texto e expressar sua visão da tortura – utilizada “até os nossos dias, para satisfazer os baixos instintos e os sentimentos de ódio de uns e para dar apoio ao cínico oportunismo de outros, que manipulam a ignorância para se manterem numa posição de poder” (Dallari, 2000, p. XIV) – Dallari informa-nos que Verri e sua obra “são quase desconhecidos fora da Europa”, o que teria acontecido por dois motivos. Primeiro porque o livro, escrito entre 1770 e 1777, foi publicado postumamente, “em 1804, sete anos depois de sua morte. (...) Verri não quis tornar pública, de modo agressivo, a divergência com o pai, procurando também evitar uma situação de conflito com as famílias mais importantes da Lombardia”; e, em segundo lugar, seu trabalho foi obscurecido pelo de Beccaria, com quem Verri rompeu “acusando-o de esquecer os companheiros para fazer brilhar mais intensamente o seu próprio nome” (Dallari, 2000, p. XIV).

dos escravos, que, no sistema deles, não eram considerados *peçoas*, mas apenas *coisas*, de modo que eram vendidos, mortos, mutilados com o mesmo poder e liberdade com que se age no caso de um jumento, sem que as leis limitassem o poder sobre eles. A tortura era empregada contra os servos, ou seja, os escravos, mas não contra os cidadãos e os homens. Não ousarei aqui decidir se era certo ou errado degradar uma parcela da humanidade no nível dos jumentos. Essas duas nações foram nossas mestras, sua grandeza ainda nos desperta admiração, não atingimos o grau de suas culturas, e a partir de um único aspecto inconveniente seria um erro julgar a totalidade do conjunto e a necessária conexão que, por vezes, uma desordem parcial guarda com a perfeição geral do sistema” (Verri, 2000 [1804], p. 103).

Assim, como vimos, as *luzes* vieram acompanhadas de críticas à crueldade infligida pela tortura e pelo suplício, como destaca Foucault (1977, p. 69),

“O protesto contra os suplícios é encontrado em toda parte na segunda metade do século XVIII: entre os filósofos e teóricos dos direito; entre juristas, magistrados, parlamentares; nos *chapiers de doléances* e entre os legisladores das assembléias”.

No entanto, havia um outro lado que continuava a reclamar o suplício e a tortura como forma de investigação, de purgação e de castigo, e se encontrava profundamente enraizado no aparelho judicial e em todas as classes sociais. Assim como hoje, naquela época, havia, ao lado de um discurso de cunho universal sobre o *humano* e o respeito (também universal), a ele devido, as práticas *locais* que contrastavam com essas visões abstratas e genéricas.

Outrossim, não é nossa intenção passar a medir o que “dói mais ou menos”, se o açoite, a mutilação, a forca, a guilhotina, a masmorra ou o encarceramento como atualmente, pelo menos idealmente, o concebemos. Pretendemos sim, e cremos que, em

certa medida, temos feito, por um lado, chamar a atenção para o fato de que nossos referenciais de humanidade e crueldade não são absolutos nem deveriam ser tomados abstratamente; por outro lado, gostaríamos de destacar que, como os castigos físicos, a tortura e outras formas de ataque ao corpo e à mente continuam sendo uma realidade efetiva, acabamos seduzidos pelo encarceramento – e até agora nada nos convenceu que este não seja uma forma de castigo físico –, e, assim, olhamos para o passado e para as possibilidades do presente de se voltarem a práticas punitivas supostamente mais desumanas que a prisão, em vez de tentarmos pensar novas maneiras, não criminalizantes e não punitivas de lidarmos com os erros e as falhas humanas.

Após as considerações anteriormente feitas, gostaríamos de destacar alguns pontos. Não obstante a crítica dos *philosophes* ao mundo medieval e suas práticas penais, esses autores, como era de se esperar, também dividiam a *humanidade* em mais ou menos superiores ou inferiores, negros, escravos, criminosos, “malvados”, “desumanos”. Além disso, fazem uma referência sistemática ao mundo grego-romano, no sentido sugerido por H. Berman (cf. nota 4 deste capítulo). Por último, considerando que as teses *iluministas* realmente estabelecem uma ruptura com o mundo medieval e os seus princípios penais, valeria a pena indagarmos, como R. Darton (1989 e 1992), qual a penetração dessas teses e qual a relação delas com a Revolução Francesa, que supostamente estaria fundada na reflexão desses filósofos. O que Darton demonstra é que os *philosophes* eram muito lidos, ou eram lidos a partir de uma sublitteratura gerada por aqueles que não tiveram acesso ou foram expulsos do *Le monde*, o lugar do *establishment*, e “nas profundezas do submundo intelectual (...) nasceu a determinação jacobina de exterminar a aristocracia do pensamento” (Darton, 1989, p. 31). Nasceu *em* e *por* intermédio de “homens que padeciam as dores do ódio”, e foi esse “ódio que subia das entranhas, e não nas refinadas abstrações de uma bem tratada elite cultural, que o extremismo revolucionário jacobino articulou seu verdadeiro timbre” (Darton, 1989, p. 31).

Tais considerações talvez tornem mais explícito por que a Revolução Francesa foi tão feroz com os seus opositores e por que

no período denominado *fase do terror* toda e qualquer diferença, inclusive entre os próprios revolucionários, foi silenciada mediante o corte da lâmina da guilhotina. Como bem lembra-nos Victor Hugo (1997 [1832], p. 17), aliás, um admirador da Revolução Francesa,

“(...) o cadafalso é o único edifício que as revoluções não derrubam. De fato, é raro que as revoluções sejam sóbrias de sangue humano e, já que vieram para podar, para esgalhar, para decapitar a sociedade, têm na pena de morte uma das podadeiras que só soltam a muito contragosto”.

Talvez também fique mais claro por que, apesar do apelo humanista e civilizatório dessa Revolução contras as trevas medievais, suas teses tenham atingido tão desigualmente diferentes grupos sociais e instituições.

A PRISÃO ANTES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO¹

"[O Ministro do Faraó] Mandou prender José e o meteu no cárcere, onde se guardavam os presos do rei. E José ficou no cárcere" – Gênesis, 39:20.

É claro que a *prisão* para onde José foi mandado nada ou muito pouco tem a ver com a instituição, a qual é objeto desta tese. Também não é nossa intenção fazer uma *história* de *longa duração* da prisão, mas indicar, sociologicamente falando, a existência da prática do encarceramento antes da prisão moderna, mesmo que seja para apontar a diferença de função e uso social.² Devemos

¹ Estamos parafraseando o artigo de Peters (1998), amplamente utilizado neste capítulo.

² Estaríamos mais próximos do que M. Mauss (1981[1899], p. 146) colocou em seu trabalho sobre o sacrifício: "Não pensamos, pois, em fazer aqui a história e a gênese do sacrifício e, se viermos a falar de anterioridade, trata-se de anterioridade lógica e não de anterioridade histórica". Da afirmação de Mauss aos dias de hoje muita coisa mudou tanto em relação ao que significa, contemporaneamente, "fazer" história, quanto à relação desta disciplina com a sociologia e a antropologia. No entanto, áreas de *arbitrio* são observáveis e dizem respeito, entre outras coisas, a concorrência pela nomeação legítima (Bourdieu, 1989a e 2001) que se instala no "interior" destas disciplinas, principalmente, dentre outras coisas, entre uma posição "provinciana" e outra "generalizante" (Burke, 1980) respectivamente para a história e para a sociologia, o que nos leva a considerar que a questão posta por Mauss não estaria muito desatualizada. Sobre o assunto cf. também Passeron, 1995

ainda ressaltar que este capítulo deve ser lido entrelaçado, sobreposto, em diálogo com o capítulo anterior, uma vez que ele pretende ser bem mais que uma continuação.

Utilizando uma passagem de um dos *livros sagrados* que constitui a *Bíblia*, pretendemos nos remeter a alguns elementos constitutivos da reflexão presente nesta tese. As questões a que nos referimos são: a) a presença, em um texto de fundamental importância para o *mundo cristão*, de uma explicação religiosa e mítica para as *origens* das mundo moderno;³ b) a influência e a determinação religiosa nos sistemas jurídicos não somente *antigos* ou *primitivos*, mas também nos sistemas jurídicos modernos e ocidentais;⁴ c) o encarceramento que pune o herói, o justo, lembrando-nos da discussão feita anteriormente sobre uma das características da população encarcerada (cf. discussão no segundo capítulo da primeira parte da tese).

Peters (1998), em seu trabalho sobre as formas e os usos do encarceramento antes da prisão moderna, destaca que a prática do encarceramento foi amplamente utilizada na Grécia e Roma an-

(particularmente o Capítulo 3, História e sociologia – identidade social e identidade lógica de uma disciplina) e Bourdieu, 2001 (particularmente o Capítulo III, Os fundamentos históricos da razão).

Do ponto de vista do *recorte* presente neste e em outros capítulos, acompanhamos a sugestão do *The Oxford history of the prison* (1998).

³ Cf. comentário inicial do item 5.1 desta tese.

⁴ Estamos considerando a análise de Berman para quem o movimento que resultou na unificação das partes orientais e ocidentais do Império Romano “que culminou no que foi denominada como Reforma Gregoriana e ‘Querela das Vestiduras’ (1075-1122), deu margem a formação do primeiro sistema jurídico ocidental moderno, o ‘novo direito canônico’ (*ius novum*) da Igreja católica romana e, com o tempo, também a novos sistemas jurídicos seculares: o real, o urbano e outros. O termo ‘ocidental’ no enunciado ‘tradição jurídica ocidental’ se refere aos povos cuja tradição legal provém destes acontecimentos” (1996, p. 12).

tigas,⁵ mas de maneira genérica de forma custodial e por um curto período, ao término do qual o preso era libertado, banido ou morto.

Em Atenas:

“A prisão como lugar de detenção temporária para aqueles que logo serão julgados ou receberão pena, como estruturas de detenção coercitiva para certo tipo de devedores, como espaços de tortura e como instituições para detenção a longo prazo ou mesmo para a vida inteira... As prisões não desempenhavam um papel principal na punição na penologia Ateniense” (Peters, 1998, p. 8).

Outra questão importante reside no fato de que, em algumas situações, a prisão como local de custódia era vista principalmente como um espaço de “confinamento” mas não uma “punição”, como coloca, no século II, o jurista romano Ulpiano: “A prisão de fato deve ser utilizada para confinar aos homens, não para puni-los” (Ulpiano apud Peter, 1998, p. 20).

Isso é compreensivo, uma vez que a idéia de liberdade e, mais particularmente, de liberdade individual com o significado hoje aferido, era algo ainda inexistente (Dumont, 1985; Duby, 1991), e é nesse sentido que o *confinamento* podia ser visto também como uma *não punição*.

Em outros momentos o encarceramento era explicitamente uma *imposição de dor* sem qualquer outra expectativa ou finalidade e, por isso, associado quase sempre à tortura e aos outros castigos físicos, mas, de qualquer forma, não era o encarceramento a única forma de produção de dor.

Da Antigüidade greco-romana para Europa Medieval observamos mudanças, mas, ainda assim, o encarceramento era raro e as penas mais comuns eram as indenizações em dinheiro.

⁵ Iremos nos fixar nesses dois casos pela influência, seja *real*, seja *mitológica*, que estas duas civilizações terão sobre o ocidente, e que pode ser observado entre os *operadores* e “pensadores” do “campo jurídico” (Bourdieu, 1989c). Além disso, como já foi colocado, não é nossa intenção primeira fazer uma história das formas de encarceramento, mas utilizá-la, para efeitos de comparação.

“A ênfase principal do direito criminal residia na manutenção da ordem pública entre iguais em *status* e bens. Se no calor do momento ou num estado de intoxicação alguém cometia uma ofensa contra a decência, a moral vigente, ou a religião, ou injuriasse ou matasse seu vizinho – violação de direitos de propriedade não contava muito nesta sociedade de senhores de terra – uma reunião solene de homens livres era montada para proceder ao julgamento e fazer o culpado pagar (...) ou expiar a culpa, de modo que a vingança das partes injuriadas não evoluísse para o sangue ou a anarquia. (...) A principal dissuasão para o crime era o medo da vingança pessoal da parte injuriada. (...) Na ausência de um poder central forte, a paz social era ameaçada por pequenas querelas entre vizinhos, na medida em que estas discórdias envolviam automaticamente parentes e súditos. (...) Como resultado deste método de arbitragem privada, atuava-se pela imposição de fianças” (Rusche e Kirchheimer, 1999[1939], p. 22).

Essa forma de penalização foi, gradativamente, substituída por um sistema de castigos corporais como explicam Rusche e Kirchheimer (1999[1939], p. 22 e ss):

“As distinções de classes sociais eram manifestadas pelas diferenças nos valores das fianças. A fiança era cuidadosamente graduada, segundo o *status* social do malfeitor e da parte ofendida. Apesar desta diferenciação de classe afetar primeiramente somente o grau da fiança, ao mesmo tempo constituía-se no principal fator na evolução do sistema de punição corporal. A incapacidade dos malfeitores das classes subalternas de pagar fianças em moeda levou à substituição por castigos corporais”.

E, mais uma vez, entre os castigos físicos possíveis, figurava a prisão onde o réu passava a pão e água até a interferência de alguma autoridade, o que:

“(...) ilustra o caráter automático da transformação da fiança em punição corporal, mas mostra também que o *apri-*

sionamento era visto como uma forma de castigo corporal [grifamos]” (Rusche e Kirchheimer, 1999[1939], p. 22 e ss).

Tomar as punições por meio de castigos físicos, do suplício ou da prisão, como *agente cultural*, e não somente como *agente político* ou *agente do poder*, como sugere Foucault (1977, p. 49 e 51), permitir-nos-ia entender melhor o papel do processo punitivo, que, futuramente, se concentrará no encarceramento, *evoluindo* para a idéia de *ressocialização*, que parece ser a idéia-chave que legitimaria essa forma de punição (Garland, 1993, p. 6). Tudo indica que prisão aparece também como uma forma de substituição do suplício e da tortura, uma forma de castigo supostamente mais humano e mais fácil de ser dosado, atendendo às exigências de vários pensadores e juristas por uma “justa medida” no momento da punição. Tais motivos é que nos levarão a estabelecer uma correlação entre o encarceramento e o “ideal reabilitativo”. Essa questão nos aproxima, também, do processo de racionalização que poderia, inclusive, ser rentável monetariamente.

Assim como a justiça secular, a justiça eclesiástica⁶ – que deu origem ou influenciou inúmeros aspectos da justiça laica (Berman, 1996) – dá-nos importantes indicativos para compreendermos a passagem da punição por meio do castigo físico para a *penitência reformadora*.

⁶ A respeito das diversas “justiças” existentes durante um longo período, anterior ao efetivo processo de centralização do poder, informa-nos Foucault (1977, p. 73-74), a propósito da organização do Judiciário em fins do século XVIII: “A justiça penal é irregular em primeiro lugar pela multiplicidade das instâncias que estão encarregadas de realizá-las, sem nunca constituir uma pirâmide única e contínua. Mesmo deixando de lado as jurisdições religiosas, é necessário considerar as descontinuidades, as sobreposições e os conflitos entre as diferentes justiças: as dos senhores que são ainda importantes para a repressão dos pequenos delitos; as do rei que são elas mesmas numerosas e mal coordenadas (...); as que, de direito ou de fato, estão a cargo de instâncias administrativas (...) ou policiais (...); a que se deveria ainda acrescentar o direito que tem o rei ou seus representantes de tomar decisões de internamento ou de exílio fora de qualquer procedimento regular”.

Peters (1998, p. 24) explica que:

“A partir do século XI, um número significativo de hospitais, ordens religiosas, e associações religiosas chamadas de irmandades começaram a se dedicar a ajudar aos pobres, aos doentes, aos leprosos, aos peregrinos, às crianças abandonadas e aos velhos da Europa medieval. Já no século XII, começaram a incluir os presos nesta categoria – geralmente denominados ‘os pobres de Cristo’ – e as contribuições a partir de testamentos particulares na forma de heranças e doação para auxiliar aos pobres tornaram-se um elemento comum da obrigação geral da caridade. De vez em quando toda uma ordem religiosa dedicou-se ao resgate do prisioneiro – inclusive de prisioneiros capturados nas guerras ou nos conflitos oriundos da divisão religiosa entre os mundos cristão e islâmico (...) Se o clérigo e os atos de caridade provenientes dos cristãos comuns podiam só aliviar um pouco a sorte do prisioneiro, as atitudes de caridade para com os prisioneiros, vindas de clérigos e leigos, não devem ser negligenciadas. *Inspiravam não só grupos e indivíduos senão todo um sistema legal que cresceu do lado das leis seculares dos reinos germânico e posteriores: a lei canônica da Igreja Latina Cristã*” [grifamos].

Fundada em princípios cristãos, continua Peters (1998, p. 25):

“Os tribunais da igreja rejeitavam qualquer punição penitente que resultasse em morte, mutilação ou ferimento ou qualquer tipo de disciplina que pudesse conduzir o ofensor ao desespero, assim impedindo que a penitência pudesse conduzir à salvação ou restauração da comunidade cristã (...). O desenvolvimento da lei canônica nos casos de monges, clérigos seculares e leigos foi a primeira articulação de um sistema disciplinar institucionalizado, um que se baseasse na idéia do pecado e suas correções, a expiação penitencial. *Deste processo a prisão emergiu como uma função inteiramente nova*” [grifamos].

Assim, observa-se uma generalização das “prisões monásticas” utilizadas entre os próprios religiosos, primeiramente como “confinamento, não punição” e, posteriormente, como *poena carceris*, ou seja, a prisão como forma específica de punição.

Com a emergência da Inquisição, que tinha por função punir os “dissidentes ativos da doutrina eclesial” e aqueles considerados “ao mesmo tempo inimigos de Deus e da sociedade Cristã” (Peters, 1998, p. 28), verificamos a reabilitação da tortura e do suplício – que somente foi autorizada por Inocêncio IV, no século XIII, após o assassinato e um inquisidor, utilizando o conhecimento secular sobre esta prática – e a continuidade do processo de ampliação do encarceramento, uma vez que o processo inquisitorial requeria tempo e com isto a necessidade de manter os suspeitos e os acusados sob custódia na instituição que já ia se constituindo como um “sistema” prisional.

“As investigações dos inquisidores exigiam tempo – para avisar às pessoas da sua chegada e da finalidade de sua visita, para estabelecer contato com as autoridades locais, seculares e eclesiásticas, e para investigar assuntos que geralmente se ocultavam ou que fossem difíceis de serem estabelecidos com clareza. Já que estas investigações freqüentemente levavam muito tempo, os inquisidores usavam as prisões para confinar as pessoas acusadas até o final da investigação. (...) O novo trabalho dos inquisidores num primeiro momento produziu muito sobrecarga na lotação das prisões existentes (...) O uso freqüente do encarceramento por parte dos inquisidores também elevava a consciência das autoridades em relação às condições que imperava dentro das prisões. (...) A partir do século XIV, as prisões da inquisição provavelmente poderiam considerar-se como as melhores da Europa”.

Esse processo pode ser observado no *Malleus Maleficarum*, um dos principais manuais dos inquisidores (Mandrou, 1979, p. 70), escrito em fins do século XV. Ele demonstra tanto a importância do suplício quanto era importante a paciência e cuidados com as minúcias, considerando o quão ardiloso era o demônio, no processo

inquisitorial. Há, no *Malleus Maleficarum*, várias passagens que chamam atenção para este fato, a saber, era necessário ter “diligentemente examinado toda a questão” (Kramer e Sprenger, 2002 [1484], p. 431),⁷ ou a recomendação para que não se “apresse o andamento do processo” (Kramer e Sprenger, 2002 [1484], p. 462), ou, ainda:

“(...) não devem se apressar em exarar a sentença contra a prisioneira: devem mantê-la sob tutela e vigilância constante, e induzi-la a se converter, mesmo que isto se prolongue por muitos meses, mostrando-lhe que, se continuar impenitente, se danará no corpo e na alma” (Kramer e Sprenger, 2002 [1484], p. 486).

O cárcere é apresentado, então, como: a) local de *custódia*, “a bruxa deve ser mantida sob custódia na prisão quando...” (Kramer e Sprenger, 2002 [1484], p. 414); b) *punição*, “tais bruxas devem ser colocadas na prisão mais como forma de punição do que de custódia” (Kramer e Sprenger, 2002 [1484], p. 493); c) *punição para confessar*;

“(...) convém confinar a acusada na prisão por algum tempo, ou por alguns anos, caso em que, talvez, depois de padecer por um ano das misérias do cárcere, venha confessar os crimes cometidos” (Kramer e Sprenger, 2002 [1484], p. 413).

“A acusada deverá ser mantida no cárcere, acorrentada e agrilhoada, devendo ser assiduamente visitada pelos oficiais de justiça, juntos e separadamente, que hão de se empenhar ao extremo para induzi-la a confessar a verdade⁸ (...)” (Kramer e Sprenger, 2002 [1484], p. 491).

⁷ Em nota no fim do *Malleus Maleficarum* os editores esclarecem que a datação da edição do livro “é extremamente complexa” havendo diferentes datas. Sem explicar muito, os editores parecem ter escolhido a data que consta como a primeira referência.

⁸ Alternando interrogatórios e tortura, o que, em verdade, era uma forma de se interrogar.

E, por fim, d) *punição buscando o arrependimento*:

“(…) e que fiques encarcerada pelo resto de tua vida, a pão e água. Porém, minha filha, para que isso não te pareça fardo muito pesado, asseguro-te que, se pacientemente suportares esta punição, há de encontrar em nós misericórdia; portanto, não duvides nem te desesperes, que sejas firme na esperança” (Kramer e Sprenger, 2002 [1484], p. 431).

Em meados do século XVII, a função do encarceramento é explicada pelo filósofo inglês Thomas Hobbes, no seu *Leviatã*, da seguinte forma:

“A prisão ocorre quando alguém é privado da liberdade pela autoridade pública, e pode ser imposta tendo em vista dois fins diferentes: sendo um deles a segura custódia do acusado, e outro a aplicação de uma penalidade ao condenado. No primeiro caso não se trata de uma pena, pois a ninguém tal se pode aplicar antes de ser judicialmente ouvido e declarado culpado. (...)” (Hobbes, 1983 [1651], p. 189).

A prisão, como apresentada na passagem acima, é a “privação da liberdade” com duas intenções: primeiro para “segura custódia do acusado”, e não uma punição, uma vez que o custodiado ainda não foi julgado e sentenciado; em segundo lugar como “aplicação de uma penalidade ao condenado”. Forma de punição que figura ao lado de outras como as *penas* “corporais”⁹ (os castigos ou “a privação dos prazeres do corpo”), *pecuniárias*, a *ignomínia*,¹⁰ a

⁹ Caracterizada pelos castigos por meio da flagelação ou ferimentos diversos, mas também pela “privação dos prazeres do corpo de que anteriormente legitimamente se desfrutava” (Hobbes, 1983 [1651], p. 188). É interessante essa questão, pois ao tomar a “privação dos prazeres do corpo” como uma forma de castigo, podemos fazer uma passagem para o que seria uma das funções da prisão, local de privações por excelência.

¹⁰ *Ignomínia* é uma palavra de origem latina que indica afronta pública ou desonra. Nomeava para os ingleses “punir com um mal

prisão, o *exílio*, ou uma “mistura destas” (Hobbes, 1983 [1651], p. 188).

* * *

É do encontro e articulação entre leis religiosas e seculares que começa a ser gestada a idéia da *prisão* como forma de *punição* e ao mesmo tempo de *penitência* e de *correção*. A prisão moderna é um híbrido de práticas religiosas penitenciais medievais com o mundo moderno e o processo de laicização, racionalização e eficácia, que estariam longe de uma ruptura com a religiosidade e até mesmo a Igreja Católica que se manteve preservada graças a *Revolução Papal*, que, muito antes de retirar-se dos *negócios laicos*, criou obstáculos a intervenção secular e seus domínios ao mesmo tempo em que manteve sua influência sobre aquela esfera de poder (Berman, 1996, p. 124 e ss).

Sobre essa questão K. Marx já havia, de outra forma, chamado atenção ao analisar a *Questão Judaica* informando que: “A religião continua a ser consciência ideal, não-secular de seus membros, porque é a forma do grau humano de desenvolvimento que nele se processa. (...) a emancipação política em relação a religião a deixa em pé (...)” (Marx, 2002[1843]). É com base também nesta reflexão marxista que Gross (2001, p. 28) salienta que:

“(...) a separação entre a Igreja e o Estado podia significar não o fim das religiões, mas apenas o advento da religiosidade. Porque o que a Igreja ganha ao separar-se do Estado é poder laicizar-se. A derrota do cristianismo como religião de Estado não significa a derrota da religião em geral, mas o triunfo universal da religiosidade”.

E Gros (2001, p. 28) continua aplicando esse raciocínio em relação ao direito e às práticas penais:

considerado desonroso dentro do Estado, ou em privar de um bem considerado honroso dentro do mesmo” (Hobbes, 1983 [1651], p. 188).

“É necessário reconhecer que no Ocidente o sentido penitencial invade a teoria e a prática penais públicas na medida precisamente em que se sai do teológico-político. (...) enquanto a Igreja se impõem politicamente como ator cultural e social poderoso, ela recusa ao Estado um certo número de tarefas, entre elas precisamente a de entrelaçar interiormente o sofrimento e o resgate, a pena e a salvação, a punição e a emenda. O Estado constringe os corpos pelo castigo e a Igreja salva as almas pela penitência. Os dois registros do sofrimento são distintos, mas como que rigorosamente complementares”.

Outro momento em que essa discussão fica muito evidenciada está na forma como a máxima do direito penal *punitur quia peccatum est* é diferentemente traduzida pelos operadores jurídicos, a saber, *pune-se porque é pecado* (Magalhães, 1984, p. 166), ou *pune-se porque é crime* (Magalhães, 1965, p. 251). Diferentes interpretações antes de configurarem uma *confusão* são uma demonstração da forma como o *crime* é visto como *pecado*, bem como da grande influência religiosa sobre o direito penal. Como chama a atenção Berman (1996, p. 79 e ss) no sistema de castigos inspirados pela Igreja do Ocidente na Europa até fins do século XI, assim como os crimes religiosos “os delitos ‘seculares’ também eram pecados; de fato, as palavras ‘delito’ e ‘pecado’ eram intercambiáveis”.¹¹

Esse processo tem continuidade com uma nova visão religiosa *de e do mundo*, a saber, a *ética protestante*, derivada do processo histórico conhecido como *Reforma*. O que observamos é que a *ética protestante* e sua valorização do *trabalho* darão, por outros meios, continuidade à legitimação do encarceramento, agora da pobreza, vista como *vagabunda e mendicante*, colaborando assim para o aumento o surgimento de instituições asilares nas quais o procedimento comum era o *internamento*. Muito diferentemente da ética religiosa medieval, particularmente aquela relacionada ao catoli-

¹¹ Sobre a permanência de práticas inquisitoriais no Judiciário e na polícia, cf. Kant de Lima, 1989 e 1996 e Lage, 1999.

cismo, que estimulava, e por que não dizer glorificava, a mendicância (Weber, 1991 [1904-1905], p.128; Rusche e Kirchheimer, 1999[1939], p. 52 e ss). Segundo esta nova *ética*:

“Querer ser pobre (...), equivalia a querer ser doente, era reprovável do ponto de vista da glorificação do trabalho e derogatório à glória de Deus. Especialmente a mendicância dos capazes de trabalhar não constitui apenas um pecado de preguiça, mas, ainda, de acordo com a palavra do apóstolo, uma violação do dever de amor ao próximo” (Weber, 1991 [1904-1905], p. 116).

A *preguiça* e outros males que impediam ou criavam obstáculo ao *trabalho*, entendido como “a própria finalidade da vida” (Weber, 1991 [1904-1905], p. 113), aqueles que não conseguissem se manter trabalhando arduamente, “na humildade e simplicidade”, ou seja, exercendo a *poenitentia quotidiana* (Weber, 1991 [1904-1905], p. 78), deveriam ser *curados* – uma vez que tal estado “equivale a uma doença” –, *corrigidos* ou, simplesmente, *punidos*.

Assim, fundada segundo os preceitos calvinistas, surgiu pela primeira vez na Inglaterra, na segunda metade do século XVI, a “primeira instituição criada com o propósito de limpar as cidades de vagabundos e mendigos” (Rusche e Kirchheimer, 1999[1939], p. 61), a *Casa de Correção*. Instituição que era em essência “uma combinação de princípios das casas de assistência aos pobres (*poorhouse*), oficinas de trabalho (*workhouse*) e instituição penal” (Rusche e Kirchheimer, 1999[1939], p. 62). Mas foi na Holanda onde, segundo Rusche e Kirchheimer (1999[1939], p. 62), o capitalismo se encontrava mais desenvolvido que podemos encontrar as formas mais evoluídas das *Casas de correção*, que absorviam a mão-de-obra ociosa, mas visando “sobretudo (...), ‘ressocializá-la’ de uma tal forma que futuramente ela entraria no mercado de trabalho espontaneamente” (Rusche e Kirchheimer, 1999[1939], p. 62).

Como um dos capítulos da luta entre a *Reforma* e a *Contra-reforma*, a construção de um “mundo” que tratasse a pobreza segundo a *ética protestante* não foi algo que se deu sem resistên-

cias, mas de qualquer forma parece que esta *visão de mundo* influenciou inclusive aqueles que a combatiam. É desse encontro que surge, em meados do século XVI, na França, resultado da ação dos Jesuítas, uma das ordens católicas mais envolvidas na *Contra-reforma*, o *Hôpitaux généraux*, instituições que eram “a um só tempo uma instituição religiosa, um seminário e uma manufatura” (Rusche e Kirchheimer, 1999[1939], p. 66).

Como pudemos observar, estava dada, por um conjunto de eventos, a idéia do encarceramento ou do internamento como forma de tratamento ou de punição, ou as duas coisas ao mesmo tempo. O estoque de vagas para o encarceramento ou internamento, que cresceu juntamente ao processo de legitimação dessa prática, não ficaria vazio, muito ao contrário. Além disso, como veremos, passam a ser objeto de uma arquitetura específica que nasce quase que concomitantemente ao que já poderíamos chamar de *sistema penitenciário*.

O SISTEMA PENITENCIÁRIO

"Toda reforma necessita de um vocabulário novo. A reforma das prisões (...) extraiu do vocabulário inglês e americano (...) a palavra sistema penitenciário.(...) a reforma das prisões na França (...) demanda em tudo e por toda parte a aplicação do sistema penitenciário" – LUCAS, 1836, p. 2.

SUMÁRIO: 7.1 Os carcereiros e os guardas na discussão sobre as prisões e a emergência do sistema penitenciário.

Como em outras áreas da vida social, no que diz respeito à punição e ao encarceramento, o século XVIII é marcado por propostas de mudanças e de projetos que transformariam ou destruiriam símbolos da injustiça e do Antigo Regime, tais como a Bastilha, em instituições que atenderiam aos reclames dos novos tempos: punir com humanidade, considerar a justa medida da pena e da dor, e, se possível, punir corrigindo o caráter, a doença, enfim, o elemento responsável pelo delito. Reformam-se os códigos penais, critica-se a tortura, substitui-se a decaptação com o machado pela decaptação com a guilhotina.¹ O sistema penitenciário

¹ O surgimento e a utilização da guilhotina constituiriam um capítulo à parte, não importando se para os críticos ou defensores essa máquina é, certamente, um dos maiores símbolos da Revolução Francesa. A guilhotina surge no debate sobre a morte, o suplício e a humanização do castigo, na expressão de Marat "conciliar a atenuação com a certeza dos castigos" (apud Arasse, 1989, p. 21).

é um produto dessas reformas e dessa *nova* maneira de encarar o castigo.

Mas que tipo de espaço, objetiva e arquitetonicamente falando, era a prisão? O que deveria ser mudado? Vejamos os debates em torno do que era e como deveria ser uma prisão.

Não havia, como hoje, sugestões e procedimentos como aqueles feitos por Jeremy Bentham no *Panóptico*, que, pelo menos, tentassem estabelecer alguns parâmetros norteadores da construção de prisões ou de cadeias. Mas é claro, não estavam colocadas questões que serão próprias à modernidade, tais como *racionalização, burocratização, eficácia, tratamento penal*. Durante todo o período medieval, os locais de encarceramento pouco diferem daqueles que aparecem em filmes que podiam errar em quase tudo do ponto de vista da precisão histórica, mas que eram mais ou menos fiéis ao apresentar os cárceres como masmorras, prisões subterrâneas que tinham a função de fazer esquecer quem nelas adentrasse.

As prisões ocupavam prédios que não haviam sido pensados para ser prisões. A esse propósito explica Santos (1999, p. 75 e 76):

“(...) pouco importava o tipo de edifício onde ela se alojava, tendo sido muito comum adaptar com pequenas reformas, como há muito se fazia, velhos imóveis que haviam perdido suas funções iniciais e transformá-los em lugares de reclusão, ou manter em funcionamento espaços prisionais muito antigos nos castelos ou nos panos de

Ela é expressão de um debate central entre os revolucionários e traduzido na construção da *máquina* pelo Dr. Guillotin, “que podia pensar que sua proposta ia ao encontro das aspirações do meio intelectual e ‘filosófico’ do momento: atenuar as penas, embora mantendo o valor de exemplo do castigo supremo” (Arasse, 1989, p. 21). A guilhotina é igualmente uma encarnação da cientificidade e da igualdade que deveria alcançar, inclusive, o castigo, não deixando qualquer arbítrio à mão do carrasco.

muralhas que circundavam as cidades, nos baixos dos edifícios camarários etc. Velhos palácios, capelas abandonadas, celeiros etc. serviram também, um pouco por todo lado, como lugares de detenção ao longo de todo Antigo Regime”.

Em meados do século XVII a prisão era definida como um “lugar” que:

“(…) abrange toda restrição de movimentos causada por um obstáculo exterior, seja uma casa, a que se dá nome geral de prisão, seja uma ilha, caso em que se diz que as pessoas lá ficam confinadas, seja um lugar onde as pessoas são obrigadas a trabalhar, como antigamente se condenavam as pessoas às pedreiras, e atualmente se condenam às galés, seja mediante correntes ou qualquer outro impedimento” (Hobbes, 1983 [1651], p. 188).

Mas, vejamos, retomando o relato de Moore (2000) sobre uma prisão em particular, a saber, *Newgate*, como era *na prática*, o que existia.

Localizada em Londres e construída sobre ruínas romanas, *Newgate* foi transformada em cárcere no século XII, reconstruída e adaptada várias vezes até 1750, quando passou a apresentar seu formato mais definitivo. Segundo um cronista inglês, foi “a mais notória prisão de toda a Inglaterra” (Griffiths, 1896).² Entre as adaptações para torná-la segura, consta, por exemplo, “a colocação de barras de ferro nas janelas e cacos de vidro cimentados no alto dos muros” (Moore, 2000, p. 223). Onde as fugas eram mais prováveis, os presos eram mantidos quase permanentemente confinados em cubículos ou eram acorrentados “a um conjunto de ferros com graus variados de peso e desconforto” (Moore, 2000, p. 223). Segundo Moore, no caso por ela estudado, e que parecia ser uma constante em toda a Inglaterra, o “peso” do castigo e dos

² A prisão *Newgate* parece ocupar um lugar de destaque no imaginário inglês, ela está presente no *Museu of London* no setor intitulado *Macabre London*. Cf. <<http://www.museum-london.org.uk>>.

“ferros” variava de acordo não somente com o tipo de crime cometido, mas com a possibilidade de, desde que pagando a quantia certa aos carcereiros, usufruir “relativa liberdade, e na verdade conforto” (Moore, 2000, p. 223).

A prisão era dividida em duas grandes acomodações: a *Ala dos Comuns* e a *Ala* ou *Pavilhão da Prensa*. A *Ala dos Comuns* possuía algumas subdivisões como a *Ala dos Patrões*, onde havia janelas, um luxo para a construção, o *Buraco*, onde ficava quem não tinha recurso econômico e social algum, e o *Porão dos Condenados*, reservado para os criminosos mais perigosos e os condenados à morte.

As condições gerais da *Ala dos comuns* eram as piores possíveis.

“Não havia iluminação nem ventilação; o ar era fétido e úmido. [não] havia espaço para exercícios. Sem aquecimento nem instalações sanitárias; um esgoto aberto corria pelo meio da ala. Algumas partes de *Newgate* ficavam abaixo do nível do solo e a água cobria o chão, às vezes com quase vinte centímetros de profundidade. Ratos, baratas e piolhos infestavam os prisioneiros” (Moore, 2000, p. 224 e 225).

Já no *Pavilhão da Prensa*, podia-se dispor de um quarto de solteiro, “empregar criados e cozinheiros, levar mulher e filhos para morar” (Moore, 2000, p. 223). O acesso a *Ala dos Comuns* ou ao *Pavilhão da Prensa*, como tudo na prisão, era regulado pela capacidade de o prisioneiro pagar. Para que se tenha uma idéia, como informa Moore (2000, p. 224), o tal quarto de solteiro “custava o mesmo que o aluguel ‘da melhor casa em St. James ou Picadilly’”, ou seja, caro para os padrões ingleses daquela época.

Na *Ala dos comuns*, em função das condições de higiene já relatadas, grassavam várias doenças, com destaque, pela sua morbidade, para a “febre das cadeias”: “uma forma virulenta de tifo, provavelmente agravada pela varíola”. Assim, o número de mortos por doenças era maior que o número de prisioneiros mortos por enforcamento, como explica Moore (2000, p. 225), em 1726 para 21 enforcados morreram oitenta e três prisioneiros de doenças.

Isso considerando que a média de tempo de encarceramento em *Newgate* era de uma semana a três meses (Moore, 2000, p. 227).³

Em 1750 a “febre das cadeias” infectou pessoas fora da cadeia, incluindo o tribunal de *Old Bailey*, na “maior corte criminal de London e Middlesex” (Ignatieff, 1980, p. 15): “sessenta pessoas morreram, entre elas o lorde prefeito, jurados e advogados” (Moore, 2000, p. 227). Esse evento teria chamado a atenção da opinião pública para as condições em que viviam os presos de *Newgate*. Somem-se a esse fato os ecos da crítica às prisões feitas por Beccaria, cuja obra principal foi traduzida e publicada na Inglaterra no mesmo ano de sua publicação no país de origem, 1764.

A título de exemplo e comparação, vejamos agora qual era a situação das prisões em Portugal. Escolher Portugal e a Inglaterra para fins de comparação coloca-nos diante de dois países bastante diferentes no geral, no entanto, parece que em relação às prisões de modo particular, principalmente no que diz respeito ao processo posterior ao Antigo Regime, as condições das prisões em Portugal eram parecidas ao caso descrito na Inglaterra. Além de tudo, o *caso português* sinaliza possíveis explicações e melhor compreensão do que aconteceu em sua colônia ultramarina, o Brasil, como poderemos observar nos capítulos seguintes.

Situada em Lisboa, a principal prisão portuguesa no século XVIII era o *Limoeiro*;⁴ ela havia sido um antigo palácio real que foi transformado em cárcere por volta do século XVII. Era, esta prisão, dividida em duas cadeias, a *da Cidade* e a *da Corte*, e atendiam,

³ Outro dado importante que nos remete para a questão do uso do encarceramento é o de que entre 1770 e 1774, no tribunal de Old Bayle, o maior de Londres e Middlesex, apenas 2,3 por cento das condenações eram de prisão e 14,2 por cento eram compostas por outras penalidades associadas ao encarceramento, que, no entanto, não era a pena principal (Ignatieff, 1980, p. 15 e 21).

⁴ A importância dessa prisão no contexto português deve-se não somente ao que ela foi no passado, mas também na história portuguesa recente. O *Limoeiro* desde o século XVIII até 1974 era a prisão onde cumpriam pena também os condenados políticos. Grandes poetas, escritores, políticos portugueses possuem em sua biografia uma passagem por esse cárcere (cf. <<http://www.cej.pt/historia.htm>>).

respectivamente, aos crimes em geral e àqueles que diziam respeito estrito a assuntos da Corte. Até o século XVIII os cárceres funcionavam na parte inferior e o Tribunal nos pisos superiores. As condições do *Limoeiro*, como de outras prisões da capital ou do interior, eram alvo das “mais duras críticas” dos liberais portugueses:

“‘Em alguns daqueles edifícios semi-arruinados conservavam-se os homens presos a cepos, ou ‘algemados’, peados e amarrados como quadrúpedes...’ para impedir que se evadissem; noutros, os presos sufocavam em enxovias subterrâneas de piso térreo, úmidas e gélidas, onde os odores das latrinas tornavam a atmosfera irrespirável. Privados de luz, de ar, mergulhados na maior imundície, os presos estavam expostos a doenças, que se propagavam facilmente (...)” (Santos, 1999, p. 78).

Não dispomos da descrição do uso do espaço da cadeia do *Limoeiro*,⁵ segundo os tipos de presos e a relação com a sua classe social, no entanto, observemos como era a divisão espacial em outra importante instalação prisional de Portugal do século XVIII, a saber, a *Cadeia da Relação do Porto*.

Distribuídos por três pisos estavam: no térreo, as *enxovias*, às quais só “se tinha acesso apenas por alçapões gradeados, situados no andar superior, o que se assemelhava a prisões subterrâneas” (Santos, 1999, p. 88); no segundo andar localizavam-se os *salões*, “também espaços coletivos, mas mais arejados e salubres”; e no terceiro e último andar as instalações individuais ou *quartos* (Santos, 1999, p. 89).

O acesso a cada um desses espaços deveria ser, como planejado, para dividir os presos “segundo os seus crimes e a qualidade das suas pessoas” (Santos, 1999, p. 89). Entretanto, a

⁵ Dispomos, outrossim, das seguintes informações: “A lógica da distribuição espacial das diversas prisões da Cadeia da Relação estava naturalmente ausente na Cadeia do Limoeiro, subvertida pelas reedificações e adaptações do espaço às necessidades da lotação e da segurança. Contudo, mantinha-se a mesma distribuição em quartos, salões, enxovias (...)” (Santos, 1999, p. 92).

“qualidade das pessoas” que, na prática, determinou a classificação e distribuição delas na prisão foi a sua origem social e de classe, em vez do tipo de crime e da sua, para utilizar um termo moderno, *periculosidade*, como esperavam os liberais de então. O que, na prática, acontecia mediante a “sua [do preso] capacidade para pagar a carceragem, podendo ainda, com a comprada anuência dos carcereiros, gozar privilégios de acomodação, por vezes poucos consentâneos com os crimes cometidos” (Santos, 1999, p. 89).

Posteriormente, em 1843, um novo *Regulamento* legalizou o que efetivamente já acontecia, estabelecendo-se uma divisão dos presos que obedecia aos seguintes critérios: no terceiro andar, nos quartos individuais, ficariam “pessoas de distinta consideração social por fama, riqueza ou emprego”; no segundo andar, em um dos salões, o melhor, ficariam os funcionários de médio escalão da administração pública, pequenos negociantes, “mestres proprietários de oficinas, lavradores *vestidos com decência*” [grifamos]; no outro salão ficariam presos os empregados subalternos da administração pública e os “vestidos com decência e outras pessoas *que pelo seu porte e vestuário mereçam alguma consideração*” [grifamos]; por fim, havia as enxovias “destinadas à baixa plebe” (Santos, 1999, p. 90).

Apesar das críticas à distribuição segundo a distinção social do preso, foi esse o critério que continuou valendo, e não somente em Portugal nos séculos XVIII e XIX. Ainda que não saibamos que forma efetiva de distribuição da população encarcerada vigora atualmente em Portugal, é, com certeza, o que ainda acontece no Brasil, cujo sistema penal diferencia segundo, inclusive, o nível de escolaridade, como no caso da *prisão especial* para os portadores de curso superior. O caso brasileiro é uma questão que trataremos em capítulo próprio, no entanto, não poderíamos deixar de fazer esta ressalva.

Os séculos XVIII e XIX foram o cenário da consolidação do processo de instituição das mesmas regras para todos os estabelecimentos penais sob administrações unificadas em várias nações européias e em outros continentes, destacando-se o caso norte-americano que foi a base de outras reformas em instituições penais.

Antes, porém, de continuarmos, gostaríamos de fazer uma curta reflexão sobre a idéia de “reforma” em relação e quando aplicada ao sistema penitenciário.

Foucault (1977, p. 210), com muita propriedade, chama a atenção para o fato de que “A ‘reforma’ da prisão é mais ou menos contemporânea da própria prisão”. Parece que assim acontece em função de uma inconsistência entre o papel da punição e o da reabilitação, como argumentaremos a seguir.

A prisão e o sistema prisional quando se tornam, pelo menos no discurso de seus proponentes, espaços de punição, mas também, com maior ou menor intensidade, de correção ou reabilitação, tornam-se, ao que tudo indica, as únicas instituições que já nascem reclamando sua reforma. Não estamos nos referindo às mudanças ou transformações dos *ideais*, funções, propriedades de determinadas instituições ou organizações resultantes de dinâmicas e processos próprios e que respondem ao mesmo tempo em que são responsáveis pela adequação destas instituições às novas realidades. Nessas situações a reforma poderia garantir a continuidade da instituição, mas também poderia precipitar o fim que já estava, nela, inscrito. Estamos, outrossim, destacando que as prisões e os sistemas penitenciários que nascem sob a égide da reforma são, na prática, reformados com uma certa frequência e continuam sendo o que sempre foram. Parece que essas instituições são o caso mais exemplar do dito “mude para que tudo continue como está”.

Cremos que essa dinâmica é derivada de uma inconsistência estrutural das prisões, que não obstante sejam espaços de punição e de penitência, são insistentemente proclamadas como instituições de reabilitação, ressocialização e outros nomes que indicam o melhoramento das pessoas que por elas passam. O que temos observado de forma efetiva no caso das instituições prisionais é que não só a capacidade de melhorar os supostos delinquentes que passam por suas celas é residual, como elas são capazes de piorar, não somente os encarcerados, mas também outros indivíduos ou grupos profissionais que atuam no seu interior. O caso dos agentes penitenciários, objeto de estudo desta tese, é, talvez, o mais exemplar no que diz respeito à produção de sofrimento e de

embrutecimento de um grupo profissional que compartilha uma parte dos destinos com os encarcerados.

As primeiras reformas ou a primeira grande onda de mudanças mais profundas inspiradas no “ideal de reabilitação” foram, como já vimos, influenciadas *pelo encontro entre e no encontro de* uma visão religiosa medieval e as teses, genericamente intituladas, *Iluministas*. Se, em relação a esse processo, o *Iluminista* C. Beccaria ocupa o lugar de intelectual e *ideólogo*, bem como de operador jurídico,⁶ o inglês John Howard foi certamente um dos grandes responsáveis pela transformação dessas idéias e filosofia em tentativas, pois assim ficou a maior parte de seus apelos de reforma, de aplicações que poderiam resultar em um redimensionamento do espaço prisional. Acompanhemos como.

Protestante, muito religioso, John Howard, ao que tudo indica, passou a preocupar-se com essa temática quando assumiu o cargo de responsável pela segurança pública na cidade inglesa de Bedfordshire.⁷ Ao constatar a situação *desumana*, e aqui, mais uma vez, chamamos a atenção para o *sentido do humano*, na qual os presos se encontravam, ela “simbolizava a antítese da caridade cristã” (Mcgowen, 1998, p. 78). Howard deu início a uma pesquisa de campo visitando, ao longo de 17 anos, inúmeras prisões na Inglaterra e fora dela,⁸ ao fim do qual escreveu, em 1777, seu livro-relatório *State of prison in England and Wales* que mobilizou a atenção do público. Como explica McGowen (1998, p. 79), “uma das consequências de seu livro foi expor para os ingleses esta e outras práticas e sugerir o quanto a Inglaterra havia ficado atrás de outros países”.

⁶ C. Beccaria participou, em 1791, da comissão que reformou o sistema penal.

⁷ Encontramos uma única referência, em uma fonte secundária, ao fato de que Howard, quando em viagem a Portugal, teria sido capturado por piratas franceses e amargado um período nas masmorras francesas (cf. Farias Jr., s/d, p. 32). Caso essa informação seja verdadeira, teríamos um possível motivo anterior relacionado ao interesse de Howard pela situação dos encarcerados.

⁸ John Howard morreu em 1791, quando dava continuidade a sua “missão” de conhecer *in loco* formas de organização de prisões, naquele momento visitando as prisões russas.

Nesse livro, Howard, que teria utilizado pela primeira vez o termo *penitenciária*, defende a reforma das prisões para que elas passassem a ser “um lugar de penitências, de sofrimento e de expiação, apenas que expurgadas dos vícios que ele via nas prisões da época” (Coelho, 1987, p. 12). Howard, em verdade, defende de tal forma a existência das prisões como meio de punição, que dava a “a impressão de que a prisão era a forma natural e inevitável de punição” (Mcgowen, 1998, p. 79).

As questões postas por Howard são as de um homem informado por rígidos valores religiosos, que ficou espantado e indignado, para dizer pouco, com a desordem, a falência das regras, a mistura de presos de diferentes sexos, idades ou tipos de crime cometidos, bem como “desreguladas fronteiras entre a prisão e a comunidade” (Mcgowen, 1998, p. 79). Para se ter uma idéia, Howard considerava que a emergência de uma “cultura prisional” independente era um “sintoma em geral da má administração” (Mcgowen, 1998, p. 80). Suas propostas de reforma buscavam reorganizar esse cenário considerando que a instituição prisional tinha os meios de sua própria cura (Mcgowen, 1998, p. 79). Para Howard, a prisão se transformaria em um lugar mais humano na medida em que ela fosse organizada segundo austeros princípios religiosos, introduzindo uma rígida disciplina fundada no silêncio, na limpeza e no trabalho árduo. Diferentemente dos usos que fazem aqueles que modernamente se apropriam das teses de Howard, no sentido de que ele indicaria para uma maior tolerância, bem como uma defesa do desencarceramento, o que Howard parece sugerir seria o que hoje entenderíamos como um endurecimento do regime disciplinar para que a prisão se transformasse, efetivamente e, antes de tudo, em um lugar de penitência. Esse novo regime penitencial seria, por sua vez, o elemento capaz de preparar o delinquente para a vida livre, na medida em que aprenderia de forma intensiva e além da simples coerção, para nos remetermos para a discussão que fizemos no primeiro capítulo, aquilo que não foi capaz de apre(e)nder quando estava em liberdade, e que seriam as próprias base da liberdade, a saber, os princípios da vida social, do comedimento e do autocontrole.

Como indicamos anteriormente, o projeto de racionalização atingiu as prisões na forma de novas regras aplicadas mediante

uma administração unificada dos presídios; por outro lado, essa racionalização e, suposta, humanização dos cárceres, essa “escola de pensamento” (Bourdieu, 1982), dar-se-á por meio da emergência de um novo modelo arquitetônico para as prisões.

Se, como já pontuamos, C. Beccaria e J. Howard ocupam, respectivamente, o lugar de filósofo e de pesquisador e propagador dessa nova visão sobre a prisão, é J. Bentham quem mais efetivamente expressa a consubstanciação do pensamento em um *modelo* de ferro, vidro e *concreto* que subsidiará novos projetos arquitetônicos de prisões e de unidades do sistema penitenciário.

Modernamente falando, boa parte dos que trabalham com tema das prisões, tanto operadores como teóricos, que se colocam no campo da crítica a essa instituição, fez a leitura de Jeremy Bentham e de seu panóptico a partir das reflexões de Foucault em seu *Vigiar e punir*. cremos ainda que em relação a determinados aspectos do panóptico, de uma *filosofia* acerca do *panoptismo*, Foucault parece ter destacado com propriedade e originalidade *princípios* significativos nesse *mecanismo*, tais como a dissociação do par “ver-ser visto”, a *automatização* e *desindividualização* do poder, a fabricação de “efeitos homogêneos de poder”, dentre outros (Foucault, 1977, p. 178 e ss). No entanto, Foucault parece incorrer em exageros e generalizações filosóficas, ao sugerir que o “aparelho panóptico” tenha funcionado à época de Bentham ou posteriormente, o que é completamente equivocado. As sugestões de Bentham jamais deixaram de ser um *modelo*, um conjunto de princípios que nunca foram, da forma com seu mentor cogitava, aplicados: “a influência foi mais indireta do que literal” (Perrot, 2000, p. 135) ou “mais (...) um exercício filosófico ou (...) uma idealizada invenção de Jeremy Bentham do que um projeto viável” (Werret, 2000, p. 155).

Em função da riqueza e da inegável importância científica e acadêmica das teses de Foucault, da sua posição militante anticárcere, bem como o que poderíamos chamar de crítica do Estado, de crítica política e social que se encontram inseridas em sua argumentação, consolidou-se uma leitura foucaultiana sobre o panóptico de Bentham, absolutamente negativa da questão do controle social e da disciplinarização da sociedade, não atribuindo qualquer positividade à tentativa de racionalização que é condi-

zente com a visão de Bentham sobre o *humano* e suas sugestões que, para ele, levariam a uma maximização dos ganhos, um aumento da eficácia e, portanto, a uma melhoria da condição humana, inclusive daquela que habitava ou habitaria as prisões.

Por isso, não obstante o nosso diálogo com as reflexões foucaultianas, gostaríamos de, partindo de uma localização histórica e biográfica – existem aspectos da vida e trajetória de Bentham que não podem ser relegados, considerando os elementos explicativos que inserem em nossa análise –, bem como da leitura do próprio Jeremy Bentham, recuperar o que esse autor tencionou criar e como.⁹

Um primeiro elemento que nos chama a atenção é a questão da *racionalidade*. Como pontuamos anteriormente, o que hoje entendemos como *racionalidade*, cuja origem é em parte creditada ao *racionalismo* que emerge das transformações que ocorreram a partir do século XVII, é bastante diferente da apropriação que contemporaneamente se faz dessa “qualidade” humana. Assim como Isaac Newton é, com frequência, pintado como um físico portador de uma racionalidade fria e objetiva, ignorando-se que o que ele pretendia era descobrir a “mecânica divina” e, se desse sorte, a pedra filosofal, também Bentham é descrito como um utilitarista, um calculista obcecado pela busca da “eficácia ao menor custo”. Acontece que a racionalidade de Bentham foi movida por um sonho cujas estratégias de realização pouco tiveram de racional, no sentido que modernamente se atribui a tal termo, de forma que nele soçobrou todo o cálculo que havia feito e o pragmatismo que defendia, sendo mais uma “dessas utopias (...)”

⁹ Um exemplo de uma interpretação menos negativada de Bentham pode ser observado em Bauman (1999). Este autor em sua crítica às modernas *supermax*, prisões mais rigorosas que as denominadas de *segurança máxima*, norte-americanas cuja intenção seria, simples e cruelmente, produzir *esquecimento* e *imobilidade* dos e em relação aos detentos, informa que essa não era a intenção de Bentham. Explica Bauman (1999, p. 117) que “Na sua visão do Panóptico, Bentham generalizou a experiência de esforços difusos, mas comuns para resolver os autênticos, cansativos e preocupantes problemas enfrentados pelos pioneiros do ritmo monótono, rotineiro e mecânico do trabalho industrial moderno”.

tais como as muitas que se originaram às margens do canal da Mancha entre 1780 e 1840” (Perrot, 2000, p. 111) e onde Bentham “sacrificou sua fortuna e vinte anos de sua maturidade, sonhando ser o demiurgo de um sistema carcerário” (Perrot, 2000, p. 111).

Inglês, natural de Londres, Jeremy Bentham nasceu em 1748, filho de um rico procurador judicial. Em 1760, que como sabemos é uma das datas canônicas da Revolução Industrial Inglesa, Bentham ingressa no curso de Direito da Queen’s College de Oxford para, segundo o desejo do pai, dedicar-se às “ciências jurídicas”. A sua formação acadêmica foi marcada por uma insatisfação com o que ele considerava uma artificialidade diferente dos “conhecimentos úteis” que posteriormente propugnará.¹⁰

Em 1785 Jeremy Bentham inicia uma longa viagem que termina na Rússia, onde pretende visitar seu irmão mais novo, Samuel Bentham, que estava trabalhando primeiro em estaleiros e depois em uma grande fazenda de um dos mais importantes membros da aristocracia russa, o príncipe Grigorii Potemkim. Foi nessa fazenda, observando e trabalhando junto ao seu irmão, que, se não surgiram as idéias que serão sistematizadas, ao menos foram redigidas as *cartas* que formam o texto sobre o *panóptico*. Destacamos esse aspecto porque ele é, segundo alguns especialistas, fundamental para o desenvolvimento das idéias de Jeremy Bentham. Werret (2000), por exemplo, aponta pelo menos dois importantes aspectos: primeiro, um projeto de seu irmão, Samuel,¹¹ para fiscalizar não somente os trabalhadores, mas também os capatazes responsáveis por fiscalizá-los, denominado¹² *Casa de*

¹⁰ Perrot (2000, p. 112) estabelece uma analogia entre as resistências de Bentham à sua formação jurídica e a sua relação com seu “tirânico” pai.

¹¹ Escreve Jeremy Bentham: “foi meu irmão que primeiro me deu a idéia da arquitetura da minha prisão” (apud Perrot, 2000, p. 122).

¹² Essa também foi uma preocupação explicitada por Jeremy Bentham, segundo ele, o seu *plano* daria “uma resposta satisfatória a uma das questões políticas mais intrigantes – *quis custodiet ipsos custodes* [quem guarda os próprios guardas]?”. E J. Bentham vai além, ele considera que como o projeto por ele proposto cria condições que tornariam tão fáceis o trabalho da vigilância que

inspeção ou *Elaboratório*; em segundo lugar, uma certa influência da arquitetura e da ritualização da Igreja Ortodoxa Russa.¹³

“qualquer desvio” da parte dos guardas “poderia – e deveria – ser punido com a severidade mais inflexível”. Concluindo, “é essa circunstância que torna este plano tão benéfico para aquilo que é chamado de liberdade quanto ele o é para a necessária coerção; tão poderoso como um controle sobre o poder do subordinado quanto como uma prevenção da delinquência; tão eficiente como uma proteção à inocência quanto como um castigo para o culpado” (Bentham, 2000 [1786], p. 27).

- ¹³ Não é nossa intenção uma apreciação mais profunda desse aspecto, no entanto, essa relação, que não é de forma alguma direta, entre o panóptico e a Igreja Ortodoxa Russa, estabelece uma conexão bastante interessante na medida em que insere um elemento religioso, ainda que, por vezes, laicizado, presente em quase todos os discursos sobre as prisões, como vimos tentando demonstrar. Outras análises creditam às influências exclusivamente seculares (cf. Perrot, 2000, p. 136 e ss). Assim, vejamos uma rápida explicação sobre essa questão. Segundo Werret, Samuel Bentham, havia estudado e conhecia bem a arquitetura da Igreja Ortodoxa Russa que teria um eficaz controle sobre os camponeses russos. Um dos problemas de Samuel Bentham era, certamente, conseguir controlar eficazmente a mão-de-obra que dispunha para, atendendo aos reclames de Potemkin, modernizar a Rússia. Para os cristãos ortodoxos a igreja, a construção mesma, é “uma extensão da Encarnação (...). Não se trata de uma relação metafórica ou simbólica. Para o fiel ortodoxo, a igreja é o corpo de Cristo” (Werret, 2000, p. 165). Por sua vez, “essa arquitetura ortodoxa funcionava como um elemento central na estruturação da hierarquia social na Rússia. A *assimetria da visibilidade* criada pelo iconostasis [cortina que separava a nave da igreja do santuário onde eram realizados os ritos de consagração] separava aqueles aos quais era permitido ver o poder de Deus em funcionamento, os sacerdotes ordenados, daqueles aos quais isso não era permitido, os camponeses” [grifamos] (Werret, 2000, p. 167). Outrossim, ainda segundo Werret (2000, p. 171), haveria outra influência religiosa na elaboração do projeto do panóptico, a saber, “uma descrição feita pelo Papa Clemente XI, do Reformatório St. Michele, construído em Roma em 1703, que Bentham parece ter visto no livro de Howard, *State of the prison in England and Wales*”. Como aponta Werret (2000), as referências explícitas ou não se encontram presentes no trabalho de J. Bentham sobre o panóptico. Para Werret (2000, p. 172) essa questão permitiria introduzir uma

Ao projeto de *Casa de inspeção* de seu irmão, Jeremy Bentham “incorporou a idéia a seus planos para uma penitenciária, elaborados em resposta a um concurso instituído pelo jornal *St. James Chronicle* com vistas à construção de uma nova prisão para *Middlesex*” (Werret, 2000, p. 155). O material enviado para Inglaterra em 1786, foi publicado sob o título de *Panóptico or the inspection house*, em 1791.¹⁴ Aliás, o título completo apresentado no frontispício do livro é revelador do que o autor pretende:

crítica aos autores, entre os quais se destaca Foucault, que acreditavam que o panóptico era “emblemático de uma nova forma de poder, em descontinuidade com o Antigo Regime”. O que também vem ao encontro das hipóteses de Harold Berman (1996), das quais temos nos utilizado nesta tese.

- ¹⁴ O livro foi publicado no mesmo ano, 1791, na França “por ordem da Assembléia Nacional”, sob o título de *Mémoire sur un nouveau des maisons d'inspection, et nommément des maisons force*. Jeremy Bentham, obcecado pela idéia de construir e administrar uma prisão segundo o modelo que havia elaborado, envia o texto para ser apreciado pelos revolucionários franceses, no momento em que está em discussão a elaboração de decretos que pretendem reorganizar os cárceres. Bentham tinha a intenção que seu projeto fosse escolhido. Perrot (2000, p. 126) informa-nos que o texto publicado na França é diferente daquele publicado na Inglaterra “em certos aspectos mais contundentes. Preocupado com a eficácia, Dumont [secretário de Mirabeau e responsável pela edição francesa do Panóptico] o condensou, abreviou, remodelou ; mais abstrata, a versão francesa é, sem dúvida, mais política”. A história dessa versão francesa demonstra que tipo de relações existiam entre os *revolucionários* franceses e o *utilitarista* inglês. No geral, Bentham parecia muito mais próximo de Burke do que dos ideais iluministas. Considera a *Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão* “obra metafísica, feita de sofismas anárquicos” (apud Perrot, 2000, p. 126), desdenhando, também, das idéias de *contrato social* e de *constituição política*. Como essas posições não são públicas, pelo menos não são de conhecimento dos franceses, Jeremy Bentham foi distinguindo com título de *Cidadão Francês* que agraciava aqueles que haviam “atuado em favor da liberdade, humanidade e bons costumes”. Privadamente relata Bentham “Na verdade, se [os franceses] lessem uma análise que tenho em minha casa de sua querida Declaração dos Direitos não haveria talvez um só ser sobre a terra que fora menos bem-vindo entre eles do que eu” (apud Perrot, 2000, p. 128).

“*O panóptico* ou *A casa de inspeção*: contendo a idéia de um novo princípio de construção aplicável a qualquer sorte de estabelecimento, no qual pessoas de qualquer tipo necessitem ser mantidas sob inspeção: em particular às casas penitenciárias, prisões, casas de indústria, casas de trabalho, casas para pobres, manufaturas, hospícios, lazaretos, hospitais e escolas: com um plano de administração adaptado ao princípio”.

Podemos observar, como já havia sugerido Foucault (1977), muito mais que o projeto para uma prisão, como freqüentemente o projeto de Bentham é identificado, trata-se de um “princípio de construção” aplicável a um grande número de instituições e que abrange parte significativa do espaço social. Como explica Bentham (2000 [1791], p. 17):

“Para dizer tudo em uma palavra, ver-se-á que ele é aplicável, penso eu, sem exceção, a todos e quaisquer estabelecimentos, nos quais, num espaço não demasiadamente grande para que possa ser controlado ou dirigido a partir de edifícios, queira-se manter sob inspeção um certo número de pessoas. Não importa quão diferentes, ou até mesmo quão opostos, sejam os propósitos: seja o de *punir o incorrigível, encerrar o insano, reformar o viciado, confinar o suspeito, empregar o desocupado, manter o desassistido, curar o doente, instruir os que estejam dispostos em qualquer ramo da indústria, ou treinar a raça em ascensão* no caminho da *educação*” (...).

De maneira resumida, os *princípios* seriam aplicáveis “aos propósitos conjuntos da *punição*, da *reforma* e da *economia pecuniária*” (Bentham, 2000 [1791], p. 17). Dentre esses *princípios* destaca-se, exatamente, aquele mais diretamente relacionado à *inspeção*, a uma *vigilância* eficaz e barata, construído sobre a idéia da *onipresença*,

“Sua essência consiste, pois, na centralidade da situação do inspetor, combinada com os dispositivos mais bem

conhecidos e eficazes para *ver sem ser visto*. (...) de que as pessoas a serem inspecionadas devam sempre sentir-se como se estivessem sob inspeção ou, pelo menos, como tendo uma grande possibilidade de estarem sob inspeção (...). [criando] o sentimento que ele tem de estar sendo inspecionado. (...)

(...) quero dizer, a *aparente onipresença* do inspetor (se os teólogos me permitirem a expressão), combinada com a extrema facilidade de sua *real presença*” (Bentham, 2000 [1791], p. 24-26).

A versão inglesa do *Panóptico* é minuciosa, levando o detalhamento ao extremo considerando dois elementos: a *eficácia* e o *custo*. No caso particular das prisões e das penitenciárias, a eficácia seria medida, em primeiro lugar, pela segurança, ou seja, criando-se um ambiente controlável, inibindo-se brigas, violência por parte dos guardas e impossibilitando as fugas; e, em segundo lugar, pela possibilidade de criar um ambiente propício à *correção* do detento.

No *plano* estão presentes medidas de cada uma das alas, dos alojamentos e das celas; explicações arquitetônicas sobre a relação entre o *olho do inspetor* e o *campo de inspeção*; sobre as conversas (que seriam proibidas, entre os presos),¹⁵ sobre como aquecer as instalações; como manter o ambiente saudável e limpo.¹⁶

¹⁵ Para resolver esse problema Bentham (2000 [1791], p. 19) sugere que “um pequeno *tubo de metal* deve ir de uma cela ao alojamento do inspetor (...). Por meio desse implemento, o menor murmúrio de um pode ser ouvido pelo outro”.

¹⁶ Perrot (2000, p. 124) lembra que se observa no período de que estamos tratando, uma crescente “influência ordenadora” do saber médico nas cidades. Esses profissionais teriam sido “os primeiros inspetores de cárceres” e influenciaram os projetos arquitetônicos segundo princípios que poderiam ser resumidos na “fórmula ‘ar-limpeza-luz’”. Bentham projeta soluções segundo essa fórmula e trata, detalhadamente, de “um tema, o qual, embora não seja dos mais dignos nem dos mais agradáveis para ser comentado em detalhes, é de grande importância para a saúde e a vigilância segura para que fique sem discussão”, a saber, que providências devem ser “tomadas para se livrar das necessárias evacuações” (Bentham, 2000 [1791], p. 72).

Em escritos posteriores, Jeremy Bentham explicitará ou complementará o que pretendia, ou melhor, que tipo de cálculo estava em jogo ao trabalhar sua noção de *utilidade*, que seria, “a submissão, científica e calculada, aos dois grandes princípios que governam toda a conduta dos indivíduos e das sociedades: a evitação da dor e a busca do prazer” (Perrot, 2000, p. 115). E o local privilegiado para experimentar e pôr em prática suas teorias seria o “sistema penitenciário (...) o mundo fechado da prisão” (Perrot, 2000, p. 115).

7.1 OS CARCEREIROS E OS GUARDAS NA DISCUSSÃO SOBRE AS PRISÕES E A EMERGÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Como dissemos na primeira parte desta tese, os responsáveis pela guarda e vigilância de presos, que possuem várias denominações diferentes, aparecem apenas de forma secundária nos trabalhos sobre a prisão e o sistema penitenciário, no entanto, a forma como aparecem é sempre a mesma, destacando-se entre as suas características a corrupção e a violência. Neste capítulo faremos uma breve discussão sobre a forma como os agentes penitenciários aparecem na mesma literatura que utilizamos para descrever e analisar as prisões antes da emergência dos sistemas penitenciários. Assim damos continuidade a uma linha explicativa e analítica que iniciamos ainda na primeira parte desta tese e que aprofundará um pouco mais tanto o processo de construção dos estereótipos e representações quanto da forma como eles aparecem em uma parcela da literatura acadêmica sobre as prisões e o sistema penitenciário.

Moore (2000), Santos (1999) e Sallas (1997) descrevem uma situação muito semelhante na atuação dos carcereiros para os casos por elas analisados, a saber, Inglaterra, Portugal e Brasil, respectivamente. Nessas descrições fica evidenciado que as condições às quais os detentos seriam submetidos dependeriam, em parte, do arbítrio dos carcereiros que poderiam, em função de pagamento, tornar a estada melhor ou pior.

Moore (2000, p. 222 e 223) conta-nos, utilizando um texto de época que descreveria esta prática:

“Em a *A ópera dos três vinténs*, o carcereiro, Sr. Lockit ‘Sete-chaves’ oferece a Macheath um conjunto de ferros com graus variados de peso e desconforto, dependendo de quanto ele se dispõe a pagar de ‘propina’. ‘Temos [grilhões] de todos os preços, de um a dez guinéus, e cabem em todo cavalheiro que gosta de ficar à vontade’. Após pagar uma taxa de admissão, e comprar a liberdade de uma bola e uma corrente, o prisioneiro podia começar a negociar sobre onde ia ficar dentro do cárcere”.

Havendo, inclusive, uma tabela de preços:

“Roupa de cama o prisioneiro só conseguia se pagasse por ela; e era vital no inverno, pois não havia qualquer tipo de aquecimento. Em 1709, um espaço com janela na ‘Ala do Patrão’ custava em torno de 23 xelins por semana de aluguel, quase o dobro do que se cobrava na ‘Ala dos Comuns’; exigia-se que o prisioneiro primeiro pagasse 500 libras esterlinas pela cela e as guarnições. (...) O prisioneiro podia empregar criados e cozinheiros, levar a mulher e os filhos para morar com ele, e recebia um fluxo contínuo de visitantes, cobrando-se de todo a taxa padrão de 3 xelins por visita” (Moore, 2000, p. 224).

Santos (1999, p. 207) relata para o caso de Portugal:

“Recorde-se que uma das mais graves denúncias dirigidas aos carcereiros e guardas, durante o período do vintismo, tinha a ver com as acusações de corrupção e arbitrariedades que exerciam sobre os detidos, a quem, ‘com astúcia, temor e ameaças’, procuravam extorquir elevadas somas no momento da entrada nas cadeias. (...) Esta realidade comum a muitas (à maioria?) das prisões portuguesas era, no dizer daqueles que na época analisaram (...) [o] sistema prisional, resultado

do 'insignificante ordenado dos carcereiros em antiquíssimo tempo estabelecido, porque a pobreza dos empregados traz sempre consigo ou a negligência ou a corrupção'".

Também em Portugal havia uma tabela de preços que foi oficializada mediante um decreto que tentava "pôr termo a estes abusos". No entanto,

"A existência destes emolumentos mostrar-se-ia perniciosa para a disciplina dos estabelecimentos, uma vez que tornava os honorários dos carcereiros dependentes dos próprios presos. Porém, eram precisamente esses quantitativos que atraíam candidatos a um cargo tão arriscado e penoso" (Santos, 1999, p. 209).

Em relação ao caso brasileiro, informa Sallas (1997, p. 35 e 36):

"Outra grande inquietação revelada pelo relatório¹⁷ é com o grau de arbitrariedade do carcereiro. É ele que 'a seo bel praser' lança os presos nas divisões da Cadeia, promovendo a mistura odiosa [entre os diferentes tipos de presos] (...). Mas, além disso, a Comissão acusa-o de usar deste expediente para obter ganhos para si. '... os Carcereiros metem nas enxovias aquelles que são presos por pronuncia, e que só os conservão na salla superior junto a enfermaria, quando lhes pagão algum estipendo para alcançarem este benefício, seguindo-se d'aqui, que o pobre, muitas vezes innocente,

¹⁷ Trata-se dos relatórios produzidos pelas *Comissões de visitas às prisões e estabelecimento de caridade*, oficializados pela Lei Imperial de 1.º de outubro de 1828. Segundo Sallas (1997, p. 32) de "peças de muita importância pelo volume de informações que apresentam sobre a Cadeia da cidade de São Paulo (...). O cuidado na descrição dos detalhes de seu funcionamento, as preocupações demonstradas pelos integrantes das comissões revelam material primoroso (...)".

vá soffrer os incommodos de hua má prisão, no emtanto que o devasso opulento, quiçá mais criminozo, esteja em hua boa salla muito á cômodo seo”.

Outro aspecto comum nesses relatos, e que gostaríamos de destacar, é o quanto carcereiros e presos eram parecidos e tinham suas vidas misturadas ao seu trabalho.

Como coloca O’Brien (1998, p. 180), analisando o caso francês, “guardas não são muito diferentes em suas origens sociais e de classe daquelas donde se originavam os prisioneiros”. Quadro que, ao que tudo indica, pouco mudou, e que pode ser verificado na seguinte expressão de um agente penitenciário por nós entrevistado que indagou-nos: “o sr. sabe, prá sociedade, qual a grande diferença entre nós e os presos?”, respondendo em seguida: “o colete”.¹⁸

Moore (2002, p. 227) fala do “aspecto horrível dos carcereiros e dos guardas, insatisfeitos e apressados”, citando documento de época. Destaca ainda essa historiadora que os carcereiros tinham quartos dentro da prisão “disponível para os prisioneiros, como tudo mais por um preço extorsivo.” (Moore, 2002, p. 224).

Santos (1999, p. 211) detalha a situação parecida dos carcereiros em Portugal:

“(...) o seu cotidiano era também muito semelhante ao do próprio preso: confinado ao mesmo espaço fechado, onde passava os dias e muitas noites, em condições por vezes tão adversas quanto as dos indivíduos que tinham em custódia, suportando o frio glacial dos invernos, os odores pestilentos que emanavam das latrinas, o mau sustento que partilhava com os presos, o medo, a insegurança, a exclusão social”.

¹⁸ Trata-se de um colete preto sem mangas e com vários bolsos, que tem grafada nas costas em amarelo a expressão “agente penitenciário”. Durante as rebeliões é comum os presos rebelados tirarem os coletes dos agentes penitenciários e os vestirem com a intenção de confundir a identificação em uma possível invasão policial do presídio.

Dormiam os carcereiros portugueses dentro da prisão e até 1858 “não dispunham sequer de um lugar para dormir, fazendo-o nos corredores, onde também comiam as refeições, durante o dia” (Santos, 1999, p. 211).

Também nos casos por nós utilizados são relatadas as “tendências alcoólicas” dos carcereiros que eram associadas “aos excessos de violência que usavam para com os presos” (Santos, 1999, p. 223; Moore, 2002, p. 227 e 228).

Vale também destacar que em todos os casos descritos, quando começa a constituir-se o *sistema penitenciário*, são editadas leis que proibiam o *excesso* de violência por parte dos guardas e a “perversão das regras por parte dos funcionários” em geral (Santos, 1999, p. 222 e ss). Em verdade, se, como dissemos anteriormente parafraseando Foucault, a prisão já nasce com a proposta de sua reforma, parte importante dessas mudanças deveria acontecer junto aos guardas. Por isso na proposta de reforma de J. Howard “metade dos regulamentos (...) aplicava-se aos administradores e aos guardas, visando eliminar o arbítrio, a crueldade e a exploração dos condenados” (Coelho, 1987, p. 13).

Outro elemento comum no processo de reforma, como aconteceu na França em 1872, diz respeito a um “especial treinamento para os guardas”, uma vez que eles já eram vistos como responsáveis pela falência da reabilitação, segundo estudos da época. Por isso em 1879, ainda na França, durante o Congresso Internacional Penitenciário foi votada a criação de uma “escola especial para instrução de guarda de prisões” (O’Brien, 1998, p. 180).

Na França a primeira escola para formação de guardas foi fundada em 1993. Portugal, também presente no Congresso Internacional Penitenciário e signatário das resoluções do Congresso, promulgou em 1919 uma lei que previa a “criação de uma Escola de Preparação para Guardas Auxiliares que, no entanto, não chegou a ter realização prática” (Silva apud Santos, 1999, p. 212).

Como veremos nos capítulos que compõem a terceira e última parte desta tese, qualquer semelhança entre a situação atual, pelo menos no caso por nós estudado, não é mera coincidência, muito ao contrário, parece-nos comprovar a tese de que a prisão nasceu

para ser exatamente o que é um espaço de punição e imposição de dor *exclusivamente*, um lugar para onde, certamente, ninguém deseja voltar, mas como foram definitivamente por ela marcados, estão *destinados* a voltar. E se assim não acontece não é por que tenham sido ressocializados – foram sim socializados na *sociedade dos cativos*, aprenderam a ser presos –, mas porque não desejam vivenciar o inferno novamente. Uma instituição na qual as reformas propostas são aquelas que [supostamente] “tudo muda, para que tudo fique como está”.

O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

*"Já ouviu falar de Lúcifer?
Que veio do Inferno com moral um dia.
No Carandiru, não, ele é só mais um
Comendo rango azedo com pneumonia" –
Racionais MC's.*

SUMÁRIO: 8.1 Algumas notas sobre crime e castigo no Brasil – 8.2 A prisão e o sistema penitenciário no Paraná.

A citação com a qual iniciamos este capítulo, por muitos motivos, cremos, é bastante pertinente. Como argumentamos anteriormente, por sua origem social e de classe, por seus *perfis* – a saber, negros moradores da periferia paulista –, os autores deste grupo de rap paulistano seriam os *clientes* preferenciais do mundo da prisão. Escolheram falar *sobre* e *contra* a instituição penitenciária, é verdade, mas não antes de tentar entendê-la. Assim, para compor a letra deste *rap*, fizeram um *trabalho de campo* com a ajuda dos presos, que, por sua vez, conseguiram inspirar, o preso e a cadeia, uma música, *rhythm and poetry*, uma *descrição densa*, cuja conclusão seria a de que a prisão é uma espécie de inferno que degradaria o próprio diabo. Toda e qualquer cadeia é assim, algumas melhores, outras piores, como já havia informado Coelho (1987), falando mais especificamente da violência onipresente nas prisões.

Retomemos os elementos que tornam as penitenciárias “caldeirões do diabo”¹ – apelido do antigo presídio Cândido Mendes, localizado na Ilha Grande, RJ. Estruturalmente violentas, as *sociedades dos cativos*, como diria Sykes, são locais perigosos, “cheios de maldade”, inclusive pelos sentimentos ambíguos e contraditórios que a instituição prisional produz naqueles que ali estejam sendo punidos ou trabalhando no processo de punição. Contradições que, como já dissemos, parecem estar relacionadas à função que em tese a prisão deveria cumprir, a saber, a de que ela seria capaz de melhorar, ressocializar os seus *internos*, quando, em verdade, o que estes vêem – utilizando como espelho os inúmeros outros presos que para ali, cronicamente, retornam – e sentem é o quanto é difícil, praticamente impossível, esta tarefa.

Neste capítulo, em que trataremos das prisões e do sistema penitenciário brasileiro e, mais particularmente, do sistema penitenciário paranaense, parece que se aplica tudo ou quase tudo o que dissemos para os exemplos e casos aqui citados relativos à velha Europa. Ou seja, desde sempre e até hoje, com algumas exceções, as prisões brasileiras “fariam corar Howard”, como colocou Coelho (1987, p. 13), considerando-se as condições de vida e de trabalho nelas encontradas.

As exceções constituem-se de três grupos, dois dos quais poderiam, sem muitas ilusões, ser modelos para outras unidades e *sistemas*, e um terceiro que, antes de ser uma solução, tem sido um gerador de novos problemas para o sistema penitenciário e para a segurança pública, não obstante a sua aparência e o discurso dos seus defensores, apresentando-os como *ideais*. São elas, respectivamente, as prisões de segurança máxima com *regime especial*, cujo melhor e praticamente único exemplo é a unidade de Presidente Bernardes, no interior paulista; algumas unidades de, digamos, gerenciamento comunitário e associadas

¹ “Caldeirão do diabo”. “Oficina do diabo”. Parece que a instituição prisional realiza uma outra paradoxal síntese: aproximar o purgatório e o inferno, colocá-los dentro de uma única fronteira.

a instituições religiosas, como as Associações de Proteção e Assistência aos Condenados (APACS)² e, por fim, as unidades privatizadas ou terceirizadas existentes no Paraná e no Ceará, que são assuntos constantes de artigos jornalísticos e de televisão, nos quais, de maneira geral, ressaltam-se as suas “excelentes condições, capazes de ressocializar os presos e reintegrá-los à sociedade”. Polêmica, a privatização das prisões é alvo de um grande debate nacional e internacional sobre a sua eficácia e mesmo sua legitimidade (cf. Christie, 1998 e 1999; Garland, 1999 e Wacquant, 1999 e 2001b), questões que trataremos de forma mais apropriada posteriormente.

8.1 ALGUMAS NOTAS SOBRE CRIME E CASTIGO NO BRASIL

Reza a lenda que enviar ao Brasil delinquentes, durante um bom tempo, foi parte de uma forma comum de castigo na Metrópole, uma pena que figurava entre as mais duras: o degredo. Assim, nós aprendemos, dentro e fora da escola, que o Brasil foi colonizado por gente que havia sido expulsa de Portugal por haver

² Não obstante todos os elogios as Associações de Proteção e Assistência aos Condenados, o parecer – elaborado quando foi pensado em estender o sistema APAC ao Rio de Janeiro – emitido pelo Centro de Estudos do Fórum Permanente de Execução Penal, concluiu: “A Dra. Julita Lengruher visualiza aspectos positivos na estrutura da APAC, no entanto, entende a socióloga que outros a incomodam, como, por exemplo, o fato de não existirem guardas na APAC de São José dos Campos. No mesmo espaço físico, há três regimes. Entende a socióloga que os papéis não podem ser confundidos (guardas e encarcerados). Observou, ainda, que a APAC é único modelo de prisão no Brasil onde é proibido aos presos terem relações sexuais. O Fórum concluiu que sendo um modelo já existente há vinte e cinco anos no Estado de São Paulo, há necessidade de melhor conhecê-lo para analisar a viabilidade no sistema prisional do Estado do Rio de Janeiro, talvez na unidade de Campos. Deve, assim, a matéria ser mais aprofundada” (<http://www.emerj.rj.gov.br/forum/forum_exec_penal/ata7.htm>).

cometido lá algum tipo de crime.³ O fato é que, como nos conta Gilberto Freyre, Portugal e sua colônia americana estavam submetidos às *Ordenações Manuelinas* e às questões criminais reguladas em seu *Livro V*, legislação elaborada sob o reinado de D. Manoel, o Venturoso, proclamada em 1521. Segundo Freyre (1987 [1933], p. 19 e ss):

“Era estreitíssimo o critério que, ainda nos séculos XV e XVI, orientava entre os portugueses a jurisprudência criminal. No seu Direito Penal, o misticismo, ainda quente dos ódios de guerra contra os mouros, dava uma estranha proporção aos delitos.(...) Enquanto quem dirigisse doestos aos santos tinha a língua tirada pelo pescoço e que fizesse feitiçaria amorosa era degredado para os ermos da África ou da América; pelo crime de matar o próximo, de desonrar-lhe a mulher, de estuprar-lhe a filha, o delinqüente não ficava, muitas vezes, sujeitos a penas mais severas que a de ‘pagar de multa uma galinha’ ou a de ‘pagar mil e quinhentos módios’”.⁴

As Ordenações Manuelinas vigoraram até 1601,⁵ quando, “depois de nova reelaboração, porém sem grandes alterações,

³ O restante da história contada a respeito da nossa composição sócio-racial diz respeito a “índios preguiçosos” e “negros primitivos”, que, segundo as teses eugenistas de então, teriam tido alguma chance de evoluir eugenicamente, caso não se miscigenassem, se misturassem, o que não aconteceu no Brasil, que se constituiu como uma “nação mestiça”. Este fato teria marcado a nossa população com uma composição racial disgênica e fadada a muitas dificuldades em seu processo de constituição como “povo” e como “Nação”.

⁴ Gilberto Freyre introduz essa discussão no seu *Casa-Grande e Senzala*, para questionar a idéia, ainda muito corrente, de que o Brasil havia sido colonizado por criminosos degredados da Metrópole portuguesa. Sua argumentação é de que não vieram para o Brasil o que consideramos – hoje e também na década de 30 – os piores crimes, mas o que hoje sequer consideraríamos crime ou delito, a saber, “doestos aos santos” e outros “crimes” religiosos.

⁵ Cf. Anexo 1 – Quadro comparativo das penas previstas na legislação criminal adotada no Brasil – 1603/1890 (Sallas, 1997).

entraram em vigor as Ordenações Filipinas, também conhecidas como Código Filipino, em razão de ser Felipe I, rei de Portugal e Espanha, quem o promulgara” (Sallas, 1997, p. 17). As Ordenações Manuelinas, por sua vez, seriam utilizadas até 1830, quando foram substituídas pelo Código Criminal do Império, que se manteria até 1890, ano em que a legislação penal passa a ser ordenada pelo Código Penal Republicano.

As penas constantes nas Ordenações Filipinas estavam divididas, de maneira geral, em: *penas de morte*, *castigos físicos* (açoites, mutilação e queimaduras), *degredo* (para as galés, e perpétuo ou temporário) e as penas de caráter *econômico* (confisco de bens e multa). Destaquemos a pena de morte. Ela encontrava-se subdividida em *civis* e *naturais*. A primeira dizia respeito àqueles casos em “que não há propriamente perda da vida, mas simplesmente perda de direitos e graduação social” (Cândido Mendes de Almeida apud Sallas, 1997, p. 39); e a segunda referia-se às execuções dos condenados. A *morte natural* estava dividida em: *para sempre*, *cruelmente* e *pelo fogo*.⁶

Como podemos observar, os ventos das idéias iluministas, com os seus projetos de *racionalização* e *humanização*, mesmo com

⁶ A *morte natural cruelmente*, diferentemente da *morte natural* causada por “doença, velhice, veneno, golpe, sufocação, decapitação etc.” (Cândido Mendes de Almeida apud Sallas, 1997, p. 39), “tinha por fim tirar a vida lentamente, e no meio de tormentos para torná-la mais dolorosa” (Cândido Mendes de Almeida apud Sallas, 1997, p. 39). A *morte natural pelo fogo* era aquela na qual o condenado deveria ser queimado vivo, mas “por costume e prática antiga primeiramente se dava garrote aos réus (...)”. A *morte natural para sempre* aplicada a “escravos que matam seus senhores” dizia-se do processo no qual o condenado, após a execução na forca, ficava ao tempo até apodrecer, cair no solo, ali ficando insepulto “até a tarde do 1.º de novembro, e conduzidos pela Confraria da Misericórdia em suas tubas, para a sua Igreja, e no seguinte dia os soterravam” (Cândido Mendes de Almeida apud Sallas, 1997, p. 39). Ainda segundo o trabalho de Sallas (1997, p. 39), aparece um outro tipo de morte, a *atroz*, que não se encontra entre aquelas, por ele elencadas, e que se referia a “circunstâncias que agravam a morte, mas não o sofrimento do réu (confisco de bens, açoites, queimar o corpo depois de morto, a proscrição etc.)”.

todos as ressalvas feitas nos capítulos anteriores – particularmente aquelas de crítica ao significado do *humano* e à idéia de *racionalidade* na forma de apropriação e utilização contemporaneamente feitas pelo *senso comum douto-jurídico* –, custaram um pouco mais a soprar em terras brasileiras, se é que aqui chegaram, considerando-se não o discurso dos juristas-filósofos, mas o que efetivamente observamos nos cárceres.

Em 1830, desaparece, pelo menos formalmente, parte significativa dos castigos corporais, surgindo a *prisão simples* e a *prisão com trabalho*. Ficaram ainda os açoites para os escravos. O Código de 1830 era, na expressão de Sallas (1997, p. 14), um “híbrido de transição” entre as ordenações e o Código Republicano de 1890. É neste último que passa a haver um impedimento legal aos castigos corporais e à pena de morte, e o encarceramento aparece com um formato mais “técnico-científico”, passando a ser denominado *prisão celular*, *prisão com trabalho obrigatório* e *prisão disciplinar*.

De qualquer forma, destaque-se que a promulgação de uma lei não é o indicativo de que as práticas que ela proíbe, ratifica ou cria passem a existir ou, de outra forma, deixem de existir. No caso das formas de punição – e mais particularmente de como se deram a nova *dosimetria* da pena e as novas formas de *imposição de dor* no Brasil –, estas refletem, pelo menos inicialmente, a decisão de *iluminados*, cujo alcance efetivo é questionável. Uma boa medida do que falamos, mais uma vez, fica por conta da prática de tortura, que, infelizmente, não obstante o impedimento legal e também, cada vez mais, o impedimento moral, continua sendo parte comum das técnicas de investigação das nossas forças de segurança. É evidente, não custa destacar, que não estamos colocando-nos contra tais leis, mas observando a distância entre a *intenção* e o *ato*.

Os discursos do médico e do higienista, que foram importantes elementos presentes no processo de diagnóstico das más condições de vida nas prisões, bem como na sugestão de mudanças no caso da reforma das prisões na Europa, também estiveram presentes na transformação observada no caso brasileiro. A mudança e a reforma das prisões e a emergência do *sistema*

*penitenciário*⁷ estiveram articuladas não só ao surgimento de outras *instituições correccionais* – como, por exemplo, o manicomio judiciário ou a colônia correccional –, como também à emergência da medicina social, que interviria, *medicalizando*, o hospital, o cemitério, a escola, o quartel, a fábrica e até mesmo o bordel (Machado, 1978, p. 278 e ss). Agora, a

“(…) medicina situa as causas da doença não no próprio corpo doente, mas naquilo que o cerca, em sua circunvizinhança, no meio ambiente, motivo pelo qual os médicos da época demonstraram ter plena consciência da transformação que se processava, ao definirem a medicina como uma ciência social, ou como uma ciência política” (Machado, 1978, p. 248-249).

O “amontoamento” ou a “aglomeração” de criminosos não somente era visto como danoso do ponto de vista da higiene, mas do ponto de vista da moral. Seria uma situação produtora de “epidemias de crimes” e de outras doenças. Vejamos o que escreveu o médico Cesário Eugênio Gomes de Araújo, em 1844, em sua tese intitulada *Dissertação sobre a higiene das prisões*, apresentada à Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro:

“Se examinarmos uma reunião de homens culpados, ouvir-se-ão logo expressões de perversidade; a mútua aquisição de seus pretéritos crimes individuais então renasce; *apontam os que comemoram suas façanhas, os meios que elas empregaram, estudam manhas com o que no futuro se subtraíam às pesquisas da polícia e à espada da justiça. Nesses conclaves de discussões*, em cada um refere os belos frutos de sua funesta experiência e de suas longas reflexões, gastam o tempo que deveriam empregar em trabalhos úteis;

⁷ A responsabilidade pela organização do tipo de prisão que integraria o sistema *penitenciário* ficou a cargo dos governos das províncias, não havendo interferência do governo central no processo (Sallas, 1997, p. 14).

os mais habituados, já endurecidos no vício, manifestam vivamente sua aprovação pela astúcia de uns e lamentam a simplicidade de outros; e são estes que presidem a assembléia, que propagam o contágio; que *provocam e excitam o ódio de seus companheiros contra a sociedade, a quem fazem jurar uma guerra implacável sob o frívolo pretexto de que são vítimas inocentes, quer dos prejuízos desta sociedade, quer dos mesmos erros ou incúria dos juízes*. Com isso *movem e conduzem as inclinações, ainda não tão depravadas, ao último termo da perversidade*. (...) Praza aos Céus que em poucos anos desapareça de entre nós o péssimo sistema da aglomeração” (apud Machado, 1978, p. 318 e 319) [grifamos].

O que o autor do texto explica é como se daria o *contágio*, que, como podemos observar, seria a consecução da idéia da “escola do crime”, onde os *criminosos-presos*, em “conclaves de discussão” e “longas reflexões”, “estudam manhas que subtraíam as pesquisas da polícia”, aperfeiçoando assim seu *conhecimento*. Observamos, nesse texto, que uma das coisas que se aprenderia nesta “escola” seria o fato de que “são vítimas inocentes, quer dos prejuízos desta sociedade, quer dos mesmos erros ou incúria dos juízes”. Além disso, esta “escola” reproduziria o *crime-doença*, dificultando a sua possibilidade de *cura-correção*.⁸

Como destaca Machado (1978, p. 320 e 321):

“(...) quando se segue a crítica sanitária e disciplinar à instituição carcerária, o que se observa senão a caracterização desses espaços fechados habitados por um perigo que não se limita a suas fronteiras, mas invade o espaço da cidade e por ela se espalha, contaminando-a e ameaçando

⁸ Segundo Machado (1978, p. 326): “O relatório de 1874 da Comissão Inspetora afirma como uma evidência que *criminoso é enfermo, pena é remédio, cárcere é hospital*. Além disso, o tratamento deve ser específico a cada caso e, portanto, possibilitado pelo estudo da ‘índole, passado, aspirações, natureza íntima’ do criminoso” [grifamos].

destruí-la através de doenças e crimes. (...) A desordem médica e social é incompatível com o projeto para um novo tipo de sociedade. (...) Uma prisão disciplinada e salubre, que permita a recuperação do criminoso e contribua para a segurança da sociedade, é indicação da presença da civilização”.

Aqui, como em outras realidades, a medicina e o discurso jurídico, o moderno e o científico casam-se com a religião na tentativa de *curar, corrigir e prevenir*, e expressam-se muito bem na preleção do já citado médico Cesário Eugênio Gomes de Araújo: “Supor que [os criminosos] são incorrigíveis e abandoná-los para sempre é, com efeito, um erro ainda mais fatal e destruidor da maravilhosa obra do Supremo Criador, suscetível de conserto” (apud Machado, 1978, p. 325). É por isso que, quando se pensa na “fundação do Systema Penitenciário” na cidade de São Paulo, aparece junto aos cuidados morais e de higiene a instrução religiosa, além do estímulo ao trabalho, uma vez que “de todos os sistemas de castigos é *este o mais cristão e o mais humano*” [grifamos]. Fica evidente também a preocupação *utilitarista e econômica* sobre a qual já havíamos destacado para o caso europeu. Para os mentores do novo sistema, além de cristão e humano, ele seria também “o mais econômico, porque utiliza as forças produtivas dos delinquentes, e alivia imensamente os cofres públicos” (Sant’Anna apud Sallas, 1997, p. 37).

Um sinal de alerta sobre a possibilidade de a cadeia ser uma propagadora de moléstias deu-se em 1838, quando houve um surto de varíola na Cadeia da Cidade de São Paulo, infectando vários presos e guardas, e que, graças a uma ação rápida de isolamento dos doentes, não evoluiu para algo mais sério, como o que aconteceu com o tribunal inglês de Old Bailey, em meados do século XVIII.

Como resultado e continuação do casamento entre o discurso jurídico e a medicalização, *consubstanciou-se* o projeto de edificação, em 1833, da primeira Casa de Correção da Corte: “primeira prisão a se dar como objetivo explícito a recuperação dos criminosos” (Machado, 1978, p. 321). Esta data marca também

“o momento em que a medicina social ativa sua crítica ao funcionamento da sociedade brasileira, iniciando um processo de medicalização que cada vez mais se intensifica” (Machado, 1978, p. 321).

Assim, as antigas prisões – *insalubres, promíscuas, misturadas* tanto entre os internos (quanto ao sexo, idade e tipo de crime, e cuja única separação efetiva dizia respeito ao *status* e à classe do preso) como com a população da cidade na qual ela estava localizada⁹ – deveriam dar lugar a uma prisão erigida segundo os novos padrões morais e higiênicos.

Para que se tenha uma idéia da importância que esse debate tinha no cenário nacional e na própria construção da *Nação*, o planejamento inicial da Casa de Correção, bem como a coleta de fundos para a execução da obra, deu-se sob os auspícios da *Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional do Rio de Janeiro*, que havia sido criada, em 1831, por ação de Evaristo da Veiga, “com o objetivo de combater movimentos de recolonização ou de restauração do trono português” (Machado, 1978, p. 322).

O plano de construção da Casa de Correção era inspirado nas idéias de J. Bentham, “uma das variações da construção arquitetônica”, modeladas pelo advogado, insatisfeito é verdade, inglês por volta de 1790. Assim como nas máximas de J. Howard no que diziam respeito à condição efetivamente penitencial da prisão, fundadas em rigorosa moral derivada da religião e do trabalho. O

⁹ Saint-Hilare conta que “O andar térreo das Casas da Câmara é, em todas as localidades, reservado para os presos, e são vistos às grades, solicitando a piedade dos passantes ou conversando com eles” (apud Machado, p. 327). Também Taunay chama a atenção para como essa *mistura* entre os presos e o *mundo livre* chegava a ser estimulada pelo Poder Público, não deixando de fazer uma crítica também ao *caráter* do povo: “A Câmara de 1813 fez uma calçada de pedra em torno do cárcere, comodidade natural para os visitantes dos prisioneiros que viviam, como de praxe, dependurados às grades das suas enxovias a conversar com parentes e amigos, de acordo com a prática bonacheirona universal no Brasil” (apud Sallas, 1997, p. 24).

trabalho – agora *invadido* pela ética capitalista, que, nos casos norte-americano e europeu, veio casado à emergência de um novo *ethos* religioso, a saber, o protestantismo em suas diversas *confissões* – era, para Howard, um elemento a ser destacado de forma tal que afirmava: “fazei os presos trabalhar, vós os tornarei honestos” (apud Machado, 1978, p. 328).¹⁰

As prisões da Colônia, não obstante a inexistência da pena de prisão, “freqüentemente [foram] utilizada[s] como um recurso coercitivo para o cumprimento de outras penas. (...) usada[s] intensamente como instrumento de ameaça e de exercício de poder” (Sallas, 1997, p. 20). As prisões eram órgãos ligados às *Câmaras*¹¹ e, apesar de sua importância na estrutura do poder local,

“(...) a cidade de São Paulo ficou durante muito tempo sem um local próprio para tal fim. Ora um cômodo aqui, ora uma casa alugada ali, ora uma dependência ao lado da Câmara (...). Nas vilas e cidades melhor providas de recursos construía-se a Casa da Câmara e Cadeia – um prédio de dois pavimentos no qual a parte de baixo era ocupada por enxovias (prisões) e o andar superior pela Câmara” (Sallas, 1997, p. 22 e 23).

¹⁰ Em verdade, uma máxima tomada de C. Beccaria, que diz: “Forçai os homens ao trabalho, torna-lo-eis pessoas honestas” (apud Venturi, 2003, p. 202).

¹¹ Explica-nos Sallas (1997, p. 22) que “o principal órgão executor das disposições contidas nas Ordenações era, no Brasil, a Câmara. A fundação de vilas e cidades se deu simultaneamente ao processo de ocupação do território. Nessas localidades, o poder político-administrativo e judicial encontravam sua expressão mais elaborada na Câmara. Ao mesmo tempo em que esta possuía grande autonomia na condução de assuntos locais, era também por meio dela que a Metrópole fazia chegar as suas determinações de âmbito geral. Com base nas Ordenações do Reino, cuidava-se tanto dos pesos e medidas, das rixas, dos conflitos com os indígenas, do contrabando, dos órfãos e da distribuição de terras como da moral, dos costumes e da vida religiosa. (...) A cadeia era parte constitutiva do poder municipal. Era ela que recorria à Câmara, como seus oficiais, para recolher criminosos e todo tipo de transgressores (...)”.

Assim foi também no caso do Rio de Janeiro, sendo igualmente muito parecidas com aquelas estruturas que descrevemos nos casos da Inglaterra e de Portugal. Especificando um pouco mais o caso da *Cadeia do Largo de São Gonçalo*, Sallas (1997, p. 39), explica:

“A repartição do espaço interno da Cadeia compreendia: *enxovias* (prisões, celas, salas, ‘casas’ nas quais ficavam os indivíduos isoladamente ou em conjunto) de homens, mulheres, de pretos, cujo acesso se fazia por alçapões abertos no piso superior e pelos quais se descia com o auxílio de ‘escadas-de-mão’, isto é, móveis; *caza* para presos (sala para encarceramento sem uma função ou tipo especial de pessoa); *sala-livre*, geralmente destinada à gente ‘qualificada’; *sala fechada*, algo provavelmente similar às celas fortes; *aljube*, local (casa, cela) onde ficavam detidos os clérigos; *segredo* ou *moxinga* era a cela onde ficavam trancafiados os presos por culpa grave e onde eram geralmente aplicadas torturas para obtenção de informações. Era este último local que não possuía qualquer abertura para o exterior. O *oratório* era uma sala (cela) com um altar. ‘Aí passavam seus últimos dias os condenados à morte, recebendo o conforto da religião’”.

O processo de construção das novas prisões, agora denominadas *casas de correção*, deveria aprofundar a separação entre o *mundo livre* e a *internação*, produzindo, para o bem de todos, isolamento moral e sanitário dos detentos. Os princípios que norteavam a nova disposição arquitetônica procuravam evitar a *mistura*, diminuir o *contágio* e intensificar a *penitência*. Por isso, a primeira preocupação foi quanto à localização, como ressaltava o médico Cesário Eugênio Gomes de Araújo, “o local, a construção e disposição de uma prisão, e as condições em que esta cumpre estar, não é objeto de pouca monta” (apud Machado, 1978, p. 326). Quando, no Rio de Janeiro, a comissão responsável pela construção da prisão definiu o local, destacou que escolheu “nos arrabaldes da cidade o lugar que lhe pareceu mais conveniente e sadio pela sua situação em uma meia colina (...). Uma grande chácara em

Catumbi, mui próxima da cidade, com suficiente água e grande pedreira” (apud Machado, 1978, p. 326).

A *Casa de Correção* deveria ser *próxima*, não *no Centro*, em um lugar elevado para garantir que não fosse úmida, com água para ser utilizada na limpeza e a pedreira onde os presos poderiam trabalhar, mantendo suas mentes e corpos ocupados de maneira positiva, *penitenciando*, ao mesmo tempo em que recuperando ou criando valores que haviam sido esquecidos, pervertidos ou transgredidos, enfim, corrigindo-os (“o espírito e o corpo assim entre-tidos afugentarão a ociosidade e a depravação”), bem como dissipando “as idéias lascivas e importunas”, fazendo renascer “o sossego e o hábito do trabalho” (Gomes de Araújo apud Machado, 1978, p. 328).

No caso de São Paulo, os planos seguiram o mesmo rumo do Rio de Janeiro e “a Casa de Correção foi construída longe do centro, defronte ao Convento da Luz [atual Avenida Tiradentes, área então pouco habitada], já banida das vistas dos moradores do núcleo central” (Sallas, 1997, p. 47).

A preocupação do isolamento entre a *prisão* e o *mundo livre*, bem como entre os próprios presos, era outro dos princípios presentes na construção da nova prisão, deste modo seria “útil que nenhuma parte interna das prisões possa ser vista de fora para desarmar qualquer esperança de fuga e comunicação”. Assim, “altas e fortes muralhas cercarão uma espaçosa prisão, assaz distante de edifícios particulares” (Relatório da Comissão Inspetora da Casa de Correção da Corte apud Machado, 1978, p. 327).

Uma outra importante medida foi a criação do *corpo de funcionários* que deveriam atuar dentro da Casa de Correção, suas atribuições e limites, com destaque para as relações com os presos. Todos deveriam estar preocupados em (*re*)educar o preso – esta tarefa tinha início ou dar-se-ia conjuntamente com o *trabalho* e a *educação*, que deveria ser mais ampla, uma vez que “se quereis corrigir os homens perversos, converter os vícios em bem, tornar cidadãos honestos e úteis, derramai a instrução primária e a moral”, afirmava o médico Gomes de Araújo (apud Machado, 1978, p. 328).

No caso norte-americano que produziu modelos de *sistemas penitenciários* exportados para outros países, a melhoria das condições – pelo menos das higiênicas – caminhou lado a lado com um endurecimento do regime de cumprimento das penas, vivenciando-se também o que Rothman (1998, p. 100) chamou de um *extraordinário paradoxo*, a saber:

“No 1820s e no 1830s, quando os princípios democráticos recebiam seu endosso mais entusiástico, quando ‘o povo comum’ estava participando inteiramente na política e elegendo Andrew Jackson seu presidente, o encarceramento se transformou a característica central da justiça criminal (...) enquanto se comemorava os princípios da liberdade (...), noções de isolamento total, obediência inquestionável e disciplina severa transformaram-se em marca autêntica da sociedade dos cativos”.

Para a situação brasileira, Sallas (1997, p. 14) destaca um cenário bastante diferente:

“Enquanto, nos Estados Unidos e na Europa, a pena de prisão passa a ser empregada simultaneamente à ampliação dos direitos dos indivíduos como cidadão, esta mesma pena começou a ser utilizada no Brasil quando ainda conservava uma estrutura social cindida pelo escravismo e pelas diferenças e distâncias no acesso dos indivíduos à lei”.

Cremos, todavia, que as coisas não se dariam exatamente assim. Será que a prisão, no caso americano, não estaria em sintonia e devidamente articulada com a democracia emergente? Olhar para o que e quem ela punia com encarceramento, vale dizer, o isolamento não nos daria uma noção da democracia que estaria sendo implantada e aquela que os *americanos*, principalmente os seus principais teóricos e ideólogos, tinham idealmente planejado? Aliás, sobre os limites da democracia americana e sobre o acesso à justiça e à cidadania podem muito bem falar os negros americanos, cujos direitos civis somente passam – depois de muitas lutas

– a ser ouvidos na década de 60 do século XX. E sem que nos remetamos ou partamos da – não sem motivos – tão criticada *Era Bush*, parece que a articulação entre democracia, direitos civis, criminalização e encarceramento tem sido um padrão. Hoje, a democracia americana *convive* com uma “hiperinflação penal”, nas palavras de Lööc Wacquant, (1999 e 2001b) que, ainda segundo este autor, se abate principalmente sobre a população negra.

O que diríamos, então, do caso brasileiro? Parece-nos que, aqui, a prisão e o sistema penitenciário nasceram para ser exatamente o que são e o que sempre foram: uma forma de controle social perverso que passa pela “criminalização da marginalidade” e da pobreza ao mesmo tempo em que é uma *vitrine* para toda a sociedade e os pobres em particular daquilo que eles *realmente seriam*: potencial e virtualmente membros das *classes perigosas*.

Aprendemos com Foucault que “a técnica penitenciária e o homem delinqüente são de algum modo irmãos gêmeos”, que a “delinqüência é a vingança da prisão contra a justiça”, motivo pelo qual a prisão é “a região mais sombria do aparelho de justiça” (Foucault, 1987 [1977], p. 226 e 227), reflexão esta complementada com a sentença de Coelho (1987, p. 17), que nos informa:

“É muito provável que a penitenciária seja, definitivamente, uma daquelas instituições que, paradoxalmente, são indispensáveis exatamente porque fracassam em sua missão específica. Quanto menos conseguem ressocializar e reintegrar à sociedade o criminoso, mais proliferam e mais recursos consomem”.

8.2 A PRISÃO E O SISTEMA PENITENCIÁRIO NO PARANÁ

A situação das prisões no Paraná não diferia muito da dos outros casos por nós já estudados. O estado dos prédios e a condição dos presos eram lastimáveis. Segundo De Boni (1998, p. 71), “as principais queixas” constantes nos relatórios oficiais, entre os anos

de 1895 e 1908, que, de alguma forma, abordam o problema da situação das prisões,

“(...) concentravam-se na falta de segurança das ‘cadeias’, na inadequabilidade do espaço, localizado que estavam em prédios impróprios, que colocavam em convívio diário, em ‘células apertadas’, simples presos correccionais de várias naturezas, menores, em ambiente de ‘perversão moral’ e ‘promiscuidade’, ‘sem ar’, ‘sem luz’, ‘sem as mínimas condições de higiene’”.

Eram, segundo o *Relatório do Chefe de Polícia de 1898*, “verdadeiro foco de infecção (...) longe de preencher os fins que a sociedade exige, em nome da civilização e dos princípios humanitários” (apud De Boni, 1998, p. 71). Ou seja, o cenário então existente ia de encontro à nova função que a prisão deveria, doravante, cumprir: em vez da “simples reclusão”, “corrigir” e “emendar” (De Boni, 1998, p. 71) aqueles que, supostamente, haviam violado a lei.

Para De Boni (1998), esse processo em que se discutia a punição, ou melhor, as novas formas de punição, estaria, primeiramente, articulado a uma percepção do aumento da criminalidade, que seria, segundo os relatos da época, resultado da *falta de educação, trabalho e religião*, ou seja, dos elementos capazes de proporcionar uma formação moral efetiva. Este quadro estaria presente, é claro, entre

“(...) as classes inferiores da sociedade, onde ainda não conseguiram penetrar, de modo aproveitável, o respeito e a dignidade pessoal, [e] são as que se incumbem de fornecer crescido número de elementos de perturbação e desordem” (*Relatório do Chefe de Polícia*, 1895 apud De Boni, 1998, p. 57).

Entre os integrantes dessas “classes inferiores” ou “baixa classe”, destaque-se a presença de “estrangeiros, na sua maioria proletários”, entre os quais “não há instrução suficiente como guia,

nem o sentimento religioso predomina refreando as paixões (...)” (*Relatório do Chefe de Polícia*, 1895 apud De Boni, 1998, p. 57).¹²

A suposta incapacidade de “refrear as paixões” tornaria os indivíduos advindos da “baixa classe” mais sujeitos à “vagabundagem ou à embriaguez ou ao uso de armas proibidas”, enfim, mais próximos da “contravenção” – termo, então, utilizado para *desordem* e *embriaguez*, por exemplo – e do crime.

Em segundo lugar, o crescimento da criminalidade seria também, segundo um importante promotor de justiça da época,¹³ “uma consequência do progresso por que tem passado a nossa capital”, que traria, nas palavras de outro jurista,¹⁴ junto aos “seus inúmeros bens, os seus múltiplos males” (apud De Boni, 1998, p. 55 e 59).

Por fim, ainda segundo De Boni (1998), apareceria como um elemento importante a reforma da Polícia, que, para que fosse melhorada a sua eficiência, teria o número de membros aumentado, e também – e há uma ênfase neste aspecto – torná-la profissional, “letrada” e científica. Motivo pelo qual, em 1912, em um dos relatórios do chefe de Polícia, fazia-se referência à criação de uma “Escola de Polícia” (De Boni, 1998, p. 69).

Nesse cenário, em 1909, em um bairro próximo do centro (o Ahú), foi construída, segundo o modelo de Auburn, e inaugurada a primeira penitenciária do Paraná.¹⁵ Em verdade, tratou-se apenas

¹² Igualmente, em São Paulo, o presidente da Província decretava, em 1873, “a falta de educação moral que se nota em certas classes de sociedade; o indiferentismo em matéria de religião que infelizmente vai se apoderando de alguns espíritos fracos; (...) o jogo e a devassidão, são as causas principais dos crimes entre nós, como em toda parte. (...) Cuide-se seriamente da educação moral do povo (...); ocupe-se o Pároco em doutrinar o povo; derrame-se instrução por todas as camadas da sociedade (...), e a estatística criminal não registrará tantos crimes” (apud Sallas, 1997, p. 96).

¹³ Trata-se de Hugo Gutierrez Simas.

¹⁴ O advogado Pamphilio d’Assumpção.

¹⁵ A explicação sobre o processo de construção é a de que “a transferência dos presos da cadeia pública do centro da cidade somente foi possível devido ao acordo firmado em 28 de abril de 1905 entre o secretário de Estado dos Negócios, Obras Públicas

de uma grande reforma e da adaptação de um asilo-manicômio.¹⁶ Portanto, esta prisão já nasceu pequena: dispondo de 52 vagas, foi ocupada por 55 detentos. Somente em 1928, a Penitenciária do Estado teve ampliado o número de celas para 92, mas então o número de detentos já era de 122. Assim, de fato, o modelo que preconizava o “isolamento celular” somente foi cumprido em parte, pois o número de presos foi sempre maior que o número de celas.

Os anos seguintes foram marcados pelo surgimento de duas outras unidades, a saber: a Colônia Penal Agrícola (1940) e a Penitenciária Central do Estado (1954). Passariam quinze anos até que outras unidades fossem construídas: o Complexo Médico-Penal (1969), a Penitenciária Feminina do Estado (1970) e o Centro de Observação e Triagem (1979). Estas últimas três unidades refletem o processo de especialização do sistema penitenciário, pois, como podemos observar, foram construídas, até 1954, duas penitenciárias de regime fechado e a Colônia Penal Agrícola,

“(...) destinada a delinquentes primários, do sexo masculino, cujos antecedentes, comportamento carcerário, personalidade e circunstâncias do crime, após haverem cumprido parte da pena na penitenciária, dariam seqüência ao cumprimento da mesma em regime semi-aberto, até serem colocados em liberdade condicional”.¹⁷

Já o Complexo Médico-Penal, ex-Manicômio Judiciário,¹⁸ tinha uma clara e especializada função. Tratava-se de “um esta-

e Colonização, Dr. Francisco G. Beltrão, e o provedor e responsável da Santa Casa de Misericórdia, Monsenhor Alberto José Gonçalves. O governo prontificou-se a construir, no bairro do Prado (hoje Prado Velho), novas instalações para o hospício Nossa Senhora da Luz, localizado no bairro do Ahú, que seria adaptado como penitenciária” (<http://www.pr.gov.br/celepar/seju/depen/pen_ppc.html>).

¹⁶ Christie (1999, p. 47 e ss) chama a atenção para como, com certa frequência, estruturas destinadas a outras instituições asilares e beneficentes podem vir a ser transformadas em prisões.

¹⁷ Cf. <http://www.pr.gov.br/celepar/seju/depen/pen_cpa.html>.

¹⁸ A denominação *Manicômio Judiciário* foi utilizada desde a inauguração até dezembro de 1993, quando mudou para *Complexo Médico-*

belecimento penal de regime fechado, destinado aos presos dos sexos masculino e feminino, provisórios, condenados por medida de segurança¹⁹ e/ou que necessitam de tratamento psiquiátrico e ambulatorial”²⁰.

A Penitenciária Feminina nasce para ser “um estabelecimento penal de segurança máxima, destinado à custódia de presas condenadas”,²¹ mas também um espaço onde os filhos das detentas cumpram, *condenados que foram*, com suas mães suas próprias penas.

O Centro de Observação e Triagem,²² por sua vez,

“(...) tinha por objetivo a entrada obrigatória do preso para análise dos aspectos de saúde física, psicológica, psiquiátrica, realização de exame criminológico para a

Penal. No entanto, para desgosto ou constrangimento dos que apostaram na mudança do nome, os funcionários continuam, até hoje, utilizando o apelido com o qual denominavam o antigo Manicômio Judiciário: “Manico”.

¹⁹ É denominada *Medida de segurança* a internação compulsória em *hospital de custódia* de indivíduos que tenham cometido crimes ou não e que sejam considerados inimputáveis. A inimputabilidade que é atribuída a indivíduos que tenham “doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, era, ao tempo da ação ou omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento” (arts. 26 a 28 do CP brasileiro).

²⁰ Cf. <<http://www.pr.gov.br/celepar/seju/depen/>>.

²¹ Cf. <http://www.pr.gov.br/celepar/seju/depen/pen_pfp.html>.

²² Nascida com o nome de Central Técnica de Triagem, anexa à Prisão Provisória de Curitiba, em 1979, teve, em 1987, o seu nome alterado para Centro de Observação Criminológica e Triagem. Esta função estaria em consonância com a Lei de Execução Penal (7.210) de 1984, em seus arts. 96 e 98, de 11 de julho de 1984, que preconiza: “a classificação dos condenados é requisito fundamental para demarcar o início da execução científica das penas privativas da liberdade e da medida de segurança detentiva, de modo que, conhecida a personalidade do apenado e analisado o fato por ele cometido, possa a ser ele submetido a tratamento penitenciário adequado” (<http://www.pr.gov.br/celepar/seju/depen/pen_cot.html>).

determinação do tratamento pessoal individualizado, com base em levantamento sobre os aspectos sociais, econômicos e suas vocações profissionais, além da situação jurídica. (...). Todo esse processo inicial indicaria a unidade penitenciária para o cumprimento da pena, a fim de que o detento possa exercer ou aprender atividade profissional e prosseguir seus estudos regulares”.²³

A década de 80 foi marcada pela construção, em 1986, da Penitenciária Feminina de Regime Semi-Aberto, uma vez que “com a aprovação da Lei 7.210, de 11 de julho de 1984, de Execução Penal, surgiu a necessidade de se criar uma Penitenciária Feminina objetivando atender à demanda da progressão de pena do regime fechado para o regime semi-aberto”.²⁴

Na década de 90 inicialmente ocorreria interiorização do sistema e seriam construídas duas unidades prisionais em dois grandes municípios do Estado, a Penitenciária Estadual de Londrina, em 1994, e a Penitenciária Estadual de Maringá em 1996. Mas o final dos anos 90 e o início do novo século foram marcados também pelo processo de privatização e terceirização das novas unidades que seriam construídas. A primeira delas foi a Penitenciária Industrial de Guarapuava, construída em 1999, e na sequência a Penitenciária Estadual de Cascavel, erguida em 2002, que conforme o governo de então inauguravam “uma nova concepção” de prisão voltada para a “reintegração social”. Segundo a administração do sistema penitenciário:

“As Penitenciárias Industriais fazem parte de um projeto do Governo do Paraná, que prevê parcerias com a iniciativa privada, objetivando uma mudança na concepção de penitenciarismo, através da construção de penitenciárias com mais espaço para canteiros de trabalho, com real oportunidade de reintegração social pela profissionalização dos presos. (...) Concebida dentro de um projeto arquitetônico bastante dife-

²³ Cf. <http://www.pr.gov.br/celepar/seju/depen/pen_cot.html>.

²⁴ Cf. <http://www.pr.gov.br/celepar/seju/depen/pen_pfa.html>.

renciado dos presídios tradicionais, uma das maiores inovações é, sem dúvida, a garantia de atividades profissionalizantes aos presos que, deixando de lado a ocupação artesanal, passam a ter uma qualificação profissional. Isto permite que ele se reedue e se integre a sociedade quando do cumprimento de sua pena. (...) Com o mesmo perfil estético de uma fábrica, as Penitenciárias Industriais contam com equipamentos modernos, instalados pelos próprios empresários, parceiros deste novo conceito de tratamento penitenciário, de largo alcance social. (...) Participando do projeto, a iniciativa privada obtém excelentes resultados de produtividade, lucratividade e uma boa imagem para a sua empresa, além da vantagem de utilizar a mão-de-obra dos presos, dando-lhes dignidade e uma nova chance de reintegração social”.

Celebrada pela mídia local e nacional,²⁵ as privatizações e terceirizações atingiram outras unidades como a Penitenciária Estadual de Piraquara (abril de 2002) e a Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu (outubro de 2002), além de duas Casas de Custódia, a de Curitiba (agosto de 2002) e a de Londrina (novembro de 2002).

Acusadas de custarem muito aos cofres públicos, elas estão associadas também ao desinvestimento nas antigas unidades como a Prisão Provisória de Curitiba e a Penitenciária Central do Estado. Um agente penitenciário, certa vez, nos perguntou, apontando para a Penitenciária Estadual de Piraquara construída ao lado da Penitenciária Central do Estado, se nós sabíamos o nome delas; entendendo que era uma brincadeira, disse que não e ele respondeu: “a PCE é o *Castelo de Greyskull* e a PEP é o *Big Brother* do Tavares”.²⁶ A primeira referência é a um desenho animado que

²⁵ Vejam-se, por exemplo, as seguintes matérias: Maioria dos paulistanos é favorável à privatização de presídios, *O Estado de S. Paulo*, 23.02.2001 e Paraná exporta modelo de gestão privada, *Folha de S. Paulo*, 18.03.2001.

²⁶ José Tavares, Secretário de Estado da Segurança do Governo Jaime Lerner no último período dessa administração e principal defensor junto com o governador da privatização e terceirização do sistema prisional.

depois virou um filme intitulado *He-Man*. Por que *Big Brother*? e ele explicou-me: “lá dentro tem um monte de câmeras que filmam tudo que nem o *big brother* da televisão, mas é também o cartão de visitas do Tavares”.

Aliás, observamos uma grande diferença arquitetônica entre as unidades “antigas” e as “novas”, e dentre as “novas” percebe-se uma diferença entre as “terceirizadas” e as demais. E entre essas e outras prisões construídas em outros Estados do país. Quanto mais “nova”, mais próxima, pelo menos externamente, de um padrão estético que marcou na prefeitura de Curitiba e no Estado o governo Jaime Lerner e de seus aliados.

Nessas unidades privadas/terceirizadas são indicados pelo Estado o diretor, vice-diretor e o chefe de segurança, e todo o restante do corpo funcional é constituído por trabalhadores contratados pela *Consolidação das Leis do Trabalho*, não sendo, no sentido em que conhecemos, funcionários públicos. A privatização é duramente criticada pelo Sindicato que representam os agentes penitenciários, bem como por inúmeros especialistas que o consideram ilegal, uma vez que a punição seria uma exclusividade do Estado. Há um grande debate sobre esse assunto e não pretendemos alongarmos nele, mas olhando para as experiências de outros países, em particular os EUA, essa nova forma de organização do sistema penitenciário tem sido associada à “hiperinflação penal” (Wacquant, 1999 e 2001b), ao endurecimento do regime penal (Wacquant, 1999; Christie, 1998 e Garland, 1999), articulados, por sua vez, a uma nova maneira de ganhar dinheiro e obter grandes lucros (Christie, 1998; Burton-Rose, 1998 e Wacquant, 1999).

Nossa pesquisa teve início bem antes desse processo, mas continuou durante o período de privatização/terceirização do sistema, no entanto, não foi objeto de investigação para esta tese. Todavia, a questão aparecerá de forma secundária e relacionada a questões comparativas que porventura os agentes penitenciários tenham levantado.

Um último elemento que gostaríamos de destacar é que o fim dos anos 90 e início do novo século também foi marcado por grandes e violentas rebeliões que contrastam com o cenário

anterior. O *Relatório de visitas às prisões na região sul do país* (1988), elaborado pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, observava, em 1987, as diferenças entre as prisões do Sul e os demais estados, e entre estas e as do Paraná:

“O Estado do Paraná brindou seus visitantes com a inusitada constatação de que há possibilidade de existência de um excelente sistema penitenciário no País.

Antes de mais nada, trata-se de eficiente e dedicado trabalho de equipe, exclusivamente voltado para a formação de um homem mais capaz para a vida em sociedade, ao sair da prisão.

(...)

Os estabelecimentos são muito limpos, a comida é farta e há estudo e trabalho seriamente implantados.

(...)

É inacreditável a disposição e o interesse, as iniciativas e a dedicação.

(...)

Ele apresenta, *dentre todos os conjuntos de estabelecimentos conhecidos, o único no País que, de fato, contribui para a dignidade do preso e para sua promoção social*, consistindo, assim, em esperança e estímulo para os que trabalham junto à questão da prisão [grifamos]” (p. 254-255).

As rebeliões, que aconteceram no período anterior, foram localizadas – a maior parte de pequeno porte somente uma teve maiores proporções – e rapidamente resolvidas, com muita violência é verdade, sem que se espalhassem pelo restante do *sistema*. Muito diferentes das que aconteceram na virada do século que praticamente espalharam-se por várias unidades do *sistema* produzindo efeitos que até hoje se fazem sentir. Elas também foram o motivo alegado pelo governo para a passagem do Departamento Penitenciário da competência da Secretaria de Justiça para a da Secretaria de Segurança e também para a militarização intensa de

pelo menos uma unidade que, por sua vez, veio acompanhada do endurecimento do regime interno, com, por exemplo, a redução do banho de sol a uma hora diária. Na Penitenciária Central do Estado a direção passou às mãos de um Coronel da polícia militar e soldados armados com revólveres, fuzis e metralhadoras passaram a ocupar todos os espaços daquela unidade. Não obstante, hoje, o diretor da unidade seja um civil, o coordenador-geral do Departamento Penitenciário é um coronel da polícia militar e pouca coisa mudou no regime interno da Penitenciária Central do Estado, multiplicando-se as denúncias feitas à Ordem dos Advogados do Brasil de violência cometida pelos policiais militares.

Esse processo encontra-se presente no discurso e nas queixas dos agentes penitenciários, uma vez que veio acompanhado de uma brutal degradação das suas condições de vida e trabalho, bem como, segundo eles, de uma diminuição de sua autoridade.

Parte III

O mundo dos agentes penitenciários

TRABALHO, INTEGRAÇÃO SOCIAL E CONSTRUÇÃO DE IDENTIDADE

"Certamente, é possível identificar vários círculos de identidade coletiva fundada, primeiro, na profissão (o coletivo de trabalho) e que pode prolongar-se em comunidade de moradia (o bairro popular), em comunidade de modo de vida (o bar, as lanchonetes às margens do Marne, o subúrbio vermelho, o pertencimento sindical e político)" – CASTEL, 1998, p. 531.

SUMÁRIO: 9.1 O trabalho como atividade humana – 9.2 Ascensão e queda do *Estado de Bem-Estar* e emergência do *Estado Penitenciário* – o impacto sobre os agentes penitenciários.

Uma questão que perpassa toda a discussão sobre o *mundo dos agentes penitenciários* é o papel do *trabalho* na formação da identidade profissional, bem como, em um sentido mais amplo, da identidade social. Por isso, ocuparemos uma parte desta tese discutindo e tentando apresentar algumas hipóteses e conclusões sobre o *trabalho* e o *emprego* em geral e o *trabalho* prisional em particular.

9.1 O TRABALHO COMO ATIVIDADE HUMANA

"Trabalho é apenas um outro nome para a atividade humana que acompanha a própria vida (...)" – POLANYI, 1980 [1944], p. 85.

Parece haver um certo consenso, entre os autores que debatem o tema, de que podemos, *grosso modo*, dividir o *trabalho* entre

antes e depois do capitalismo ou, de outra maneira, entre as sociedades “primitivas” e/ou tradicionais e as modernas. Mas o consenso acaba aqui, uma vez que para uns – novamente colocando o problema de forma rudimentar – o *trabalho*, por maiores que tenham sido as mudanças observadas, mantém a sua condição primordial de *atividade humana*, resposta às necessidades postas pelo mundo e produtor de coesão social (cf. Durkheim, 1977 [1893]). Já, para outros, ele passa a ser um fator cuja maneira como se encontra engendrado produz uma separação entre o trabalhador e o resultado do seu trabalho, ou seja, o trabalho passa a ser uma *atividade humana alienada e alienante* e, portanto, desumanizadora (cf. Marx, 1978 [1844]).

No caso das sociedades *primitivas*, as categorias *trabalho*, bem como *economia* ou *mercado* somente são utilizáveis para fins de comparação de práticas que são muito diferentes das existentes nas sociedades complexas. Assim, quando Malinowski (1978 [1922]) descreve o sistema de trocas e produção de bens materiais e simbólicos por meio do *kula* entre os nativos das ilhas Trobriand, utilizando categorias econômicas ocidentais, tais como “economia”, “comércio”, “mercadoria”, o faz para permitir estabelecer comparação, alertando constantemente para a incompreensão ocidental do significado do *econômico* para estes povos. O *kula*, este “fenômeno social ‘total’”, foi uma das bases etnográficas, talvez a mais importante, para Marcel Mauss, que seguia os passos de Durkheim, ao pensar o sentido do *econômico* para as sociedades primitivas, por ele definido como um “sistema de prestações totais” no qual:

“Misturam-se as almas nas coisas; misturam-se as coisas nas almas. Misturam-se as vidas, e é assim que as pessoas e as coisas misturadas saem cada qual de sua esfera e se misturam: o que é precisamente o contrato e a troca” (Mauss, 1974a [1923], p. 71).

O que tanto Malinowski quanto Mauss nos apresentam é uma situação em que o *econômico* encontra-se completamente submetido e imerso no social. *Trabalho*, *economia* e *mercado* no sentido

em que os vivenciamos, como algo supostamente fora do *social*, bem como sua articulação, são próprios do mundo moderno.

Karl Polanyi (1980 [1944]) parte destas premissas antropológicas para certificar que, mesmo no mundo ocidental, a economia encontra-se submetida ou, nas suas palavras, *embebida* (embedded), *incrustada* no social.

Pela importância que este autor tem para nossa reflexão, fixemo-nos um pouco mais em suas formulações. Como chamava a atenção Polanyi, ainda que os *mercados*, que podem ser vistos como sinal de atividade econômica, “fosse[m] bastante comum[s] desde a Idade da Pedra” (Polanyi [1944], 1980, p. 59) – no que se aproxima de Mauss (1974a [1923], p. 42)¹ –, eles não se configuravam como uma instituição capaz de determinar os rumos da sociedade da qual faziam parte. Muito ao contrário, como instituição de um sistema econômico incrustado (*embedded*) no social, era por este determinado. Com o advento do capitalismo, mais especificamente com a emergência do liberalismo como doutrina econômica no interior do mundo moderno, começou a haver um deslocamento que tendeu a produzir uma inversão dos fatores, ou seja, a economia autonomizou-se do social (Polanyi falará em “controle do sistema econômico pelo mercado” (p. 72) e o mercado passou a determinar as relações sociais, instaurando-se a *economia de mercado*, na qual a “sociedade passa a ser um acessório do mercado” (p. 72). As consequências sociais desta inversão são, para Polanyi, desastrosas, uma vez que nestas condições “as motivações do lucro passam a substituir a motivação da subsistência”, produzindo um *esgarçamento* que comprometeria os fundamentos da coesão e da solidariedade sociais. Em verdade, para Polanyi, esta possibilidade somente se coloca como um tipo ideal, na medida em que sua instauração e permanência significariam o fim da sociedade.

Segundo Polanyi, tal possibilidade tem nas teses de Adam Smith e na “invenção” do *homo economicus* a base teórica e de

¹ Informa-nos Mauss: “ (...) o mercado é um fenômeno humano que, a nosso ver, não é estranho a nenhuma sociedade conhecida – mas cujo regime de trocas é diferente” (1974a, p. 42).

legitimidade para, a partir de então, crer-se que os indivíduos, incluindo os “primitivos”, teriam a propensão a comportar-se de maneira a maximizar os lucros individuais. Para este autor, as teses de Smith não passam de um “preconceito” sobre o qual se assentou a “crença liberal”.

Indo mais longe e discordando das teses sobre a determinação econômica, presente em Smith² e também em Marx,³ Polanyi chama a atenção para a impossibilidade de tratar-se o *trabalho*, bem como a *terra* e o *dinheiro*, como mercadorias. Se Marx vê a sociedade capitalista como uma “imensa coleção de mercadorias”, entre as quais está incluído o *trabalho*, ainda que fosse uma mercadoria especial, Polanyi diz ser impossível entendê-lo(s) como mercadoria, porque seria(m) sim *mercadoria(s) fictícia(s)*. Para ele, “trabalho é apenas um outro nome para a atividade humana que acompanha a própria vida, que, por sua vez, não é produzida para venda, mas por razões inteiramente diversas” (1980 [1944], p. 85).

Mas, mesmo para Durkheim, que defende a tese de que o *trabalho*, ou melhor, a *divisão do trabalho* é produtora de coesão e identidade, existiriam algumas situações nas quais o trabalho

² São muito interessantes as colocações de Richard Sennett sobre Adam Smith. Sennett chama a atenção para o fato de que Smith “foi um pensador político mais complexo do que a ideologia capitalista o faz parecer”, isto porque o mesmo Smith, que era um “apóstolo da liberdade econômica”, foi perfeitamente capaz de vislumbrar o “lado negro do mercado” que instauraria uma separação entre o “progresso material” e o “progresso moral” da sociedade, uma vez que a rotina e a competição impediriam a emergência da *simpatia* – aqui entendida como a compreensão dos sofrimentos dos outros – entre os indivíduos (Sennett, 1999).

³ Polanyi dirá que, além destes, Bentham, Ricardo e Darwin entre outros estavam imbuídos desta “verdade”. A influência destes dois últimos sobre Marx é notória. Observamos aqui o que Bourdieu chamaria de uma “temática obrigatória” que geraria “um repertório de lugares-comuns, não apenas um discurso e linguagem comuns, mas também terrenos de encontro e acordo, problemas comuns e maneiras comuns de abordar tais problemas comuns” (Bourdieu, 1982, p. 207).

perde essa função de integração e produção positiva de identidade, e muito ao contrário seria capaz de produzir “resultados completamente diferentes, ou mesmo opostos”. Ele agrupou-as no que chamou de *formas anormais, patológicas* ou *anômicas* da divisão do trabalho. As principais características destas *formas anormais* seriam: 1) a falta de regulamentação que exporia os trabalhadores a uma exploração negativa do trabalho, produzindo um quadro que, em alguns aspectos, aproximar-se-ia das definições marxistas; 2) o fato de a *divisão do trabalho* não ser *espontânea*.⁴

A questão que pretendemos, neste momento, discutir, ainda que brevemente, é em que medida o trabalho pode ser tomado como uma “categoria sociológica fundamental” (Offe, 1989) mediante a qual possamos pensar as relações sociais e o processo de construção da identidade social, olhando de forma particular para o caso dos agentes penitenciários.

Para Claus Offe (1989, p. 13), o trabalho foi um elemento central à análise sociológica, uma vez que “a sociedade e sua dinâmica são construídas enquanto ‘sociedade do trabalho’”, porque “todas as sociedades são impelidas a estabelecer, através do trabalho, uma ‘relação metabólica com a natureza’”. Tais afirmações, segundo Offe, seriam uma “trivialidade sociológica” caso não fosse esclarecido o papel do trabalho no interior de sociedades de classes e burguesa “voltadas para a atividade econômica, dedicada ao trabalho, impulsionada por sua racionalidade e abalada pelos conflitos trabalhistas” (1989, p. 14). Foi neste tipo de sociedade que se observou o “rápido crescimento quantitativo do trabalho em sua forma *pura*”, que por sua vez “tornou possível a personificação do trabalho na figura social do ‘trabalhador’”. Parece-nos que a constituição deste ator é o referencial para Offe pensar um tipo

⁴ Explica Durkheim (1977 [1893]) que “(...) pode-se dizer que a divisão do trabalho apenas produz solidariedade quando é espontânea e na medida em que é espontânea. Mas por espontaneidade deve entender-se a ausência, não simplesmente de toda violência expressa e formal, mas de tudo o que pode entrar, mesmo indiretamente, o livre desenvolvimento da força social que cada um traz em si”.

de trabalho com um certo grau de autonomização do corpo social, ou seja, o “trabalho puro”.⁵

No entanto, Offe indaga sobre a pertinência de manter a esfera do trabalho como uma “categoria sociológica fundamental”. Ele considera a possibilidade de uma “implosão da categoria do trabalho” (1989, p. 19), e indaga se ainda existem as condições que antes permitiam pensar de maneira unificada, embora diversa internamente, o *trabalho* e o *trabalhador*, entre as quais figura “a existência de um orgulho coletivo enquanto base unificadora da autoconsciência” (1989, p. 20).⁶ Este dado, mesmo estando inter-relacionado a outros elementos, parece-nos ser um dos mais importantes, uma vez que ele pode ser visto como um fator básico de integração e de produção de subjetividade a partir do trabalho. Offe alinha ainda outros elementos, tais como “eliminação do ‘fator humano’”, “desprofissionalização”, “desagregação dos ambientes de vida”, entre outros, para dar solidez ao seu argumento de que o trabalho vem perdendo “esse amplo poder macrosociologicamente determinante” (p. 16).

Cremos, no entanto, que tal posição talvez se deva ao fato de Offe estar *falando* de um referencial que pensa o trabalho e a “produção” de maneira mais (r)estrita e formal. O que, aliás, é intenção explícita deste autor, uma vez que não pretende analisar o trabalho como atividade humana genérica; para ele, como já dissemos, “uma trivialidade sociológica”.

Robert Castel (1998) aproximar-se-ia de Offe ao indicar a existência de “transformações sociais profundas”, em que se ultrapassaria “a concepção clássica do trabalho” e “uma crise de integração através do trabalho”. No entanto, Castel chama a atenção

⁵ Cf. também a discussão Castel/Simiand sobre o “puro trabalho” (Castel, 1998, p. 450 e ss).

⁶ Os outros itens seriam: a) dependência da força de trabalho da atividade remunerada; b) submissão ao controle de relações de autoridades empresarialmente organizadas; c) risco permanente de perda das oportunidades de trabalho por motivos subjetivos ou objetivos; d) efeito uniformizador da atuação de grandes entidades de trabalhadores (Offe, 1989, p. 20).

para o fato de que o trabalho “continua sendo uma referência não só economicamente, mas também psicologicamente, culturalmente e simbolicamente dominantes” (Castel, 1998, p. 578).⁷

Da mesma forma que chamam a atenção Offe (1989) e Castel (1998) para a idéia de que a luta contra o assalariamento foi uma “luta no sistema de assalariamento” (Offe, 1989, p. 21), uma luta pela melhoria das condições da vida assalariada, Castel nos mostra como os trabalhadores, na medida em que labutavam quase que somente – e malmente – para comer, estando assim absolutamente imerso no reino da necessidade, encontravam-se acampados às margens da sociedade. Mas nos mostra também como em função de suas lutas o proletariado foi conquistando espaço e direitos, e assim instalando-se na sociedade. Neste processo, a luta *contra* mas também *pelo* salário foi fundamental.

9.2 ASCENSÃO E QUEDA DO ESTADO DE BEM-ESTAR E EMERGÊNCIA DO ESTADO PENITENCIÁRIO – O IMPACTO SOBRE OS AGENTES PENITENCIÁRIOS

“De modo mais profundo, pode-se interpretar a política do Estado social como uma mobilização de uma parte dos recursos de uma nação para assegurar sua coesão interna (...)” – CASTEL, 1998, p. 366.

“A destruição deliberada do Estado social e a hipertrofia súbita do Estado penal transatlântico no curso do último quarto de século são dois desenvolvimentos concomitantes e complementares” – WACQUANT, 2001b, p. 53.

É do processo de lutas e reivindicações, brevemente citados acima, que teria emergido o *Welfare State*, o *Estado de Bem-*

⁷ Uma interessante demonstração, em meio a uma produção significativa sociológica e antropológica, da importância do trabalho como elemento integrador e produtor de referências mais amplas, encontramos no trabalho de Simoni Guedes (1997) no qual a autora trata da “construção social de trabalhadores”.

Estar Social, resultado da necessidade de proteção do trabalhador “livre”, uma forma de proteção contra a liberdade feroz que “favorecia as empresas”, colocando à margem um número cada vez maior de seres humanos (Castel, 1998, p. 45).

Assim, o *Estado de Bem-Estar* surgiu como uma forma de colocar limites à ação predatória do capital. A história de sua emergência e implantação é a história das lutas dos trabalhadores contra a superexploração de seu tempo e corpo, enfim, de seu trabalho. Uma forma de proteção que, mais que garantia do/no presente, permitiria pensar e planejar o futuro, estabelecer aquilo que Richard Sennett (1999) chamará de “uma narrativa positiva” *da e para* a vida, condição que permitiria aos indivíduos a conquista de “uma nítida história para si mesmo, em que a experiência [também] se acumulava material e fisicamente” (Sennett, 1999, p. 14). Ou, como colocou Castel, permitiu que os assalariados “vivessem sua relação com o emprego através da certeza de controlar o futuro e fizessem escolhas que engajavam esse futuro” (1998, p. 503).

O *Estado Social*, além de proteger aqueles sem condições de trabalhar, reduziu a exploração do trabalho, criou mecanismos de garantia do futuro, transformou *trabalho* em *emprego*, ou seja, *trabalho* com garantias para além do trabalho. No *Estado Social* o “salário deixa de ser a retribuição pontual de uma tarefa. Assegura direitos, dá acessos a subvenções extratrabalho (doenças, acidentes, aposentadoria) e permite uma participação ampliada na vida social: consumo, habitação, instrução e até mesmo (...) lazer” (Castel, 1998, p. 416).⁸ Mas, certamente, o elemento mais importante foram os já citados controle e engajamento no futuro.

⁸ Mas, e temos aqui um outro lado da questão, da mesma forma que esta instituição impediu a desagregação social, ela também acabou por produzir alguns outros problemas, entre os quais Castel alinha desde o “seu caráter inacabado”, passando pelo efeito homogeneizador das demandas individuais até “uma contradição mais profunda”, e que, penso, seja um dos mais importantes “efeitos perversos”, a saber, o enfraquecimento da sociabilidade, ou seja, “os poderes públicos recriam proteção e vínculo, mas com um registro

Tais formulações foram elaboradas pensando no caso de países em que o Estado Social foi/é forte e mais ou menos consolidado. Já nos países onde tal proteção nunca existiu, ou existiu de maneira muito precária, como no caso do Brasil, observa-se um processo bem mais dramático de rompimento do tecido social. Devemos ressaltar que a diferença entre o maior ou menor desenvolvimento do *Estado Social* não desqualifica a análise das questões mais gerais, como a fizemos. Ao contrário, permite-nos pensar comparativamente estas realidades distintas.

De qualquer forma, o que preocupa Castel (1998, p. 511 e ss) é o processo de “desmontagem” do *Estado de Bem-Estar*, que atinge a população trabalhadora de várias formas, destacando-se duas dentre as mais dramáticas e perversas: o *desemprego* e a *precarização do trabalho*. Nesse processo em que “desemprego não é uma bolha”, mas as “consequências dos novos modos de estruturação do emprego”, cujas exigências de *competitividade* colocam os trabalhadores em situação de “seleção permanente”, “desestabilização dos estáveis” e “instalação na precariedade”, na medida em que a transforma, a precariedade, em *destino* (Castel, p. 513-528).

Acontece que se o *trabalho* perde sua característica de *grande integrador*, um indutor que atravessa diversas áreas, como a família, a escola, a cultura etc., pode-se observar, ainda segundo Castel, uma ampliação da *zona de vulnerabilidade* que passa a atingir instituições fundamentais da sociedade como a família⁹ e

completamente distinto daquele do pertencimento a comunidades concretas”, o que acabou simplesmente por reconduzir a vulnerabilidade do indivíduo a um outro plano (Castel, 1998, p. 508). Castel vê nesta situação um problema para a redefinição, que ele considera fundamental, da proteção social. É tamanho o grau de dependência desta proteção estatal que, caso ele se retire, “é o próprio vínculo social que corre o risco de se decompor” (Castel, 1998, p. 509).

⁹ Castel (1998, p. 533) defende que é “interessante como faz o SERC, observar uma correlação estatística entre, por exemplo, as taxas de ruptura conjugal e a precariedade da relação com o emprego”, ainda que “os processos que comandam essas relações não (...) [sejam] explicitados”.

etapas mais vulneráveis da vida individual e social, a saber, a *juventude* e a *velhice*, os *locus* da esperança e da experiência, que se transformam em uma “crise de futuro” com a emergência dos “inúteis para o mundo”, os “supranumerários”, os “desfiliaados”, que, como destaca Castel (1998, p. 530), flutuam “numa espécie de *no man’s land* social, não integrados e sem dúvida não integráveis, pelo menos no sentido que Durkheim fala da integração como o pertencimento a uma sociedade que forma um todo de elementos interdependentes”.

Esse cenário que, por um lado, faria emergir uma “reivindicação organizada”, por outro produziria, como efeito de um *déficit* moral ou de integração, no sentido posto por Durkheim, uma *violência*, “na maioria das vezes sem projeto, devastadora e autodestruidora ao mesmo tempo, e mais difícil de controlar à medida que não há nada para negociar” (Castel, p. 568). Todavia, não é possível “traçar um cordão sanitário” entre os grupos e as populações que se encontram “incluídas”, “excluídas” ou “desfiliaadas”, porque o que há “é um *continuum* de posições que coexistem no mesmo conjunto e se ‘contaminam’ umas as outras” (Castel, p. 568).

Juntamente ao declínio do *Estado de Bem-Estar* nota-se a reabilitação de uma antiga forma de *controle social perverso*, a saber, o *encarceramento* como projeto do Estado. É o *Estado penitenciário* que, segundo Wacquant (1999, 2001a e 2001b), observamos emergir dos escombros do *Estado social*.

A forma de configuração do *Estado penitenciário* tem como inspiração o modelo norte-americano de encarceramento que ostenta os maiores índices de população encarcerada no mundo. Como podemos notar, os Estados Unidos ostentam, segundo dados de 1999, as maiores taxas de encarceramento do ocidente,¹⁰ a saber, 648 presos por cem mil habitantes (cf. Anexo 2/Tabela 1). Muito superiores às taxas de encarceramento que encontramos na União Européia, cujo maior índice observamos em Portugal na proporção

¹⁰ Taxas que rivalizariam com a Rússia onde os níveis de encarceramento alcançariam números entre 690 e 780/100 mil habitantes.

de 145 por cem mil habitantes (cf. Anexo 2/Tabela 1). Destaque-se, ainda, que no caso norte-americano nota-se uma penalização maior da população negra e mais pobres daquela sociedade, de tal forma que aproximadamente cinquenta por cento da população encarcerada é composta por homens, jovens e negros (cf. Christie, 1998, p. 123 e ss e Wacquant, 1999, p. 42 e 2001a, p. 93 e ss), conformando uma verdadeira “política de *ação afirmativa carcerária*”, segundo Loïc Wacquant (2001a, p. 93).

No entanto, como destaca Christie (1998, p. 80), “a criminologia americana domina grande parte do mundo, suas teorias sobre o crime e o controle do crime exercem uma enorme influência. (...) [e] seus padrões se tornam nossos padrões, e as suas soluções tendem a ser copiadas no exterior”. Por esse motivo ou mesmo pela pressão explícita da “diplomacia” americana para endurecimento, por exemplo, na punição dos crimes associados ao narcotráfico (Christie, 1999), que significaria também adotar a sua *Guerra Santa* contra as drogas,¹¹ é que se tem observado a instauração de, na acepção de Christie, uma *nova geografia penal*, uma nova forma de *imperialismo* cuja tônica estaria no aumento da punição mediante o encarceramento.¹²

Outro elemento fundamental nessa escalada do encarceramento estaria relacionado ao fato de que essa prática mostrou-se uma

¹¹ No caso Norueguês explica Christie (1998, p. 62): “A impressão geral é de que a ampliação do uso da punição na Noruega nos últimos dez anos – em termos de números de sentença e severidade das mesmas – se relacionam principalmente com as drogas”. Ainda para Christie (1998, p. 58), a política de controle das drogas tem sido uma política de “controle de classe”.

¹² Wacquant (1999, p. 44) explica que: “Aos longos dos anos, a detenção foi aplicada com uma frequência e uma severidade crescentes aos conjuntos dos delinquentes”, de tal forma que “o condenado típico enviado para detenção era um homem de menos de 30 anos (53% dos ingressantes), de origem afro-americana (54%) (...) posto na cela por um delito ou crime não-violento em mais de *sete casos sobre dez*. Entre os 27% de novos admitidos em detenção que cometeram crime violento, 11% foram condenados por roubo qualificado e 7% por golpes e ferimentos, contra 5% por violências sexuais e 3,5% por assassinato”.

fonte de lucros impressionantes construindo uma verdadeira *indústria do controle do crime*, como explica Christie (1998, p. 101): “prisões significam dinheiro. Muito dinheiro. Em construções, em equipamentos e em administração.”

Situação assim percebida pelos agentes penitenciários do Estado do Paraná:

“Entrevistador – Então a cadeia serve pra quê?

Agente penitenciário – Estocar preso pro Estado!

Entrevistador – Com que finalidade?!

Agente penitenciário – Até hoje eu não sei. Uma boa pergunta! Dizem, não sou eu que to dizendo, dizem as más línguas, que *preso hoje vale dinheiro pra alguém aqui do governo*, não sei pra quem, pra mim que não, que to pobre.

Entrevistador – Como? Vale dinheiro como?

Agente penitenciário – *Vale dinheiro, vale dinheiro, existe verbas pra manter uma cadeia, não é só verba estadual... é cabide de emprego*”.

Talvez a culminância dessa situação possa ser vislumbrada no processo de privatização das penitenciárias que no caso norte-americano saltaram de 1983 quando não existia nenhuma vaga em prisões privatizadas para mais de 276 mil vagas em 1999 (Wacquant, 2001a, p. 91).

O cenário, em relação a cada um dos itens acima apresentados, não é diferente na América Latina (cf. Anexo 2/Tabela 3) e no Brasil. Enquanto entre 1995 e 2000 a população brasileira cresceu 9%, a população carcerária engordou 76%. Um salto de 95 presos por cem mil em 1995 para 168 presos por cem mil em 2003. No caso particular do Paraná também observamos o crescimento da população carcerária de 8.160 presos para 11.106 presos, enquanto a população total aumentou 9,5% (cf. Anexo 2 /Tabela 4).

O Paraná foi pioneiro no Brasil no processo de privatização ou terceirização,¹³ como mais freqüentemente esse processo é denomi-

¹³ Na discussão travada regionalmente o governo sempre negou que as prisões tenham sido *privatizadas*, mas *terceirizadas*, uma vez que

nado naquele Estado. Como vimos anteriormente, a partir de 1999 até 2002 foram inauguradas seis unidades terceirizadas, cujas vagas perfazem um total de 2.239, ou seja, 27% das vagas disponíveis.

A posição dos agentes penitenciários seja individualmente, seja por intermédio do sindicato da categoria, é de uma crítica dura a tal “nova concepção de penitenciarismo” do antigo governo do Estado, como podemos ver no trecho abaixo:

“Isso é a maior indústria que podia ter acontecido é esse troço aí. Isso é uma... é uma... Acho engraçado é o seguinte: o segredo de informação é tão grande que se você chega lá e perguntar por que que tá terceirizando o sistema penitenciário os caras vão falar um monte de coisa e não fala nada. Uns já disseram que era pra favorecer a ressocialização, outros já disseram que era pra economizar dinheiro do Estado. Mas eu não to vendo nada nem de um lado nem de outro, porque, por exemplo, o custo do preso, por exemplo, que na Central que está em cerca de R\$ 700, R\$ 800 reais por mês, aqui na PEP foi prá R\$ 1.700,00 reais por mês, então que economia é essa? A gente toca uma cadeia com 1.500 presos e gasta R\$ 700 por cabeça, na cadeia com quinhentos e pouco gasta R\$ 1.700! Onde é que tá a economia? Pô, fazem contratos milionários, contratos que eu acho até escusos com empresas particulares só pra administrar uma penitenciária que nem essa dando toda a infra estrutura, quer dizer, o Estado paga luz, paga água, paga telefone, dá material de expediente, dá material logístico, dá remédio pro preso, da... material de higiene dá tudo e paga depois só pra administrá a mão-de-obra. Aí contrata um monte de pangaré aí a preço de banana e querem ressocializar e querem administrar. Ó, como eu já disse, não vai dá certo”.

o diretor, vice-diretor e chefe de segurança são funcionários de carreira do Departamento Penitenciário, o que, segundo os mentores do processo, garantiria a soberania e presença do Estado na execução penal.

Assim, e podemos observar que o declínio do *Estado Social* vem acompanhado da emergência do *Estado Penitenciário*, esse processo por sua vez produz em meio aos trabalhadores do sistema penitenciário outros efeitos, por que não dizer, perversos. Temos variações, é verdade, mais nenhuma delas perde o seu caráter perverso, como argumentaremos em seguida.

No caso norte-americano, em que, como vimos, o encarceramento tornou-se um rentável *comércio*, um grande número de trabalhadores gravita em torno desse *negócio*; por exemplo, o *Califórnia Department of Corrections* (CDC) tem um orçamento de U\$ 4 bilhões e emprega 42 mil pessoas. Segundo Wacquant (2001b, p. 78), “formam um dos *lobbies* mais influentes da Califórnia”.

Essa dependência do encarceramento como *negócio* fez com que os trabalhadores do sistema prisional enveredassem por projetos conservadores como forma até mesmo de garantir sua existência e reprodução. Explica Wacquant (2001b, p. 79):

“O sindicato do pessoal penitenciário do estado, a *Califórnia Correctional Peace Officers Association* (CCPOA), é incontestavelmente o mais poderoso do país neste setor. Seus efetivos passaram de 4 mil a 24 mil membros em uma década. Ele dispõe de mais de 8 milhões de dólares em cotizações anuais, o que lhe permite ser o mais importante fornecedor de fundos das campanhas políticas locais. O sindicato penitenciário californiano destina assim um milhão de dólares por ciclo eleitoral aos candidatos favoráveis a expansão das prisões”.

Esse apoio político teria clara sua contrapartida até no que diz respeito aos ganhos salariais dos *prisons officers* daquele Estado, seus salários saltaram de pouco mais de U\$ 14 mil/ano em 1980 para U\$ 55 mil/ano na década de 90 (Wacquant, 2001b, p. 79).

Situação muito diversa do caso norueguês relatado por Christie (1998, p. 29) onde, no interior de uma *coalisão* contra o aumento de vagas nas prisões,¹⁴ destacam-se:

“(...) em primeiro lugar, os guardas penitenciários. O movimento sindical é muito forte. Os guardas são sindicalizados e têm uma influência política considerável. Também cuidam de suas próprias condições de trabalho, e se opõem frontalmente a prisões superlotadas. (...) Escrevem cartas ao Comitê de Assuntos Legislativos do Parlamento, fazem reuniões com políticos, pressionam o partido que por mais tempo tem governado o país”.

No caso brasileiro e mais particularmente do Paraná o Sindicato dos Servidores do Sistema Penitenciário (SINSPE), presidido por um agente penitenciário, e o Sindicato dos Agentes Penitenciários (SINDASPEN) são contra o processo de privatização e criticam duramente a superlotação das prisões como um dos elementos que facilitaria desde rebeliões, passando por um maior nível de violência entre presos e agentes penitenciários, bem como entre os próprios presos, até a contaminação por doenças.

Em relação aos agentes penitenciários, podemos observar também uma divisão entre aqueles que trabalham nas unidades públicas e nas unidades terceirizadas. Nas primeiras os agentes penitenciários têm convivido com instalações precárias quando não completamente sucateadas, além da superpopulação prisional. Nas *terceirizadas* a superlotação não tem sido um problema, fica evidente que a estratégia foi de preservar estas unidades dessa condição que é uma abertura para inúmeros outros problemas. Elas têm como responsáveis pela segurança trabalhadores contratados

¹⁴ O caso norueguês é singular, o seu sistema penitenciário dispõe de 2500 vagas e, em 1994, mais 4500 em lista de espera: “Nós os colocamos em fila e deixamos que aguardem a hora de ser admitidos na cadeia” (Christie, 1998, p. 27).

pela Consolidação das Leis do Trabalho, são os *pangarés* aos quais o agente penitenciário se refere no trecho da entrevista anteriormente citado. Discriminados tanto pelos presos, pelos quais, na Penitenciária Estadual de Piraquara são chamados de “*smurfs*, porque eles tão usando uniforme azul”,¹⁵ quanto pelos agentes penitenciários concursados porque, como nos informou um agente penitenciário, “... eu não gosto de chamar de agente, chamo de *vigilante*, na realidade eles são isso: vigilante de banco. Agente penitenciário é um cargo de Estado, eles não são funcionários de Estado, são terceirizados”. Ou como disse um outro agente penitenciário:

(...) cara que foi catado na esquina, que tava desempregado e foi “colocado lá pra cuidar de preso? Nós já estamos aí (...) tem companheiro com 20 anos de Estado que não sabe ainda lidar com o preso e me bota um cara desempregado aí vigilante de banco prá cuidar de preso. Cara que não sabe nem o que quer dizer o linguajar de preso, não sabe o que quer dizer tatuagem de preso, não sabe nada”.

Para os agentes penitenciários, os *vigilantes* pelo fato de “não conhecerem a cadeia”, mas também de não terem sido *instituídos* pelo Estado mediante concurso público, têm as suas autoridades minadas “(...) os caras são peitados toda hora dentro da cadeia. Não podem exercer autoridade, são muito cerceados no que diz respeito à questão da disciplina” (agente penitenciário).

É verdade que do momento em que fizemos as entrevistas até agora as coisas mudaram um pouco, os *vigilantes* passaram a integrar o Sindicato dos Servidores do Sistema Penitenciário (SINSPE), fizeram uma greve por melhores salários – esses trabalhadores ganham a metade que os agentes penitenciários, cujos rendimentos estão em torno de R\$ 1.200 – e condições de trabalho. Outro dado relevante é que, segundo a Comissão de

¹⁵ Personagens de um desenho infantil muito popular, os *Smurfs* são duendes azulados.

Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Paraná, e corroborado por denúncias feitas ao Conselho Penitenciário do Estado do Paraná, na medida em que diminuíram as denúncias de maus-tratos e violências em geral nas unidades tradicionais do sistema, aumentaram significativamente as acusações de violência cometidas pelos *vigilantes* nas terceirizadas, incluindo aí o “pau democrático”, isto é, “todo mundo apanha sem discriminação”. Os *vigilantes* denunciados acabam sendo demitidos, mas novas denúncias de violência são feitas. Parece que o *déficit* de autoridade, tema que estaremos discutindo posteriormente, se degenerou em violência física como forma de tentativa de controle.

Mas, e voltemos à questão do declínio do *Estado Social*, a contratação de pessoal por baixos salários e mais facilmente descartáveis para o serviço de guarda e vigilância dos presos é só um dos aspectos relativos à precarização, o outro aspecto deu-se entre um grupo específico de agentes penitenciários, a saber, aqueles com nível superior, como veremos a seguir.

Se, conforme levantamentos preliminares,¹⁶ os agentes penitenciários têm sido tradicionalmente recrutados entre trabalhadores braçais – lavradores, pintores, pedreiros, motoristas, bem como entre trabalhadores urbanos não qualificados – com baixo nível de escolaridade, em função da falta de oferta de trabalho, se observa a entrada de pessoal com nível de formação superior. Padrão que já havia sido notado por Lhuillier e Aymard (1999, p. 205-206) para o caso francês, como explicam:

“As dificuldades de inserção no mundo do trabalho leva um número cada vez maior de jovens a procurar primeiro

¹⁶ Em meados desse ano começamos no Grupo de Estudos da Violência em parceria com o Departamento Penitenciário a organização da *massa* documental encontrada nos depósitos da parte administrativa da Penitenciária Provisória de Curitiba. Junto a grande quantidade de material disponível achamos séries incompletas das fichas funcionais dos agentes penitenciários, aquela época denominados *guardas de prisão*, da década de 30 em diante. Esse material encontra-se em fase de organização e classificação.

a segurança do emprego. Isso se traduz no sistema penitenciário pela vinda de candidatos cada vez mais jovens que não possuem ou possuem muito pouca experiência profissional (...) E os mineiros, marinheiros, trabalhadores da construção aos desempregados que constituíam essencialmente os candidatos que são, hoje, substituídos por jovens mais diplomados e recentemente saídos do sistema escolar, em busca de um emprego estável”.

Os salários pagos e a busca por estabilidade e segurança constituem um argumento muito comum para que, mesmo os antigos agentes, escolhessem essa profissão,¹⁷ como podemos ver nos casos abaixo relatados.

Primeiro caso:

“Entrevistador – E o que você fazia antes de ser agente penitenciário?

Agente penitenciário – Antes, (...) bem no começo, quando eu era mais jovem, meu primeiro emprego foi entregador de jornal pelo prazo de um ano, esse foi o meu primeiro emprego na rua. Depois trabalhei num cartório, depois do cartório foi numa empresa, auxiliar de escritório, depois fui servir o exército, servi em Brasília no Batalhão da Guarda Presidencial, cumpri a obrigação militar, saí, entrei na Polícia Civil do Estado do Paraná (...).”

Segundo esse agente penitenciário, era sua intenção seguir carreira como policial civil, no entanto, havia sido contratado em

¹⁷ O que estaria em consonância com outras realidades como, por exemplo, a descrita por Kauffman (1998, p. 167 e ss) para o caso dos *prison officers* do *Massachusetts Department of Correction*. Naquele caso a autora identificou pelo menos três grandes motivações: 1. econômica; 2. social; e 3. *law enforcement motivation*. A primeira seria responsável por 53% do recrutamento dos *prison officers*, a segunda por 28% e a terceira, 20%.

“regime de urgência” pela Consolidação das Leis do Trabalho, e quando tentou ingressar no quadro permanente da polícia civil: “não consegui entrar no concurso, na época de carcereiro da polícia civil, que era um concurso orquestrado, que entrava quem eles queria (*sic*)”.

Tentou, então, concurso para agente penitenciário e passou porque: “Na época meu interesse era entrar no serviço público, lidar com preso eu já tinha essa noção. Mas era *entrar no serviço público ter uma garantia, uma estabilidade*”.

Segundo caso:

“Entrevistador – (...) o que você fazia antes de se tornar agente penitenciário?

Agente penitenciário – Ah eu fiz muita coisa... Mas a minha principal profissão era vendedor, (...)

Entrevistador – Vendedor de quê?

Agente penitenciário – Vendedor de tudo, consórcio, o que você imaginar filtro de água, alarme, consórcio de moto, televisão, caminhão, piano, máquina agrícola, de tudo... Fui carteiro, trabalhei no correio dois anos...”.

Esse agente penitenciário após uma carreira em que, faz questão de enfatizar, “fez de tudo”, resolveu ser agente penitenciário. Os motivos estão explicitados no diálogo abaixo:

“Entrevistador – E por que você decidiu ser agente?

Agente penitenciário – *Eu não vou mentir, o principal motivo foi o salário, na época que eu conheci...* É engraçado, eu passei uma situação de simples cidadão a um agente penitenciário, mas eu acho engraçado é que na época eu não tinha conhecimento do que era agente penitenciário, qual era a posição ou da importância que tinha. Daí quando eu tomei conhecimento disso eu... por intermédio de um amigo meu que trabalha na Prisão Provisória (...)

Entrevistador – Ele já era agente?

Agente penitenciário – Já, daí eu conversando com ele, e tal, daí ele foi me contando a situação, como é que funcionava e tal, e eu fiquei meio curioso, eu *já era meio aventureiro*, daí *ele me mostrou o contracheque. Eu falei bom... tá razoável trabalha um dia folga dois, tinha estabilidade também, aquela coisa toda, mas eu não tinha idéia da encrenca que eu estava me metendo*. Daí prestei o concurso, passei... E to aqui até hoje”.

Na explicação desse agente penitenciário aparece, além do salário e da estabilidade, um terceiro elemento que, se não é tão recorrente, constitui um motivo subjetivo significativo, “eu já era meio aventureiro”. Ou seja, em um grupo de agentes penitenciários que falam das mais diversas formas em *vocação* é comum surgir a explicação “eu gosto de desafio”, “gosto de trabalho que desafia a gente” etc. Infelizmente não foi possível investigar de forma pormenorizada as razões, que não somente o salário ou a estabilidade, pelas quais alguns indivíduos escolheram ser agentes penitenciários, mas elas estão relacionadas a um complexo que vai desde um certo “espírito de aventura” até tradições e genealogias familiares no exercício da profissão.

O fato é que também observamos entre os agentes penitenciários do Estado do Paraná um perfil diferente do que foi o padrão da profissão décadas atrás. Agentes penitenciários que possuem do 2.º grau completo ao superior completo perfazem 51%, e com idades entre 26 e 35 anos somam 30,8% do total (cf. Anexo 3/ Quadro 1).

Esses agentes penitenciários jovens (cf. Anexo 3/ Quadro 2) e com escolaridade mais elevada que a tradicionalmente observada constituem uma população resultante do processo já descrito por Castel (1998, p. 521) de “jovens superqualificados” em atividades para as quais essa qualificação escolar formal não seria necessária. Os efeitos desse quadro podemos observar em alguns agentes penitenciários que falavam ou da sua insatisfação em relação à profissão ou do quanto percebiam-na como provisória ou as duas coisas ao mesmo tempo. Acontece que alguns à medida que vêm

a impossibilidade de conseguir outra atividade próxima da sua formação escolar ou com níveis salariais semelhantes ao que ganham como agentes penitenciários, o que dificultam sua saída do *sistema*, tornam-se frustrados e desesperançados, o que por sua vez os tornam ainda mais vulneráveis ao estresse e outras doenças físicas e mentais que acometem os agentes penitenciários.

De outra maneira os agentes penitenciários com o perfil mais tradicional também percebem essa vulnerabilidade, como nos foi explicado em certa ocasião: “O agente penitenciário tinha que ter [curso] primário, no máximo primeiro grau... O cara tá na pedreira ganhando 200 pau e o cara vai ganhar 700 reais e fica satisfeito. Diferente do cara que tem curso superior, ele só fica o tempo de se formar e depois vai embora”. O problema é se ele consegue ir embora ou não.

Um agente penitenciário com o perfil mais qualificado que o padrão encontrado no sistema penitenciário contou-nos, quando indagado sobre se sabia o que fazia um agente penitenciário: “Não, eu não sabia, o que me fez vir aqui foi realmente a necessidade, o fato de eu estar casado, com dois filhos e desempregado e falido financeiramente”.

Quando perguntamos como a família e parentes haviam encarado sua *escolha*, disse, começando pela impressão que ele mesmo tivera:

“Para mim foi difícil porque eu observei, depois que eu entrei no sistema penitenciário, que o nível do pessoal, não querendo discriminá-los, sendo sincero, era mais baixo que o meu, e da minha família. Eu notei que era um pessoal que vinha de classe mais baixa, financeiramente e até culturalmente. Na verdade a minha família me discriminou, eu fui discriminado pela minha família. Os irmãos que estavam melhor na família, os que tinham alguns cursos universitários (...). Disse que eu ia ganhar pouco e ficar jogado as traças, como agente penitenciário”.

E continua:

“(...) eu fui discriminado desta forma, para o serviço que eu iria executar, ter que lidar com a pior classe, que é discriminada socialmente, que são os presos, encarcerados, e o salário que eu ia ganhar, eu fui discriminado por isso e pela minha família”.

Esse agente penitenciário, quando foi trabalhar no sistema penitenciário, com menos de 30 anos, já vinha de alguma experiência profissional e a avaliação que hoje faz de si mesmo é muito negativa, e só melhora quando associa o que lhe aconteceu – ele converteu-se a um grupo evangélico pentecostal – ao “destino” e a “obra de Deus” pois isso faz com que veja seu trabalho como uma “missão” de “um verdadeiro herói”.¹⁸

Partindo das reflexões e análises aqui feitas estaremos, no próximo capítulo, dando continuidade à discussão da relação entre o trabalho e à construção da identidade nas instituições prisionais.

¹⁸ A busca de saídas ou alternativas por meio da religiosidade ou de religiões, muitas das vezes fundamentalistas, não é exceção no universo prisional. Fato que nos lembra a situação narrada por Sennett (1999, p. 155) para o caso dos funcionários demitidos da IBM em seu processo de *reestruturação*, que Sennett diz não ter passado de demissão em massa. Na *comunidade* onde havia uma unidade da IBM os funcionários da empresa “antes vereadores e membros de conselhos escolares, abandonaram a busca desses cargos. (...) perderam o interesse por questões cívicas”. De outra forma, “o único compromisso comunitário que eles mantêm, na verdade buscam com vigor cada vez maior, é a participação na administração de suas igrejas locais. (...) Nessa parte da região rural como em outras, formas fundamentalistas e evangélicas de cristianismo se acham em acentuada ascensão”.

O TRABALHO NA PRISÃO E CONSTRUÇÃO DE IDENTIDADE

“Pra cada ano de trabalho ‘puxo’ três meses de pena” (agente penitenciário).

SUMÁRIO: 10.1 Instituições totais – 10.2 Construção de identidade, sentimento de *prisonização* e *desgaste mental*.

Cremos, como Castel (1998) sugere, que trabalho é mais que trabalho porque produz e confere identidade, não só relativa ao universo do trabalho, como também em relação ao mundo social em que os indivíduos habitam. Assim, quando nos referimos à *identidade* que parte do mundo do trabalho entendemos, como muito bem posto por Duarte (1986, p. 11), que ela compõe a *identidade social* do indivíduo “muito vinculada a ‘identidade pessoal’” e que:

“(...) permite aos sujeitos falarem ou sentirem ‘mudanças’ e ‘permanências’, ou então, falarem e sentirem ‘estações’ e ‘idades’(...) [que] enfatiza valores que instauram e fazem perseverar e que também, eventualmente, fazem desistir, conformar-se, rebelar-se ou mudar. Sempre porém (...) por mais complexo e contraditório que seja, fornece significação e, portanto, ‘universo’ aos sujeitos”.

Tomando como ponto de partida inicial essa posição, passamos a questionar como seria a produção de identidade entre trabalhadores e uma *instituição total* com as características do sistema prisional como anteriormente definimos. Antes de tentarmos responder a essa questão, devemos definir o que entendemos por *instituição total* e o uso que dela fazemos.

10.1 INSTITUIÇÕES TOTAIS

“Quando você entra aqui, você é motorista, é bombeiro, então você faz vários tipos de funções existentes na sociedade vinculada com a profissão, por necessidade da penitenciária. Ela é uma microcidade, fechada. Onde o agente toma por iniciativa fazer os seus trabalhos” (agente penitenciário).

Partimos, ao falarmos em *instituições totais*, da noção posta por E. Goffman em seu clássico trabalho *Asylums*,¹ de 1961. Esse conceito tem sido intensamente criticado por alguns estudiosos e em alguns casos tem sido praticamente descartado. Entre os autores que trabalham o caso específico dos agentes penitenciários, Kauffman (1988) e Chauvenet, Orlic e Benguigui (1994) sequer citam o conceito de *instituições totais*. Lhuillier e Aymard (1997, p. 29 e ss) citam rapidamente Goffman, observando que “a ênfase dada às mudanças conduziu os pesquisadores a relativizar, até mesmo descartar, o conceito de instituição total”. O argumento desses autores fundamentar-se-ia nas mudanças que a prisão teria sofrido, marcadamente “a entrada da sociedade na prisão” que acabou por produzir um efeito de *détotalisation*, uma vez que, para eles, uma das características mais destacadas por

¹ O referido livro tem como subtítulo *Essays on the social situation of mental patients and other inmates*. O livro é, em verdade, um conjunto de artigos articulados entre si, mas que também podem ser lidos separadamente. No nosso caso utilizamos a tradução brasileira (Goffman, 1992), mais particularmente o Capítulo 1, intitulado As características das instituições totais.

Goffman seria o controle com características *totais*, porque *totalizante* sobre os internos da/na instituição.

Mesmo destacando que “o conceito de Goffman é geralmente considerado como heurísticamente fecundo para pensar a prisão”, Lhulier e Aymard (1997, p. 30) consideram que hoje este conceito é:

“(...) muito redutor se consideramos a multiplicação de mudanças no interior do universo carcerário. Além dos melhoramentos nas condições de vida, a maior permeabilidade e a modificação da relação guarda-presos, a entrada de intervenientes e a redução do poder discricionário dos agentes penitenciários, são os traços mais reveladores [desta] evolução”.

Tal explicação caíba, talvez, para o caso francês, o qual pode ser compreendido à luz das mudanças que vêm sendo operadas naquele sistema penitenciário que, como Lhulier e Aymard (1997) argumentam, estaria passando por um processo de “abertura” e “detotalização”. Avaliação também feita, em certa medida, por Chauvenet (2000, p. 127), que apresenta como exemplos dessa ação a forma de acesso à assistência jurídica, a transferência para o serviço de saúde pública das moléstias que eram tratadas na esfera penitenciária, bem como de forma mais geral,

“(...) o projeto de reforma em curso no que diz respeito aos trabalhadores sociais prevê que o serviço socioeducativo da prisão saia da tutela penitenciária: essa tarefa de definir e organizar a programação cultural (...) não mais sob a autoridade do diretor do estabelecimento mas em associação como ele” (Chauvenet, 2000, p. 127).

Se, no entanto, esse cenário é uma realidade, ou é pelo menos uma reforma em andamento no sistema penitenciário francês, ao analisarmos os casos norte-americanos e brasileiros notamos situações diferentes. Nos Estados Unidos, juntamente com a *hiperinflação penal* (Wacquant, 1999 e 2001a), constata-se um brutal

endurecimento das condições de encarceramento com, inclusive, uma passagem da condição de segurança denominada *máxima*, para um nível que os administradores do sistema prisional americano consideram superior, as *supermax*. Essa nova concepção de segurança alastra-se por todo o país, e dentre as mais *famosas* encontramos a prisão californiana de Pelican Bay. Como nos relata Bauman (1999, p. 116)² essa prisão é:

“(...) ‘inteiramente automatizada e planejada de modo que cada interno praticamente não tem qualquer contato direto com os guardas ou outros internos’. A maior parte do tempo os internos ficam em ‘celas sem janelas, feitas de sólidos blocos de concreto e aço inoxidável... Eles não trabalham em indústrias de prisão; não têm acesso a recreação; não se misturam com outros internos’. Até os guardas ‘são trancados em guaritas de controle envidraçadas, comunicando-se com os prisioneiro através de um sistema de alto-falantes’ e raramente ou nunca sendo vistos por eles. A única tarefa dos guardas é cuidar para que os prisioneiros fiquem trancados em suas celas – quer dizer, incomunicáveis, sem ver e sem ser vistos. Se não fosse pelo fato de que os prisioneiros ainda comem e defecam, as celas poderiam ser tidas como caixões”.

Tudo isso na Califórnia: o Estado americano dos mais “celebrados por alguns sociólogos europeus como o próprio paraíso da liberdade” (Bauman, 1999, p. 113).³

Certamente no caso brasileiro é de indagar antes de tudo se, alguma vez, as prisões tiveram esse caráter ou essa condição de *controle total*, a não ser em alguns casos localizados e por curtos períodos de tempo. Mas, se, por aqui, podemos observar algum tipo de “abertura”, esta não aconteceu por motivos supostamente nobres ou relacionados ao discurso da ressocialização, mas pura

² A descrição feita por Bauman baseia-se e reproduz trechos de uma “entusiástica reportagem do *Los Angeles Times*”.

³ Cf. também Christie, 1999, p. 87 e ss.

e simplesmente pelo desinvestimento e precarização das condições de vida e trabalho no interior das prisões associadas a um aumento expressivo da população carcerária.

Ainda assim, e pela primeira vez de forma mais permanente, assistimos a construção de uma unidade penal que é *supermax* para o caso brasileiro, e que, segundo o Secretário de Segurança de São Paulo, em recente entrevista, “foram feitas só pra punir”.

Mesmo assim a situação francesa possui um outro aspecto para o qual Chauvenet chama a atenção e que relativiza o quadro apontado por Lhulier e Aymard (1997). Informa-nos aquela autora que juntamente com essa abertura da prisão ao mundo externo constata-se que “cada nova abertura de direito é acompanhada de novas medidas de segurança” (Chauvenet, 2000, p. 128).

Essa resposta seria dada em função do fato de que as instituições prisionais estão submetidas a um critério essencial de avaliação de natureza negativa, vale dizer, ausência de desordens e rebeliões, bem como de fugas (Chauvenet, 2000, p. 128).

Outrossim, parece que a prisão como uma “microcidade fechada”, como disse um agente penitenciário, continua produzindo uma separação significativa do mundo livre, a começar pela produção de *regras próprias*, as quais seus habitantes devem, em diferentes níveis, internalizar. Evidentemente, não queremos dizer que elas não se encontram articuladas ao mundo externo, o que seria uma contradição em relação à linha de argumentação até agora desenvolvida. Mas a *sociedade dos cativos* prova essa *autonomia relativa*, inclusive ao marcar indelevelmente aqueles que por ela passam a partir de uma complexa inter-relação entre a maneira como os ex-internos se vêem e como a *sociedade* os vê, que por sua vez determina a maneira com os ex-presos se perceberão. Situação que estaria relacionada aos processos de *estigmatização* e de *mortificação* produzida no interior das instituições prisionais, para utilizar outros dois importantes conceitos de Goffman (1980[1963]).

Outrossim, parece que as críticas às sugestões de Goffman têm esquecido uma questão básica, uma recomendação por ele feita, a saber, a maneira como ele sugeriu que seu *modelo analítico* fosse

utilizado. Goffman (1992 [1961], p. 17) destaca que “esta classificação de instituições totais não é clara ou exaustiva, nem tem uso analítico imediato, mas dá uma definição puramente denotativa da categoria como ponto de partida concreto”. Mais ainda:

“Antes de tentar extrair um perfil geral dessa lista de estabelecimentos, gostaria de mencionar um problema conceitual: nenhum dos elementos que irei descrever parece peculiar às instituições totais, e nenhum parece compartilhado por todas elas; o que distingue as instituições totais é o fato de cada uma delas apresentar, em grau intenso, muitos itens dessa família de atributos. Ao falar de “características comuns”, usarei a frase de uma forma limitada, mas que me parece logicamente defensável. Ao mesmo tempo, isso permite usar o método de tipos ideais, através do estabelecimento de aspectos comuns, com a esperança de posteriormente esclarecer diferenças significativas” (Goffman, 1992 [1961], p. 17).

Quanto à perspectiva que considera o fato de que desenvolvemos atividades diferentes, Goffman refere-se principalmente ao “dormir, brincar e trabalhar”, em diferentes espaços e em presença de diferentes atores sociais, e a concentração dessas atividades em uma única instituição ou, na expressão de Goffman (1992 [1961], p. 17), a “ruptura das barreiras que comumente separam essas três esferas da vida”, parece-nos atual e de fundamental importância para a compreensão das instituições prisionais.

10.2 CONSTRUÇÃO DE IDENTIDADE, SENTIMENTO DE PRISIONIZAÇÃO E DESGASTE MENTAL

A vida nessa “microcidade fechada” é um forte indutor de construção de identidade que partiria da *mortificação* da identidade produzida no *mundo livre*, que tem, como já dissemos, no *trabalho*, no *emprego* e na *profissão*, um forte referencial. Aliás,

o preso, visto como criminoso e delinqüente, o *vagabundo* numa expressão correntemente utilizada pelos agentes penitenciários, é apresentado como a antítese do *trabalhador*.⁴

Como tem sido apontado por vários autores (Goffman, 1992 [1961], Sykes, 1999 [1958] e Thompson, 1976), na prisão o interno deve aprender, e muito rapidamente, a ser um *preso*, mediante um processo acelerado de socialização ao/no universo prisional, uma vez que disso pode depender sua sobrevivência.

A essas pressões encontram-se também submetidos os agentes penitenciários que precisam também muito rapidamente entender a dinâmica da prisão, principalmente apreender, para fins de manutenção da ordem, a “pensar como o preso”, “trabalhando preso com o preso” (agente penitenciário). No entanto, como poderemos observar, esse aprendizado não se faz sem um enorme custo psíquico e identitário, uma vez que significa para o agente penitenciário mimetizar-se naquilo que ele percebe como a sua antítese.

Isso aconteceria porque no interior da prisão e no processo de vigilância dos presos:

“É muito mais fácil mil e quinhentos [presos] se *colocar* pra 30 [número de agentes penitenciários de serviço] do que o contrário. É por isso a gente começa a falar como preso, vestir como preso e vira uma extensão do preso” (agente penitenciário).

Assim os agentes penitenciários acabariam sofrendo uma “assimilação de comportamento. E dentro e fora” (agente penitenciário). O que, todavia, é percebido como “bom e ruim” uma vez que faz parte do seu trabalho e garante a sua segurança: “porque tem que tá ali cuidando, olhando, prestando atenção” (agente penitenciário).

Essa é uma questão-chave no processo da construção da identidade e do desgaste no trabalho, uma vez que a necessidade

⁴ Cf. Guedes, 1997 e Zaluar, 1994, já citadas no Capítulo 4 desta tese.

de vigiar e manter a ordem em uma *instituição total* com as características das prisões coloca os agentes penitenciários sempre em uma posição ambígua posicionando os indivíduos deste grupo entre dois mundos: o da lei/ordem e o do crime/desordem. Um efeito imediato desta disposição seria um estresse contínuo produzido por um diferente e, por vezes, estranho tipo de *familiarização*.

Como sabemos, a dinâmica dos processos de *socialização*, *naturalização* e *familiarização*⁵ permite aos indivíduos, dentre outros aspectos, internalizar elementos que, caso não fossem tomados como naturais, causariam de maneira contínua estranhamento e *choques* para além da “intensificação dos estímulos nervosos” (Simmel, 1976, p.12), necessários às exigências da vida metropolitana. Esse processo de internalização e naturalização tem por função produzir uma economia psíquica fundamental ao equilíbrio do indivíduo (Elias, (1990 [1939])). No entanto, a *economia da vigilância*, a *eficácia da disciplina* (Foucault, 1977), no caso dos agentes penitenciários, trabalharia contra a economia psíquica individual.

A *familiarização* vivida pelos agentes penitenciários só lhes indica a necessidade de manterem-se permanentemente em alerta, desconfiados de literalmente tudo, “somos pagos pra desconfiar” – informou-me certa ocasião um mal humorado agente penitenciário Desconfiados inclusive de seus próprios colegas. Em depoimento a Varella (1999, p. 56), diz um agente: “Com esse salário baixo, alguns se contaminam com o crime e viram pilantras. Só que nunca sabe quem são. Têm que desconfiar de todos, lamentavelmente”.⁶ E isso, informa um agente penitenciário do Paraná,

⁵ A bibliografia sobre os processos de *familiarização* como resultado da *educação* e da *socialização* dos indivíduos é ampla, além dos já referidos, cf. Durkheim, 1977b [1895] e 1978; Elias, 1980 e 1993; Mauss, 1974; Bourdieu, 1989.

⁶ Devemos destacar que se esse argumento é muito comum entre os agentes penitenciários, como pudemos observar, não menos comum é a visão de que “o problema do salário não pode justificar cagada” (agente penitenciário), porque “se o cara quer vender o celular não

“só vem a sobrecarregar essa nossa carga, você já tem um monte de problemas e tem que tomar cuidado com o que faz, com o que fala, é uma coisa difícil”, mas “administrável”, completa. A idéia de que é um problema *administrável* está relacionada à necessidade do convívio: “Você tem que saber administrar isso aí, porque se não você não for confiar em ninguém você tá pego, se você for confiar em todo mundo você tá pego do mesmo jeito. Então tem que ter um bom senso, tem que chegar a um meio termo nessa história toda” (agente penitenciário).

Entre os agentes penitenciários por nós entrevistados surgiram explicações mais detalhadas dessa dinâmica:

“Entrevistador – Outra coisa que vocês falam muito (...) como é que esse negócio da desconfiança que tem no sistema?

Agente penitenciário – É uma coisa triste né? Porque é uma coisa difícil de administrar, porque muita coisa é baseada na confiança dentro da cadeia: você confia que você vai chegar numa ‘parada’ o cara vai tá do teu lado, que você vai sair na mão com o bandido e ele vai tá junto com você, se você precisar tomar uma atitude o cara vai te dar respaldo. Então confiança é uma coisa indispensável dentro da cadeia e não só pra contar com o teu companheiro, mas pra você confiar em você mesmo, no teu critério, no teu instinto. Agora se a relação entre nós ali não tiver confiança é uma coisa difícil, porque muitas vezes você confia, como já aconteceu, e a pessoa prova que não é digna da tua confiança na pior hora ainda quando você precisa. Então é uma coisa triste. Você tem que tomar cuidado com o que você fala, com o que você faz”.

O fenômeno da “desconfiança” ou dos baixos níveis de confiança é deveras importante por vários aspectos, entre eles destaca-se a questão posta por Douglas (1998, p. 16), “escrever sobre

tem só a questão econômica, tem a índole e o caráter do cara” (agente penitenciário).

cooperação e solidariedade significa escrever, ao mesmo tempo, sobre rejeição e desconfiança". O que vem diretamente ao encontro de uma de nossas preocupações, a saber, investigar a "desconfiança" habilita-nos a pensar os níveis de solidariedade, cooperação e coesão, no nosso caso, presente em instituições prisionais.

Como, ainda, Douglas (1998, p. 16) coloca: "toda pessoa é afetada pela qualidade da confiança que a cerca. (...) Algumas vezes a suspeita é tão profunda que a cooperação se torna impossível".

Tendo em vista tal situação e partindo da formulação durkheimiana da divisão do trabalho, na organização penitenciária, parece que o trabalho dos agentes penitenciários localiza-se entre as formas *normais* e as formas *anômicas* da divisão do trabalho (Durkheim, 1977). E ao contrário de um processo de solidariedade "natural", parece mais adequado pensar numa *agregação por coerção*, ou, conforme palavras de Lhuilier e Aymard (1997, p.11), num caso de *cohabitation obligeé*.

Como já vimos, em *A divisão do trabalho social*, Durkheim apresenta, entre outras, a tese de que, na sociedade moderna, a "divisão do trabalho é o único processo que permite tornar compatíveis as necessidades da coesão social com o princípio de individuação" (apud Lukes, 1984, p. 146). Neste quadro, como pensar este processo de integração ao qual Durkheim refere-se. Ou de outra forma, uma situação na qual o *conflito* – que, como coloca Simmel (1983, p. 126), "é uma força integradora do grupo" – poderia tornar-se, inversamente, um elemento que, no limite, beiraria a anomia.

Chauvenet, Orlic e Benguigui (1994, p. 25) destacam que essa condição de permanente estado de alerta produziria um aguçamento sensorial que também observamos em nosso trabalho de campo,

"De uma maneira geral nós constatamos que a missão de vigilância desenvolve entre os agentes penitenciários uma faculdade de ver (e uma capacidade de observação em geral), que surpreende o observador externo. A mobilidade, a acuidade, a rapidez no olhar e o dom da ubiqüidade são

aspectos reais das qualificações do agente penitenciário. Nós observamos igualmente um desenvolvimento da acuidade e da sensibilidade auditiva (...) que lhes permiti prever e prevenir incidentes (...).

(...)

Os olhos e ouvidos em alerta, mas para ver e entender o que? Com que intenção? Ele se inquieta diante de uma vigilância global e geral reparando todo indício, sinal, que anuncie um movimento coletivo, uma revolta, uma agressão individual, uma crise de nervos, uma evasão”.

Como nos explicou um agente penitenciário:

“(...) se tem uma rotina, saiu dessa rotina abre o olho que tem alguma coisa errada. Então como eu te disse, se a cadeia tá ruim, buxixo, sabe, conversa, boato, boataria sobre doente, sobre fuga, sobre isso sobre aquilo, é até mais fácil trabalhar porque você trabalha preparado. Agora se a cadeia tá muito quieta, você põem o pé atrás que alguma coisa tá errada. É a mesma história, você vai num pátio, num pátio de preso, se... o agente penitenciário quando olha o pátio ele já sabe como é que ta. Se os presos tão andando pra lá e pra cá, tem três, quatro presos sentado numa rodinha ali jogando baralho, jogando qualquer coisa lá ou conversando, o pessoal lá do (...) jogando capoeira e tal, tá normal. Agora se tem três ou quatro bandidos andando no meio do pátio e o resto tiver tudo encostado na parede, você pode correr atrás que tem faca na parada, alguém vai pular, entendeu? Então é uma manha que você tem no serviço, você já sabe como é que tá”.

Nesse cenário o silêncio e as *calmarias* tornam-se um verdadeiro tormento: “a gente tem que ficar o tempo todo medindo a calma e o barulho... não pode sair de uma rotina” (agente penitenciário).

Pelo lado de quem já esteve preso esse desenvolvimento sensorial parece ter surtido algum efeito, como nos relata Dos-toiévisk (s/d [1860]):

“Esse major era uma criatura fatal para os presos. Tratava-os de uma maneira que os fazia tremer. Era de uma severidade que raiava pela loucura; calcava as pessoas, como diziam os presos. *O que mais intimidava os presos era o seu olhar penetrante e inquisitorial, ao qual ninguém podia escapar. Via tudo, como se não precisasse de olhar.* Quando entrava no presídio, já sabia tudo que se fazia no outro extremo do mesmo. Os condenados chamavam-lhe o Oito Olhos” [grifamos].

Oito Olhos, mas também oito ou mais ouvidos.

Estamos, assim, diante de um paradoxal e dramático caso em que se *familiarizar* indica um tipo de rotina que significa pôr-se permanentemente alerta e em guarda. Entende-se, assim, porque se tem chamado a atenção para os índices alarmantes de distúrbios psiquiátricos entre os agentes penitenciários, que vão da insônia e do nervosismo até a paranóia, passando pela dependência química, principalmente o alcoolismo (cf. Kauffman, 1988, p. 213 e ss; Lhuillier e Aymard, 1997, p. 175 e ss). No caso brasileiro, a situação não é diferente. Segundo pesquisas realizadas em São Paulo pela Academia Penitenciária, “cerca de 30% dos agentes de segurança dos presídios apresentam sinais de alcoolismo. Um em cada dez sofre de distúrbios psicológicos”.⁷ Tais condições fizeram com que em uma pesquisa sobre profissões mais estressantes realizada em 1997 pelo Instituto of Science and Technology da University of Manchester colocasse, dentre 104 profissões pesquisadas, os agentes penitenciários em primeiro lugar (cf. Anexo 4).

O alto grau de estresse e seus reflexos negativos físicos e psíquicos também são constatáveis entre os agentes penitenciários do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná. No entanto, os agentes penitenciários não falaram sobre essa questão com a facilidade que havíamos suposto, principalmente quando instados a falar de si mesmos, sendo mais fácil falar dos outros ou do conjunto dos agentes penitenciários como “doentes”, “cheios de

⁷ *Jornal Folha de S. Paulo*, de 29.11.1998.

problemas” em função do desgaste no trabalho etc. Mas os códigos de virilidade e necessária demonstração de que são fortes e “agüentam qualquer parada”, bem como o medo da estigmatização advinda de sua possível classificação como *nervoso* (Duarte, 1984; Seligmann-Silva, 1994), falam primeiro e mais alto.

Isso ficou evidenciado em um processo de intervenção em andamento e por nós anteriormente referido. Não obstante os agentes penitenciários tenham sido convidados a participar de um grupo terapêutico, eles somente se referem a este espaço como o “curso na Federal”. Apesar da intensa solicitação de apoio e assistência psicológica feita pelos agentes penitenciários, a visão preponderante é que “esse negócio [de assistência psicológica] é coisa pra xarope”, porque “o que que a massa vai pensar se souber que eu tô indo nesse negócio de psicologia?” (agente penitenciário).

O impacto do trabalho na prisão sobre a vida dos agentes penitenciários ficou evidenciado quando com muitos agentes penitenciários com os quais conversamos fizemos duas perguntas que estavam associadas: 1) “A prisão mudou você?” e 2) “Você teve algum problema de saúde que você possa dizer que foi gerado pelo seu trabalho na prisão?”. A primeira questão foi respondida das mais diferentes maneiras, geralmente fazendo referência à identificação com o preso ou com a emergência de percepções de mundo e de si mesmos ora positiva, ora negativa. Em relação à segunda pergunta observamos que os agentes penitenciários fazem uma separação entre as doenças físicas sobre as quais falam mais facilmente e sobre as doenças psicológicas sobre as quais falam com uma certa dificuldade.

Vejamos um caso exemplar no diálogo que segue:

“Entrevistador – A prisão mudou você?”

Agente penitenciário – *Eu não, eu sempre sou o mesmo, não inteligente... mas meio inteligente, porque inteligente inteiro ninguém é. Esforçado. É não me mudou em nada, pra mim continuou a mesma rotina normal. Mas tem muitos aí que passaram por rebelião, que mudou, tem cara que ficou*

rouco, tem pessoas que se voltaram pra bebida, viraram alcoólatras, até hoje tem companheiro que é alcoólatra em decorrência de trabalhar na cadeia. Medo de entrar na cadeia, depois dessas rebeliões e tudo. Mudou muita gente, muita gente, o Estado tinha que rever esse quadro”.

Como podemos notar o agente penitenciário afirma de maneira enfática que, para ele, “não mudou em nada”. No entanto, esse mesmo agente penitenciário quando indagado sobre doenças, e criamos estar perguntando sobre doenças em geral em que supúnhamos estavam incluídas as de ordem psicológica, deu-se o seguinte diálogo:

“Entrevistador – Você já teve alguma doença que você possa relacionar a sua atividade como agente penitenciário?

Agente penitenciário – Não eu levei sorte até hoje não pegar nenhuma moléstia dentro da cadeia. Mas eu posso relatar aqui meu irmão, ele pegou várias: micose, coceira, é várias coisas. Até hoje ele tem uma que ele não tinha, pegou depois que começou a trabalhar no fundo da cadeia, eu te me esqueço do nome dessa doença, doença que descasca o cara entendeu?”.

Insistimos, indagando se houve, então, algum problema de ordem psicológica, ao que respondeu, de forma genérica:

“Bastante. O que mais arrasa o agente penitenciário é o estresse. Adrenalina 24 horas do dia. Qualquer movimentação, qualquer agito na cadeia é questão de subir a adrenalina, é questão de estresse, porque você nunca sabe o que vai acontecer”.

Note-se que o entrevistado respondeu, mais uma vez, de forma genérica, “o agente penitenciário”. Insistimos novamente, “E o que você teve em função do estresse?”. A resposta foi a seguinte:

“Ah eu fiquei estressado, cheguei num ponto de estresse profundo. Tudo aconteceu, deu uma diferença imunológica

em todos os sentidos, todos: depressão, cansaço, nervosismo, ansiedade, tudo, tudo que possa imaginar. Mas é a rotina, né?”

Pareceria a resposta de outro indivíduo caso não estabelecêssemos a seqüência em que se deu a argumentação. De alguém que não havia tido problema algum a um quadro de “estresse profundo (...) [e] tudo, tudo que possa imaginar”.

Esse tipo de discurso foi comum nas conversas e entrevistas que tivemos com os agentes penitenciários e explicita um quadro em que por mais que se alardeie o mal-estar geral há interditos para admitir o sofrimento individual, uma vez que essa forma de sofrimento é associada a fraqueza e fragilidade junto aos colegas e junto à *massa carcerária*.

Coelho (1987) nos forneceria uma pista para pensarmos esse fenômeno. Este autor parte da idéia de que as prisões, e estamos voltando a uma das questões centrais desta tese, encerram um paradoxo: o de *ressocializar* o preso, ou seja, recuperá-lo “para a vida na sociedade livre”. Dito de outra forma, o indivíduo precisa aprender a ser preso e, simultaneamente, *ressocializar-se*, ou seja, contraditoriamente aprender a ser livre internalizando a identidade de cativo.⁸ Durante este período de *recuperação*, ele esbarraria no fato de que, para garantir a sua sobrevivência em meio a um mundo onde a “violência é endêmica” e estrutural, ele torne-se “cativo da ‘sociedade dos cativos’” (Coelho, 1987, p. 63). Os agentes penitenciários, na acepção do autor, ingressam também nesta “sociedade”, ou, no mínimo, na “fronteira” entre a *sociedade* “livre” e a dos “cativos”. Eles precisariam, assim como os detentos, aprender o quanto antes os códigos desta *sociedade*, conhecer o seu papel e saber como se impor neste meio violento: “um saber que é essencialmente prático (...): não está codificado, é intransmissível por métodos formais e de difícil reprodução a curto prazo” (Coelho, 1987, p. 75), e “que só pode ser adquirido através do contato prolongado com a massa carcerária” (Coelho, 1975, p. 76).

⁸ Chauvenet, Orlic e Benguigui (1994, p. 35 e ss) tratarão a reinserção como “uma missão residual e utópica”.

Os agentes penitenciários são os representantes mais próximos e palpáveis de tudo que “oprime o preso” e acabam por constituir-se no “alvo imediato de sua hostilidade, e a interação entre ambos será freqüentemente áspera” (Coelho, 1987, p. 84). Neste processo, o autor chama a atenção para o fato de que o agente penitenciário se digladia todo o tempo com a identificação e a proximidade com o preso, que aumentam os riscos de sua *contaminação* moral pela massa carcerária.

Tal tema é um dos assuntos em evidência na *Cartilha do agente penitenciário* (s/d). Em vários momentos, a *Cartilha* destaca que o agente penitenciário deve ser “reservado”, não “envolver-se”, “barganhar”, “negociar” ou “prestar favores” aos presos.

O preso é apresentado aqui como indivíduos que “desprezam a verdade”, sem capacidade de “julgar seus atos” e, além de tudo, “muito inteligentes”, alguém capaz de fazer qualquer coisa para conseguir o que quer. Esta descrição institucional é, literalmente, uma satanização reduzida ou ampliada do preso, dependendo de onde se olhe, há uma ameaça de proporções imensas. O pedido para que o agente penitenciário não se identifique com o preso é, por sua vez, praticamente impossível porque a dinâmica da vigilância e de controle passaria pela *compreensão* do preso que significaria o processo de mimese ao qual já nos referimos – além da proximidade social e cultural dos dois grupos (cf. Capítulo 4 desta tese) –, em que nem sempre é possível controlar, pois estamos numa *região* intensamente marcada pelo grau e nível da *interação* e do *re-conhecimento*, vale dizer, da *identificação*.

Mas, tudo indica, como postula Coelho (1987, p. 88), que “guardas e internos encontram-se aprisionados por concepções mútuas irreconciliáveis”, não havendo “como fugir à constatação de que a posição dos primeiros é mais vulnerável que a dos segundos”. Esta situação parece-me básica para entender o posicionamento dos guardas diante dos presos e da instituição, bem como o processo de construção de sua identidade profissional e social, uma vez que os reflexos do que acontece na prisão resvalam em suas vidas fora dela.

Certa vez um agente penitenciário contou-nos o seguinte:

“O senhor sabe que certa vez eu peguei o meu filho falando que nem vagabundo, é. Daí eu fiquei apavorado e fui pra cima dele: ‘me conta’, ‘onde foi que você aprendeu a falar desse jeito’. Pensei que ele tivesse andando com vagabundo. Ele ficou quieto depois me disse que não andava não em má companhia. Eu fui até investigar e acho que ele me falou a verdade. Daí eu fiquei pensando, acho que ele aprendeu a falar assim comigo mesmo”.

O que também fica evidenciado neste outro depoimento: “A cultura do preso acaba com a gente. A gente começa a falar como preso, daí a pouco a família também. Família de agente penitenciário conhece todas as palavras, fala igual a preso” (agente penitenciário).

O que torna a vida extracárcere mais difícil e estressante, “ao chegar em casa, no ambiente de família, deixar, sair do trabalho não é fácil. A gente acaba levando muita coisa pra família: é gíria, é jeito, é tudo. E isto aumenta o estresse” (Agente penitenciário).

Explicou um agente penitenciário a quem perguntamos sobre qual havia sido a reação da família dele quando soube que ele iria ser agente penitenciário.

“Agente penitenciário – É foi difícil, foi difícil pra todo mundo. Que é... porque é uma mudança radical. (...) E foi uma mudança radical né. Eu de repente passei a conviver com bandido, trabalhar dentro de cadeia. Todos sofrem não há como dizer que não. Mas graças a Deus eu sou centrado, vamos dizer assim e eu já condicionei inclusive minha família nesse tipo de coisa, eles sabem que eu sou conformado, faço o que tem que ser feito, não excluo a possibilidade de um dia tá numa situação difícil na cadeia e aí eles sabem disso, só que eu sempre deixei claro o seguinte, que eu nunca vou me omitir da minha responsabilidade, é... Nunca vou deixar de fazer o que tinha de ser feito. E eles tão condicionados. Eles sofrem logicamente toda vez que tem uma situação, me preocupo na primeira

oportunidade em pegar no telefone e dizer que eu tô bem porque eu sei que eles vão se preocupar, só que sofrem sempre né? É difícil pra eles”.

Um agente penitenciário contou-nos que:

“Sabe, eu me surpreendi pô gritando com a minha filha, sendo áspero com a minha mulher ou ralhando por causa de bobagem, entendeu, porque você sai carregado da cadeia, o estresse é muito grande. Sai, sabe, saturado aí qualquer pé de galinha da canja. Às vezes a mulher vinha me trazer um problema qualquer eu falava ‘pô, acabei de sair da cadeia, pô, um monte de pepino pra descascar’ começava a me incomodar com aquilo, ela tava fazendo certo pedindo opinião pra mim, pedindo pra resolver o problema que era minha obrigação resolver”.

A propósito da relação entre o trabalho e família, explica Seligmann-Silva (1994, p. 197):

“(...) a trama complexa dessa interface, numa visão preliminar, deixa entrever uma via de mão dupla: de um lado, há o fluxo em que a subjetividade desloca experiências familiares para o mundo do trabalho; de outro, a corrente que transporta para a vida familiar determinações emanadas do trabalho. Mas os dois fluxos se entrecruzam muitas vezes, ao mesmo tempo em que dão lugar a dinâmicas pelas quais se realimentam reciprocamente”.

No entanto, no caso dos agentes penitenciários tudo indica que o fluxo principal é do trabalho para a família funcionando como um importante desestabilizador do equilíbrio familiar. Foram recorrentes os depoimentos de agentes penitenciários que estabeleceram uma relação entre trabalho e desequilíbrio familiar, quando não indicaram o trabalho na prisão como elemento determinante da separação do casal ou mesmo da dissolução da família.

APRENDENDO A SER AGENTE PENITENCIÁRIO

“A grande missão do interno é ganhar espaço e quanto mais tem mais ele quer. A gente tenta impedir é o nosso trabalho. É um cabo de guerra” (agente penitenciário).

SUMÁRIO: 11.1 “O primeiro dia” – 11.2 A formação – 11.3 Os *lugares* da prisão – 11.4 “Todos contra um” – 11.5 Assistência jurídica, rebeliões e direitos humanos – 11.6 Poder, autoridade e violência: 11.6.1 “Segurando a cadeia” ou sobre o exercício da autoridade e a violência.

Não que até agora não tenhamos falado no *mundo* do agente penitenciário, muito ao contrário, falamos o tempo todo desse *mundo* a partir de uma discussão sobre o processo de encarceramento e de emergência do sistema penitenciário. Não seria possível, segundo nossa linha de argumentação, discorrer sobre esse grupo profissional sem analisar a lógica sociocultural da punição e da crueldade. Neste capítulo trataremos de forma mais detalhada como um agente penitenciário é formado destacando a rotina, os conflitos ou confrontos entre a formação *formal* e aquela que se dá na prática. Abordaremos também as questões relativas à violência, aos direitos humanos e à percepção que os agentes penitenciários têm da idéia que outros grupos no interior da prisão têm deles.

11.1 “O PRIMEIRO DIA”

*“Lembro. Não há como esquecer. Acho engraçado que até hoje prevalece (...) é uma coisa impressionante sabe, é um impacto...”
(agente penitenciário).*

Aprender a ser agente penitenciário é um exercício que já começaria, pelo menos na percepção dos agentes penitenciários que estão se iniciando, de maneira freqüentemente dura. Foi comum fazerem referência tais como: “na primeira vez que entrei na cadeia”, “no primeiro dia de trabalho” “desde que entrei na prisão”, “desde que comecei a trabalhar na cadeia” etc. O que levou-nos a perguntar sobre “o seu primeiro dia”, objetivamente a situação que separa efetivamente o *antes* e o *depois* de suas vidas de “uma situação de simples cidadão a um agente penitenciário” (agente penitenciário). A maioria dos agentes penitenciários com que conversamos se referiu a esse momento como uma fase a não ser esquecida. Como na explicação que segue:

“Entrevistador – Você lembra do teu primeiro dia?

Agente penitenciário – Lembro e não esqueço...

(...)

Entrevistador – Como é que foi?

Agente penitenciário – Cheguei lá me apresentaram pro inspetor e ele disse “ó você vai tirar serviço de hoje até amanhã cedo no pátio do Pinheirinho”. Aonde eu já tinha ouvido conversa que era um dos pior lugar, o agente penitenciário ficava ali das 8 da manhã às 5 da tarde dando *geral* nos presos, que entravam no pátio, que saíam do pátio. Que era preso que trabalhava em “setor”, que entrava no pátio, tinha que dar *geral*, vê se ele não entrava com nenhuma arma branca ou até com tóxico, com essa coisa toda. E os que saía também a gente dava *geral*. Dava uma média de 200 a 300 *geral* por dia, chegava de tarde eu não sabia nem quem que eu era (risos). Tudo torto, cansado, morto de cansado”.

Ou:

“Agente penitenciário – Fiquei feliz na hora de pegar meu ofício, assinado pelas autoridades, pelo Secretário de Justiça do Estado, de saber que eu estava lá, que eu tinha passado no concurso, que muitos amigos sabiam que eu passei no concurso, tava feliz. Mas depois que eu entrei na cadeia, meu primeiro emprego foi na (...), com mil presos da mais alta periculosidade, que é uma cadeia que só recebe os perigosos, tirei o serviço num dos lugares mais perigosos pro agente penitenciário, aonde era o pátio dos presos, onde ficava toda cadeia liberada, solta, fiquei com medo, muito medo”.

Na maioria dos casos, os agentes penitenciários *novatos* são postos para fazer um *serviço* que é visto por eles, iniciantes, como uma atividade que, em função da sua *periculosidade* ou complexidade, deveria ser feita por um agente penitenciário que tivesse experiência acumulada. Em alguns casos, o *primeiro dia* de trabalho coincidiu com situações que, não sendo exatamente extraordinárias na prisão, como a *revista* em todo o presídio e feita com a participação ativa da polícia militar, tiveram um impacto negativo maior ainda sobre os agentes penitenciários, como no relato abaixo:

“Entrevistador – Você lembra como foi o seu primeiro dia aqui? Como foi a sua *entrada* aqui na prisão?

Agente penitenciário – *Aqui foi um choque, foi um choque muito grande. Por dentro chegou a dar um pequeno pânico, sabe.* Porque quando nós entramos na cadeia eles colocaram os militares aqui para dentro também, junto com os cachorros e tiraram todos os presos de galeria por galeria para ficarem pelados no chão sabe (...)

(...) *mais daí eu segurei, totalmente e não deixei transparecer, segurei um furacão dentro de mim em erupção na primeira semana neste lugar, eu achei que eu não ia agüentar mesmo”.*

Ou como neste outro caso:

“Entrevistador – Você lembra do seu primeiro dia na cadeia?

Agente penitenciário – Lembro. *Não há como esquecer. Acho engraçado que até hoje prevalece*, é lógico que hoje tem uma conotação diferente, mas eu lembro que a primeira vez que eu entrei no Ahú, *é uma coisa impressionante, sabe, é um impacto...*

Entrevistador – Você nunca tinha entrado?

Agente penitenciário – Eu tinha entrado no estágio, mas a gente ficou um dia no Ahú, um dia na *Colônia* e um dia na *Central*. No dia da *Central* a gente chegou e tinha *geral*. Chegamos aqui e já pegamos de cara... *geral* de cara. Sabe, os presos todos pelados, polícia militar, o pessoal do [Batalhão de] Choque com os cachorros, aquele pavor, entrando nas galerias para dar *geral...*”.

O que acontece, e foram alguns dos mesmos agentes penitenciários que falaram do *impacto* e do *choque* do primeiro dia, é que esse processo é visto posteriormente e realmente faz parte de um *ritual de iniciação* e de *passagem* que serve como uma demonstração de como será o trabalho na prisão e para ver se os *novatos* estão preparados e irão agüentar esse tipo de trabalho. Como nos explicaram:

“Agente penitenciário – Eles não tomaram às vezes essas atitudes assim... mas eles queriam já desfazer pra ver se era... tinha condições de exercer a função.

Entrevistador – Como assim?

Agente penitenciário – Uma experiência. Pra saber se ele tava preparado para encarar um bandido. No dia-a-dia. Quer dizer... Isso aí é uma coisa muito complicada”.

Do *batizado* fazem também parte outros *testes* para “saber o comportamento do cara”:

“(…) no dia em que eu me apresentei para trabalhar em que eu ia entrar às 8 da manhã para trabalhar ali no Ahú e saí 8 horas da manhã do dia seguinte aí o impacto é diferente. Aí você começa a macetar, a pegar manha, a selecionar, a saber quem te está falando a coisa séria. Por que tinha um... tem uns 60 agentes penitenciários no Ahú, vinte em cada equipe. E nós entramos em maioria tinha uns 20, 30 em cada galeria, aí os caras tiravam muito sarro da gente (...). Então você tinha que saber quem tava na verdade quem não tava, quem tava bem intencionado e que te ensinava o serviço, e tinha o cara que te embalava e te fazia fazer coisa errada, só que por aí você vai macetando (...)”.

Assim o *primeiro dia* torna-se para o agente penitenciário que está *entrando*, iniciando seu trabalho, uma fronteira que delimita a vida do *cidadão comum* e a de agente penitenciário. Essa delimitação, por sua vez, é marcada por um duro ritual por parte dos agentes penitenciários mais velhos que permitem que estes “já tenham uma idéia de como o cara é”. A parceria com os agentes penitenciários mais velhos tem continuidade na sua formação prática, como já havia destacado Coelho (1987, p. 78):

“A experiência dos guardas mais antigos é fundamental neste processo de aprendizagem. De fato, o novato raramente arrisca-se a decidir uma situação contando com os seus próprios recursos. Nos primeiros tempos o que ele mais faz é observar o comportamento dos mais experientes e nele se apoiar”.

11.2 A FORMAÇÃO

“O cara pode ter o curso primário, o curso que for... mas ele tem quer ser doutor, bacharel em cadeia tem conhecer a manha do gato” (agente penitenciário).

Uma demanda freqüente dos agentes penitenciários é por *formação*, tanto de preparação inicial como na forma de

reciclagens que deveriam ser periódicas “porque o bandido tá sempre se aperfeiçoando e o agente parado no tempo” (Agente penitenciário).

Essa solicitação, no entanto, é, de maneira geral, entendida pelos gestores da administração prisional como formação *formal* e teórica, o que fica evidenciado pelos cursos que são ofertados ao agentes penitenciários. Esses cursos são relativamente novos na história do sistema penitenciário paranaense, e por isso os agentes penitenciários mais velhos não foram submetidos a nenhuma preparação formal prévia, como nos foi informado:

“Na época do meu pessoal, da minha turma, todo mundo que entrou pra trabalhar na cadeia entrou sem preparo nenhum, sem conhecimento nenhum, aprendemos tudo sozinho no dia-a-dia. Vendo outros mais antigos trabalhando” (agente penitenciário).

“(...) quando eu entrei logo (...) eu, trabalhei direto na (...), foi o meu primeiro serviço, totalmente desqualificado, aprendi a trabalhar com preso sozinho, da *geral* em preso sozinho, não recebi instrução nenhuma. Comecei do nada, trabalhei anos, anos e anos no *fundo* dessa penitenciária aprendendo tudo sozinho” (agente penitenciário).

Os recentemente contratados, porém, tiveram treinamento, como nos relataram, mas a visão sobre a eficácia que esses *cursos de formação* possam ter é muito ambígua e varia de um agente penitenciário para outro. A maioria deles, com quem conversamos, acha esses cursos fundamentais, mas que deveriam ser adequados à realidade deles.

“É eu costumo dizer que esse último curso, essa última a qual eu pertenço que entrou em 94, *teve uma preparação muito boa*. Logicamente tá longe do ideal, mas foi a que melhor foi preparada, o nível de escolaridade era melhor, isso traz uma compreensão melhor da situação, a proposta que *foi apresentada também foi uma proposta boa, a da*

ressocialização. Mas só que, sempre lembrando, que a disparidade entre a realidade carcerária que o próprio corpo docente, que criou, criou e ministrou o curso e a realidade que existia no sistema penitenciário era uma coisa absurda, né? Então se não fosse... Alguém teve a feliz idéia de botar um agente penitenciário da ativa, pra trazer nós um pouco pra dentro da realidade penitenciária, por isso o impacto ao assumir nossas funções não foi tão grande. Logicamente tinha coisa que falavam pra nós que era um absurdo!

Entrevistador – Esses professores, esses outros professores eram que tipo de professores?

Agente penitenciário – Ah era gente... tinha gente de tudo quanto é tipo. Tinha pedagogo, tinha assistente social, tinha advogado, geralmente esse pessoal ligado ao sistema penitenciário. Tinha uns policiais militares também dando aula pra nós, policiais civis”.

No trecho acima fica evidenciado que esse agente penitenciário considerou que o curso permitiu que eles tivessem “uma preparação muito boa”, não obstante “a disparidade entre [o que os professores falavam e] a realidade carcerária” uma vez que houve “coisa[s] que falavam pra nós que era um absurdo!”. O que podemos perceber é que o que ele estaria apontando como bom foi o fato de que “alguém teve a feliz idéia de botar um agente penitenciário da ativa, pra trazer nós um pouco pra dentro da realidade penitenciária” e também porque foi apresentada “uma proposta boa, a da ressocialização”. Mas essa boa proposta foi apresentada exatamente pelos professores que são alvo das críticas do agente penitenciário. Esse aspecto ambíguo em relação à possibilidade de *ressocialização* é somente mais uma das formas da manifestação da ambigüidade estrutural da prisão, expressa na questão sobre qual a função da prisão: punir ou ressocializar.

Essa temática, a da ressocialização – e voltamos mais uma vez ao tema relativo ao papel do encarceramento –, é intensamente enfatizada nesses cursos de formação e é também um elemento

que os agentes penitenciários apresentam para o mundo externo à prisão de forma orgulhosa: “é eu fui treinado nesse curso para ser um agente penitenciário, ou seja, pra cuidar da custódia de presos e pra reeducar, ser um agente ressocializador” (agente penitenciário). Como podemos ver aqui, a denominação *agente penitenciário* é um sinônimo de *agente ressocializador*.

No entanto, essa percepção é logo frustrada, porque:

“(...) uma coisa que foi muito debatida nesse curso foi a ressocialização, o papel do agente penitenciário como reeducador e o elemento da ligação entre o (...) maior responsável pelo reingresso do preso no convívio social. Só que quando você chega na cadeia você descobre que o único princípio de ressocialização que existe é a disciplina, é cobrar e exigir a disciplina. Você não pode fazer mais nada além disso. Então daí já foi o primeiro... (longo silêncio) a primeira desilusão, vamos dizer assim. Preparam nós pra uma coisa que não existia, quer dizer uma utopia. Falava em ressocializar e o sistema não favorece em nada a ressocialização”.

“(...) quando eu cheguei na penitenciária eu descobri que eu tinha que ser um segurança. Ou seja, nós temos que tá lá pra manter a disciplina e manter a ordem na cadeia, manter as coisas funcionando. Então, se consome muito tempo nisso e sobra pouco tempo pra você ressocializar, mesmo porque o sistema não favorece, não tem como ressocializar”.

Então temos esse agente penitenciário conversando com um pesquisador, um professor universitário diante de quem ele deseja valorizar-se, e ele o faz por meio do discurso da ressocialização, mas é ele próprio quem fala a respeito do que realmente acontece na prisão, e nesse momento entende-se a valorização dos *ensinamentos* do agente penitenciário “da ativa” que ensinou para eles, “(...) como a cadeia funciona... o preso, o gato só pensa em fugir e você tem fazer assim, assado, e não fazer isso, não fazer aquilo e tudo mais”.

Não temos a menor dúvida de que uma parte significativa dos agentes penitenciários, pelo menos inicialmente, acredita ou quer acreditar na capacidade de recuperação da prisão, alertando que “pelos menos recuperar quem é passivo de recuperação” porque “existem casos que não há como recuperar” (agente penitenciário). E não somente para o público externo, como uma atitude de *fachada* (Goffman, 1996[1959], p. 102), mas porque intimamente querem acreditar na possibilidade da *salvação* porque é, no mínimo, a valorização da sua função, e vem ao encontro do que *sociedade* desejaria. Mas talvez não fosse um absurdo afirmar que eles também podem desejar isso porque a *salvação* é, em certo sentido, a *salvação* dele mesmo, se considerarmos todo o processo de identificação com o preso a partir de suas origens sociais comuns.

Assim como Coelho (1987, p. 75) já havia chamado a atenção para o fato de que a formação do agente penitenciário é “essencialmente prática”, lembramo-nos das questões postas por Willis (1991) a propósito da formação de operários e a relação destes com a escola e com o que este autor denomina *cultura do chão de fábrica*, a saber, uma *cultura contra-escolar* que poderíamos generalizar para outras formas de aprendizagem práticas, como no caso dos agentes penitenciários. Explica Willis (1991, p. 37):

A cultura contra-escolar é a zona do informal. É onde as exigências invasivas do formal são negadas – mesmo que ao preço de ter que expressar essa oposição por meio de um estilo, de microinterações e de discursos não-públicos. De forma geral a oposição na cultura operária é frequentemente assinalada por uma retirada em direção ao informal e se expressa, sob suas formas características, precisamente além do alcance da “norma” [produzida pelo espaço escolar].¹

¹ Em relação às proposições de Paul Willis, como dissemos, estamos tentando generalizar uma análise que ele faz para o processo de resistência de operários à escola formal. *Cultura contra-escolar* que para Willis (tem como “dimensão mais básica, óbvia e explícita (...) uma oposição cerrada, nos planos pessoal e geral, à autoridade”).

Os trabalhadores estudados por Willis (1991, p. 79) teriam uma resistência à “natureza oca da teoria” e ao descolamento dela da prática e da realidade na qual encontram-se envolvidos.²

Mas a indagação se essa é uma questão absolutamente pertinente, pelo menos para o grupo que estudamos, coloca-se de forma mais complexa, porque os agentes penitenciários acreditam, desejam e valorizam muito uma formação no interior do que eles chamam, tomando de empréstimo do universo jurídico, “ciência penitenciarista”. Assim a formação do agente penitenciário:

“(...) tem que ser penitenciarista, que tem que ter ressocialização, que tem que ser aplicada a ciência penitenciarista. Quer dizer, tem que *buscar soluções que a ciência e a tecnologia que esses centros de estudos avançados aí de fora e adaptar a nossa realidade e implementar as mudanças pra que o serviço possa fluir*. Investir no agente penitenciário para que ele não seja só um carcereiro, não seja só um agente de disciplina, ele tem que ter caráter pedagógico, sociológico, entendeu. Ele tem que ser... ele tem que... preparar *se ele realmente quiser ser um agente reeducador ele tem que ter essas características, mas pra isso tem que ser a nível de terceiro grau*”.

Tal postura talvez tenha sido construída, até porque ela é observada entre os agentes penitenciários mais jovens e com mais alto grau de escolaridade, em função da ideologia da qualificação atualmente alardeada. Mas também a ambigüidade que encontra-

² A explicação mais detalhada de Willis (1991, p. 79) é a seguinte: “A visão operária seria a visão racional se não estivesse localizada numa sociedade de classes, isto é, aquela teoria é útil apenas na medida em que ela realmente ajuda a fazer coisas, a realizar tarefas práticas e a transformar a natureza. Exige-se que a teoria esteja numa dialética estreita com o mundo material. (...) Paradoxalmente, a descrença da classe operária e a rejeição da teoria vêm em parte de uma espécie de reconhecimento, inclusive no momento em que ela oprime, da natureza oca da teoria sob o seu disfarce social”.

mos entre os agentes penitenciários em relação à valorização da formação de cunho mais escolástico é plenamente justificada se observarmos a importância e a distinção que esse tipo de saber tem ocupado em nossa sociedade em contraste aos *conhecimentos práticos*, “quer dizer, econômicos, fáceis de manejar e voltados para fins práticos para a realização de anseios, desejos, frequentemente vitais para o indivíduo e sobretudo para o grupo” (Bourdieu, 2001, p. 68).

11.3 OS LUGARES DA PRISÃO

“A cadeia é um lugarzão cheio de lugarzinho.”

A explicação com a qual iniciamos este item foi feita por um membro da administração penitenciária de São Paulo, quando questionado sobre o controle dos presos no interior da prisão. Ela é precisa no que diz respeito aos muitos *lugares*, *espaços*, enfim, a geografia da prisão, ou das prisões que compõem o sistema penitenciário, cuja apreensão é parte do apredizado/apredizagem dos agentes penitenciários.

O pleonismo “entrar para dentro”, tantas vezes utilizados pelos agentes penitenciários, no caso da prisão reflete uma realidade marcada pelos muitos portões e *grades* que se cruzam para podermos *circular* nessas instituições. Aliás, falar em circulação talvez fosse exagerado uma vez que as prisões são espaços de *imobilização* (Bauman, 1999) que se intensifica na medida em que nos dirigimos ao seu interior “entrando cada vez mais pra dentro”. Explicamo-nos.

De forma geral todas as prisões, como de resto a maioria das instituições (Goffman, 1996 [1959]), possuem áreas mais públicas e em contato com o mundo exterior, como a *portaria externa* e a *administração*, e *regiões* (Goffman, 1996 [1959]) permitidas somente aos habitantes da prisão, que vão se tornando cada mais restritas à medida que caminhamos para o *fundo* da prisão, que pode virar *fundão* quanto mais distante for da entrada que a separa do mundo externo. Poderíamos também considerar que, quanto

mais adentramos na prisão, menor é nossa possibilidade de *circulação* e aumento da *imobilidade*. As possibilidades metafóricas que os termos *fundo* e *fundão* abrem-nos são inúmeras, mas os agentes penitenciários tomam-na literalmente, e não sem razão, porque quanto mais no *fundo* maior o perigo de *contágio moral*. Adentrar a prisão cruzando os muitos limites que a constituem e demarcam significa também percorrer um terreno moral no qual quanto mais *fundo* se vai mais perigo corre-se.

“Entrevistador – E tem diferença, entre trabalhar na portaria interna e trabalhar no *fundão*?

Agente penitenciário – Muita diferença. Muita diferença. Quem trabalha no fundo da cadeia corre o risco de vida de 100%, quem trabalha na portaria interna ele tem 50% de risco de vida”.

Quando perguntávamos para os agentes penitenciários onde era o *fundo da cadeia*, eles respondiam fazendo alusões, sempre, a um local que seria o *interior do interior*. Em função da maneira como eles referiam-se ao *fundo*, às vezes até mesmo dando explicações sobrenaturais e fantasmáticas, não podemos deixar de lembrar da forma como o *preso-escritor* Jack Henry Abbott referia-se às regiões que ele, um prisioneiro com *mau comportamento*, habitava, o *ventre da besta*.

Quanto mais para dentro mais *imóvel*, a *solitária* e os lugares de castigo chegam à *imobilidade* quase total como explica filosoficamente Abbott (1982, p. 67):

“O mundo real está fora de alcance, na solitária, mas este, não obstante está verdadeiramente ali. É o tempo que não mais progride na experiência humana. Você pode caminhar, colocando um pé atrás do outro, até a eternidade, no tempo. Todo espaço que necessita é um e meio, dois metros. Isto o *buraco* lhe dá, mas apenas isto (...)”.

Só pudemos compreender efetivamente o que significava o *fundo* e o *fundão* em nossas visitas a uma unidade penal. Após

passarmos por vários portões e grades e percorrermos um labirinto de corredores em péssimo estado de manutenção, subimos uma escada e chegamos a uma janela, também gradeada, entre o primeiro e segundo andar. Paramos, e o agente penitenciário que nos acompanhava explicou “aqui [descrevendo um amplo círculo com a mão e fazendo referência ao lugar em que estávamos, mas também a uma área externa entre o prédio da prisão e o muro que separa a prisão do mundo externo] é o *fundão*”. Curiosamente o *fundão* era mais perto em termos de distância objetiva do *mundo livre* que a *saída* da penitenciária. Fizemos uma pergunta sobre essa questão, e o agente penitenciário respondeu “não porque quem sai pela porta da frente era pra sair limpo, já pagou o que tinha que pagar. Quem sai por aqui, se conseguir, só fugindo”. Foi com essa explicação, somada aos presos que ali estavam mais uma curta conversa com o “funcionário de plantão” que estava atrás, isolado, por uma grade, que pudemos perceber que o *fundo* diz respeito a uma dicotomia *moral/imoral-amoral*; ali estariam os *piores* presos, os mais *moralmente* questionáveis. Assim o que observamos é que quanto mais *criminoso*, mais no *fundo*, quanto mais *imoral* ou *amoral*, mais *imóvel*. Por isso é que quanto mais *dentro da cadeia*, maior a possibilidade de *contágio moral* do agente penitenciário porque em contato com esse tipo de preso.

11.4 “TODOS CONTRA UM”

Thompson (1976) já havia chamado a atenção para uma grande separação no interior da prisão, a saber, de um lado os *guardas* e de outro os *reformadores*, que por vezes colocam-se em posições antagônicas. Os primeiros seriam responsáveis pela vigilância e segurança, por vezes utilizando violência física, e os *reformadores*, *corpo funcional* constituído por psicólogo(a)s, pedagogo(a)s e assistentes sociais, que seriam responsáveis pelo processo de “ressocialização”, insistindo, com frequência, que a “insensibilidade” dos guardas impossibilita o seu trabalho. O que, em verdade, segundo Thompson, dar-se-ia, é que estes profissionais no momento de exercício de seus ofícios desejam ver aplicadas as regras da

sociedade livre na comunidade prisional – “para educar tem que ter liberdade”, disse-nos certa vez uma pedagoga –, o que sob todos os aspectos não é possível.

Sobre essa questão coloca Thompson (1976: 76/77):

“(...) em face da contradição de tais objetivos, o primeiro grupo [os ‘guardas’] é levado a desprezá-los [os ‘reformadores’], para se dedicar precipuamente à tarefa de manter a cadeia segura e disciplinada. Tal solução, evidentemente, não pode ser encapada pelo segundo, pois, se o fizesse, estaria negando justificativa à sua presença no meio carcerário. Como se afigura impossível conciliar o inconciliável, ou seja, assumir concomitantemente, as três metas oficiais, o pessoal de tratamento adere ao objetivo regeneração, com exclusividade, considerando-se dispensado de qualquer compromisso com referência a problemas de fuga, desordens e outros semelhantes”.

O que, por sua vez, faz com que os agentes penitenciários intensifiquem e radicalizem as medidas de segurança.

Observarmos esse conflito inúmeras vezes, ouvindo a queixa insistente de que um dos fracassos da atuação dos *reformadores* se deveria ao fato de que “os agentes não deixam a gente trabalhar”, e os agentes penitenciários, por sua vez, alegando problemas relativos à segurança.

Um dos aspectos desse conflito diz respeito à discussão sobre o papel da prisão e do encarceramento, punir, ressocializar ou punir ressocializando. Como já apontamos em outros momentos, se o agente penitenciário tiver que escolher entre a diminuição da segurança e a possibilidade de que ocorra uma rebelião, ele não terá dúvidas quanto à decisão que tomará, manter a ordem. Mesmo porque é isso que a *sociedade* deseja mais que tudo, a saber, impedir que os presos se rebelem ou, pior ainda, que fujam.

Perguntamos aos agentes penitenciários como eram as suas relações com o “pessoal técnico” e as suas respostas dão um contorno mais preciso do que falamos:

“Entrevistador – E como é que (...) a sua relação, a relação dos agentes com esses outros profissionais?

Agente penitenciário – Nós tamos quebrando o gelo devagar. Quando eu entrei no sistema era uma coisa horrível, nós éramos discriminados, pô, descaradamente. Elas preteriam nós aos presos. O preso coitadinho tava privado de liberdade, tava numa situação é... é... desprivilegiada vamos dizer assim, não tinha liberdade para ir e vir e tinha que obedecer ordem e coisa e tal. E nós éramos os achacadores, acoessadores dele, cobrando, sabe, dando ordem, então, a conotação que elas tinha de nós, era que *nós éramos um bandido piorado*... Nem bandido não era, porque o bandido tinha o respeito delas e nós não tínhamos, então (...) houve muito pega. Aí devagar nós fomos mudando a consciência, tentando mostrar que não era desse jeito. Hoje a relação tá um pouco melhor, mas ainda peca. Justamente porque os próprios profissionais que vivem no sistema penitenciário eles mesmos não conhecem nossa realidade. Hoje em dia melhorou bastante essa relação, só que houve muito desgaste, mesmo porque o mau trabalho deles redunda em nós, tudo redunda no agente penitenciário. Se não tem advogado especialista pra dar andamento ao processo deles não é o advogado que eles vão *guenta* é o agente penitenciário que tá na galeria, vai levar pra lage, meter a faca no agente penitenciário. (...) Tudo sobra pra nós. Devagarinho nós vamos amostrar isso pra eles e tal, começamos a cobrar as coisas... A relação melhorou, mas não tá... tá longe do ideal ainda”.

Outro agente penitenciário, em relação à mesma pergunta, foi mais incisivo:

“Agente penitenciário – A relação é péssima, péssima, porque pra começar eu acho que o único quadro importante dentro do sistema, dentro de uma penitenciária eu acho que são assistente social e jurídico, o resto pra mim eu não vejo importância, porque nem os presos vê importância.

Entrevistador – E por que é péssima a relação?

Agente penitenciário – Porque a assistente social, às vezes, é... quer interferir, interferir muitas vezes com o agente penitenciário. Muitas vezes a assistente social manda chamar o preso e não é o momento, tá acontecendo alguma coisa errada, reclamam da demora de tirar um preso pra ela conversar com o preso, interferem direto ou na direção pra ferrar com agente penitenciário, é... elas automaticamente, os familiar deixa muito material pra entregar pros presos e elas entrega diretamente pro preso. E falam certas coisas que nós não temos conhecimento. Não podemos acompanhar a conversa de assistente social, o que ela tá conversando com o preso. Nós temos que saber tudo. A partir do momento informação que sai do presídio e entra no presídio o agente penitenciário tem que saber o que que é, pra não haver a tal da corrupção”.

Mas o motivo não é tão-somente esse, uma vez que pudemos, em nossas conversas com os agentes penitenciários, constatar que estes se sentem diminuídos e preteridos, sem direito ao atendimento que os presos dispõem. Em verdade, se o atendimento médico-odontológico, psicológico, pedagógico e social aos presos é precário, para não dizer vergonhoso – e estamos nos referindo à média do atendimento nacional em relação à qual a situação do Paraná não é das piores –, no caso dos agentes penitenciários, ele é praticamente inexistente. Isso principalmente se consideramos a demanda dos agentes penitenciários por um tratamento diferenciado dada a peculiaridade do seu ofício. O que é visto pelos agentes penitenciários como uma “inversão de valores, de papéis” e “isso me revolta muito. O preso tem tudo e a gente nada. Quando no caso do X, que foi esfaqueado, ele foi na mesma ambulância que o preso, tudo bem, o problema é que chega lá o preso é prioridade” (agente penitenciário).

Certa vez uma assistente social mais exaltada disse-nos que os agentes penitenciários “têm inveja dos presos. Mas não era pra ter, porque os presos são presos e eles não” motivo pelo qual “poderiam procurar atendimento em outros lugares”. Dois proble-

mas, primeiro os agentes penitenciários sentem-se sim *presos*, e, segundo, o atendimento a eles disponibilizados não é dos melhores.

“Entrevistador – E que tipo de assistência o Estado dá pra vocês?

Agente penitenciário – Nenhuma. Efetiva nenhuma. Tem esse serviço de saúde que eles dizem, que disponibilizaram. É que é aquela história, nós tinha o IPE que não funcionava muito bem. Acabaram com o IPE³ criaram esse SAS.⁴ Mas (...), eu não vou dizer que não funciona porque eu já tive me consultando e fui atendido. Mas só que eu ainda não sei nem a extensão nem a efetividade disso aí, então não quero fazer meu julgamento antecipado. Agora nós temos um drama mais sério que é psicológico, e essa assistência não é dada nenhuma. O que que aconteceu, os caras disponibilizaram pra nós uma época aí um tal de Codic, um plano de medicina e saúde e... só que era psicologia clássica, pra nós não presta. Tem que ser uma abordagem especial em função... da... do nosso desempenho de função que é típico, que o meio que trabalho é típico, então tem que ser uma coisa direcionada e infelizmente o Codic não tava preparado pra isso. Por isso que não surtiu efeito nenhum, quando a... começava, ia lá o pessoal ia duas, três sessão e não ia mais”.

Quadro que também é descrito por outro agente penitenciário da seguinte forma:

“Agente penitenciário – Não que assistência nada. (...). O Estado sucateou o sistema penitenciário em todos os sentidos. Ele esqueceu do funcionário dele, esqueceu completamente até hoje. (...) E realmente hoje somos

³ Antigo Instituto de Previdência do Estado do Paraná desativado no governo Jaime Lerner e em vias de ser reativado pelo atual governador Roberto Requião.

⁴ Serviço de Assistência Social, um dos órgãos que substituiu o IPE.

esquecidos. Não tem acompanhamento médico, psicológico nenhum, o que é viável, né? (...)

Entrevistador – Já foi melhor?

Agente penitenciário – Sempre foi pior, nunca teve nada. Agente penitenciário nunca teve qualquer tipo de assistência. A única assistência dele é quando ele precisa de um advogado pra defender ele na Comissão de Sindicância”.

11.5 ASSISTÊNCIA JURÍDICA, REBELIÕES E DIREITOS HUMANOS

Como podemos observar no item anterior, está presente no discurso dos agentes penitenciários um destaque para papel do serviço social e da assistência jurídica. O serviço social é importante exatamente por aquilo que os agentes penitenciários criticam, criar uma ponte entre o preso e suas famílias, mas também encaminhando o preso quando necessário a outros profissionais. A falta de assistentes sociais faz com que os agentes penitenciários tornem-se “babá de preso, de garçom de preso, de enfermeiro, de psicólogo, de médico, ele é tudo, é pai do preso, é tudo, na hora que o preso tá precisando, mas não tem autoridade nenhuma” (agente penitenciário). Da mesma maneira como colocado por outro agente penitenciário “o funcionário é babá de preso. Você só tá lá pra fechar e tirar o preso, leva daqui pra lá e de cá pra lá. Da comida na hora porque senão, se atrasar ele reclama”.

Como podemos notar no discurso acima os agentes penitenciários detestam esse papel porque identificam esse “desvio de função” como um elemento que pode enfraquecer sua autoridade no interior do presídio. Posição que, em pelo menos dois aspectos, é, em diferentes níveis, contrária ao que eles mesmos, os agentes penitenciários enunciam. Primeiro, porque seria a possibilidade de eles desenvolverem alguma atividade como “ressocializador”, supondo que esse tipo de atendimento faça parte das práticas de ressocialização no interior da prisão. Em verdade, tal postura evidencia o quanto essas atividades, digamos, *assistencialistas* vão

contra a função da vigilância e da manutenção da ordem. Em segundo lugar, porque essa relação mais próxima ao preso é fundamental para o equilíbrio da prisão, seja porque por meio dela os agentes penitenciários conseguem informações sobre o andamento e a tensão interna à prisão, seja porque se criam vínculos entre agentes penitenciários e detentos que concorrem para a manutenção da ordem. O perigo desse tipo de relação é o de sempre: a “aproximação excessiva”, a “identificação com o preso” e o “contágio moral”.

Por exemplo, em uma situação em que haveria uma rebelião um agente penitenciário foi avisado por um preso: “era mais ou menos uma hora da tarde e um preso me chamou e falou assim pra mim, ‘ó seu J. o senhor..., aconteça o que acontecer o senhor não desça pro fundo da cadeia na hora de fechar’. Eu digo ‘pô mais por quê?’, ele falou: ‘tem faca lá embaixo e é faca pra guarda’”. O que no correr do dia mostrou-se um aviso real, houve uma rebelião.

O preso deu esse aviso ao agente penitenciário porque:

“(...) era um cara que me devia favor vamos dizer assim, porque uma época aí que ele ia matar um cara dentro da... e eu (...) ele era barbeiro nosso, fui conversar, fui conversando com ele e consegui demover ele da idéia: ‘ó tá acabando tua cadeia tu vai matar o cara tu passar o resto da vida na cadeia, e esse cara patife uma hora vai morrer na cadeia – como morreu mesmo. E tu vai se incomodar, vai matar o cara aí, vai puxar cadeia pro resto da vida aí e não vai nunca dessa porra’. E o cara, né? Acho que ponderou, né? Escutou minha idéia não fez e o cara acabou morrendo e ele hoje tá em liberdade trabalhando”.

Mas, voltando ao papel da assistência jurídica na dinâmica de estabilização e, por que não dizer, pacificação da prisão, disse-nos um agente penitenciário que “é necessário (*sic*) quatro coisas pra *segurar* a cadeia: alimentação, assistência jurídica, saúde (remédio e material de higiene) e visita. Sem isso pode ser o maior estudado

que não segura nada”.⁵ Destaque-se o atendimento jurídico porque ele funcionando bem é, segundo os agentes penitenciários, um dos maiores inibidores de tensões e rebeliões no interior da cadeia:

“(…) pra que não haja muito distúrbio na cadeia (...). É o que tá acontecendo no Brasil, é o que tá acontecendo na (...), *o esquecimento jurídico dos internos, é o esquecimento jurídico*, são presos que às vezes recebe uma pena, vamos dizer, dez anos, quinze anos. Mas ele tem a progressão do regime dele, ele o direito que é a liberdade condicional e regime semi-aberto. As vezes ele tá lá ele recebe uma pena de dez anos mas ele cumpriu 1/3 da pena ele tem já o direito do regime semi-aberto ou até mesmo do livramento condicional. Então vamos lá, que seja assim, ele recebe uma condenação de dez anos, ‘puxou’ quatro, três, quatro anos ele já tem o regime semi-aberto, pra depois pegar a condicional, nada disso acontece, o cara passa 7, 8... ele é condenado a 10, ele passa quatro, cinco, sete, oito, nove anos, pra começar a receber o primeiro *exame*, pra ver se tem direito, vê se passa ainda no *exame*⁶ pra depois ir pro regime semi-aberto. Tem um monte interno que tem hoje na (...) que já deveria de estar na Colônia.

Entrevistador – Por que isso cria problema?

Agente penitenciário – Cria problema, gravíssimo, hoje o preso não é “loque”, não é burro, não é desinformado, ele sabe o direito melhor que um advogado na rua, ele sabe

⁵ Este parece ser um argumento freqüentemente utilizado pelos agentes penitenciários. Scheliga (2000) em sua pesquisa ouviu basicamente a mesma frase.

⁶ O *exame* é o exame criminológico, procedimento previsto na Lei de Execuções Penais para estabelecer a presença de *periculosidade* ou não nos detentos que cometeram crimes violentos e pleiteiam benefícios como *progressão para o regime semi-aberto, liberdade condicional* etc. A comissão é formada pelos seguintes profissionais: advogado, psicólogo, psiquiatra, pedagogo, assistente social, chefe de segurança e diretor da unidade.

que ele tem aquele direito, mas os direitos são travados pra ele, eu não sei por que, mas são travado. (...)”

Para outros agentes penitenciários o *jurídico funcionando* é o único e principal elemento no equilíbrio da cadeia.

“Entrevistador – Como é que se segura a cadeia?

Agente penitenciário – O que segura cadeia, vou dizer pra mim (...). O que segura cadeia é criar vergonha na cara das autoridades e fazer com decência a parte jurídica do preso. O preso não quer saber de boa comida, de roupa, de seu material higiênico, *ele quer saber de ir embora, ele quer saber da liberdade, ele quer saber do alvará de soltura chegar na mão dele, ele quer ver a transferência dele junto a Colônia Penal Agrícola, o regime semi-aberto ou livramento condicional*. Como que segura cadeia? Fácil, fácil, fácil... É manter um plantão exclusivo da VEP dentro do presídio aonde o preso possa acompanhar seu lavramento criminal. É isso! Se ele ser injustiçado por qualquer coisa ele tem a VEP ao seu alcance. É como se fosse num lugar longe e ele não tivesse um telefone e ele precisasse fazer uma ligação, imagina o sufoco!”.

Ou como posto por outro agente penitenciário na metáfora abaixo,

“O funcionário trabalha como se estivesse num zoológico. Jogasse o funcionário pra um leão e falasse: “vai, doma”. E o leão tá com fome. Se o leão não tivesse fome era diferente. A fome lá é o *jurídico*. O jurídico tem que funcionar. O detento sabendo que o jurídico tá funcionando ele fica mais... com a gente”.

É por falta da assistência jurídica, além do problema da superlotação, que para muitos agentes penitenciários teria início o “problema com os direitos humanos” que, portanto, para eles começaria pela política penitenciária do Estado: “É muito falado

em direitos humanos, mas o espaço físico não comporta os presos. Não tem espaço para os direitos humanos dos presos” ou “Não dá pra se cobrar direitos humanos se o sistema está sucateado e superlotado”.

Aliás, é dura a crítica ao sistema judiciário como um todo ao “juiz que manda vir pra cá e nunca entrou numa cadeia” que seria a quem “se devia cobrar porque os presos tão aí. Porque não fui eu quem prendi, não foi eu que condenei, não fui eu que mandou vir pra cá” mas “tudo de ruim que acontece aqui é por causa do agente”.⁷

A crítica é tão dura que por mais que os agentes penitenciários tenham as rebeliões e fugas como o elemento mais importante a ser impedido, assim como evitarem serem *guentados*, tomados como refém, eles chegam a considerar que o abandono do preso é tão grande que “*Ele não tem outra maneira de se expressar, a não ser fazendo rebelião e fazendo refém o agente penitenciário*. Se o governo não é decente com ele, ele vai *guentar* o agente, se o secretário faz cagada, ele vai *guentar* o agente, se o técnico não trabalha direito ele vai *guentar* o agente”.

11.6 PODER, AUTORIDADE E VIOLÊNCIA

Na prisão tal como em outras áreas da vida social, a violência está relacionada ao exercício do poder. Destaque-se o papel do Estado, “instituição social que concentra o monopólio da força material” porque concentradora de *poder* que “em última instância está baseado no uso real ou na ameaça da violência física” (Machado da Silva, 2003a, p. 2). Assim, a violência na prisão teria início quando o Estado, fazendo uso da *violência* supostamente *legítima*, no sentido posto por Weber (1984 [1922]), pune os indivíduos por meio do encarceramento. No entanto, em acordo

⁷ Esse cenário lembra-nos as questões postas por Kant de Lima para o caso da polícia e sua relação com o sistema judiciário (Kant de Lima, 1989 e 1995).

com que até agora vimos discutindo, a ampliação do encarceramento, a *hiperinflação penal*, ameaçaria as bases do Estado democrático uma vez que criminalizaria o conflito e a “marginalidade”, contrariamente ao que se espera de um Estado democrático de fato, a saber, “ao invés de simplesmente usar a força para reprimir e controlar os grupos inferiores, passa a se responsabilizar pelo estabelecimento de regras de negociações de conflito – isto é, de negociação das diferenças hierarquizadas – e garantir que essas regras serão cumpridas” (Machado da Silva, 2003a, p. 2).⁸

É também verdade que o encarceramento como forma de *controle social*, e temos destacado, *perverso*, é visto pela grande maioria da população e não somente pelas *classes dominantes* como legítimo; uma forma de exercício do poder visto como *natural*, e, portanto, nos termos de Bourdieu, uma *violência simbólica* derivada e mantenedora do *poder simbólico*.⁹ No entanto, no interior da prisão essa violência perde o seu caráter simbólico uma vez que se trata da objetivação, mediante um *equipamento* a serviço da contenção e do isolamento, da *violência física*, e que tem continuidade nas interações violentas entre os seus habitantes. Na prisão não há como dissimular a violência física como exercício do poder. Na prisão não há acordo, não há cooperação em torno de algo que, talvez, pelo menos em parte e principalmente na relação preso e agente penitenciário, diminuiria os níveis de violência: um compromisso de que os presos não fugiriam e respeitariam espontaneamente a autoridade do agente penitenciário. Aliás, do ponto de visto prático, tal formulação seria cômica se não fosse bizarra.

E nisso estaria certo aquele preso político que citamos no início da tese e que se referia à “luta contra o poder. Fosse o poder

⁸ Sobre a discricionariedade e a criminalização mediante a ação policial, cf. Kant de Lima, 1989.

⁹ Escreve Bourdieu: “o poder simbólico é, com efeito, esse poder invisível o qual só pode ser exercido com a cumplicidade daqueles que não querem saber que lhe são sujeitos ou mesmo que o exercem” (1989d, p. 7).

imediato da direção do presídio, fosse o poder maior” (Santos, 1997: 275) ou contra os agentes penitenciários e aquele “‘poderzinho’ que lhes é conferido” (Azevedo, 1997:85). Na prática a *luta contra o poder*, ou pelo menos a antipatia, ódio, contra o poder, era travada nos corredores e contra estes representantes imediatos, visíveis e objetivados do poder, o agente penitenciário.

Exploraremos neste momento exatamente o problema da autoridade e da violência no interior do presídio na relação entre presos e agentes penitenciários tomando a *versão* destes.

11.6.1 “Segurando a cadeia” ou sobre o exercício da autoridade e a violência

“Autoridade pra mim é você dar [uma] ordem e ser obedecido (...)” (agente penitenciário).

“Pulou¹⁰ tem que apanhar porque é preso que é vagabundo, que não tem mais recuperação na sociedade, tem que descer o bambu mesmo. É preso que não presta mais mesmo, que não tem ninguém que recupera mais. Preso quando chega a pular no funcionário é igual a cachorro louco, não tem mais vacina” (agente penitenciário).

Uma das queixas, feitas pelos agentes penitenciários, a que mais frequentemente ouvimos, foi em relação a sua autoridade, ou melhor, a falta ou um déficit dela para poder lidar com o preso. Se para um agente penitenciário, como consta na epígrafe, a autoridade é exatamente como Weber definiu, e até onde saibamos esse agente penitenciário nunca leu o sociólogo alemão, “você dar [uma] ordem e ser obedecido”, para outro é aquilo que ele não tem: “Eu não tenho autoridade nenhuma do jeito que tá hoje (...), e garanto que nenhum agente penitenciário a nível Brasil tem autoridade nenhuma”. O fato é que, no interior do presídio, ter

¹⁰ Termo que designa agressão do preso ao agente penitenciário, e que pode se dar com o preso, literalmente, pulando para cima do agente penitenciário.

autoridade no sentido clássico do termo é praticamente impossível se entendemos, também weberianamente falando, que a autoridade é resultado de um reconhecimento e um acordo a que denominamos *legitimidade*. Ou como destaca Sennett (2001, p. 130) desenvolvendo uma interessante argumentação, “a autoridade é uma experiência que se fundamenta, em parte, no medo de uma pessoa mais poderosa, e a inflição de dor é a base concreta desse poder. A força pode ser definida em outros termos materiais que não a dor física, é claro”. Mas para que a *violência física* diminuísse foi necessário que a *vergonha* se transformasse em “forma *rotineira* de punição nas sociedades ocidentais”.¹¹ No entanto, e aqui temos mais um problema, como utilizar a *vergonha* como forma de punição junto a uma população de “vagabundos, sem vergonha”, como os presos são percebidos e não somente pelos agentes penitenciários. Isso sem falar na rotina de *mortificação* e humilhações constantes em instituições prisionais.

Não obstante esse aspecto, muitos agentes penitenciários tentam *distribuir* uma justiça que possa fazer com que a *massa carcerária* veja-os como “responso”, “sujeito homem”, “cara homem”, e com base nessa percepção construir uma idéia de autoridade, ainda que nunca para a toda a *massa* e por isso sempre instável. Essa imagem não é construída sem violência física, sem o “pau responso”, que será sempre aplicado em algumas circunstâncias, como quando, por exemplo, o preso *pular* ou tentar agredir o agente penitenciário também fisicamente. Esse é um dos eventos que daria a menor margem de manobra para o agente penitenciário, caso ele queira tomar outra atitude que não “partir pro pau”. Mesmo situações de ameaças verbais podem ser contornadas, como, por exemplo, neste relato:

“(...) Esses dias eu tava numa visita domingo aí, cara pô, atrasou, atrasou a entrada das visitas aí, os presos começou a fazer baderna na galeria e começaram a falar um monte de bobagem, mas pô é covardia o cara tá atrás

¹¹ Sobre os novos hábitos e a internalização da *polidéz* e da *vergonha*, cf. Elias, 1990 [1939].

de uma porta, porra uma galeria com 50 xadrez, você não vai saber quem tá falando. E o cara fala um monte de bobagem, entende.

Entrevistador – Bobagem como?

Agente penitenciário – Fala bobagem, fala, xinga... Aí cara se você é um guarda bunda mole nem entra na galeria ou sai da galeria. Se é um guarda *sangue* demais vai lá escolher um, ele escolhe um e desce (...) num e leva pra tranca. Que que eu fiz, eu andei pro fundo da galeria e falei ‘ó faz favor o covarde que tá falando aí que se apresente!’, aí os caras deram aquela silenciada aí eu falei ‘ó eu to aqui pra trabalhar, to aqui pra ganhar meu pão, não pra guentar desaforo de covarde e vagabundo que fica falando atrás de porta. Então o covarde que falou se tiver cu se apresenta aí! É muito fácil falar atrás de uma porta, porque não vem me encarar aqui?’. Pô não saiu mais um pio, não falaram mais nada, aí de repente um lá no fundo falou ‘aí seu jurão vai mexer com seu X, que não sei o que?’”

Ou mesmo em situações de ameaça mais explícita e individualizada. Um agente penitenciário relatou-nos que certa vez revistou “duramente” um preso e encontrou com ele um pouco de droga, que foi apreendida; quando o agente penitenciário estava levando o preso algemado para dar início ao *processo disciplinar* o preso disse-lhe: “quando *virar*¹² a cadeia não vai dá tempo pro senhor correr”. Como estavam somente o preso e o agente penitenciário, ele disse-lhe: “daí eu disse pra ele ‘é contigo mesmo, não precisa nem a cadeia *vira*, se tu for homem a gente faz quando você quiser’”. Mas tal reação exclusivamente verbal só foi possível porque “quem tava mesmo fodido, quem ia mesmo pra *tranca* por um tempo era ele, então deixa ele ameaçar”.

Mas se houver uma tentativa que seja de agressão física ao agente penitenciário, principalmente se for algo que aconteça

¹² Quando acontecer uma rebelião generalizada.

publicamente, é praticamente inevitável o uso de violência física que pode “mandar o preso pra enfermaria”. Certa vez um agente penitenciário, que podemos reputar como *equilibrado*, diante de nossa insistência sobre a necessidade ou não de uso de violência física, respondeu-nos irritadamente:

“(...) olha só, mas o que que você quer? O cara veio pra cima de mim na frente de todo mundo, aí era eu ou ele, e não ali só, mas pra sempre. A cadeia ia fica pensando que eu sou frouxo, que todo mundo, até os *mulambo*, ia querer esculacha comigo. Seu não fodesse o cara ali quem tava fodido era eu, iam até querer comer o meu cu e eu tinha que ficar quieto”.

Há uma outra situação em que quase sempre se fará uso da violência física como forma de castigo, não como *defesa* como no caso anterior:

“Agora o uso da força na cadeia, nosso problema é o seguinte, *como nós não temos outros meios* é... Pra estabelecer a disciplina muitas vezes a necessidade de... como a gente chama aqui na gíria da cadeia, de ‘chegar o bambu’. Que que é isso? O cara vai lá cerra uma grade e tenta fuga no muro aí logicamente ele vai ser preso, (...) e vai ser colocado em isolamento disciplinar, pra responder a uma comissão disciplinar, pra pegar uma, uma sanção disciplinar que vai dar pra ele uns dias isolados, quer seja na 5.^a galeria, quer seja na ala de segurança máxima, depois responder o que ele quiser responder. *Se eu coloco, pego esse preso e coloco direto ele na tranca e não ponho a mão nele, no dia seguinte tem mais três no muro, eu vou prender esses três, vou jogar na máxima, não vou pôr a mão nos caras, no dia seguinte tem mais seis no muro no dia seguinte. Então esse tipo de coisa é o seguinte, o cara leva um cacete pra servir de exemplo pros outros. Eu acho horrível isso, mas não tem outra atitude pra tomar, eu não tenho outro subterfúgio pra usar entendeu?* Eu não tenho outra opção

senão impor é... baseado no terror, por quê? Porque os caras sabem que se for pro muro e não conseguir fugir vão levar um cacete. Isso impõe medo nos caras e segura mais ele e aí cria... Você pode falar 'não tá exagerando e tal' mas é verdade eu vivo isso na cadeia. O cara apronta com o funcionário, entendeu? Falta respeito, pula no funcionário como já aconteceu, se você não der um pau nele, e meter ele na tranca e esquecer ele na tranca um bom tempo, no outro dia tem três faltando com respeito ao funcionário. Eles são muito *embalados*, eles se medem muito pela atitude dos outros, pela reação que você tem”.

A força e a violência física são também usadas para impedir que *cadeia embale*:

“(...) tem um item que muitas vezes passa despercebido que é o *embalo*. Às vezes os caras não tem a intenção de fazer o negócio, mas por uma situação isolada ele acaba nesse *embalo*, é igual caminhão em descida, caminhão em descida embalou você não segura mais, e a cadeia é a mesma coisa, se deixar *embalar*...”.

No entanto, às vezes, o *embalo* se dá exatamente em função de uma *injustiça*,

“(...) às vezes, por exemplo, o cara nem uma liderança dentro da cadeia é, mas é um cara que é benquisto, não incomoda ninguém, um cara bem comportado e tudo e fazem uma covardia qualquer com ele, isso serve de estopim pruma rebelião muitas vezes”.

Não considerando as situações acima relatadas, quase todas as outras podem ser resolvidas de maneira mais pacífica, desde que o agente penitenciário tenha “moral” para isso. Essa “moral” é construída em cima de uma autoridade que é possível de ser produzida na prisão. Ela é uma qualidade e uma possibilidade daquele:

“(…) guarda que tem bom senso, que é equilibrado, que é um cara certo, às vezes, ‘ó o seu funcionário é um cara homem’. Cara que da paulada e se garante, então tudo na cadeia é a tua conduta que diz, o respaldo que você tem com eles, a autoridade que você exerce é baseada na moral que você tem com eles. Então, se você dá uma palavra, da tua palavra que vai resolver uma situação e resolve, sabe, eles te respeitam. Se você é um cara que não anda humilhando preso, não anda espancando, mas em contrapartida quando você é exigido vai lá e responde a contento, sabe você dá uma dura, não gosto de humilhar, mas tem hora que você tem chamar na xinxá, entendeu”.

A maneira de lidar com *massa carcerária*, por sua vez, estabelece uma tipologia de agentes penitenciários, como nos foi relatado.

“Entrevistador – Mas você diria que há diferentes tipos de agentes penitenciários?

Agente penitenciário – Bastante, tem diferença bastante, diferença tem bastante.

Entrevistador – Por exemplo? Você poderia fazer uma classificação?

Agente penitenciário – Tenho. Vou fazer uma classificação A, B e C. ‘A’ é aquele que só pensa em dá pau em preso, que pra ele só quer a cadeia fechada pra ele não fazer nada, ficar sentado numa cadeira e não fazer nada, quanto menos ele trabalhar dentro da cadeia melhor. Tem o ‘B’, o ‘B’ é aquele que trabalha, mas também gosta de não fazer nada. E tem o ‘C’ que é aquele que gosta de trabalhar cumprir o plantão dele, vê realmente as condições em que está o presídio, se a cadeia tá boa, se a cadeia não tá boa, servi o preso se ele precisa de um remédio, encaminhar o papelzinho dele até a assistente social, até o médico. Ele gosta de fazer correria no preso, levar uma lâmpada pro preso que tá queimada. Conversar com o preso, que preso também gosta de conversar com a gente, assim.

Às vezes ele tá estressado, ele tá sem família, precisa se soltar, entendeu? Então é isso”.

Então, segundo o texto acima, haveria três grandes tipos de agentes penitenciários, o que quer a *cadeia fechada* para não trabalhar, o que “trabalha, mas também gosta de não fazer nada” e o terceiro que “é aquele que gosta de trabalhar”, o que significa “cumprir o plantão dele”, ou seja, cumprir uma série de atividades, inclusive conversar com o preso. Em verdade, seriam dois grandes grupos os que *gostam* e os que *não gostam de trabalhar*, mas esse gostar está relacionado ao *importar-se, incomodar-se* com os presos. Mas, para que possamos ter uma idéia de quão complexas e ambíguas são as relações preso/agente penitenciário, este mesmo informante em outra ocasião havia nos dito que não “suporta ser babá de preso” com a mesma ênfase que posteriormente informa que “preso também gosta de conversar”.

Sobreposta a essa tipologia, encontramos outra importante classificação que diz respeito à capacidade de lidar com o preso em geral, mas, particularmente, em momentos de maior enfrentamento, físico inclusive. Essa outra tipologia é constituída por quatro tipos que já apareceram no correr do texto: 1) o *bundão*, que não “enfrenta o preso”, que é “acomodado”. Destaque-se que, como nos disse um agente penitenciário, “Há uma linha [no sentido de uma fronteira frágil, tênue] que separa a covardia da acomodação”, o que aconteceria porque “como sem condição de trabalho na cadeia, condição de castigo eu vou cobrar não tenho como”; 2) o *sangue*, esse tipo diz respeito ao agente penitenciário que enfrenta o preso, mas pode incorrer em excessos, às vezes é considerado um *caceteiro*, tipo que veremos a seguir. O *sangue* também não se preocuparia com o preso, é aquele que na classificação anterior prefere manter a “cadeia fechada pra ele não fazer nada (...) quanto menos trabalhar ele trabalhar dentro da cadeia melhor” (agente penitenciário); 3) o *equilibrado* que “dá pau, mas quando tem razão, quando tem motivo”, não humilha o preso, ao contrário, se *incomoda*, e o termo é esclarecedor, com ele. É o agente penitenciário que procura ser *justo* principalmente na percepção da *massa carcerária*.

Esses seriam os tipos *normais* de agente penitenciário. Haveria mais um tipo de agente penitenciário que não é incomum nas prisões paranaenses, o *caceteiro*. Este agente penitenciário é:

“(...) *um guarda que tem problema*, então ele vai descontar tudo esse estresse dele, os problema pessoais em cima do preso. Hoje, hoje, não tem tanto, porque hoje a coisa tá mais comedida, mais houve uma época que imperaram. A turma do ‘moedor de carne’, o negócio dos caras era só bater.

Observe-se, tem *problema* hoje que ‘a coisa tá mais comedida’, mas ele já fez parte do que estamos chamando de tipos *normais* de agente penitenciário. Mas atualmente os *caceteiros*, o agente penitenciário que se torna *sádico*, que bate ‘porque gosta’, por vezes são vistos como *xaropes*, categoria aplicada tanto aos presos quanto a agentes penitenciários, ou seja, aqueles que encontram-se fora de controle e ‘enlouquecidos pelo sistema’ e são perigosos para todos e para o equilíbrio da ‘cadeia’”.

Tal classificação de tipos e práticas de violência e de construção de autoridade, fundamentais na compreensão do sistema penitenciário, somente é possível porque não estamos tomando a violência de forma abstrata, mas “do complexo de práticas sociais que ganham sentido *para os atores* (e não para algum observador independente, ‘desencarnado’) ao ser privilegiado um dos seus aspectos, a força física (e os equipamentos que a incrementam) como seu elemento essencial” (Machado da Silva, 2003b, p. 1).

* * *

Coelho (1987, p. 14), sem meias palavras como lhe era peculiar, observa que “no Brasil (...) a questão do ‘direitos dos presos’ terminou estreita e cativa de formulações ideológicas, envolta num clima emocional que explora a sensibilidade pública para o aspecto mais óbvio do problema: o da violência contra a integridade física do preso”. Uma violência que começava pela

condição das prisões e continuava nas relações entre presos e entre presos e agentes penitenciários, no entanto, “o ‘clima’ estabelecido (...) fez dos guardas o alvo preferencial dos ataques de todos os grupos envolvidos com a questão” (Coelho, 1987, p. 123).

Como em outros momentos históricos o que se fez no caso analisado por Coelho, direta ou indiretamente, diminuiu o poder dos agentes penitenciários. E como também em outros casos históricos o que aconteceu depois da *abertura*? Um *fechamento* e *endurecimento* do sistema penitenciário em níveis maiores que os anteriores ao processo de *abertura*.

Talvez não fosse necessário explicar novamente, mas para que não restem dúvidas, expliquemos: não é, claro, que estejamos aderindo ou justificando qualquer idéia ou prática que corrobore para o aumento da violência física onde quer que seja, mesmo no violento universo prisional. Nossa intenção é, exatamente, o oposto, tentar estabelecer quais efetivamente são os motivos da violência e uma vez compreendida, quiçá, contribuir de alguma maneira para a sua diminuição.

CONCLUSÃO ■

"O senhor já ouviu falar do nosso antigo comandante? Não? Bem, não estou falando demais quando digo que a instalação de toda a colônia é obra sua. Nós, amigos dele, já sabíamos, por ocasião de sua morte, que a organização dela é tão fechada em si mesma, que o seu sucessor, mesmo tendo na cabeça milhares de planos novos, não poderia mudar nada pelo menos durante muitos anos" – FRANZ KAFKA, *Na Colônia Penal*.

A explicação ficcionada (?) por Kafka foi dada por um *oficial* da Colônia Penal a um *explorador* estrangeiro que tinha por função observar e conhecer aquela instituição. O *oficial* que dava a explicação era um entusiasta seguidor do antigo comandante da prisão que, diferentemente do atual que tentava uma *abertura* da colônia penal, havia, outrossim, investido no fechamento da *cadeia* e contribuído eficientemente no *aumento da dor* por meio da construção de uma máquina que imprimia na carne do condenado a sentença pela qual ele estava sendo executado. O texto é profético a propósito da resistência das instituições prisionais às reformas as quais estariam desde sua emergência submetidas.

Por que essas instituições, apesar de terem fracassado, e sobre isso parece não haver mais dúvidas, em sua promessa de ressocializar aqueles que cometeram *atos* vistos como criminosos ou patológicos, continuariam existindo? E pior ainda, porque elas teriam ampliado seu espectro de ação tornando-se uma forma preferencial de punição, foi uma questão que tentamos responder no correr desta tese. Apresentamos como hipótese que, por um lado, ela tem sucesso porque isola os indesejáveis e, por outro, esse isolamento é ética e moralmente justificável, e aqui parece residirem a permanência e ampliação da instituição, porque ela

supostamente pretende *curar* as pessoas do comportamento patológico que desenvolveram ou portariam como uma praga genética. Essa idéia *cura*, por sua vez, parece ter sucesso porque tem um ressaltado caráter religioso, penitencial, como intentamos demonstrar, por mais que queiram dar um sentido *técnico-científico e laico* ao encarceramento. A *religiosidade jurídico-médico terapêutica* inscreve-se, por sua vez, naquilo que Thomas Szasz (1994) denominou *cruel compaixão*, a saber, uma compulsão em curar “pessoas doentes contra sua vontade” que “está coberta de perigos, que nós parecemos determinados a negar” (Szasz, 1994, p. 24 e 25). Também aqui tomar abstratamente a compaixão, ou seja, separada dos indivíduos de *carne e osso*, segundo Szasz, seria o fundamento dessa *benevolência cruel*.

Mas, para a grande maioria das pessoas e para os que acreditam na prisão como fonte de ressocialização, é quase impossível pensar uma *compaixão* que seja, ao mesmo tempo, *cruel*. Em verdade, quem diz isso, quem consegue ver esse paradoxo somos nós, os críticos da prisão.

Não há por que não considerar como “genuíno o desejo de ajudar”, de curar, de ressocializar, mas a “questão não é o motivo do benfeitor, mas o seu método” (Szasz, 1994, p. 27). No entanto, a *certeza* dos que acreditam nas boas intenções da prisão, baseada em suas próprias boas intenções, é de tal ordem que comumente são capazes de creditar todo o fracasso da promessa penitenciária a um grupo de trabalhadores que, para eles, parece personificar a crueldade. Tentamos no correr da tese argumentar que as coisas não são assim, nem de perto; são bem mais complexas.

Goffman (1996), em seu trabalho sobre *regulação e controle de impressões* nas relações entre indivíduos em espaços sociais a partir da metáfora da “representação e ação teatral”, considerará “a maneira pela qual o indivíduo apresenta, em situações comuns de trabalho, a si mesmo e a suas atividades às outras pessoas, os meios pelos quais dirige e regula a impressão que forma a seu respeito e as coisas que pode ou não fazer, enquanto realiza seu desempenho diante delas”. Este comportamento por sua vez é determinado pela “*região*” – que “pode ser definida como qualquer lugar que seja limitado de algum modo por barreiras à percepção”

(Goffman, 1996, p.101) – que o ator “habite” ou da qual faça parte. Estas regiões podem ser divididas, principalmente, em “região de fachada” e “região de fundo”. A primeira, sendo a “região” de contato com a “platéia” (grupos não pertencentes à instituição), torna-se uma “área” onde os elementos que possam criar problemas à imagem da instituição diante do público são intensamente controlados. Já a “região do fundo” é “onde os fatos suprimidos aparecem” e as “ilusões e impressões são abertamente construídas” (Goffman, 1996, p. 106). Essa reflexão forneceu-nos alguns elementos importantes para tomar os agentes penitenciários como informantes. Esses atores, parece-nos, ocupam um importante lugar na compreensão das instituições prisionais, uma vez que *habitam a região de fundo* e, em algumas circunstâncias e quando instados a tanto, como na pesquisa científica, são capazes de guiarem-nos a estas áreas mais sombrias da *cadeia* e dos sistemas penitenciários.

Como este grupo profissional é visto como responsável exclusivo pela violência e pelos impedimentos à ressocialização, acredita-se que seu ceticismo seja decorrente deste fato. Por outro lado, como o acesso aos agentes penitenciários, por uma série de motivos por nós apresentados, não é fácil nem simples, este grupo tem sido pouco ouvido e sua compreensão do problema ignorada.

Não se trata, como diz Varela (1999:108), de:

“(...) transmitir uma visão romântica desses homens, mesmo porque alguns não valem defesa. Envolvem-se com ladrões, aceitam propinas nas transferências de xadrez, cobram pedágio nas portas dos pavilhões, compactuam com o tráfico e vendem facas para defesa pessoal. Corrupção pé-de-chinelo, universal nos presídios. Impossível de acabar. Provavelmente participam também de contravenções mais graves (...).”.

Mas atentar para a percepção dos agentes penitenciários sobre o sistema prisional pode permitir a identificação de problemas que normalmente sequer são tocados nas eternas reformas de que são alvo as prisões, inclusive porque este grupo profissional, sendo

acusado pelo fracasso do encarceramento na regeneração dos indivíduos, torna-se aliado dos processos de mudança. A postura com frequência desiludida e cética dos agentes penitenciários, que por vezes levam ao limite a máxima de que “o homem é o lobo do homem”, talvez nos permita, uma vez que explicita o *inter(-)dito* e o *mal(-)dito* do cárcere, compreender de forma menos parcial e talvez menos hipócrita o papel da prisão nas sociedades modernas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS ■

1. Referências gerais

- ARASSE, D. (1989). *A guilhotina e o imaginário do terror*. São Paulo: Ed. Ática.
- BACHERLAD, G. (1989). *A psicanálise do fogo*. Lisboa: Ed. Litoral.
- BATESON, G. (1973). *Double-Bind. Steps to an ecology of mind*. London: Paladin.
- BAUMAN, Z. (1998). *Modernidade e holocausto*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed..
- . (1999). *Globalização – as conseqüências humanas*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed..
- BECCARIA, C. (2000 [1764]). *Dos delitos e das penas*. São Paulo: Martin Claret.
- BENTHAM, J. (2000 [1786]). *O panóptico*. Belo Horizonte: Autêntica.
- BENTO, V. E. S. (1985). Implantando a política do respeito aos direitos humanos dos presos no Departamento do Sistema Penitenciário (DESIPE) do Rio de Janeiro. *Arquivos Brasileiros de Psicologia*, Rio de Janeiro, 37 (3): 84-96, jul.-set.
- BERMAN, H. (1996). *La formación de la tradición jurídica de Occidente*. México: Fondo de Cultura Económica.
- BOURDIEU, P. (1982). Sistemas de ensino e sistemas de pensamento. *A economia das trocas simbólicas*. São Paulo: Ed. Perspectiva (p. 203-230).
- . (1983). *Questões de sociologia*. Rio de Janeiro: Ed. Marco Zero.
- . (1989a). A gênese dos conceitos de habitus e de campo. *O poder simbólico*. Lisboa: Difel (p. 59-73).

- . (1989b). Espaço social e gênese das “classes”. *O poder simbólico*. Lisboa: Difel (p. 133-161).
- . (1989c). A força do direito – elementos para uma sociologia do campo jurídico. *O poder simbólico*. Lisboa: Difel (p. 209-254).
- . (1989d). Sobre o poder simbólico. *O poder simbólico*. Lisboa: Difel. (p. 7-16).
- . (2001). *Meditações pascalianas*. Rio de Janeiro: Bertrand do Brasil.
- BURKE, E. (1982 [1870]). *Reflexões sobre a revolução em França*. Brasília: Ed. UnB.
- . (1980). *Sociologia e história*. Porto: Edições Afrontamento.
- BURTON-ROSE, D. (Ed.) (1998). *The ceiling of America – an inside look at the U.S. prison industry*. Maine/USA: Common Courage Press.
- CANO, I. e SANTOS, N. (2001). *Violência letal, renda e desigualdade social no Brasil*. Rio de Janeiro: 7 Letras.
- CARNOCHAN, W. B. (1998). *The literature of confinement*. In: MORRIS, N. e ROTHMAN, D. J. (eds.) *The Oxford history of the prison – the practice of punishment in Western Society*. New York: Oxford University Press (p. 381-406).
- CASTEL, R. (1998). *As metamorfoses da questão social – uma crônica do salário*. Petrópolis/RJ: Ed. Vozes.
- CHAUVENET, A. (2000). Les surveillants entre droit e sécurité: une contradiction de plus en plus aiguë. In: VEIL, C. e LHUILIER, D. *La prison en changement*. Paris: Éd.Eres.
- , ORLIC, F. e BENGUIGUI, G. (1994). *Le monde des surveillants de prison*. Paris/Fr: PUF.
- CHRISTIE, N. (1998). *A indústria do controle do crime*. Rio de Janeiro: Forense.
- . (1999). Elementos para uma geografia penal. *Revista de Sociologia e Política*, n. 13 (p. 51-57).
- COELHO E. C. (1987). *A oficina do diabo*. Rio de Janeiro: Espaço e Tempo Ed.
- COMTE, A. (1978 [1830/42]). *Curso de filosofia positiva*. São Paulo: Abril Cultural. *Coleção Os pensadores*.
- DALLARI, D. (2000). *Prefácio*, In: VERRI, P. *Observações sobre a tortura*. São Paulo: Martins Fontes.
- DARTON, R. (1989). *Boêmia literária e revolução – o lado oculto da revolução*. São Paulo: Cia. das Letras.

- . (1992). *Edição e sedição – o universo da literatura clandestina no século XVIII*. São Paulo: Cia. das Letras.
- DE BONI, M. I. M. (1998). *O espetáculo visto do alto – vigilância e punição em Curitiba, 1890-1920*. Curitiba: Aos Quatro Ventos, 1998.
- DOUGLAS, M. (1998). *Como as instituições pensam*. São Paulo: Universidade de São Paulo.
- DUARTE, L. F. D. (1986). *Da vida nervosa nas classes trabalhadoras urbanas*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed.
- DUBY, G. (1991). A emergência do indivíduo. In: ARIÈS, P. e DUBY, G. *A história da vida privada (2) – da Europa feudal à Renascença*. São Paulo: Cia. das Letras (p. 503-525).
- DUMONT, L. (1985). *O individualismo – uma perspectiva antropológica da ideologia moderna*. Rio de Janeiro: Rocco.
- DURKHEIM, E. (1977 [1893]). *A divisão do trabalho social*. Lisboa: Editorial Presença (2 vol.).
- . (1977 [1895]). *As regras do método sociológico*. São Paulo: Cia. Ed. Nacional.
- . (1989 [1912]). *As formas elementares da vida religiosa*. São Paulo: Ed. Paulinas.
- . (1993). Definição e origem do socialismo. In: FRIDMAN, Luis C. (org.) *Socialismo*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará.
- ELIAS, N. (1980). *Introdução à sociologia*. Lisboa: Ed.70.
- . (1990 [1939]). *O processo civilizador – uma história dos costumes*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed.
- . (1997). *Os Alemães – a luta pelo poder e a evolução do habitus nos séculos XIX e XX*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed.
- . (1998). *Envolvimento e alienação*. Rio de Janeiro: Bertrand do Brasil.
- FEYERABEND, P. (1989). *Contra o método – esboço de uma teoria anárquica da teoria do conhecimento*. Rio de Janeiro: Francisco Alves Ed.
- FICO, C. (2001). *Como eles agiam – os subterrâneos da Ditadura Militar: espionagem e polícia política*. São Paulo: Ed. Record.
- FOUCAULT, M. (1978). *História da loucura*. São Paulo: Editora Perspectiva.
- . (1987 [1977]). *Vigiar e punir*. Petrópolis/RJ: Ed. Vozes.
- FREUD, S. (1978 [1929]). *O mal-estar na civilização*. São Paulo: Abril Cultural. *Coleção Os pensadores*.

- GARLAND, D. (1993). *Punishment and modern society: a study in social theory*. Oxford: Oxford University Press.
- . (1999). As contradições da “sociedade punitiva”: o caso britânico. In: *Revista de Sociologia e Política*, n.13 (p. 59-80).
- GEERTZ, C. (1978). Por uma teoria interpretativa da cultura. In: *A interpretação das culturas*. Rio de Janeiro: Zahar Ed. (p. 13-43).
- . (1997). O saber local: fatos e leis em uma perspectiva comparativa. In: *O saber local*. Rio de Janeiro: Ed. Vozes.
- GEREMEK, B. (1995). *A piedade e a força – história da miséria e da caridade na Europa*. Lisboa: Terramar.
- GERTH, H. e MILLS, W. (1973 [1953]). *Caráter e estrutura social*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- GOFFMAN, E. (1980[1963]). *Estigma*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed.
- . (1992 [1961]). *Manicômios, prisões e conventos*. São Paulo: Editora Perspectiva.
- . (1996[1959]). *A representação do eu na vida cotidiana*. Rio de Janeiro: Vozes.
- GROS, F. (2001). Os quatro centros de sentido da pena. In: GARAPON, A., GROS, F. e PECH, T. *Punir em democracia – e a justiça será*. Lisboa: Instituto Piaget.
- GUEDES, S. L. (1997). *Jogo de corpo – um estudo de construção social de trabalhadores*. Niterói; Eduff.
- . (1999). *A escritura das relações sociais: o valor cultural dos “documentos” para os trabalhadores*. Comunicação apresentada no XX Simpósio Nacional de História, Florianópolis/SC, 25 a 30 de julho de 1999.
- GUIDDENS, A. (1998a). Sociologia política em Durkheim. *Política, sociologia e teoria social*. São Paulo: Unesp (p. 103-146).
- . (1998b). Durkheim e a questão do individualismo. In: *Política, sociologia e teoria social*. São Paulo: Unesp (p. 147-168).
- GUIMARÃES, A. P. (1981). *As classes perigosas: banditismo urbano e rural*. Rio de Janeiro: Edições Graal.
- HORKHEIMER, T. (1980 [1968]). Teoria tradicional e teoria crítica. In: ARANTES, P. *Textos escolhidos*. São Paulo: Abril Cultural. *Coleção Os pensadores* (p. 117-154).
- HUGGINS, M. (1998). *Polícia e política: relações Estados Unidos/América Latina*. São Paulo: Cortez.
- IGNATIEFF, M. (1980). *A just measure of pain – the penitentiary in the industrial revolution (1750-1850)*. New York: Columbia University Press.

- KANT DE LIMA, R. (1989). Cultura jurídica e práticas policiais: a Tradição Inquisitorial. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, n. 10, v. 4, junho.
- . (1995). *A polícia da cidade do Rio de Janeiro: seus dilemas e paradoxos*. Rio de Janeiro: Forense.
- KAUFFMAN, K. (1988). *Prison officers and their world*. Massachusetts/USA: Harvard University Press.
- LAGE, L. (1999). O Tribunal do Santo Ofício da Inquisição: o suspeito é o culpado. *Revista de Sociologia e Política*, n.13 (p. 17-22).
- LECHERBONNIER, B. (1991). *Carrascos de Paris: a dinastia dos Sanson*. São Paulo: Ed. Mercuryo.
- LEPAPE, P. (1995). *Voltaire – nascimento dos intelectuais no Século das Luzes*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed.
- LÉVI-STRAUSS, C. (1982 [1967]). *As estruturas elementares do parentesco*. Petrópolis: Ed. Vozes.
- LHUILIER, D. e AYMARD, N. (1997). *L'univers pénitentiaire – du côté des surveillants de prison*. Paris: Desclée de Brouwer.
- LUCAS, M.C. (1836). *De la réforme des prisons, ou de la théorie de l'emprisonnement, de ses principes, de ses moeurs, et de ses conditions pratiques*. Paris: Ed. Legrand et J. Bergounioux.
- LUKES, S. (1977). Bases para interpretação de Durkheim. In: COHN, G. *Sociologia: para ler os clássicos*. Rio de Janeiro: Livro Técnico Ed.. (p. 15-46).
- . (1984). *Émile Durkheim – su vida y su obra*. Madrid: CIS/Siglo XXI Ed.
- MACGOWEN, R. (1998). *The well-ordered prison: England, 1780-1865*. In: MORRIS,
- N.e.ROTHMAN, D. J. (eds.) *The Oxford history of the prison – the practice of punishment in Western Society*. New York: Oxford University Press (p. 71-99).
- MACHADO, M. L. (1993). *História de um massacre: Casa de Detenção de São Paulo*. São Paulo: Cortez/OAB.
- MACHADO, R. (et al.) (1978). *Danação da norma – medicina social e constituição da psiquiatria no Brasil*. Rio de Janeiro: Edições Graal.
- MACHADO DA SILVA, L. A. (1999). Criminalidade violenta: por uma nova perspectiva de análise. *Revista de Sociologia e Política*, n. 13 (p. 115-124).
- . (2003a). *Cidade, democracia e justiça social*. Texto apresentado no Encontro Nacional do Fórum Nacional de Reforma Urbana, 6 a 08.06.2003, IAB, Rio de Janeiro.

- . (2003b). *Sociabilidade violenta: uma dificuldade a mais para a ação coletiva nas favelas*. Rio de Janeiro: Digit.
- MALINOWSKI, B. (1978 [1922]). *Argonautas do pacífico ocidental*. São Paulo: Abril Cultural.
- MANDROU, R. (1979). *Magistrados e feiticeiros na França do século XVII*. São Paulo: Ed. Perspectiva.
- MARX, K. (1978 [1844]). *Manuscritos econômico-filosóficos*. São Paulo: Abril Cultural. Coleção *Os Pensadores*.
- . (2002[1843]). *A questão judaica*. São Paulo: Centauro.
- MAUSS, M. (1974c [1923]). *Ensaio sobre a dádiva. Forma e razão da troca nas sociedades arcaicas. Sociologia e antropologia* (vol. 2). São Paulo: EPU/EDUSP. (p. 37-184).
- . (1974b [1926]). *O efeito físico no indivíduo da idéia de morte sugerida pela coletividade*. In: MAUSS, M. *Sociologia e antropologia*. São Paulo: Epu/Edusp (p. 207-233).
- . (1974c [1936]). *As técnicas corporais*. In: MAUSS, M. *Sociologia e antropologia*. São Paulo: Epu/Edusp (p. 207-233).
- . (1993 [1933]). *Manual de etnografia*. Lisboa/Portugal: Publicações Dom Quixote.
- . e HUBERT, H. (1981 [1899]). *Ensaio sobre a natureza e função do sacrifício*. In: MAUSS, M. (1981). *Ensaio de sociologia*. São Paulo: Perspectiva (p. 141-324).
- MAYER, A. J. (1987). *A força da tradição*. São Paulo: Cia. das Letras.
- MISSE, M. (1999). *Malandros, marginais e vagabundos. A acumulação social da violência no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Iuperj. Tese de Doutorado.
- MONTESQUIEU (1973 [1748]). *Do espírito das leis*. São Paulo: Abril Cultural.
- MOORE, L. (2000). *A ópera dos ladrões*. Rio de Janeiro: Record.
- MORAES, P. e BENTO, V. (2000). *Relatório do "curso de reciclagem" junto aos agentes penitenciários da coordenação do sistema penitenciário da Secretaria de Segurança do Estado do Paraná (Copen - PR)*.
- MORRIS, N. (1998). *The contemporary prison*. In: MORRIS, N.e.ROTHMAN, D. J. (eds.). *The Oxford history of the prison - the practice of punishment in Western Society*. New York: Oxford University Press (p. 202-231).
- O'BRIEN, P. (1998). *The prison on the continent*. In: MORRIS, N.e.ROTHMAN, D. J. (eds.) *The Oxford history of the prison - the*

- practice of punishment in Western Society*. New York: Oxford University Press (p. 178-201).
- OFFE, C. (1989). Trabalho como categoria sociológica fundamental? *Trabalho e sociedade – problemas estruturais e perspectivas para o futuro da sociedade do trabalho*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro (p. 13-42).
- PAIXÃO, A. L. (1995). Crime, controle social e a cultura oficial da sociologia. *Sociedade e Estado*. vol. X, n. 2, jul.-dez.
- PASSERON, J.-C. (1995). *O raciocínio sociológico – o espaço não-poperiano do raciocínio natural*. Petrópolis: Ed. Vozes.
- PEREIRA, M. E. (2002). *Psicologia social dos estereótipos*. São Paulo: E.P.U.
- PERROT, M. (1992). *Os excluídos – operários, mulheres e prisioneiros*. Rio de Janeiro: Paz e Terra.
- . (Réunies par) (1980). *L'impossible prison – recherche sur le système pénitentiaire au XIX^e siècle*. Paris/Fr: Ed. du Seuil.
- . (2000). O inspetor Bentham. In: SILVA, T. (org.) (2000). *O panóptico*. Belo Horizonte: Autêntica (p. 109-150).
- PETERS, E. (1985). *Tortura – uma visão sistemática do fenômeno da tortura em diferentes sociedades e momentos da história*. São Paulo: Editora Ática.
- . (1998). Prison before the prison – the Ancient and Medieval Worlds. In: MORRIS, N.e.ROTHMAN, D. J. (eds.) *The Oxford history of the prison – the practice of punishment in Western Society*. New York: Oxford University Press (p. 3-43).
- PICHON-RIVIÈRE, E. (1998). *O processo grupal*. São Paulo: Martins Fontes.
- PINTO, L. (2000). *Pierre Bourdieu e a teoria do mundo social*. Rio de Janeiro: FGV.
- POLANYI, K. (1980 [1944]). *A grande transformação – as origens da nossa época*. Rio de Janeiro: Campus.
- ROTHMAN, D. (1998). *Perfecting the prison: United States, 1789-1865*. In: MORRIS, N.e.ROTHMAN, D. J. (eds.). *The Oxford history of the prison – the practice of punishment in Western Society*. New York: Oxford University Press (p. 100-116).
- ROTHMAN, D. J. (1971). *The discovery of the asylum – social order and disorder in the new republic*. Boston/EUA: Little, Brown and Company.
- ROTHSCHILD, E. (2003). *Sentimentos econômicos – Adam Smith, Condorcet e o iluminismo*. Rio de Janeiro: Ed. Record.

- ROUSSEAU, J.-J. (1978 [1757]). *Do contrato social*. São Paulo: Abril Cultural. *Coleção Os Pensadores*.
- RUSCHE, G. e KIRCHHEIMER, O (1999[1939]). *Punição e estrutura social*. Rio de Janeiro: Freitas Bastos (*Coleção Pensamento Criminológico*).
- SALLAS, F. (1997). *O encarceramento em São Paulo: das enxovias à Penitenciária do Estado*. Tese de doutorado em sociologia, FFLCH/USP.
- SANTOS, M. J. (1999). *A sombra e a luz – as prisões do liberalismo*. Porto: Edições Frontamento.
- SCHELIGA, E. (2000). “E me visitastes quando estive preso”: sobre a conversão religiosa em unidades penais de segurança máxima. Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade Federal de Santa Catarina.
- SELIGMANN-SILVA, E. (1994). *Desgaste mental no trabalho dominado*. Rio de Janeiro: Ed.UFRJ/Cortez Ed.
- SENNETT, R. (1999). *A corrosão do caráter*. Rio de Janeiro: Record.
- . (2001). *Autoridade*. Rio de Janeiro: Record.
- SILVA, B. (Coord. geral) (1987). *Dicionário de Ciências Sociais*. Rio de Janeiro: Ed. da Fundação Getúlio Vargas.
- SIMMEL, G. (1976). A metrópole e a vida mental. In: VELHO, Otávio Guilherme (org). *O fenômeno urbano*. 3. ed. Rio de Janeiro: Zahar. p. 11-25.
- . (1983). A natureza sociológica do conflito. In: *Georg Simmel*, Moraes Filho, E. (org.). São Paulo: Ática. *Coleção Grandes Cientistas Sociais*, n. 34, p. 122-134.
- SKINNER, Q. (2003). *As fundações do pensamento político moderno*. São Paulo: Cia. das Letras.
- SPIERENBURG, P. (1998). The body and the state – Early Modern Europe. In: MORRIS, N.e.ROTHMAN, D. J. (eds.) *The Oxford history of the prison – the practice of punishment in Western Society*. New York: Oxford University Press (p. 44-70).
- SYKES, G. (1999 [1958]). *The society of captives – a study of a maximum security prison*. New Jersey/EUA: Princenton University Press.
- SZASZ, T. (1994). *Cruel compaixão*. Campinas: Papyrus Editora.
- TAUSSIG, M. (1993). *Xamanismo, colonialismo e o homem selvagem – um estudo sobre o terror e a cura*. Rio de Janeiro: Paz e Terra.

- TAYLOR, J. (1993). *O circo da ambição – cultura, riqueza e poder nos anos yuppies*. São Paulo: Scritta Editorial.
- THOMAS, J. E. (1972). *The english prison officer since 1850 – a study in conflict*. London: Routledge e Kegan Paul Ltda.
- THOMPSON, A. (1976). *A questão penitenciária*. Petrópolis: Vozes.
- TOCQUEVILLE, A. (1977 [1856]). *O antigo regime e a revolução*. Brasília: Ed. UnB.
- VENTURI, P. (2003). *Utopia e reforma no Iluminismo*. Bauru/SP: Edusc.
- VERRI, P. (2000 [1804]). *Observações sobre a tortura*. São Paulo: Martins Fontes.
- VOLTAIRE. (2003 [1764]). *Dicionário filosófico*. São Paulo: Ed. Martin Claret.
- WACQUANT, L. (1999). Crime e castigo nos Estados Unidos: de Nixon a Clinton. In: *Revista de Sociologia e Política*, n. 13 (p. 39-50).
- . (2001a). *As prisões da miséria*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed.
- . (2001b). *Punir os pobres – a nova gestão da miséria nos Estados Unidos*. Rio de Janeiro: Freitas Bastos Editora (*Coleção Pensamento Criminológico*).
- WEBER, M. (1984 [1922]). Conceptos sociológicos fundamentales. *Economía y sociedad*. México: Fondo de Cultura Económica (p. 5-45).
- . (1991 [1904-1905]). *A ética protestante e o espírito do capitalismo*. Brasília: Editora UnB.
- WERRET, S. (2000). Potemkin e o panóptico. In: SILVA, T. (org.). *O panóptico*. Belo Horizonte: Autêntica (p. 153-178).
- WINNICOTT, D. W. (1999 [1939]). Agressão e suas raízes. In: *Privação e delinquência*. São Paulo: Martins Fontes (p. 93-110).
- WILLIS, P. (1991). *Aprendendo a ser trabalhador: escola, resistência e reprodução social*. Porto Alegre: Artes Médicas.
- WINNICOTT, D. W. (1999 [1961]). Psicanálise e ciência: amigas ou parentes. In: *Tudo começa em casa*. São Paulo: Martins Fontes (p. XIII-XVIII).
- ZALUAR, A. (1994). *A máquina e a revolta – as organizações populares e o significado da pobreza*. 2. ed. São Paulo: Ed. Brasiliense.
- ZEITLIN, I. (1977). *Ideologia y teoria sociológica*. Buenos Aires/Ar: Amorrortu ed..

2. Literatura jurídica

- BARROS, C. S. M. (2001) *A individualização da pena na execução penal*. São Paulo: Ed. RT.
- CHIES, L. A. (2001). *A prisionização do agente penitenciário: um estudo sobre os encarcerados sem pena*. Pelotas: Educat. *Cadernos de Direito* 6.
- MAGALHÃES, E. M. (1965). *Direito penal*. São Paulo: Ed. Saraiva.
- MAGALHÃES, J. M. (Coord.) (1984). *Expressões latinas mais comum no direito*. Rio de Janeiro: Editora Rio.

3. Literatura, material jornalístico e depoimentos sobre a prisão

- ABBOTT, J. H. (1982). *No ventre da besta – cartas da prisão*. Rio de Janeiro: Francisco Alves.
- AMORIM, C. (1993). *Comando vermelho – a história secreta do crime organizado*. Rio de Janeiro: Record.
- AZEVEDO, R. (1997). *O plantão do Napolitano*. In FREIRE, A., ALMADA, I. e
- CHESSMAN, C. (1957). *2455, cela da morte*. São Paulo: Distribuidora Paulista de Jornais, Revistas, Livros e Impressos Ltda.
- . (1960). *A face cruel da justiça*. São Paulo: Distribuidora Paulista de Jornais, Revistas, Livros e Impressos Ltda.
- CYPRIANO, A. (2001). *O caldeirão do diabo*. São Paulo: Cosac e Naify.
- DOSTOIÉVSKI, F. (s/d[1861]). *Recordação da casa dos mortos*. Rio de Janeiro: Ediouro.
- FREI BETO (1977). *Cartas da prisão*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- FREIRE, A., ALMADA, I. e PONCE, J. A. (1997). *Tiradentes, um presídio da ditadura – memórias de presos políticos*. São Paulo: Scipione Editorial (522 p.).
- GRIFFITHS, A. (1896). *Chronicles of Newgate*. <www.fred.net/jefalvey/newgate.html>.
- HUGO, V. (1997 [1832]). *O último dia de um condenado à morte*. Curitiba: Pólo Editorial do Paraná.

- JOCENIR (2001). *Diário de detento: o livro*. São Paulo: Labortexto Editorial.
- KAFKA, F. (1986 [1914]). *Na colônia penal*. São Paulo: Ed. Brasiliense.
- LIMA, W. S. (1991). *Quatrocentos contra um – uma história do Comando Vermelho*. Petrópolis: Vozes/Iser.
- LOBO, E. (1997). Os sinais, os gestos e os ritos. In: FREIRE, A., ALMADA, I. e PONCE, J. A. *Tiradentes, um presídio da ditadura – memórias de presos políticos*. São Paulo: Scipione Editorial (p. 218-228).
- MACHADO, L. R. (1997). Recordação da casa dos vivos. In: FREIRE, A., ALMADA, I. e PONCE, J. A. *Tiradentes, um presídio da ditadura – memórias de presos políticos*. São Paulo: Scipione Editorial (p. 66-74).
- MAILER, N. (1980). *A canção do carrasco*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.
- MENDES, J. N. (1997). Nossa luta não em vão. É a história. In: FREIRE, A., ALMADA, I. e PONCE, J. A. *Tiradentes, um presídio da ditadura – memórias de presos políticos*. São Paulo: Scipione Editorial (p. 75-82).
- MENDES, L. A. (2001). *Memórias de um sobrevivente*. São Paulo: Cia. das Letras.
- NOGUEIRA, R. (1997). Em corte seco. In: FREIRE, A., ALMADA, I. e PONCE, J. A. *Tiradentes, um presídio da ditadura – memórias de presos políticos*. São Paulo: Scipione Editorial (p. 135-151).
- PONCE, J. A. *Tiradentes, um presídio da ditadura – memórias de presos políticos*. São Paulo: Scipione Editorial (p. 83-87).
- SANTOS, M. (1997). O ofício da tolerância. In: FREIRE, A., ALMADA, I. e PONCE, J. A. *Tiradentes, um presídio da ditadura – memórias de presos políticos*. São Paulo: Scipione Editorial (p. 273-280).
- SOUZA, P. (2000). *Autópsia do medo – vida e morte do delegado Sérgio Paranhos Fleury*. Rio de Janeiro: Ed. Globo.
- . (2000). *Autópsia do medo: vida e morte do delegado Sérgio Paranhos Fleury*. São Paulo: Globo.
- TAPAJÓS, R. (1997). A floresta de panos. In: FREIRE, A., ALMADA, I. e PONCE, J. A. *Tiradentes, um presídio da ditadura – memórias de presos políticos*. São Paulo: Scipione Editorial (p. 342-353).
- VARELLA, D. (1999). *Estação Carandiru*. São Paulo: Cia. das Letras.

4. Jornais e revistas

ALBUQUERQUE, M. (s/d). *A literatura que brotou das trevas – livros de presidiários, reportagens e estudos produzidos em São Paulo já constituem um filão consolidado no mercado editorial brasileiro.*

GIRON, L. A. (1992). Vozes da prisão – relatos do cárcere invadem a literatura brasileira. *CULT – Revista Brasileira de Cultura*, n. 59, julho, ano VI.

REVISTA CARANDIRU, n. 2. *Documento Verdade Especial – A história e as tragédias do maior presídio brasileiro.* São Paulo: Editora Escala.

REVISTA CARANDIRU, n. 4. *Documento Verdade Especial – O outro lado da história: entrevista exclusiva com o Coronel que ordenou a invasão do Pavilhão 9.* São Paulo: Editora Escala.

5. Outras fontes

As prisões na região sul do país (relatório de visitas aos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul) (1988), *Revista de Política Criminal e Penitenciária*. Brasília, 1 (2):253-304, jul.-dez.

DEPEN/SEJU. (s/d) *Cartilha do agente penitenciário.*

ESPEN/DEPEN/SEJU. (s/d). *Relação de gírias utilizadas pelos presos dentro das unidades penais.* Apostila utilizada no VII Curso de formação de agentes penitenciários – Londrina.

O Limoeiro: notas históricas – <www.cej.pt/historia.htm>.

ANEXOS

ANEXO 1

*Quadro comparativo das penas previstas
na legislação criminal adotada no Brasil*

Ordenações Filipinas de 1603 (Livro V)	Código Criminal do Império de 1830	Código Penal Republicano de 1890
1. Penas 1.1. Morte natural 1.2. Morte natural para sempre 1.3. Morte natural cruelmente 1.4. Morte pelo fogo 1.5. Açoites 1.6. Degredo para as galés 1.7. Degredo perpétuo ou temporário 1.8. Mutilação (mãos, línguas etc.) 1.9. Queimaduras com tenazes 1.10. Polaina ou enxaravia ver- melha (para as alcoviteiras usarem até o seu desterro) 1.11. Confisco de bens 1.12. Multa	1. Penas 1.1. Morte na força 1.2. Galés 1.3. Prisão simples 1.4. Prisão com trabalho 1.5. Banimento (previsto, mas não estipulado para nenhum crime) 1.6. Degredo (obri- gação de residir em determinado lugar) 1.7. Desterro (obri- gação de sair de determinado local e não volta àquele fixado pela sentença) 1.8. Multa 1.9. Suspensão de emprego (para funcionários públicos) 1.10. Perda de emprego (idem) 1.11. Açoite (para os escravos)	1. Penas 1.1. Prisão celular (isolamento e trabalho obrigatório) 1.2. Prisão com trabalho obri- gatório (cumprida nas peni- tenciárias agrícolas ou presi- dios militares) 1.3. Prisão disciplinar (estabele- cimentos industriais especiais onde serão recolhidos meno- res de 21 anos) 1.4. Reclusão (cumprida em fortalezas, praças de guerra ou estabelecimentos milita- res) 1.5. Banimento (priva o conde- nado dos direitos de cidadão e inabilita a habitar o territó- rio nacional) 1.6. Interdição (quando se dá pena de prisão celular com mais de 6 anos – suspen- são dos direitos políticos; perda de ofício eletivo e emprego público; perda de dignidades e condecorações; perda de todos os múnus públicos) 1.7. Suspensão e perda de emprego 1.8. Multa

ANEXO 2

Tabela 1

*Encarceramento nos Estados Unidos
e na União Européia em 1997*

País	Quantidade de prisioneiros	Índice para cada 100.000 hab.
Estados Unidos	1.785.079	648
Portugal	14.634	145
Espanha	42.827	113
Inglaterra/Gales	68.124	120
França	54.442	90
Holanda	13.618	87
Itália	49.497	86
Áustria	6.946	86
Bélgica	8.342	82
Dinamarca	3.299	62
Suécia	5.221	59
Grécia	5.557	54

Fonte: Bureau of Justice Statistics, Prison and Jail Inmate at 1998, Washington, Government Printing Office, mar. 1999, para os EUA; Pierre Tournier, Statistique pénale annuelle du Conseil de l'Europe, Enquête 1997, Conselho da Europa, para a União Européia apud Wacquant, 2001a.

Tabela 2

*Número de vagas nas prisões privadas
norte americanas*

1983	0
1988	4.630
1993	32.555
1998	132.572
2001	276.655

Fonte: Private adult correctional facility census: Twelfth Edition, Gainesville, Center for Studies in Criminology and Law, Universidade da Flórida, 1999, apud Wacquant, 2001a.

Tabela 3

*Taxas de encarceramento por 100 hab.
nos Países da América Latina (1997)*

Panamá	270
Honduras	170
Costa Rica	160
Salvador	160
Argentina	125
México	113
Equador	91
Nicaragua	84
Guatemala	59

Fonte: Christie, 1999.

Tabela 4

*Evolução do número de detentos no Brasil
e no Paraná 1995/2003 (Abs. e por 100 mil)*

	Pop. total Absoluto 1995	Pop. total Absoluto 2000	6%	Presos Absoluto 1995	Presos Absoluto 2003	Presos por 100/hab. 1995	Presos por 100/hab. 2000	6%
Brasil	155.822.200	169.799.170	+ 9,0	148.760	284.989	95,5	168	+ 76,0
Paraná	8.712.800	9.563.458	+ 9,8	8.160	11.106	93,7	116	+ 23,9

Fontes: *População total Censo IBGE.*

População presa Depen/MJ.

ANEXO 3

Quadro 1

*Agentes Penitenciários do Estado do Paraná
segundo o grau de escolaridade*

Escolaridade	Absoluto	%
1.º incompleto	130	10,6
1.º completo	401	32,8
2.º incompleto	63	5,2
2.º completo	482	39,4
3.º incompleto	53	4,3
3.º completo	94	7,7
Total	1223	100

Fonte: Depen – Sejú/PR.

*Quadro 2**Agentes Penitenciários do Estado do Paraná
segundo faixa etária*

Faixa etária	Absoluto	%
26 a 35 anos	377	30,8
36 a 45 anos	654	53,5
46 a 55 anos	133	10,9
56 a 65 anos	59	4,8
Total	1223	100

Fonte: Depen – Sejú/PR.

ANEXO 4*20 mais estressantes profissões na Inglaterra**

1. Prison officer	11. Armed forces
2. Police	12. Construction
3. Social work	13. Management
4. Teaching	14. Acting
5. Ambulance service	15. Journalism
6. Nursing	16. Linguist
7. Medicine	17. Film producer
8. Fire fighting	18. Professional sport
9. Dentistry	19. Catering/hotel industry
10. Mining	20. Public transport

* Baseado em pesquisa com 104 profissões, do Professor Cary Cooper da University of Manchester's Institute of Science and Technology, em 1997.
http://www.channel4.com/health/microsites/H/health/magazine/stress/work_work.html